

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção II

EXERCICIO DE 1941

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1941, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à Avenida Rodrigues Alves n. 1, ou mediante recolhimento e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, comprovado já o desconto de 20 %, a que tem direito, em duas prestações semestrais de 28\$0.

As assinaturas só vigorarão dentro do exercício financeiro de cada ano. Por esse motivo as inscrições novas ou as renovações que forem feitas durante o mês de junho só poderão abranger o 2.º semestre do ano em curso.

As reclamações sobre irregularidades de remessa aos assinantes devem mencionar os números impressos no alto, à esquerda, dos respectivos endereços.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

As repartições arrecadadoras não devem aceitar pedidos de assinaturas senão dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das secções do "Diário Oficial":

Repartições públicas ou assinantes particulares.	{ No interior.....	70\$000
	{ No exterior.....	110\$000
Funcionários públicos.	{ No interior.....	56\$000
	{ No exterior.....	88\$000

O preço do número de hoje está fixado na última página desta edição. O número atrasado custa mais \$100: por ano decorrido, mais \$300.

OBSERVAÇÕES

A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviosados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, a fim de não ficarem com as suas coleções desfalçadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente a Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apenas no "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 10 às 19 horas e, no máximo, até 45 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS DOS ORGÃOS OFICIAIS

AVISO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

A Diretoria da Imprensa Nacional, tendo solicitado a inclusão, no orçamento para 1941, de dotações orçamentárias próprias, afim de atender ao pagamento de assinaturas dos órgãos oficiais, avisa às Repartições Públicas em geral que devem providenciar a reforma de suas assinaturas, "durante o mês de janeiro próximo futuro", por intermédio das Secções de Contabilidade dos Ministérios a que estejam subordinadas.

A inobservância da solicitação acima, acarretará a suspensão das assinaturas, a partir de 1.º de março de 1941.

ANO LXXIX

SUMÁRIO

N. 297

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 2.894 de 21 de dezembro de 1940.
Decreto-lei n. 6.591 de 11 de dezembro de 1940.
Decreto-lei n. 6.592 de 11 de dezembro de 1940.
Decreto-lei n. 6.593 de 11 de dezembro de 1940.
Decreto-lei n. 6.594 de 11 de dezembro de 1940.
Decreto-lei n. 6.629 de 20 de dezembro de 1940.
Decreto-lei n. 6.630 de 20 de dezembro de 1940.

Ministério das Relações Exteriores — Decretos de 20 de dezembro de 1940.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 16 de dezembro de 1940.

Departamento Administrativo do Serviço Público — Conselho Deliberativo — Exposições de Motivos — Divisão do Funcionário Público — Divisão do Extranumerário — Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

Conselho de Imigração e Colonização.

Departamento de Imprensa e Propaganda.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente do Gabinete do Sr. ministro.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente do gabinete do Sr. ministro, da Diretoria de Contabilidade, da Divisão do Material, da Divisão do Ensino Secundário e do Serviço de Saúde dos Portos.

Ministério da Fazenda — Expediente do Serviço do Pessoal, da Contadoria Geral da República, da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, do Conselho Superior de Tarifa, da Diretoria da Despesa Pública, da Diretoria do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, do Segundo Conselho de Contribuintes e da Alfândega do Rio de Janeiro.

Ministério da Marinha — Expediente da Comissão de Eficiência e da Divisão do Pessoal.

Ministério da Guerra — Expediente do Sr. ministro, da Secretaria Geral da Diretoria de Aeronáutica do Exército, do Conselho Superior de Economia da Guerra e da Diretoria de Saúde do Exército.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente da Diretoria de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, do Departamento dos Correios, da Diretoria dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente do Departamento de Administração, da Divisão de Comunicações, da Divisão de Contabilidade, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Serviço de Informação Agrícola, do Serviço de Economia Rural e do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho, do Instituto do Mate e da Junta de Conciliação e Julgamento.

Termos de Contratos — Noticiário — Parte Comercial — Rendas Públicas — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Sociedades Civis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 2.894 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1940

Abre, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito suplementar de 300:000\$0 à verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito suplementar de 300:000\$0 (trezentos contos de réis), em reforço da seguinte dotação do atual orçamento do Ministério da Educação e Saúde (Anexo n. 8, do Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939).

Verba 1 — Pessoa:

Consignação II — Pessoal extranumerário

Subconsignação n. 10 — Pessoal Extranumerário

04) — Tarefeiros — 300:000\$0

Parágrafo único. O crédito a que se refere este artigo será destinado ao Colégio Universitário.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 6.591 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1940

Autoriza o cidadão brasileiro Adolpho Dourado Lopes a pesquisar água mineral, no município de São Gonçalo do Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Adolpho Dourado Lopes a pesquisar água mineral numa área de um hectare (1 Ha.) situada no município de São Gonçalo do Estado do Rio de Janeiro e delimitada por uma linha poligonal que tem um vértice a cento e sessenta e um (161) metros, na direção trinta graus e quarenta e cinco minutos sudeste (30º45'SE) do entroncamento das estradas do Rocha e Engenho Pequeno e cujos lados tem os seguintes rumos e comprimentos: quarenta e cinco graus sudoeste (45ºSW) e cento e trinta e cinco (135) metros; quarenta e cinco graus sudeste (45ºSE) e setenta (70) metros; quarenta e cinco graus nordeste (45ºNE) e cento e vinte (120) metros, e a estrada do Rocha até o vértice acima referido. — Esta autorização é outorgada mediante as seguintes condições:

I — A autorização de pesquisa, que terá por título uma via autêntica deste decreto, será pessoal e somente transmissível nos casos previstos no n. 1 do art. 16 do Código de Minas.

II — Esta autorização valerá por dois (2) anos, podendo ser renovada, a juízo do Governo, se ocorrer circunstância de força maior devidamente comprovada.

III — O campo da pesquisa não poderá exceder à área fixada neste decreto.

IV — O Governo fiscalizará, pelo Departamento Nacional da Produção Mineral, a execução dos trabalhos de pesquisa, sendo-lhe facultado neles intervir, afim de melhor orientar a sua marcha.

V — Na conclusão dos trabalhos de pesquisa, dentro do prazo de autorização, o concessionário desta apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade de engenheiro de minas legalmente habilitado, com as informações e dados especificados no n. IX e alíneas do art. 16 do Código de Minas.

VI — O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudos sobre o minério e custo dos trabalhos.

VII — Ficam respeitados os direitos de terceiros, ressarcindo o concessionário da autorização os danos e prejuízos que ocasionar, e não respondendo o Governo pelas limitações que daqueles direitos possam sobrevenir.

Art. 2.º Esta autorização caducará na forma do parágrafo único do art. 24 do Código de Minas:

I — Se o concessionário da autorização não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros meses contados da autorização.

II — Se interromper por igual tempo os trabalhos iniciados, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo.

Art. 3.º Se o concessionário da autorização infringir o n. I ou o n. VI do art. 1.º deste decreto, ou não se submeter às exigências da fiscalização de que trata o Capítulo VI do Código de Minas, esta autorização será anulada na forma dos artigos 25 e 26 do mesmo Código.

Art. 4.º O título a que alude o n. I do art. 1.º deste decreto, pagará de selo a quantia de cem mil réis (100\$00) e será transcrito no livro competente da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, na forma do art. 16 do Código de Minas.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1940, 149.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS

Fernando Costa

(C-11.330—20-12-940—91\$8)

DECRETO N. 6.592 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1940

Autoriza o cidadão brasileiro Hermenegildo Martini a pesquisar cobre no município de Habirito do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Hermenegildo Martini a pesquisar cobre numa área de trezentos hectares (300 Ha.) situada no lugar denominado "Ribeirão", Distrito de Bação, no município de Habirito do Estado de Minas Gerais e delimitada por uma linha poligonal fechada, assim definida: o primeiro lado é o trecho do Ribeirão Mata Porcos compreendido entre as confluências com este dos córregos "Eixo" e "Água Limpa"; o segundo lado é o córrego "Água Limpa" até um ponto situado a seiscentos metros (600 m.) contados em linha reta a partir da foz do mesmo córrego; o terceiro lado é a divisa dos terrenos de Trajano de Medeiros com os de Pedro e Estevam Caetano, numa extensão de mil e cem metros (1.100 m.); o quarto lado é uma reta de dois mil trezentos e cinquenta metros (2.350 m.) e rumo quarenta e sete graus e quarenta e cinco minutos noroeste (47°45'NW.); o quinto lado é a divisa dos terrenos de Trajano de Medeiros com os de Caetano Santana até a margem do córrego do Eixo; o sexto e último lado é o trecho deste córrego compreendido entre a extremidade do quinto lado e o Ribeirão Mata Porcos. — Esta autorização é outorgada mediante as seguintes condições:

I — O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, será pessoal e somente transmissível nos casos previstos no n. I do art. 16 do Código de Minas.

II — Esta autorização vigorará por dois (2) anos, podendo ser renovada, a juízo do Governo, se ocorrer circunstância de força maior devidamente comprovada.

III — O campo da pesquisa não poderá exceder à área fixada neste decreto.

IV — O Governo fiscalizará, pelo Departamento Nacional da Produção Mineral, todos os trabalhos da pesquisa, sendo-lhe facultado neles intervir, afim de melhor orientar-lhes a marcha.

V — Na conclusão dos trabalhos, o concessionário da autorização apresentará um relatório, firmado por engenheiro de minas legalmente habilitado, contendo as informações e dados especificados no n. IX e alíneas do art. 16 do Código de Minas.

VI — O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudos sobre o minério e custeio dos trabalhos.

VII — Ficam ressalvados os interesses de terceiros, ressarcindo o concessionário da autorização danos e prejuízos que ocasionar, a quem de direito, e não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao título, da oposição dos ditos direitos.

Art. 2.º Esta autorização será considerada abandonada, para o efeito do parágrafo único do art. 24 do Código de Minas, nas seguintes condições:

I — Se o concessionário da autorização não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros meses contados da data da publicação deste decreto no "Diário Oficial".

II — Se interromper os trabalhos de pesquisa, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo.

Art. 3.º Se o concessionário da autorização infringir o n. I ou o n. VI do art. 1.º deste decreto, ou não se submeter às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma dos artigos 25 e 26 do Código de Minas.

Art. 4.º O título a que alude o n. I do art. 1.º deste decreto, pagará de selo a quantia de tres contos de réis (3:000\$0) e será transcrito no livro competente da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, na forma do art. 16 do Código de Minas.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS

Fernando Costa

C-11.329—20-12-940—91\$8)

DECRETO N. 6.593 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1940

Autoriza o cidadão brasileiro Elbert Pimenta a pesquisar pedras coradas e mica, no Município de Capelinha do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Elbert Pimenta a pesquisar pedras coradas e mica numa área de cinquenta (50) hectares de terrenos situados no lugar denominado "Colonhão", município de Capelinha do Estado de Minas Gerais, área esta delimitada por um quadrado assim definido: partindo-se do vértice noroeste (N. W.) da casa de moradia de Lauriano Teixeira, por uma reta com setenta e cinco (75) metros e rumo cinquenta e três graus noroeste (N. 53° W.), alcança-se o primeiro vértice cujos lados adjacentes têm os rumos respectivamente, cinquenta e oito graus e trinta minutos nordeste (N. 58°30' E.) e trinta e um graus e trinta minutos sudeste (S. 31° 30' E.) e comprimentos de seicentos (700) metros. — Todos os rumos são referidos ao meridiano magnético. Esta autorização é outorgada mediante as seguintes condições:

I — O título da autorização de pesquisas, que será uma via autêntica deste decreto, será pessoal e somente transmissível nos casos previstos no n. I do art. 16 do Código de Minas.

II — Esta autorização vigorará por dois (2) anos, podendo ser renovada, a juízo do Governo, se ocorrer circunstância de força maior devidamente comprovada.

III — O campo da pesquisa não poderá exceder a área fixada neste decreto.

IV — O Governo fiscalizará pelo Departamento Nacional da Produção Mineral todos os trabalhos da pesquisa, sendo-lhe facultado neles intervir, afim de melhor orientar-lhes a marcha.

V — Na conclusão dos trabalhos o autorizado apresentará um relatório, firmado por engenheiro de minas legalmente habilitado, contendo as informações e dados especificados no n. IX e alíneas, do art. 16 do Código de Minas.

VI — O concessionário só poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudos sobre o minério e custeio dos trabalhos.

VII — Ficam ressalvados os interesses de terceiros, ressarcindo o autorizado danos e prejuízos que ocasionar, a quem de direito, e não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao título, da oposição dos ditos direitos.

Art. 2.º Esta autorização será considerada abandonada, para o efeito do parágrafo único do art. 24 do Código de Minas, nas seguintes condições:

I — Si o autorizado não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros meses, contados da data do registro a que alude o art. 4.º deste decreto;

II — Si interromper os trabalhos de pesquisas, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo.

Art. 3.º Si o autorizado infringir o n. I ou o n. VI do art. 1.º deste decreto, ou não se submeter às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma dos arts. 25 e 26 do Código de Minas.

Art. 4.º O título a que alude o n. I do art. 1.º deste decreto pagará de selo a quantia de quinhentos mil réis (500\$000) e só será válido depois de transcrito no livro competente da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, na forma do art. 16 do Código de Minas.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(C-11.328 — 20-12-40 — 91\$900).

DECRETO N. 6.594 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1940

Autoriza o cidadão brasileiro Job Lincoln Ferreira Campolina de Sá a pesquisar cristal de rocha no local denominado "Praia de Santo Antônio", município de Congonhas do Campo do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Job Lincoln Ferreira Campolina de Sá a pesquisar cristal de rocha numa área de vinte e quatro (24) hectares situada na localidade denominada "Praia de Santo Antônio", município de Congonhas do Campo, comarca de Concelheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, área essa compreendida no retângulo localizado e definido como se segue: um dos vértices dista quinhentos (500) metros do centro da fachada principal da Estação da Estrada de Ferro Central do Brasil, em Congonhas do Campo, medidos segundo um alinhamento de rumo trinta e seis graus nordeste (36° NE) e os lados concorrentes neste vértice medem seiscentos (600) e quatrocentos (400) metros com os rumos respectivos de vinte e três graus e trinta minutos sudeste (23° 30' SE) e sessenta e seis graus e trinta minutos sudoeste (66° 30' SW). Os rumos são referidos ao meridiano magnético e conforme planta arquivada no De-

partamento Nacional da Produção Mineral. Esta autorização é outorgada mediante as seguintes condições:

I — O título da autorização de pesquisas, que será uma via autêntica deste decreto, será pessoal e somente transmissível nos casos previstos no n. 1 do art. 16 do Código de Minas;

II — Esta autorização vigorará por dois (2) anos, podendo ser renovada, a juízo do Governo, se ocorrer circunstância de força maior devidamente comprovada;

III — O campo da pesquisa não poderá exceder a área fixada neste decreto;

IV — O Governo fiscalizará pelo Departamento Nacional da Produção Mineral todos os trabalhos da pesquisa, sendo-lhe facultado neles intervir, afim de melhor orientar-lhes a marcha;

V — Na conclusão dos trabalhos o autorizado apresentará um relatório, firmado por engenheiro de minas legalmente habilitado, contendo as informações e dados especificados no n. IX e alíneas, do art. 16 do Código de Minas;

VI — O concessionário só poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudos sobre o minério e custeio dos trabalhos;

VII — Ficam ressalvados os interesses de terceiros, ressarcindo o autorizado danos e prejuízos que ocasionar, a quem de direito, e não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao título, da oposição dos ditos direitos;

Art. 2.º Esta autorização será considerada abandonada, para o efeito do parágrafo único do art. 24 do Código de Minas, nas seguintes condições:

I — Si o autorizado não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros meses, contados da data do registro a que alude o art. 4.º deste decreto;

II — Si interromper os trabalhos de pesquisa, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo.

Art. 3.º Si o autorizado infringir o n. I ou o n. VI do art. 1.º deste decreto, ou não se submeter às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma dos arts. 25 e 26 do Código de Minas.

Art. 4.º O título a que alude o n. I do art. 1.º deste decreto pagará de selo a quantia de duzentos e quarenta mil réis (240\$000) e só será válido depois de transcrito no livro competente da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, na forma do art. 16 do Código de Minas.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(C-11.327 — 20-12-940 — 91\$800).

DECRETO N. 6.629 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1940

Approva as especificações e tabelas para a classificação e fiscalização da exportação de frutas cítricas, visando a sua padronização.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 74 da Constituição e tendo em vista o que dispõe o artigo 6.º do Decreto-lei n. 334, de 15 de março de 1938, e o art. 94 do regulamento aprovado pelo Decreto n. 5.739, de 29 de maio de 1940, decreta:

Art. 1.º Ficam aprovadas as especificações e tabelas para a classificação e fiscalização da exportação de frutas cítricas, visando a sua padronização, assinadas pelo Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

Especificações e tabelas para a classificação e fiscalização da exportação das frutas cítricas, baixadas com o Decreto n. 6.629, de 20 de dezembro de 1940, em virtude das disposições do Decreto-lei n. 334, de 15 de março de 1938 e do regulamento aprovado pelo Decreto n. 5.739, de 29 de maio de 1940.

Art. 1.º A classificação das frutas cítricas obedecerá, em cada grupo, classe e tipo, às especificações que ora se estabelecem de conformidade com os artigos 5.º, 6.º e 7.º do regulamento aprovado pelo Decreto n. 5.739, de 29 de maio de 1940.

Art. 2.º Para a classificação das frutas cítricas ficam estabelecidos cinco grupos de citrúis:

Laranja — (fruto do *Citrus sinensis* Osbeck);

Pomelo — (fruto do *Citrus paradisi* Macf.);

Lima — (fruto do *Citrus aurantifolia* Swingle);

Tangerina — (fruto do *Citrus nobilis* Lour);

Limão — (fruto do *Citrus limonia* Osbeck).

Art. 3.º As frutas cítricas destinadas à exportação, deverão ser de boa qualidade, perfeitamente desenvolvidas e maduras, apresentar todos os característicos da variedade, livres de doenças, pragas, machucaduras, lesões, arranhões e cortes.

Art. 4.º As laranjas serão classificadas, segundo o seu aspecto comercial, em três classes, cada uma com nove tipos estabelecidos de conformidade com o tamanho da fruta.

Art. 5.º As classes a que se refere o artigo anterior serão denominadas:

Especial ou extra;

Superior;

Padrão.

§ 1.º A classe *Especial*, será constituída de laranjas perfeitamente limpas, apresentando no mínimo 50 % de coloração natural uniforme (alaranjada ou amarelada), 40 % de suco, 1 % de "defeitos" em cada caixa, e, relação acidez-sólidos solúveis de acordo com a zona de produção.

§ 2.º A classe *Superior*, será constituída de laranjas perfeitamente limpas, apresentando no máximo 20 % de "defeitos" em cada caixa, e, no mínimo, percentagens de suco e coloração idênticas às da classe anterior, como também a mesma relação acidez-sólidos solúveis.

§ 3.º A classe *Padrão*, será constituída de laranjas perfeitamente limpas, apresentando no máximo 30 % de "defeitos" em cada caixa, e, no mínimo, percentagens de suco e coloração, bem como relação acidez-sólidos solúveis, idênticas às das classes anteriores.

Art. 6.º Para efeito de classificação, considera-se "defeito" a fruta que apresentar na casca, manchas incógnas, rasas, ligeiramente deprimidas ou salientes, produzidas por insetos ou outro qualquer agente, e que não constitua "refugo de pomar" ou de "beneficiamento".

Art. 7.º Serão consideradas *refugos de pomar* as frutas que se apresentarem:

a) com manchas de *Phoma* ou *mancha preta*. (*Phoma pittensis* Ben.);

b) com mancha deprimida de *clorose zonada*;

c) com mancha *parda*;

d) com mancha de *leprose*;

e) com manchas de *antracnose*;

f) com mancha de *oleoclose*;

g) com mancha *estilar*;

h) com mancha de *mosca* ou *mariposa*, (bichada);

i) com mancha de *melanose* (*Diaporthe citri* Wolf), em forma de bolo de lama e de lágrima;

j) atacada de *verrugose*, (*Elsinoe australis* Bit & Jens.);

k) com uma face totalmente manchada por qualquer agente;

l) sem a roseta (cálice), quando não colorida artificialmente;

m) com o pedúnculo comprido (de mais de 0,0002).

Art. 8.º Serão considerados "refugos de beneficiamento" as frutas que se apresentarem:

a) revestidas de *fuligem* (*Stromiopsis citri* Bit);

b) revestidas de *fumagina* (*Capnodium citri*);

c) revestidas de *feltro* ou *camurça* (*Septobasidium* spp.);

d) com colônia de mais de cinco *coccinilhas* (*Coccidias*);

e) com vestígios de terem sido apanhadas do solo;

f) perfuradas, confundidas e rachadas, (qualquer causa);

g) secas na região peduncular;

h) verdes, (que não atingiram 50 % de coloração natural);

i) com coloração artificial inferior a 75 %;

j) com a conformação aberrante;

k) com "veias".

Art. 9.º As frutas que se apresentarem como "refugos de pomar" ou de "beneficiamento", serão desclassificadas ou, a juízo da fiscalização, julgadas, em qualquer classe, como seis defeitos.

Art. 10. As frutas que pelo seu aspecto comercial não alcançarem qualquer das classes enumeradas, serão classificadas com a denominação de "refugo", e só poderão ser aproveitadas para o consumo interno do país.

Art. 11. A fruta cítrica de qualquer dos grupos estabelecidos no art. 2.º, que se apresentar atacada de podridão, seja qual for a natureza, será computada separadamente na tabela de julgamento da fiscalização e considerada como 25 defeitos.

Art. 12. Quando o resultado do julgamento de um lote ou partida de frutas cítricas deterioradas por podridão ultrapassar a percentagem de defeitos admitida para a classe Padrão, a condenação será sumária.

Parágrafo único. Poderá ser permitido o repasse do lote ou partida de frutas cítricas a juízo da fiscalização, quando a deterioração não for causada pela podridão peduncular, (*Diaporthe citri* Wolf.).

Art. 13. Será considerado "lote" qualquer quantidade de caixas preparadas para exportação e transportadas, num único veículo, ao porto de embarque.

Art. 14. Será considerada "partida", o lote ou grupo de lotes que o exportador apresentar para embarque, em cada navio.

Art. 15. Segundo a zona de produção de laranjas, ficam estabelecidas as seguintes relações de ácido cítrico anidro para sólidos solúveis:

Planalto Paulista I : 6,5

Sul Brasileiro I : 6,5

Litoral Brasileiro I : 8,0

Baixada Fluminense I : 8,0

Art. 16. O Serviço de Economia Rural baixará, oportunamente, instruções referentes à relação acidez-sólidos solúveis de citrúis produzidos em zonas não especificadas.

Art. 17. As laranjas serão classificadas, segundo o seu tamanho, (comprimento do menor eixo ou diâmetro, conforme tenha configuração oblonga ou esférica), em nove tipos.

Art. 18. Os tipos a que se refere o artigo anterior serão os seguintes:

126 — 150 — 176 — 200 — 216 — 226 — 252 — 288 — 324.

Art. 19. Considera-se tipo o número de frutas contidas em cada caixa, de acordo com o seu tamanho e arrumação.

Art. 20. O diâmetro ou comprimento do menor eixo da laranja, correspondente a cada tipo, será o constante da seguinte tabela:

Tipo	Diâmetro do menor eixo
126	0,m079
150	0,m078
176	0,m073
200	0,m070
216	0,m078
226	0,m065
252	0,m061
288	0,m059
324	0,m057

Art. 21. Os pomelos serão classificados, segundo o seu aspecto comercial, em duas classes, cada uma com dez tipos estabelecidos de conformidade com o tamanho da fruta.

Art. 22. As classes a que se refere o artigo anterior serão denominadas:

Especial ou extra

Padrão:

§ 1.º A classe *Especial*, será constituída de pomelos perfeitamente limpos, apresentando no máximo 5 % de "defeitos" em cada caixa, no mínimo 50 % de coloração natural uniforme (32 % de suco, e relação acidez-sólidos solúveis de acordo com a zona de produção).

§ 2.º A classe *Padrão*, será constituída de pomelos perfeitamente limpos, apresentando no máximo 30 % de "defeitos" em cada caixa, e no mínimo, relação acidez-sólidos solúveis e percentagens de suco e coloração, iguais às da classe especial ou extra.

Art. 23. Os pomelos que pelo seu aspecto comercial não alcançarem as classes enumeradas, serão classificados como "refugo", e só poderão ser aproveitados para o consumo interno.

Art. 24. Segundo a zona de produção de pomelo, ficam estabelecidas as seguintes relações de ácido cítrico anidro para sólidos solúveis:

Planalto Paulista	1 : 5,0
Sul Brasileiro	1 : 5,0
Litoral Brasileiro	1 : 6,5
Baixada Fluminense	1 : 6,5

Art. 25. Os pomelos serão classificados, segundo o seu tamanho, em dez tipos, assim estabelecidos:

28 — 36 — 46 — 54 — 64 — 72 — 80 — 96 — 112 — 126.

Art. 26. O diâmetro ou eixo maior, (conforme o fruto seja esférico ou em forma de elipse) correspondente a cada tipo será o constante da seguinte tabela:

Tipo	Diâmetro do maior eixo
28	0,m133
36	0,m127
46	0,m121
54	0,m114
64	0,m108
72	0,m104
80	0,m101
96	0,m085
112	0,m082
126	0,m079

Art. 27. A certas variedades de pomelo será permitida diferença de coloração alaranjada.

Art. 28. As limas serão classificados, segundo o seu aspecto comercial, em uma só classe *padrão*, que será constituída de frutas perfeitamente limpas, apresentando no máximo 30 % de "defeitos" em cada caixa, e no mínimo 40 % de coloração natural uniforme e 32 % de suco.

Art. 29. As limas que pelo seu aspecto comercial não alcançarem a classe estabelecida (*Padrão*), serão consideradas "refugos" e só poderão ser aproveitadas para o consumo interno.

Art. 30. As limas serão classificados, segundo o seu tamanho, em nove tipos, assim especificados: 100 — 112 — 126 — 150 — 176 — 200 — 216 — 226 — 252.

Art. 31. O diâmetro da fruta correspondente a cada tipo será o constante da seguinte tabela:

Tipo	Diâmetro
100	0,m085
112	0,m082
126	0,m079
150	0,m075
176	0,m072
200	0,m070
216	0,m068
226	0,m066
252	0,m063

Art. 32. As tangerinas serão classificadas, segundo o seu aspecto comercial, em uma classe única, denominada *Padrão*, com oito tipos.

Art. 33. As tangerinas que pelo seu aspecto comercial não alcançarem a classe enumerada, serão desclassificadas e só poderão ser aproveitadas para o consumo interno.

Art. 34. Segundo a zona de produção, ficam estabelecidas para as tangerinas as seguintes relações de ácido cítrico anidro para sólidos solúveis:

Planalto Paulista	1 : 5,0
Sul Brasileiro	1 : 5,0
Litoral Brasileiro	1 : 6,5
Baixada Fluminense	1 : 6,5

Art. 35. As tangerinas serão classificadas, segundo o seu tamanho, em oito tipos estabelecidos:

60 — 76 — 90 — 106 — 120 — 144 — 168 — 216.

Art. 36. O diâmetro ou o comprimento do eixo maior, correspondente a cada tipo será o constante da seguinte tabela:

Tipo	Diâmetro do eixo maior
60	0,m083
76	0,m080
90	0,m075
106	0,m079
120	0,m062
144	0,m056
168	0,m051
216	0,m047

Art. 37. Os limões serão classificados, segundo o seu aspecto comercial, em uma classe única denominada *Padrão*, que será constituída de frutas perfeitamente limpas e desenvolvidas, apresentando no máximo 30 % de defeitos em cada caixa, e no mínimo 40 % de suco.

Art. 38. Os limões poderão ser exportados mesmo tendo a coloração verde.

Art. 39. Os limões serão classificados, segundo o seu tamanho, em oito tipos, assim estabelecidos:

210 — 250 — 270 — 300 — 360 — 420 — 490 — 540.

Art. 40. O diâmetro ou o comprimento do eixo menor, correspondente a cada tipo será o constante da seguinte tabela:

Tipo	Diâmetro do eixo menor
210	0,m067
250	0,m063
270	0,m061
300	0,m057
360	0,m055
420	0,m051
490	0,m046
540	0,m043

Art. 41. A coloração artificial das frutas cítricas só será admitida quando autorizada pelo órgão competente do Departamento Nacional da Produção Vegetal, do Ministério da Agricultura.

Art. 42. O acondicionamento ou arrumação das frutas cítricas nas caixas de exportação obedecerá às seguintes disposições.

Para laranjas

Tipo 126 — 3 x 2, 5 filas e 5 camadas sendo a 1.ª, 3.ª e 5.ª camadas com 13 frutas e a 2.ª e 4.ª camadas com 12 frutas;
Tipo 150 — 3 x 3, 5 filas e 5 camadas;
Tipo 176 — 4 x 3, 5 filas e 5 camadas, sendo a 1.ª, 5.ª e 5.ª camadas com 18 frutas e a 2.ª e 4.ª camadas com 17 frutas;
Tipo 200 — 4 x 4, 5 filas e 5 camadas;
Tipo 216 — 3 x 3, 6 filas e 6 camadas;
Tipo 226 — 5 x 4, 5 filas e 5 camadas, sendo a 1.ª 3.ª e 5.ª camadas com 23 frutas e a 2.ª e 4.ª camadas com 22 frutas;
Tipo 252 — 3 x 4, 6 filas e 6 camadas;
Tipo 288 — 4 x 4, 6 filas e 6 camadas;
Tipo 324 — 4 x 5, 6 filas e 6 camadas.

Para pomelos

Tipo 28 — 2 x 1, 3 filas e 3 camadas, sendo a 1.ª e 3.ª camadas, com 5 frutas e a 2.ª camada com 4 frutas;
Tipo 36 — 2 x 2, 3 filas e 3 camadas;
Tipo 46 — 3 x 2, 3 filas e 3 camadas, sendo a 1.ª e 3.ª camadas com 8 frutas e a 2.ª camada com 7 frutas;
Tipo 54 — 3 x 3, 3 filas e 3 camadas;
Tipo 64 — 2 x 2, 4 filas e 4 camadas;
Tipo 72 — 3 x 3, 3 filas e 4 camadas;
Tipo 80 — 3 x 2, 4 filas e 4 camadas;
Tipo 96 — 3 x 3, 4 filas e 4 camadas;
Tipo 112 — 4 x 3, 4 filas e 4 camadas;

Tipo 126 — 5 x 2, 5 filar e 5 camadas, sendo a 1.^a, 2.^a, 5.^a, camadas com 13 frutas e a 2.^a e 4.^a camadas com 12 frutas.

Para limas

Tipo 100 — 2 x 2, 5 filar e 5 camadas;

Tipo 112 — 4 x 3, 4 filar e 4 camadas;

Tipo 126 — 3 x 2, 5 filar e 5 camadas, sendo a 1.^a, 3.^a e 5.^a camadas, com 13 frutas e a 2.^a e 4.^a camadas com 12 frutas;

Tipo 150 — 3 x 3, 5 filar e 5 camadas;

Tipo 176 — 4 x 3, 5 filar e 5 camadas, sendo a 1.^a, 3.^a, e 5.^a camadas com 18 frutas e a 2.^a e 4.^a camadas com 17 frutas;

Tipo 200 — 4 x 4, 5 filar e 5 camadas;

Tipo 216 — 3 x 3, 6 filar e 6 camadas;

Tipo 226 — 5 x 4, 5 filar e 5 camadas, sendo a 1.^a, 3.^a e 5.^a camadas com 23 frutas e a 2.^a e 4.^a camadas com 22 frutas;

Tipo 252 — 3 x 4, 6 filar e 6 camadas.

Para tangerina

Tipo 60 — 2 x 3, 4 filar e 3 camadas;

Tipo 76 — 3 x 2, 5 filar e 3 camadas;

Tipo 90 — 3 x 3, 5 filar e 3 camadas;

Tipo 106 — 4 x 3, 5 filar e 3 camadas, sendo a 1.^a e 3.^a camadas com 18 frutas e a 2.^a camada com 17 frutas;

Tipo 120 — 4 x 4, 5 filar e 3 camadas;

Tipo 144 — 3 x 3, 6 filar e 4 camadas;

Tipo 168 — 3 x 3, 7 filar e 4 camadas;

Tipo 216 — 4 x 5, 6 filar e 4 camadas.

Para limão

Tipo 210 — 4 x 3, 6 filar e 5 camadas, cada camada com 21 frutos;

Tipo 250 — 5 x 5, 5 filar e 5 camadas, cada camada com 25 frutos;

Tipo 270 — 5 x 4, 6 filar e 5 camadas, cada camada com 27 frutos;

Tipo 300 — 6 x 6, 5 filar e 5 camadas, cada camada com 25 frutos;

Tipo 360 — 6 x 6, 5 filar e 6 camadas cada camada com 30 frutos;

Tipo 420 — 7 x 7, 5 filar e 7 camadas, cada camada com 35 frutos;

Tipo 490 — 7 x 7, 5 filar e 7 camadas, cada camada com 35 frutos;

Tipo 540 — 8 x 7, 6 filar e 6 camadas, cada camada com 45 frutos.

Art. 43. As frutas cítricas serão acondicionadas em caixas resistentes, de boa qualidade, limpas, de madeira clara, leve e praticamente livres de nós.

Parágrafo único. Cada caixa só deverá conter frutas de tamanho uniforme e de uma única variedade.

Art. 44. As caixas deverão estar bem cheias e a disposição dos frutos firmes, de modo a permitir boa e eficiente arqueação da tampa.

Art. 45. A flexa do arco formado pela tampa, na divisão central da caixa, terá maior ou menor altura de acordo com o tipo da fruta, sem ultrapassar, entretanto, o limite máximo de 3 centímetros nem acusar menos de 10 milímetros.

Art. 46. Todas as caixas depois de fechadas levarão nas extremidades — um pouco afastadas da face interna das testei- ras — como medida de maior segurança, cintas preferencialmente de arame de ferro galvanizado n. 16.

Art. 47. As frutas cítricas destinadas aos mercados externos serão, obrigatoriamente, envolvidas em papel fino flexível, com as seguintes características: peso de uma resma de 500 folhas, medindo 0,60 x 0,90, 4.ks.540 — 5.ks.450; resistência ao rompimento, 6 pontos, no mínimo.

Art. 48. As dimensões do papel envoltório serão proporcionais aos diversos tamanhos ou tipos das frutas, conforme a tabela seguinte.

Tipo	Dimensões do papel
36 — 46	0,400 x 0,400
54 — 64	0,350 x 0,350
72 — 106	0,300 x 0,300
112 — 150	0,300 x 0,250
168 — 200	0,250 x 0,250
210 — 252	0,225 x 0,225
270 — 324	0,200 x 0,200
260 — 420	0,200 x 0,150
490 — 540	0,150 x 0,150

Art. 49. Deverão ser uniformes a cor, desenhos e dizeres do papel envoltório usado na mesma caixa.

Art. 50. Não será permitido, sob pretexto algum, para o comércio internacional de frutas cítricas, o uso de papel envoltório, com marca ou dizeres diferentes dos constantes do rótulo externo, salvo o modelo padrão.

Art. 51. Serão admitidos dois modelos de papel envoltórios: o padrão e o privativo do exportador.

§ 1.º O modelo padrão, que poderá ser usado com rótulo de qualquer exportador, constará de um desenho representando o contorno do mapa da América do Sul e em que se destaca o Brasil em fundo claro e com os seguintes dizeres: "Citrus do Brasil".

§ 2.º No modelo padrão poderá ser gravada uma contra-marca, devidamente registrada desde que não prejudique o desenho e dizeres do referido modelo.

§ 3.º O modelo padrão com contra-marca é de uso exclusivo do exportador, que o registrar e não poderá ser utilizado por terceiros.

Art. 52. Os rótulos e papéis envoltórios de frutas cítricas nos quais esteja gravada a procedência das mesmas, não poderão ser utilizados para frutas de outras zonas.

Parágrafo único. A transgressão do disposto neste artigo importará na rejeição, por parte da fiscalização federal, total ou parcial, do lote ou partida.

Art. 53. Só às cooperativas é permitida a exportação de frutas em nome de terceiros.

Art. 54. Em uma das testei- ras de cada caixa, será obrigatória a rotulagem, declaração do número do registro do exportador, bem como do grupo, variedade, classe comercial, tipo e procedência da fruta.

§ 1.º Todos os caracteres formando marca, número de registro, nome de consignatários, classe, tipo, variedade da fruta e localidade de origem, não deverão ter menos de 25 m/m de altura.

§ 2.º É facultado aos Estados exigir em seus regulamentos que, numa das partes laterais da caixa, seja indicado o Estado de origem da fruta.

Art. 55. Os rótulos e marcas serão registrados no Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, obedecendo às especificações por ele estabelecidas, de acordo com as disposições legais.

Art. 56. A fiscalização federal fará remarcar as caixas que estejam marcadas de modo diverso do declarado, fato esse passível de penalidade.

Art. 57. A marcação das firmas consignatárias e dos portos de destino de partida de frutas, será feita na testeira oposta à do rótulo ou lados da caixa.

Art. 58. Poderão ser usados para qualquer grupo de citrus, rótulos contendo os seguintes dizeres: "Citrus do Brasil".

Art. 59. Serão admitidos três tipos de caixas para exportação de frutas cítricas:

I — Tipo Maior ou acima do Padrão;

II — Tipo Médio ou Padrão;

III — Tipo Menor ou abaixo do Padrão.

§ 1.º A caixa do tipo maior, correspondente à do tipo "Over- zise", será utilizada na embalagem dos pomelos e outros citrus, a juízo do Serviço de Economia Rural, que baixará instruções regulando o seu emprego em cada safra, com a aprovação do Sr. Ministro da Agricultura. A referida caixa terá as seguintes dimensões externas: 0m,680 x 0m,332 x 0m,332 e será constituída pelas seguintes peças:

Testeiras e Centro — (3 peças) com 0m,320 x 0m,320 x 0m,020 cada uma;

Tampas, Fundos e Lados — (8 peças) com 0m,680 x 0m,145 x x 0m,006 cada uma, sendo que as tampas poderão ter até 0m,006 mais de comprimento.

§ 2.º A caixa do tipo médio, considerada Padrão, destina-se à embalagem de citrus, obedecendo as dimensões externas de 0m,660 x x 0m,312 x 0m,312, e constituída pelas seguintes peças:

Testeiras e Centro — (3 peças) com 0m,300 x 0m,300 x 0m,020 cada uma;

Tampas, Fundos e Lados — (8 peças) com 0m,660 x 0m,149 x x 0m,006 cada uma, sendo que as tampas poderão ter até 0m,006 mais de comprimento.

§ 3.º A caixa do tipo menor, considerada abaixo do Padrão só permitida para embalagem de tangerinas e limões, terá duas modalidades:

a) PARA EMBALAGEM DE TANGERINAS — com as dimensões externas de 0m,660 x 0m,312 x 0m,162 e constituída pelas seguintes peças:

Testeiras e Centro — (3 peças) com 0m,300 x 0m,150 x 0m,020 cada uma;

Tampas, fundos e lados — (6 peças) com 0m,660 x 0m,140 x x 0m,006 cada uma, podendo as tampas atingirem até 0m,006 mais de comprimento que os fundos e lados.

b) PARA EMBALAGEM DE LIMÕES — com as dimensões externas de 0m,670 x 0m,312 x 0m,267 e constituída pelas seguintes peças:

Testeiras e Centro — (3 peças) com 0m,330 x 0m,255 x 0m,020 cada uma;

Tampas e fundos — (4 peças) com 0m,670 x 0m,155 x 0m,006 cada uma, podendo as tampas ultrapassarem até mais de 0m,006 de comprimento;

Lados — (4 peças) com 0m,670 x 0m,115 x 0m,006 cada uma.

§ 4.º As arestas de qualquer tipo de caixa que fiquem em con- tacto direto com as frutas, serão chanfradas, isto é, terão as quinas mortas ou boleadas.

§ 5.º As testei- ras da "Caixa Padrão" poderão ser lisas ou de moldura. As testei- ras lisas serão formadas por uma ou por duas lâ- boas justapostas, neste último caso presas uma à outra, por 3 gram- pos de aço de modelo aprovado, nenhuma delas tendo menos de

0m,100 de largura e 0m,020 de espessura. As testeiras de moldura serão formadas por uma táboa de 0m,300 x 0m,300 x 0m,006 sobre a qual serão pregadas as 4 peças que formam a moldura, estas não podendo ter menos de 0m,050 de largura e 0m,018 de espessura. Para a formação das molduras serão empregados 12 pregos de 0m,030 de comprimento e cabeça de 0m,005 em cada testeira.

Art. 60. É expressamente proibido aumentar a capacidade das caixas de exportação com o emprego de palitos, sarrafos ou outro qualquer artifício.

Art. 61. A tampa de cada caixa para exportação levará obrigatoriamente, sobre as testeiras, um palito ou sarrafo com 0m,020 de largura por 0m,018 de espessura, sendo o comprimento menor 0m,015 que a largura da testeira.

Art. 62. Para a pregação das caixas de laranjas, pomelos e limas, serão utilizados 46 pregos, sendo 36 de 13" x 15" para a colocação dos fundos e lados, e 10" x 21" para os palitos conjuntamente com as tampas. Antes da pregação da tampa nas caixas, os palitos serão fixados com pregos de 6" x 6".

§ 1.º Na pregação das caixas de tangerinas ou laranjas cravo, serão utilizados 34 pregos, sendo 24 para a colocação dos fundos e lados e 10 para os palitos conjuntamente com as tampas.

§ 2.º Na pregação das caixas de limões, serão utilizados 40 pregos, sendo 30 para a colocação dos fundos e lados e 10 para os palitos conjuntamente com as tampas. Os pregos não terão menos de 0m,040 de comprimento e terão cabeça larga. Nos números acima não estão compreendidos os pregos para a formação das testeiras de moldura.

Art. 63. As despesas relativas à classificação das frutas cítricas e, bem assim, aquelas previstas no regulamento aprovado pelo Decreto n. 5.739, de 29 de maio de 1940, para trabalhos realizados a requerimento ou por solicitação da parte ou partes interessadas, serão cobradas de acordo com a seguinte tabela, por caixa de citrui:

- a) classificação (art. 80 inclusive emissão de certificado)..... \$100
- b) reclassificação (art. 39) inclusive emissão de certificado..... \$050
- c) arbitragem (parágrafo único do art. 84)..... \$400

Art. 64. A taxa de fiscalização da exportação (art. 5.º do Decreto-lei n. 334, de 15 de março de 1938, e artigos 81 e 82 do regulamento aprovado pelo Decreto n. 5.739, de 29 de maio de 1940) inclusive emissão do certificado, será cobrada na base de um quarto por cento (0,25 %) calculada sobre o valor oficial médio do ano anterior.

Art. 65. O recolhimento das importâncias referidas nas alíneas a, b e c do art. 63 e da taxa especificada no artigo anterior será feito mediante guia fornecida pelos Postos de Classificação e Fiscalização da Exportação depois de classificadas e considerada a partida boa para exportação.

Art. 66. O certificado de classificação das frutas cítricas, respeitadas as disposições do art. 36 do regulamento aprovado pelo Decreto n. 5.739, de 29 de maio de 1940, será válido, para efeito de embarque, por 5 ou mais dias, a juízo da fiscalização, contados da data de sua emissão.

Art. 67. Os casos omissos na presente especificação de frutas cítricas serão resolvidos pelo Serviço de Economia Rural, com aprovação do Sr. Ministro da Agricultura.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1940. — Fernando Costa.

DECRETO N. 6.630 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1940

Aprova as especificações e tabelas para a classificação e fiscalização da exportação de fibras de caroá, visando a sua padronização

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 74 da Constituição e tendo em vista o que dispõe o art. 6.º do Decreto-lei n. 334, de 15 de março de 1938, e o art. 94 do regulamento aprovado pelo Decreto n. 5.739, de 29 de maio de 1940, decreta:

Art. 1.º Ficam aprovadas as especificações e tabelas para a classificação e fiscalização da exportação de fibras de caroá, visando a sua padronização, assinadas pelo Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

Especificações e tabelas para a classificação e fiscalização da exportação da fibra do caroá baixadas com o Decreto n. 6.630, de 20 de dezembro de 1940, em virtude das disposições do Decreto-lei número 334, de 15 de março de 1938 e do regulamento aprovado pelo Decreto n. 5.739, de 29 de maio de 1940.

Art. 1.º A classificação da fibra do caroá (*Neoglaziovia variegata*, Mez.) obedecerá às especificações que ora se estabelece de conformidade com os arts. 5.º, 6.º e 7.º do regulamento aprovado pelo Decreto n. 5.739, de 29 de maio de 1940.

Art. 2.º A fibra do caroá será classificada, segundo a limpeza, defeitos de beneficiamento, coloração, maciez e comprimento das fibras, em cinco tipos, com a seguinte ordem de valores:

- Tipo 1
- Tipo 3
- Tipo 5
- Tipo 7
- Tipo 9

§ 1.º O tipo 1, considerado de primeira qualidade, será constituído por fibras de 0m,80 a 1m,70 de comprimento, de cor branca ou branco-creme, de maciez e resistência normais, que se apresentem livres de substâncias pecticas, sem defeitos de beneficiamento e com ausência de fibras entrançadas.

§ 2.º O tipo 3 será constituído por fibras de 0m,80 a 1m,70 de comprimento, de cor branco-creme ou creme, de maciez e resistência normais.

Tolerância — Ligeiros defeitos de beneficiamento e pequena percentagem de substâncias pecticas.

§ 3.º O tipo 5 será constituído por fibras de 0m,80 a 1m,70 de comprimento, de cor creme ou amarelada, de maciez e resistência normais.

Tolerância — Presença de fibras esverdeadas, defeitos de beneficiamento e substâncias pecticas em maior percentagem do que no tipo anterior.

§ 4.º O tipo 7 será constituído por fibras ásperas de 0m,80 a 1m,70 de comprimento, de cor amarelada, pardacenta ou esverdeada e de resistência normal.

Tolerância — Maior percentagem de defeitos de beneficiamento e de substâncias pecticas do que no tipo anterior.

§ 5.º O tipo 9, considerado limite, será constituído por fibras de maior aspereza, de 0m,80 a 1m,70 de comprimento, de cor amarelada, esverdeada ou pardacenta e de resistência normal.

Tolerância — Presença de fibras sensivelmente ásperas e maior percentagem de substâncias pecticas e de defeitos de beneficiamento do que no tipo anterior.

Art. 3.º As fibras de caroá que não puderem ser enquadradas em qualquer dos tipos mencionados serão classificadas abaixo do padrão.

Art. 4.º Só poderão ser classificadas nos tipos especificados as fibras obtidas de beneficiamento normal.

Parágrafo único. As fibras que se apresentarem com aparência e consistência modificadas por tratamentos especiais, físicos ou químicos, serão classificadas por equivalência com os tipos padrões, constando, obrigatoriamente, do certificado de classificação, além da expressão "classificado por equivalência" a designação **rebeneficiado**.

Art. 5.º Verificando-se, em um mesmo fardo, mistura de qualidades, será a classificação feita pela amostra inferior nele encontrada.

Art. 6.º Na feitura dos padrões só poderão ser utilizadas fibras em seu estado natural, isto é, tais como saírem do beneficiamento.

Art. 7.º As amostras-padrões, observadas as disposições dos arts. 12, 13 e 14 do regulamento aprovado pelo Decreto n. 5.739, de 29 de maio de 1940, serão válidas pelo prazo de um ano, contado da data do seu fornecimento.

Art. 8.º Não será permitido, considerando-se fraudes puníveis de acordo com os arts. 88 e 89 do regulamento aprovado pelo Decreto n. 5.739, de 29 de maio de 1940, no acondicionamento e embalagem do caroá:

a) fibras, feixes, manojos ou mechas de fibras com umidade excessiva;

b) impurezas, de qualquer natureza, que não forem naturais do beneficiamento;

c) fibras de coloração defeituosa provocada pela fermentação;

d) fibras que pelo contato com a água, ou por outro qualquer motivo, tenham perdido resistência natural.

Art. 9.º Os certificados de classificação, respeitadas as disposições do art. 36 do regulamento aprovado pelo Decreto n. 5.739, de 29 de maio de 1940, serão válidos pelo prazo de um ano, contado da data de sua emissão.

Art. 10. As despesas relativas à classificação e à fiscalização da exportação da fibra de caroá e, bem assim, aquelas previstas no regulamento aprovado pelo Decreto n. 5.739, de 29 de maio de 1940, para trabalhos realizados a requerimento ou por solicitação da parte ou partes interessadas, serão cobradas de acordo com a seguinte tabela, por quilo:

a) classificação (art. 80), inclusive tirada de amostra e emissão de certificados.....	\$010
b) reclassificação (art. 39), inclusive emissão de certificado.....	\$005
c) arbitragem (parágrafo único do art. 84).....	\$015
d) fiscalização do comércio interno (art. 51).....	\$005
e) inspeções para os fins indicados nas alíneas c e d do art. 79.....	\$005
f) fornecimento de padrões (§ 1.º do art. 12) — preço da coleção de amostras dos tipos 3, 5, 7 e 9.....	100\$000
g) taxa de fiscalização da exportação (art. 5.º do Decreto-lei n. 334, de 15 de março de 1938 e arts. 76, 81 e 82 do regulamento aprovado pelo Decreto n. 5.739, de 29 de maio de 1940), inclusive emissão de certificado.....	\$005

Art. 11. Em instruções especiais aprovadas pelo Ministro da Agricultura, para a boa execução dos trabalhos de classificação e fiscalização da exportação, poderá o Serviço de Economia Rural fixar o limite de unidade para o acondicionamento e embalagem da fibra do caroiá e, bem assim, outras características que interessem à sua classificação.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1940. — *Fernando Costa*.

Ministério das Relações Exteriores

DECRETOS DE 20 DE DEZEMBRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o art. 11, item I, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Paulo Teixeira Boavista para exercer o cargo da classe J, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, vago em virtude da promoção de Claudionor Augusto de Campos.

Carlos Jacinto de Barros para exercer o cargo da classe J da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, vago em virtude da promoção de José Caetano Bueno Horta Filho.

Jorge de Carvalho e Silva para exercer o cargo da classe J da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, vago em virtude da promoção de Mário Wright de Miranda Pacheco.

Hélio Burgos Cabal para exercer o cargo da classe J da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, vago em virtude da promoção de Hermes Rodrigues da Fonseca Filho.

Mário Tancredo Borges da Fonseca para exercer o cargo da classe J da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, vago em virtude da promoção de Mário da Cunha e Silva.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

DECRETOS DE 16 DE DEZEMBRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

Nos termos do art. 37 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940:

O bacharel Nilo Carneiro Leão de Vasconcellos para exercer o cargo de Suplente de Presidente do Conselho Regional da 1.ª Região, criado pelo Decreto-lei n. 2.874, de 16 de dezembro de 1940.

O bacharel Edgard Ribeiro Sanches para exercer o cargo de Presidente do Conselho Regional da 1.ª Região, padrão N, do Quadro único, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo Decreto-lei n. 2.874, de 16 de dezembro de 1940.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Conselho Deliberativo

RESUMO DA ATA DA 115.ª SESSÃO, EM 5 DE DEZEMBRO DE 1940

Realizou-se, em 5 de dezembro de 1940, a 115.ª sessão do Conselho Deliberativo, a qual, com a presença do presidente, interino, e dos demais diretores de Divisão do Departamento, foi aberta, às 15 horas e 15 minutos.

O Conselho, em face do resultado da prova a que se refere a alínea c do art. 3.º das Instruções Especiais que regulam o concurso para provimento em cargos da carreira de Técnico de Administração do Quadro Permanente do DASP, resolveu que, das teses apresentadas

pelos candidatos inhabilitados nessa prova, sejam devolvidos aos autores tres exemplares, mediante requerimento, formulado até 31 de janeiro próximo. Os candidatos em aprego poderão apresentar as mesmas teses a novo concurso, desde que não lhes deem publicidade.

Examinando um processo submetido a seu exame, o Conselho resolveu opinar no sentido de que ao funcionário ou extranumerário convocado para a prestação de serviço obrigatório por lei, quando em gozo de férias, sejam assegurados, imediatamente, após o término desse serviço, os dias de férias que não tiver gozado, dentro do ano a que corresponderem tais férias.

A sessão foi encerrada, às 16 horas e 45 minutos, sendo lavrada a respectiva ata, cujo resumo eu, Luiz Carlos da Fonseca Júnior, secretário do Conselho, faço agora publicar. — Visto. — *Paulo Vidal*, chefe dos Serviços Auxiliares.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

2.272 — Em 20 de dezembro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo em que o Senhor Ministro da Educação e Saúde pede a abertura de um crédito de 300.000\$00 suplementar à dotação destinada aos extranumerários-tarefeiros do Colégio Universitário, afim de atender o pagamento dos salários dos professores daquele estabelecimento de ensino durante os últimos meses do corrente ano.

2. O processo deu entrada neste Departamento após a ultimação da exposição de motivos n. 1.457, de 12 de setembro último, que trata da situação dos demais estabelecimentos oficiais de ensino, motivo por que deixou de ser apreciado naquela ocasião.

3. Estudando, agora, o caso, este Departamento verifica a necessidade de ser atendida a solicitação em aprego, convido salientar que todos os estabelecimentos de ensino terão, no exercício vindouro, sua situação regularizada, de vez que já estão atendidos na proposta orçamentária.

4. Há, ainda, um pedido de 30.000\$00 para a regularização de pagamentos por fornecimentos de material, pedido esse que não se encontra suficientemente justificado.

5. Assim, ao encaminhar a Vossa Excelência o incluso processo, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente apenas à parte que se encontra consubstanciada no anexo projeto de decreto-lei.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moncyr Briggs*, presidente interino.

(Assinado Decreto-lei n. 2.894, de 21 de dezembro de 1940).

Divisão do Funcionário Público

Nova classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1.º de janeiro de 1937, ex-ri do art. 5.º, parágrafo único, das disposições transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, alterada, em virtude de reclamação julgada procedente e aprovada pelo Senhor Presidente da República por despacho de 18 de novembro de 1940 (Processo n. 3.989/38):

MINISTÉRIO DA FAZENDA

ANTIGO QUADRO VIII (ALFÂNDEGAS)

Carreira: Escriturário

Classe G

1. Luiz Augusto Queiroz de Albuquerque.
2. Artur Alves Guimarães.
3. José Carneiro.
4. Francisco da Costa Bezerra.
5. Astrogildo Passos de Alcântara.
6. Gustavo Sampaio.
7. Antônio Gurgel do Amaral Barbosa.
8. Manuel Ferreira Pinto Garrido
9. Olinto Monteiro Jácome.
10. Aldemar Gonçalves Torres.
11. José Casemiro da Costa.
12. Joaquim Pais Camargo.
13. Odorico Sunerval Lopes Martins.
14. Marcenilo Cavalcante Albuquerque.
15. Antônio Ferreira Milanez.
16. Olímpio Alves de Sousa e Filho.
17. Francisco Silveira.
18. Aristides Henriques.
19. Augusto Monteiro Pessoa.
20. Custódio Ferreira de Sousa.
21. Adolfo Marinho de Carvalho.
22. Artur Napoleão da Silva Azevedo.
23. Francisco Plutarco Vieira Filho.
24. Eutíquio de Albuquerque Aulrau Júnior.
25. Afonso de Araujo Júnior.
26. Francisco Xavier de Andrade.
27. João Temístocles Coqueiro Arauza.

28. Francisco Pereira de Moraes.
29. Artur Torres de Oliveira.
30. Cristiano Nogueira de Holanda.
31. Antônio Sebastião de Melo.
32. Antônio Joaquim Coqueiro Aranha.
33. Oscar Bezerra de Araújo.
34. Emiliano da Silva Rebelo.
35. José Teofônio Dias.
36. Paulo Rubem da Fonseca.
37. Artur Ferreira Veloso.
38. João Bonfim Salgueiro.
39. Samuel da Silva Valente.
40. Belarmino Nogueira Rodrigues.
41. Adriano Tomé de Almeida.
42. Plínio Dias de Oliveira.
43. Licurgo Gonçalves de Alencar.
44. Manuel Antônio Garcia Filho.
45. Jaime Ribas Neiva.
46. Francisco da Silva Braga.
47. Manuel Adolfo Pereira Gomes.
48. Vicente Menezes Godinho.
49. Horácio da Cunha Vargas.
50. José Joaquim Pinheiro.
51. Vitorino Teixeira da Silva.
52. Ari Jobim Meireles.
53. Antônio Franco de Sá.
54. José Colombo Rangel Pinto.
55. Ricardo Pereira de Macedo.
56. Manuel Nunes Nogueira.
57. Ataliba Galvão Filho.
58. Osvaldo Ascânio de Sousa Lemos.
59. Odilon Santos.
60. Antônio Rodrigues Correia da Costa.
61. Evandro Gonçalves de Medeiros.
62. Abelardo da Silva Guimarães Bareto.
63. João Alves de Moura.
64. Virgílio da Silva Maynard.
65. Alvaro Nascimento.
66. Francisco Brightmore.
67. Valentino João Pereira.
68. João Mata Oliveira.
69. Mariano Solanez.
70. Raulino Leopoldino de Sousa.
71. Luiz Afonso Pimenta.
72. Rodolfo Neri de Carvalho.
73. Jorge Valdemar Rodrigues dos Santos.
74. Rodolfo Ribeiro Pinheiro.
75. Apio Menezes.
76. Artur Herbert de Carvalho.
77. Raimundo do Pinho Magalhães.
78. José Alcides Ferreira da Silva.
79. Luciano Burlamaqui Nogueira.
80. Henrique Monteiro.
81. Crownell Couto Castelo Branco.
82. Rogaciano de Lima Correia.
83. Francisco Florindo de Castro.
84. José Mariano Raimundo de Sousa.
85. José Rebouças de Melo.
86. Clovis Brandão Cordeiro.
87. Eduardo Tibúrcio da Frola.
88. Onesino Lima.
89. Magno Martins Ferreira.
90. Clovis Cavalcanti.
91. Radagasio Menezes Maranhão.
92. Antônio Bugija de Sousa Brito.
93. Raimundo Gurgel do Amaral.
94. Newton Vieira de Melo.
95. Fernando Cândido Alvear.
96. Joval Tinoco.
97. Sebastião Pacheco Marques.
98. José de Freitas Passos.
99. Fausto Romeiro.
100. Gabriel de Sousa Neves Filho.
101. Afonso Claro da Boamorte.
102. Aloísio Afonseca.
103. Milton Forjaz de Araújo Coutinho.
104. Armindo Correia da Costa.
105. Jorge Guaraná de Barros.

Divisão do Extranumerário

Processo n. 5.857-40 — Montiel Santiago, ex-diarista da Inspeção Federal de Obras contra as Secas, reclama contra sua dispensa. — Parecer. — Em face das informações que a Comissão de Estudos do Rio São Francisco prestou ao senhor inspetor federal de Obras contra as Secas, esta Divisão opina pelo arquivamento do processo. — D. E., em 20 de dezembro de 1940. — *Bittencourt Sampaio*, diretor de Divisão.

Despacho. Aprovado. 21-12-940. — *Moacyr Briggs*, presidente interino.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Processo n. 8.444-40 — Eurico Siqueira, candidato inscrito sob n. 74 no concurso para Técnico de Administração, recorre do julgamento de sua prova.

2. A Banca Examinadora apresentou o seguinte parecer:

"Sr. diretor:

"O candidato Sr. Eurico Siqueira, inscrito sob n. 74, declara

"que, não conformando-se (*sic*) com os graus atribuídos à sua prova pela Banca Examinadora, vem, nos termos do art. 29 das Instruções Gerais aprovadas pela portaria n. 661, de 2-7-40, recorrer do julgamento reputado injusto pelas razões adiante: o que faz sem prejuízo da reclamação a ser oportunamente endereçada ao Excelentíssimo senhor Presidente do Departamento, por preferência, da parte da Banca, de formalidade substancial, além dos vícios e irregularidades que motivou, inquinando de nulidades insanáveis o concurso". (fls. 2).

2. Deve-se salientar, desde logo, a incongruência que há entre o pedido e as declarações do recorrente. O candidato é bacharel em ciências jurídicas e sociais, como faz empenho em salientar, e, no entanto, pede revisão de julgamento de um concurso que pretende estar inquinado de nulidades insanáveis."

3. Cumpre salientar, também, que o recorrente se declara "técnico de administração" do D. A. S. P., habilitado em concurso regular (o grifo é do recorrente), quando segundo informação colhida nesse próprio Departamento, apenas aí exerce funções de extranumerário, tendo sido admitido em virtude de uma prova de habilitação para as funções de "ajudante técnico".

4. Quanto ao recurso, propriamente dito, expõe e requer o candidato:

a) o confronto da dissertação de sua prova com a dos candidatos de ns. 17 e 72;

b) a elevação para 4 ou 5 pontos, na resposta à 1.ª questão da 2.ª parte da prova;

c) a atribuição de grau máximo (4) à 2.ª questão;

d) o aumento para três pontos, da nota atribuída à 3.ª questão;

e) "melhor ponderação do solucionamento da 5.ª questão";

f) "atribuição da bonificação de seis pontos pela linguagem escoreta";

g) concessão de aumento máximo que teria beneficiado dezoito candidatos, segundo declaração que o recorrente atribui ao Presidente da Banca.

5. O confronto solicitado, entre a dissertação produzida pelo candidato e as que constam das provas 72 e 17, mais uma vez feito agora pela Banca, demonstra o acerto de seu julgamento, que deve ser confirmado em todos os termos. Nas provas citadas, há exposições deficientes, em alguns pontos, mas sempre escritas com a coerência necessária, reveladora da assimilação de noções básicas essenciais. Na prova do recorrente, o que se nota é o contrário: noções mal memorizadas, que a citação atropelada de autores estrangeiros não disfarça, mas claramente acentua.

6. A linguagem das provas com as quais o recorrente desejou se fizesse o cotejo de sua dissertação é sempre singela, mas adequada. A do recorrente apresenta estes trechos que merecem ser transcritos:

"Para os efeitos da presente dissertação, interessa-nos casar as duas, Ciência da Administração e Racionalização, com o entendimento que se lhes deu. Isto faremos sucintamente, que a escassez de tempo mais não nos permite.

A Ciência da Administração estuda o objeto e a ação da Administração pública; sua comparsa (*sic*) há, pois, de aplicar-se a tais fins e meios públicos, racionalizando-os.

O fim (o grifo é do candidato), que não reuna ao primeiro requisito pelo menos um dos dois outros, é indigno de ser perseguido por qualquer organização racionalizada.

Estes, no caso da Administração pública, são os órgãos, organizações e organismos, "pelos quais o Estado organiza e mantém os serviços públicos".

O trabalho não se realiza apenas com *homens* (o grifo é do candidato) e ordens de serviços; abrigamos edifícios, auxiliamos máquinas, a sua atividade se exerce sobre a matéria prima, etc. Daí, a importância do fator material, importante, porque imprescindível, necessário e útil."

7. Com a transcrição desses trechos, fica patente que a noção que o recorrente tem de "linguagem escoreta" não coincide precisamente com a que a Banca mantém sobre o

mesmo assunto. Nem pelo fundo, nem pela forma, poder-se-á atribuir a parte de dissertação de sua prova mais que os 15 (quinze) pontos, que lhe foram concedidos.

8. Quanto às questões, o recorrente pede pequenos aumentos de nota. Assim, na 1ª questão, onde fez apenas referência aos artigos da Constituição, sem os citar no seu texto aplicável ao caso, onde deixou de mencionar o Decreto-lei n. 2.416, de tão grande importância (e o qual agora vem citado no recurso), onde nada disse sobre o Decreto 1.804, deu-lhe a Banca, apesar de tudo isso, 3 pontos, em 6. O candidato pede "4 ou 5". Na 2ª questão, julgava-se "como resolveu a administração o problema relativo aos encargos de direção e chefia". "O candidato não compreendeu o que se lhe perguntava e respondeu integral e literalmente "permanece insolúvel, salvo casos isolados de diretores e chefes *inatos* (sic) e esforçados. Com a criação da carreira de técnico de administração, provavelmente encontrará o problema solução". Para esta resposta, pede o candidato o máximo de pontos. Na 3ª questão, num máximo de 5 pontos, o candidato obteve 2. Pede que se aumente a nota para 3, embora reconheça que "por distração, ficou irresponsável a segunda parte da questão". Na 5ª questão, deu-lhe a Banca 3 pontos, num máximo de 5, o que significa antes critério benevolente. Assim é que, quando trata das possíveis vantagens de unificação dos quadros, diz apenas: "desvantagens: a) desloca o serviço de seu *habitat* (sic); b) obriga, às vezes, a gastos econômicos (sic) que sua situação não comporta".

9. Os pontos obtidos pelo candidato, na dissertação, foram 15: nas questões, 16. Total, 31. Ainda que atendido na reclamação contra as notas atribuídas a esta última parte, o total não se elevaria senão a 35 pontos. E o mínimo, para a habilitação, é o de sessenta, conforme as Instruções.

10. Mas o candidato entende que o julgamento da Banca passa ser arbitrário. E tanto assim o entende, que atribui ao Presidente a declaração de haverem os julgadores "concedido aumentos máximos que beneficiaram dezoito candidatos". A Banca não necessita repelir essa graciosa insinuação, pois que V. Ex., Sr. Diretor, tem acompanhado de perto a objetividade e a isenção que a todos os seus membros tem animado nos trabalhos de julgamento.

11. O que se fez, e isso publicamente declarou o Presidente da Banca, no momento da identificação das provas, foi o mais cuidadoso e escrupuloso reexame do que produziram os candidatos, depois de uma primeira leitura e julgamento de toda a matéria, a qual todos os membros da Banca deram as suas notas, não para "beneficiar candidatos", mas para aproveitar, dentre eles, todos quantos, pelos resultados da primeira prova escrita de seleção, houvessem demonstrado os requisitos mínimos julgados essenciais.

12. Nas últimas linhas de seu recurso, diz o candidato que:

"se não lograr habilitação, quer ter a *declaração peremptória que se o eliminou* (o grifo é nosso), dada a quantidade de matéria apresentada, não coincidente com a requerida pela inadequação entre o tempo e a vastidão do tema e o número excessivo de quesitos, e nunca pela qualidade do que exibiu."

13. A vista do atento estudo da prova do candidato, a que, ainda uma vez, a Banca procedeu muito cuidadosamente, e do que acima está exposto, o recurso não merece provimento.

Em 18 de dezembro de 1940. — J. C. Vital, presidente. — Lourenço Filho. — Paulo Sá Borges Junior. — B. Barros Junior. — Hahnemann Guimarães.

3. A vista da informação da Banca Examinadora, mantenho o julgamento recorrido.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de dezembro de 1940. — Murilo Braga, diretor de divisão.

Processo n. 8.136-40 — Otávio Ribeiro Pinto Guimarães Filho, candidato inscrito sob n. 37, no concurso para a carreira de Técnico de Administração, recorre do julgamento de sua prova.

2. A Banca Examinadora apresentou o seguinte parecer:

"Sr. Diretor.

O recorrente, Otávio Ribeiro Pinto Guimarães Filho, "tendo em vista as notas atribuídas a mesma (sua prova) o que lhe parece injustas" (sic), reclama contra o julgamento, citando explicitamente a "parte referente a Dissertação bem quanto (sic) as respostas formuladas as (sic) questões 2ª e 8ª."

"Quanto à dissertação, atribuiu-lhe a Banca a nota 15 (num máximo de 40). De fato, nela o candidato, embora tratasse regularmente da parte geral relativa à racionalização, deixou de lado o que constituía especificamente o assunto da prova, isto é, a racionalização dos serviços administrativos. Por outro lado, tratou deficientemente da parte relativa ao "fator material". E usou de uma linguagem muitas vezes pouco cuidada.

Assim é que diz:

a) passemos a dissecar o organismo dinâmico ou fisiológico", o que é, pelo menos, uma impropriedade de termos;

b) "causas várias entretanto se antepõe" (sic);

c) "o material necessário a execução" (sem crase);

d) "a aquisição por estimativa, por comparação... fogem ao quadro".

Com benevolência poderá, quando muito, ser elevada para 26 a nota atribuída à dissertação, já que tratou suficientemente bem a parte relativa à racionalização em geral, quer no que se refere às normas, quer no que se relaciona com o material. Mesmo assim, porém, ficaria ainda o candidato muito abaixo do limite fixado para a habilitação, já que não conseguiu como total de pontos sinão 26.

"Passemos à parte relativa às questões.

"Quanto à questão 8ª, em que se perguntava si um extranumerário pode ser designado para função de chefia e, nesse caso, perceber a gratificação correspondente, respondeu, apenas, o candidato, monossilabicamente "não". Com efeito, a Banca considerou que o extranumerário poderia ser designado para função de chefia sem perceber a gratificação, admitindo, contudo, outras respostas devidamente justificadas. E o candidato nada justificou si bem que nas Instruções para prova se declarasse, logo no item 1: "todas as respostas devem ser justificadas" (o grifo é das Instruções).

"Quanto à 2ª questão, a resposta do candidato embora certa, na direção e chefia... é atribuída à pessoas de reconhecida competência em cargos em comissão", não se acompanhou de qualquer citação de lei ou de qualquer comentário que a justificassem. Por isso, a Banca deu à resposta a nota 2, num máximo de 4. Mesmo que desse 3, ainda assim ficaria a prova muito abaixo do nível de habilitação.

"De tudo se conclue que o recurso não pode ser aceito.

Em 18 de dezembro de 1940. — J. C. Vital, presidente. — Paulo Sá. — Hahnemann Guimarães. — B. Barros Junior. — Moraes Junior. — Lourenço Filho."

3. A vista da informação da Banca Examinadora, mantenho o julgamento recorrido.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de dezembro de 1940. — Murilo Braga, diretor de divisão.

Processo n. 8.162/40 — Isuard Garcia de Freitas, inscrito sob n. 66, no concurso para a carreira de técnico de Administração, recorre do julgamento de sua prova.

2. A Banca Examinadora apresentou o seguinte parecer:

"Sr. Diretor.

O candidato Sr. Isuard Garcia de Freitas baseia seu recurso nas seguintes alegações:

a) obteve na dissertação a nota 20, ao passo que os candidatos inscritos sob ns. 65 e 75 conseguiram, respectivamente, 36 e 40 pontos, apesar de haver o recorrente desenvolvido o tema sorteado em treze páginas de boa linguagem, obedecendo à mesma orientação seguida pelos citados candidatos ns. 65 e 75;

b) a prova que fez é incomparavelmente (o grifo é nosso) superior à produzida pelo candidato inscrito sob n. 72, que havendo escrito somente quatro páginas "quasi inteiramente transcritas de legislação (!), obteve na dissertação, a nota 32.

2. Com estes fundamentos, o recorrente pede que lhe seja dada, na dissertação "nota bastante superior a 32", e, caso o aumento não permita atingirem-se os 60 pontos, pede que a comissão use o mesmo critério benévolo com que foram consideradas outras provas.

3. Quanto à primeira alegação, é manifesta sua improcedência. Não há a pretendida coincidência de orientação entre as provas do recorrente e as dos candidatos sob ns. de inscrição 75 e 65. Estes expuseram o ponto sorteado, com método, demonstrando seguro conhecimento do assunto, não se perdendo em digressões inúteis. Ao invés, o recorrente, embora com o emprego de boa linguagem, só ao terminar a 12ª página de sua dissertação, começou a tratar do fator material a cujo respeito se limitou a fazer considerações superficiais.

4. As doze primeiras páginas, que, segundo seu autor, deveriam constituir "um ligeiro esboço das normas e métodos de trabalho na racionalização dos serviços administrativos", versam, de modo muito geral, a racionalização dos serviços administrativos, não cuidando propriamente da matéria que se devia considerar.

5. O candidato inscrito sob o n. 72, ao contrário, fez uma prova concisa, mas intimamente ligada ao tema sorteado. Havendo escrito apenas quatro páginas, mostrou conhecimento do ponto, foi metódico, se bem que como se observou, devesse ter desenvolvido mais a parte relativa às normas e aos métodos.

6. Resta, por fim, notar-se que, não sendo possível aumentar-se a nota conferida à dissertação menos possível é ainda aumentarem-se os pontos atribuídos às questões em cinco das quais o recorrente teve a nota ZERO. Entendemos, assim, que deve ser negado provimento ao recurso, mantendo-se o julgamento.

Em 18 de dezembro de 1940. — J. C. Vital, presidente. — Paulo Sá. — Hahnemann Guimarães. — B. Barros Junior. — Moraes Junior. — Lourenço Filho."

3. A vista da informação da Banca Examinadora, mantenho o julgamento recorrido.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de dezembro de 1940. — Murilo Braga, diretor de divisão.

Processo n. 8.142-40 — Sebastião Santana da Silva, candidato inscrito sob n. 26, no concurso para Técnico de Administração, recorre do julgamento da prova.

2. A Banca Examinadora apresentou o seguinte parecer:

"Sr. diretor. O candidato inscrito sob o n. 26, Sr. Sebastião de Santana e Silva, recorrer do julgamento de sua prova, na qual obteve quarenta e nove pontos, pretendendo que "a deficiência de tempo foi o fator predominante para a (sua) inhabilitação".

"O tempo concedido aos candidatos foi o máximo que permitem as instruções reguladoras da prova. Não podia o recorrente esperar que o prazo fosse dilatado. A matéria sorteada para a dissertação e a com que se formularam as questões foram dadas a conhecer com pequeno intervalo, que não excedeu de quarenta minutos. Nada impediu que o recorrente dividisse o tempo convenientemente, e, deve-se notar, de passagem, que a distribuição adequada do tempo é a primeira condição que o técnico de administração precisa satisfazer. Das razões do recurso resulta, entretanto, a convicção de que o recorrente não soube aproveitar bem as quatro horas dadas, consumindo quase três horas em desenvolver, na primeira parte da prova, o estudo sobre as "normas e métodos de trabalho". A prova do recorrente teve, por isso, gravemente diminuído seu valor, não havendo entre as diversas partes a proporção que só a distribuição adequada do tempo poderia permitir.

É o recorrente mesmo que reconhece "plenamente" a insuficiência de sua prova na parte relativa ao fator material. Podendo o tema da dissertação dividir-se em quatro partes e havendo a comissão reservado, dos quarenta pontos, seis para a boa linguagem, o recorrente não deveria ter encontrado dificuldade em compreender o fundamento da nota vinte e cinco atribuída à dissertação.

A parte mais amplamente considerada pelo candidato não era, apesar de importante, a principal no tema escolhido. A larga explanação do conceito da história da racionalização privou o recorrente de tratar, em rigor, do ponto. Metade da exposição foi dedicada a matéria que a comissão estimou valer, no máximo, dez pontos. O estudo sobre "normas e métodos do trabalho na racionalização dos serviços administrativos", apesar de melhor que o relativo ao fator material, não é satisfatório, ocupando-se mais dos órgãos incumbidos de promover a racionalização que das normas e métodos de trabalho. Na parte que constituiu a essência do ponto, o recorrente não pode obter também mais de dez pontos, os quais, acrescidos aos cinco conferidos à linguagem, perfazem a nota vinte e cinco que fica, assim, perfeitamente justificada.

O recorrente atribuiu, em suas alegações, papel secundário às questões, porque não era possível tirar daí argumentos que justificassem um aumento sensível de pontos. Deixou o candidato de responder a questões que constituíam um terço das propostas. Tratando da primeira questão, em que a autonomia estadual deveria ser versada, o recorrente limitou-se a considerações ligeiras sobre orçamentos e empréstimos, obtendo somente um ponto. Vê-se, pois, que, sendo o máximo de sessenta pontos, o recorrente foi bem julgado com a nota vinte e quatro.

Devendo limitar-se à apreciação do que consta da prova feita, a Banca entende que não pode ser aumentada a nota obtida pelo candidato recorrente.

Em 18 de dezembro de 1940. — J. C. Vital, presidente. — Lourenço Filho. — Paulo Sá. — Hahnemann Guimarães. — B. Barros Júnior.

3. A vista do parecer da Banca Examinadora, mantenho o julgamento recorrido.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de dezembro de 1940. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Processo n. 8.195-40 — Luiz Carlos da Fonseca Júnior, inscrito sob n. 172 no concurso para a carreira de Técnico de Administração, recorre do julgamento de sua prova.

2. A Banca Examinadora apresentou o seguinte parecer:

"Sr. diretor:

Luiz Carlos da Fonseca Júnior, inscrito sob n. 172, pede revisão de prova.

2. Das 12 questões dadas, o candidato respondeu apenas a 5: a 4.^a, a 7.^a, a 8.^a, a 9.^a e a 10.^a. (Quanto à 3.^a questão, escreve apenas o seguinte: "a administração pública do país é exercida, de uma maneira geral", sem concluir, o que não constitui evidentemente resposta). As notas dadas às questões respondidas não podem ser modificadas.

3. Quanto à dissertação, o recorrente, que "pede especial atenção para a parte relativa à correção de linguagem", apresenta passagens como as seguintes:

a) logo ao iniciar a prova: "a racionalização dos serviços é uma das muitas bandeiras desfraldadas de certo tempo para cá nos quatro cantos do mundo civilizado", o que como estilo de um "técnico de administração", é, com certeza, pouco adequado;

b) "as profundas transformações ... que se tem operado em nosso planeta";

c) "a racionalização deve ser permanente";

d) a palavra racionalização "não há como desalojá-la mais do campo em que deitou raízes";

e) "o sentido que tomam certos vocábulos para "abraçar a batalha do mundo".

E por aí continua a discutir o "vocábulo", mas sem entrar propriamente no assunto proposto.

4. Mantendo sempre o mesmo tom, diz adiante: "nessas mesmas cadeiras, sentados a essas mesmas mesas, havia, *pari passu* (sic) com elas, funcionários cuja tonalidade (sic) intelectual parecia completar a visão de conjunto". O espetáculo das mesas e das cadeiras caminhando em passo igual com os funcionários de idêntica "tonalidade" dispensa comentários. Para "completar a visão de conjunto", conclui o candidato dizendo numa citação que parece adequada ao caso "com Rosemonde Gerard" ... "aujourd'hui plus qu'hier et bien moins que demain". O estilo poderia, aliás, ser impróprio, se a matéria fosse desenvolvida convenientemente e revelasse conhecimentos técnicos apreciáveis. Entretanto, na dissertação em apreço, nada de substancial se encontra. A nota dez parece perfeitamente justa.

Em 18 de dezembro de 1940. — J. C. Vital. — Moraes Júnior. — Lourenço Filho. — Paulo Sá. — Hahnemann Guimarães. — B. Barros Júnior.

3. A vista da informação da Banca Examinadora, mantenho o julgamento recorrido.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de dezembro de 1940. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Processo n. 8.194-40 — Galileu da Penha Franco, candidato inscrito, sob o n. 144, no concurso para Técnico de Administração, recorre do julgamento da prova.

2. A Banca Examinadora apresentou o seguinte parecer:

"Sr. diretor — Na dissertação, o candidato Galileu da Penha Franco, inscrição 144, limitou-se, como foi anotado em sua prova, a considerações de ordem geral, nada tendo articulado de útil, em matéria de racionalização, quanto ao fator material, às normas e aos métodos de trabalho.

Quanto ao fator material, refere-se apenas, no item 28, à criação da Divisão do Material no D. A. S. P., e, no item 29, diz:

"Assim, a essa Divisão cabe o estudo das normas e dos métodos de trabalho e racionalização do fator material nos serviços administrativos."

Em vez do candidato, na prova a que se submetia para técnico de administração, apontar as normas e os métodos, deixou essa tarefa ao D. A. S. P., preferindo manter-se, do princípio ao fim de sua dissertação, apenas em considerações gerais sobre a administração pública.

Quanto às questões 4.^a, 8.^a e 9.^a não é admissível aumento das notas conferidas: na resposta à 4.^a questão, o recorrente teve um ponto menos que o máximo, só concedido à solução perfeita; nas respostas à 8.^a e à 9.^a, não se justifica nota superior à mínima, porque uma das respostas não está certa e a outra é muito insuficiente.

Pede ainda o reclamante o confronto de sua prova com a do candidato inscrito sob o n. 72.

Desse confronto apenas se evidencia que o candidato n. 72 desenvolveu concisamente o estudo referente ao fator material, consignando a respeito, algumas normas e métodos de trabalho.

O reclamante, porém, nada produziu de aproveitável sobre o assunto, considerada a racionalização.

Devendo ser matindas as notas atribuídas ao recorrente, concluímos pela rejeição do recurso.

Em 18 de dezembro de 1940. — J. C. Vital, presidente. — Lourenço Filho. — Paula Sá. — Hahnemann Guimarães. — B. Barros Júnior. — Moraes Júnior.

3. A vista do parecer da Banca Examinadora, mantenho o julgamento recorrido.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de dezembro de 1940. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Processo n. 8.200-40 — Osvaldo Pinto de Magalhães, inscrito sob n. 100, no concurso para a carreira de Técnico de Administração, recorre do julgamento de sua prova.

2. A Banca Examinadora apresentou o seguinte parecer:

Sr. Diretor, o candidato Sr. Osvaldo Pinto de Magalhães, inscrito sob n. 100, recorre da nota que lhe foi atribuída, alegando:

a) que desenvolveu convenientemente todas as partes da dissertação, "enquanto que outros candidatos, inclusive o de n. 72, cuja prova comparei, obteve 32 pontos, sem fazer qualquer apreciação a uma das partes importantes do tema, qual seja a de "normas e métodos", e sem dar às demais qualquer desenvolvimento";

b) que resolveu com acerto três questões, não obtendo notas máximas, enquanto outros candidatos com respostas menos precisas as tiveram.

2. Justificando o alegado, o recorrente procura dar uma interpretação autêntica da dissertação que produziu, com esforço exegético digno de nota; compara o que pretende ter escrito com o que escreveu o candidato de n. 72; examina, por fim, as respostas que deu a seis das doze questões propostas, na segunda parte da prova.

3. Quanto à dissertação, diz ainda o candidato em seu recurso: "Ao revés, a dissertação do requerente foi desenvolvida ao máximo possível dentro do tempo exigido sem que a Banca assinalasse, sequer, um erro de linguagem ou qualquer impropriedade".

4. A banca crê que para justificar o grau que conferiu à dissertação deveria apenas transcrever alguns trechos do que escreveu o candidato.

5. O recorrente inicia a prova com este trecho:

"O homem moderno busca sofregamente a perfeição. E nessa ância, nêso imensurável esforço, ãe rebusca, move-se e agita-se.

Desde que o trabalho passou a constituir um *dever social*, cabendo a todos uma parcela na movimentação da máquina do progresso e da civilização, o cientista e o filósofo vêm se dedicando à tarefa sublime de melhor adequar os meios aos fins.

Começou com Descartes (*sic*) — que estabeleceu os princípios filosóficos da divisão do trabalho. Elevou-se, entanto, com Taylor, engenheiro americano, nascido na Pensilvânia, em 1.865".

6. Não satisfeito com esta demonstração de propriedade técnica de linguagem, escreve adiante:

"Na Inglaterra, entretanto, com Gladstone, a organização científica do trabalho estendeu à racionalização até mais longe: à administração pública civil. E hoje a loura albion pode rejubilar-se de possuir a máquina estatal melhor organizada do mundo".

7. E prossegue com este trecho:

"A falta de mercados, a pressão econômica, interna e externa, fizeram com que o "braço forte" do Estado saísse das poltronas cómodas do liberalismo para uma ação enérgica e eficaz em todos os ramos da atividade, consequente do próprio desespero".

8. Passando a tratar do fator material, escreve o candidato estes períodos:

Quem se dispuser a dar uma vista d'olhos pelo passado, certo indagará de si mesmo o "porquê" de tanta desordem nesse terreno.

Sem unidade de direção, as atividades referentes ao material estavam ao livre arbítrio de cada chefe de repartição que dilavam ordens apenas um tanto entravadas pelo Código de Contabilidade...

E os fornecedores do governo pululavam. Os inúmeros entraves para o pagamento das despesas com o material, faziam com que se afastassem da arena os idôneos.

O negócio só interessava a quem pudesse esperar...

Por outro lado, a falta de padronização de tipos, gerava uma balbúrdia tal que, não raro poder-se-ia notar nas repartições públicas uma goma arábica, das "Arabias" — verdadeiro "negócio da China".

9. Como se vê, nem a linguagem do candidato, nem os conceitos que emite admitiriam nota maior que os dez pontos que lhe foram concedidos.

10. Quanto às questões respondidas pelo candidato, e que foram apenas, seis, em doze, ainda que em todas o candidato tivesse obtido a nota máxima, só lograria 29 pontos. Somados aos dez pontos obtidos na dissertação, ter-se-ia o total de 39, insuficiente ainda para a habilitação desejada.

11. O recurso não apresenta, pois maior fundamento, não parecendo que possa ser aceito.

Em 18 de dezembro de 1940. — J. C. Vital, presidente. — Lourenço Filho. — Paulo Sá. — Hahnemann Guimarães. — B. Barros Júnior. — Morais Júnior.

3. A vista da informação da Banca, mantenho o grau recorrido.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de dezembro de 1940. — Murilo Braga, diretor de divisão.

Processo n. 8.193-40 — Heitor Gomes de Paiva, inscrito sob n. 171, no concurso para Técnico de Administração, solicita revisão da prova.

2. A Banca Examinadora apresentou o seguinte parecer:

"Sr. Diretor:

O Sr. Heitor Gomes de Paiva, candidato inscrito sob o n. 171, requer a revisão de sua prova, encarecendo o valor de sua dissertação e das respostas dadas às primeira, terceira, quinta, sexta, oitava, nona, décima, décima primeira e décima segunda questões.

2. Entende o recorrente que lhe devia ter sido conferida, na dissertação, nota superior a quinze. Os argumentos que oferece são, porém, a melhor prova de que não compreendeu o sentido do tema sorteado. De tal incompreensão não pode ser relevado quem pode, a tempo, pelo programa da prova, orientar seus estudos. O assunto da dissertação foi o seguinte: "Do fator material, das normas e dos métodos de trabalho na racionalização dos serviços administrativos". Quem houvesse estudado os problemas das condições materiais do trabalho administrativo, dos locais e instrumentos do trabalho; quem houvesse estudado os problemas relativos à distribuição e à coordenação das funções administrativas; quem houvesse estudado os problemas relativos à orientação que deve seguir o trabalho administrativo para que tenha a maior eficiência; quem, em suma, tivesse algum conhecimento do ponto sorteado, não poderia perder-se, como sucedeu ao recorrente, em matéria estranha ao ponto. É ele mesmo quem realça, nas razões do recurso, o desconhecimento do assunto dado para a dissertação, ao afirmar: "Dentro desse sentido, o candidato focalizou como método para racionalização dos serviços administrativos, os processos de execução dos serviços, isto é, por meio das concessões, das autarquias administrativas, dos órgãos ou institutos autônomos e, finalmente, pela própria administração, diretamente pelo Estado." Estas considerações demonstram que a comissão julgadora teve toda a razão ao lançar na prova do recorrente a observação deque ele apenas tratava do assunto do ponto, limitando-se a questões de organização do Estado brasileiro.

3. A impugnação apresentada contra a nota 2 dada à resposta da primeira questão revela também que o candidato não percebeu o alcance da pergunta, relacionada com o importante problema da administração no Brasil, o problema da autonomia estadual. Perguntou-se que medidas constitucionais e estabelecidas em outras

leis asseguravam à boa gestão patrimonial e financeira nos Estados. O recorrente cingiu-se ao Decreto-lei n. 1.202, supondo que não lhe foi dada nota maior apenas por ter omitido os Decretos-leis números 1.801 e 2.416. Além destas omissões, houve, porém, outras, e muito mais graves, concernentes às medidas constitucionais, que o candidato continha a omitir em seu recurso.

4. Na resposta à terceira questão, não podia ter o candidato, em cinco pontos, mais que dois. Não só é pouca a matéria que diz respeito ao ponto, como também é ela confusamente exposta. Convém aqui transcrever-se um trecho, que indica o sentido emprestado pelo candidato ao ponto. "A administração em sentido restrito", diz ele, "é a execução das leis emanadas dos órgãos constitucionais — os órgãos de legislação e de jurisprudência e o Governo." Acreditamos dispensáveis os comentários.

5. Na rápida resposta da quinta questão, o recorrente afirma, com justificação pouco persuasiva, que não vê desvantagem na unificação e termina com a seguinte consideração: "Dado um único quadro as medidas de organização serão unificadas para todo o Ministério." O grau um está, pois, justificado.

6. Respondendo à sexta questão, disse o recorrente que a existência dos quadros únicos de pessoal nos ministérios se conciliava com a "apuração do custo dos serviços de cada repartição" com a uniformização das carreiras, isto é, carreiras colletas com a modalidades dos serviços; a lotação dos funcionários dentro dessas carreiras, em número certo, com classes determinadas e de número certo de funcionários. Um quadro único com X funcionários e com a determinação de serviço a cada carreira e a cada funcionário, calculado o tempo de realização de serviço etc., apurado o custo (da mão de obra, digamos) de cada repartição. "A resposta, além de ser fraca, está vasada em linguagem que, pela sua obscuridade, dificulta a compreensão.

7. A resposta negativa dada à oitava questão é incorreta. O recorrente admite, porém, em seguida, apenas quanto ao extranumerário contratado, que possa exercer função de chefia, percebendo a gratificação específica no seu contrato. Não nos parece que quisesse ser atribuída nota maior que um, no máximo de cinco pontos, pois só uma parte muito pequena da resposta pode ser aproveitada.

8. O candidato teve três pontos, no máximo de quatro, pela resposta que deu à nona questão. Não lhe podia ser conferida a nota máxima pela simples razão de que não foi cabal a resposta.

9. Crítica o recorrente a nota um dada à resposta da décima questão, porque "todos os quesitos do edital foram atendidos." A resposta é, ao contrário do que pensa seu autor, bem incompleta e, como se pode ver da prova, apresenta os mesmos defeitos de cataleção que prejudicam outras respostas.

10. A rejeição das questões de estatística, nenhuma procedência tem as observações do recorrente: Reconhece e mesmo que não calculou os números índices. Mas houve mais do que isto. O candidato limitou-se a pontar as operações relativas a alguns números. A solução dada à décima primeira pergunta é não só deficiente, mas incorreta.

11. Parece-me destituída de qualquer fundamento o recurso e achamos inteiramente justificada a nota trinta e sete dada à prova.

Em 18 de dezembro de 1940. — J. C. Vital, presidente. — Paulo Sá. — Lourenço Filho. — Hahnemann Guimarães. — B. Barros Júnior. — Morais Júnior.

3. Em virtude da informação prestada pela Banca Examinadora, em seu parecer constante de folhas mantenho o julgamento recorrido.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de dezembro de 1940. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Processo n. 8.139-40 — Salomão Serebrenick, inscrito sob n. 53, no concurso para Técnico de Administração, recorre do julgamento de sua prova.

2. A Banca Examinadora apresentou o seguinte parecer:

"Sr. Diretor, Salomão Serebrenick reclama contra a nota 25 que foi atribuída à sua dissertação. Preliminarmente, deve-se dizer que tal nota daria para habilitar o concorrente, se a mantivesse proporcionalmente na parte relativa às questões. Com efeito, exigiu-se que o candidato tivesse, para ser habilitado, 60 % dos pontos; ora, na dissertação obteve ele 25, num máximo de 40, o que constitui 62,5 %. Relica a dissertação verifica-se que, embora suficientemente bem "arrumada" e disposta, raramente vai além das generalidades. Na parte relativa ao "material", fala o candidato nos "dois problemas capitais": especificação e padronização. Mas não distingue de modo algum a especificação (definição técnica do material necessário) da padronização (fixação de tipos simples de produção). Não aplica os princípios que cita ao caso específico proposto dos "serviços administrativos". Repete a fórmula, clássica mas pouco justa, de que racionalizar é "conseguir o máximo de rendimento e eficiência com o mínimo de esforço e dispêndio", quando a noção de "rendimento" já é uma noção relativa: relação entre esforço feito e resultado obtido. Ao se referir a "normas e métodos de trabalho", o candidato fez alusão à unidade de direção; à divisão de funções; à possibilidade de comando múltiplo; à comunicação lateral; à disciplina e à distribuição de serviços por tarefa", sem entrar em detalhes quanto à maneira como essas diretrizes de ordem geral podem produzir resultados nos "serviços administrativos".

2. Pede ainda o recorrente que sejam aumentadas as notas dadas às questões 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª e 10.ª.

3. Na 1.^a questão, deu-lhe a Banca 2 pontos, embora não citasse os arts. 8.^o, 9.^o e 35 da Constituição, essenciais no caso (sobretudo os 2 primeiros). Não cita tão pouco o Decreto-lei n. 1.804, nem o de n. 2.416.

4. Na 2.^a questão deu-lhe a Banca 3, num máximo possível de 4, o que se explica perfeitamente, uma vez que o candidato não comentou o dispositivo da lei que cita.

5. Quanto à 3.^a questão, obteve o candidato 3 pontos, num máximo de 5, apesar de não ter desenvolvido suficientemente a resposta. Mesmo que se lhe desse mais um ponto, como pede, ainda assim ficaria longe do limite mínimo necessário à habilitação.

6. O mesmo se dirá em relação à 4.^a questão, na qual o candidato começa por dizer "Aparentemente não", quando o problema não é, claramente, um problema de aparências. Apesar de tudo, deu-lhe a Banca 2, num máximo de 4.

7. Na 10.^a questão, obteve 2 pontos, num máximo de 4, tendo-se limitado a responder que as razões que teria imposto a adoção de tabelas numéricas de extranumerários, privativas de cada repartição, eram, apenas, "o fato de variarem os trabalhos de cada repartição e, pois, requererem limites diferentes para a remuneração."

8. À vista do exposto, parece que não se pode dar provimento ao recurso.

Em 18 de dezembro de 1940. — J. C. Vital, Presidente; Lourenço Filho. — Paulo Sá. — Hahnemann Guimarães. — B. Barros Júnior. — Moraes Júnior.

3. À vista do parecer da Banca Examinadora, mantenho o julgamento recorrido.

D. S. do D. A. S. P., 23 de dezembro de 1940. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo n. 8.141-40 — Arizio de Viana, inscrito sob n. 71, no concurso para Técnico de Administração, pede revisão de julgamento.

2. A Banca Examinadora apresentou o seguinte parecer:

Sr. Diretor

O candidato Arizio de Viana, inscrição n. 71, em longo recurso, deduzido em muito boa forma, pede revisão de sua prova para que a Banca aprecie novamente a linguagem de sua dissertação e as respostas dadas às questões 1.^a, 2.^a, 3.^a, 4.^a, 5.^a, 7.^a e 8.^a.

Não fora invocada a excelência da linguagem, a Banca silenciaria sobre as deficiências da prova, julgada sob esse aspecto.

Os erros de grafia, de acentuação, de pontuação e as impropriedades de linguagem são em número tão elevado que, certamente, só podem ser atribuídos à perturbação momentânea do candidato.

Não há, portanto, razão alguma para que se aumentem os pontos atribuídos na primeira parte da prova.

Quanto às questões, cabe esclarecer:

1.^a questão: O recorrente procura encobrir falhas da resposta oferecida com "princípios de ordem doutrinária". É manifesta a estreita conexão existente entre os artigos 8.^o, parágrafo único, 9.^o, d, e 35.^o, c, da Constituição e a pergunta proposta. Destas disposições constitucionais resultaram, indiscutivelmente, restrições à gestão patrimonial e financeira dos Estados. Não citando as disposições mencionadas, abriu-se na resposta uma grande lacuna, que não permitiu se pudesse dar ao recorrente mais que dois pontos.

2.^a questão: A nota poderia ter atingido o máximo, se o candidato não tivesse baseado a sua justificativa, em parte, no art. 38 da lei 284-36, que trata de "pessoal" em exercício nos Gabinetes, e não de funções de chefia.

3.^a questão: Não teve, o desenvolvimento completo que seria necessário para obter nota maior.

4.^a questão: O candidato justificou a sua resposta sem mencionar, no entanto, o parágrafo único do art. 7 do Estatuto. Criticou o termo "padrão" constante da pergunta. Esta crítica não procede, pois, de acordo com a terminologia administrativa, "padrão" define o vencimento ou em contraposição à classe, caracteriza "cargo isolado".

5.^a questão: Não tem ainda razão o candidato reclamando o grau máximo para a resposta desta questão, seja porque está longe da perfeição, a primeira parte da resposta, seja porque no final, se encontram afirmações inexatas, qual a de considerar desvantagem para a fusão dos quadros, a existência de carreiras especializadas em certos ministérios, fato que não perturbaria, de modo algum, a fusão, nem seria por ela perturbado.

7.^a questão: Declara o candidato que o assunto lhe é familiar. Fez, no entanto, apenas dois enquadramentos, dos quais um errado.

8.^a questão: Não citou as disposições da lei 240-38 e limitou a designação ao "contratado". De acordo com o critério da Banca, deveria ter 5. O desconto de 1 ponto fez-se pelas razões expostas acima.

Diante destes esclarecimentos, a Banca opina pela rejeição do recurso.

Em 18 de dezembro de 1940. — J. C. Vital, presidente. — Lourenço Filho. — Paulo Sá. — Hahnemann Guimarães. — B. Barros Júnior. — Moraes Júnior.

3. À vista do parecer da Banca Examinadora, mantenho o julgamento recorrido.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de dezembro de 1940. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo n. 8.192-40 — Alfredo Nasser, inscrito sob n. 173, no concurso para Técnico de Administração, recorre do julgamento de sua prova.

2. A Banca Examinadora apresentou o seguinte parecer:

"Sr. Diretor, o candidato, Sr. Alfredo Nasser, inscrito sob o n. 173, obteve na prova escrita de seleção, a que se submeteu, 23

(vinte e três) pontos. Não se conformando com esse julgamento, apresenta recurso concebido nos seguintes termos:

Alfredo Nasser candidato ao concurso para provimento em cargos da carreira de Técnico de Administração, inscrito sob n. 173, não se conformando, *data venia*, com a nota que lhe foi atribuída na prova a que se refere a alínea c do art. 3.^o das Instruções Especiais reguladoras do concurso, vem recorrer para Vossa Excelência na forma do art. 13 das referidas instruções, combinado com o art. 29 das Instruções Gerais em vigor.

"Seria impróprio alinhar razões no exíguo prazo concedido ao recurso, principalmente porque, entre o critério de julgamento adotado pela ilustrada banca examinadora, notadamente no que se refere à dissertação e à orientação seguida pelo candidato, há divergências fundamentais e irreconciliáveis que só um debate oral poderá esclarecer.

"Convencido como se encontra o recorrente de que sua orientação é a que se fundamenta na boa doutrina e, até mesmo, a que se ajusta aos pontos de vista adotados pelo D.A.S.P. e concretizados na atual reforma administrativa brasileira, pede e espera que Vossa Excelência permita esse entendimento oral, dando-lhe, assim, oportunidade de demonstrar, à última evidência, o desacerto do julgamento e, sobretudo, a sua injustiça.

"Não excluindo esse pedido o de revisão da sua prova para ser dado como habilitado o recorrente confia em que a Banca Examinadora não se recuse ao entendimento solicitado, entre cujas vantagens se poderá contar a de ficar esclarecido um tema de alto interesse para a administração pública. Nestes termos, P. Deferimento, etc."

"2. Como se vê, as razões do recurso são as seguintes:

"a) entre o critério de julgamento da banca e a orientação seguida pelo candidato, "há divergências fundamentais e irreconciliáveis";

"b) o recorrente está convencido de que a sua orientação é a que se fundamenta na boa doutrina; e

"c) que a sua doutrina é a que se ajusta aos pontos de vista adotados pelo D.A.S.P.

"3. Quanto à divergência apontada, esta Banca lamenta profundamente que ela exista.

"4. Em relação às demais razões, parece haver dois equívocos da parte do recorrente, de fácil demonstração.

"5. A dissertação de sua prova não obteve a nota de dez pontos por qualquer divergência de doutrina, mas sim, e simplesmente, porque o candidato não logrou interpretar o tema proposto, como devia. Deu-se, no caso, o que chamam os lógicos de sofismas por *ignoratio elenchi*.

"6. Com efeito, o que se pedia aos candidatos era que discorressem sobre este tema: "Do fator material, dos métodos e normas de trabalho, na racionalização dos serviços administrativos".

"7. O candidato escreveu oito páginas e quatro linhas, nas quais tão somente encarou o problema da racionalização. Que o fez com abundantes citações, precisamente memorizadas, não há dúvida alguma: elas ocupam cerca de quatro páginas, entre as oito que escreveu. Do assunto proposto, no entanto, tudo que a prova do recorrente encerra são as seguintes linhas:

"A ilustrada banca examinadora no tema para esta dissertação ofereceu os fatores indispensáveis: quanto ao material, padronização; quanto às normas e métodos de trabalho, antes de implantados segundo a moderna técnica de administração, profissionalização do elemento humano".

"8. Dentro da tabela de julgamento adotada, a banca atribuiu ao candidato os pontos máximos que poderia obter, na parte por ele abordada, e que eram dez: e não tem agora senão que confirmar o seu juízo.

"9. O segundo equívoco do candidato é o de supor que a sua orientação pessoal possa representar "os pontos de vista adotados pelo D.A.S.P.", como declara. Só nos atos legais ou regulamentares desse Departamento é que, a justo título, lhe poderemos emprestar a representação de seus pontos de vista.

"10. No caso do presente concurso, o ato regulamentar do D. A. S. P., para julgamento das provas, foi a designação desta Banca. Os pontos de vista do Departamento, portanto, em que pese a opinião do recorrente, são representados justamente pelos votos de julgamento desta Banca, e não pelas opiniões que pretendam defender os candidatos, por mais respeitáveis que sejam.

"11. Como se vê de todo o exposto, o entendimento oral por que protesta o candidato, não se torna necessário. A Banca já tem suficientes elementos para julgar do valor técnico do recorrente para o cargo a que se candidatou, à vista do que está escrito em sua prova.

"12. Ademais, a própria solicitação que faz, demonstra, de modo inequívoco, a sua maneira pouco técnica de interpretar as instruções reguladoras do concurso. Nestas, há uma seriação de provas, a serem realizadas em igualdade de condições para todos os candidatos. O que o recorrente pede é uma exceção pessoal, irregular e, portanto, inteiramente desaconselhável.

"13. Mas mesmo que o debate fosse aceito, e que o recorrente pudesse, por ele, convencer a Banca de que lhe deveria ter atribuído os pontos máximos na dissertação, isto é, quarenta, ainda assim estaria reprovado, pois na segunda parte da prova, contra cuja nota nada de positivo argue, obteve apenas 13 (treze) pontos.

"14. Em conclusão, parece que o recurso não pode ter provimento".

Em 18 de dezembro de 1940. — J. C. Vital, presidente; Paulo Sá; Lourenço Filho; Hahnemann Guimarães; B. Barros Junior; Moraes Junior".

A vista do que consta do parecer da Banca Examinadora, mantenho o julgamento recorrido.

D. S. do D.A.S.P., em 20 de dezembro de 1940. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo n. 8.143-40 — Lothário Paulo Rothfuchs, inscrito sob o n. 49 no concurso para Técnico de Educação, requer que a Banca Examinadora proceda "a uma benévola reconsideração dos pontos atribuídos principalmente às 12 questões da prova".

2. "O requerente declara sentir-se a (sem crase) vontade em formular o presente pedido por diversas razões, dentre as quais pede vênica para salientar as seguintes:

a) ser o mesmo dirigido a uma Divisão de um Departamento que vem primando pela defesa dos interesses do funcionalismo público;

b) ter obtido 50 pontos no julgamento da referida prova ou seja a nota máxima entre os que não lograram ser habilitados;

c) a presunção de que os candidatos com notas entre 50 e 60 tenham tido tratamento mais favorável, critério esse bastante justificável, tendo-se em vista as diversas circunstâncias que caracterizaram a realização da prova bem como o ineditismo do concurso em si".

3. A Banca Examinadora apresentou o seguinte parecer:

"Sr. Diretor.

"O recorrente, Lothário Paulo Rothfuchs, sem discutir objetivamente ponto algum do julgamento de sua prova, baseia o seu recurso na maneira como se fez a distribuição estatística das notas. Para isso divide as notas em classes: de 0 a 10, de 10 a 20, de 20 a 30, de 30 a 40, de 40 a 50, de 50 a 60, de 60 a 70 e de 70 a 80. E, como teve nota 50, declara que está na classe de "50 a 60". Preliminarmente deve-se observar que a divisão em classes está defeituosa, já que nestas os limites se confundem. E assim a nota 50 pode ser classificada quer na classe "de 40 a 50", quer na "de 50 a 60. O justo seria dividir as classes "de 0 a 9", de 10 a 19... de 40 a 49, de 50 a 59, etc. E assim o recorrente estaria fora da classe que abrange o limite 60, fixado nas instruções para a habilitação.

"Continuando sempre com o seu raciocínio estatístico, o recorrente qualifica a classe "de 50 a 60", como sendo a classe em que "aparecem os chamados super normais". Ora, é evidente para quem examinou as provas e mesmo para quem, sem as examinar, verifica a distribuição de notas, que não é possível considerar "super normais" os candidatos incluídos na classe "de 50 a 60".

"Entrando no mérito da questão, não abordado pelo recorrente, verifica-se que as notas atribuídas à prova são razoáveis e justas. Na parte de dissertação, o candidato não tratou do problema senão de um modo imperfeito, ficando, quasi todo o tempo, no terreno das generalidades. Fala, assim, em "Tailor (sic) que lançou os alicerces desse admirável monumento; refere-se à "administração pública (que) não poderia deixar desaproveitada (sic) a vantagem resultante da aplicação de normas racionalizantes"; diz que "foi precisamente logo de pois da revolução outubroista (sic) que o Governo criou a Comissão Central de Compras"; declara que foi substituída "a anacrônica concorrência administrativa e pública" sem explicar por que outro sistema foi ela substituída.

"Quanto às questões, a Banca as examinou cuidadosamente, atribuindo-lhes um total de 30 pontos, que não parece inferior ao que mereciam.

"O único argumento ponderável do recorrente está no fato de ter sido o que obteve maior nota dentre os inscritos na Secção V do concurso. Foge, porém, à competência da Banca o estudo desse argumento, que vem de encontro aos termos expressos das Instruções nas quais, ao se fixar o limite de 60 pontos para a habilitação, não se separaram os candidatos conforme as secções em que se inscrevessem. E, por isso, não há como modificar o julgamento.

"Em 18 de dezembro de 1940. — J. C. Vital, Presidente; Paulo Sá; Lourenço Filho; Hahnemann Guimarães; B. Barros Junior; Moraes Junior.

Despacho: — Tendo em vista as razões apresentadas pela Banca Examinadora, mantenho o julgamento recorrido.

D.S. do D.A.S.P., em 23 de dezembro de 1940. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

Escala de férias para 1941

Cônsul Marina Moscoso — De 2 a 21 de janeiro.
Olimpia Bruno — De 21 de janeiro a 9 de fevereiro.
Cônsul Maurício Wellisch — De 10 de fevereiro a 1 de março.
Francisco Esteves da Silva Grilo — De 10 de fevereiro a 1 de março.
Ligia de Carvalho Müller — De 10 a 29 de março.
Arminia Maciel — De 20 de março a 8 de abril.
Ellen Cristiana Kjer — De 10 a 29 de maio.
Aura de Paula — De 1 a 20 de junho.
Margarida da Silva Porto — De 10 a 29 de junho.
Elfride Bastos de Campos — De 1 a 20 de dezembro.
Júlio Samuel Marx — De 10 a 29 de dezembro.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA

Excelentíssimo Senhor Doutor Getúlio Dornelles Vargas, Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil. — Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência que se digne autorizar seja posto à disposição deste Departamento, nos termos do artigo 11 do Decreto-lei n. 1.915, e 27 de dezembro de 1939, sem prejuízo dos respectivos vencimentos, o ajudante de tesoureiro classe "J", do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, Severino Nunes. Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. Em 9 de dezembro de 1940. — Lourival Fontes. Autorizado em 19-12-940. — GETULIO VARGAS.

"Coleção das Leis"

e

"Ementário da Legislação Federal"

Acham-se à venda, na Secção de Vendas da Imprensa Nacional, à Avenida Rodrigues Alves, e na Agência situada no Ministério do Trabalho, os volumes da "Coleção das Leis" e do "Ementário da Legislação Federal", referentes ao terceiro trimestre de 1940.

"COLEÇÃO DAS LEIS"

Preço — 45\$00

Para os Estados, mais 2\$1 para o porte

"EMENTÁRIO DA LEGISLAÇÃO FEDERAL"

Preço — 10\$00

Para os Estados, mais \$8 para o porte

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Gabinete do Ministro

O Sr. ministro concedeu, na conformidade da Portaria número 2.676, autorização de permanência definitiva no território nacional, aos seguintes estrangeiros:

Processos:

N. 84-40 — Clara Schaefer (Klara Schaefer). — Alemanha.
N. 782-40 — Adolf Moses. — Alemanha.
N. 792-40 — Eva Helene Sara Rhée. — Alemanha.
N. 863-39 — Margarethe (Grete) Sara Rhée. — Alemanha.
N. 1.361-39 — Eva Sara Loewenstein. — Alemanha.
N. 489-40 — Johannes Jaeger (Johannes Jager). — Áustria.
N. 302-40 — Margaret Dorothy Bensusan. — Estados Unidos.
N. 1.181-40 — Marcherita Polacco Corinadi. — Itália.
N. 145-40 — Arthur Axel Lundgren. — Inglaterra.
N. 303-40 — Kilian Edgard Bensusan. — Inglaterra.
N. 861-39 — Malka Mindla Waldmann. — Polónia.
N. 92-40 — Marcelino Francisco da Cruz. — Portugal.
N. 420-40 — Joaquim Alves Pereira Moraes. — Portugal.

- N. 1.274-39 — Amarante Pereira dos Santos. — Portugal.
 N. 1.284-39 — Ilda da Conceição Novais Queiroz dos Santos. — Portugal.
 N. 224-40 — Max Kellner. — Tchecoslováquia.
 N. 1.130-39 — Karl Greif. — Rumânia.
 N. 1.487 — Ludwig Lorenz. — Alemanha.
 N. 2.410 — Erich Kurt Michaelis. — Alemanha.
 N. 4.942 — Martin Hein. — Alemanha.
 N. 4.942 — Anna Hein. — Alemanha.
 N. 6.199 — Frieda Meinhardt. — Alemanha.
 N. 7.792 — Martin Gotthilf. — Alemanha.
 N. 8.844 — Friedrich Theodor Hyermann. — Alemanha.
 N. 11.882 — Clara Gertrud Chaskel. — Alemanha.
 N. 11.883 — Werner Chaskel. — Alemanha.
 N. 12.576 — Carlos Volante. — Argentina.
 N. 11.054 — José João Francisco Artigue (Joseph Jean François Artigue). — França.
 N. 16.495 — Arman Lallement. — França.
 N. 9.529 — Shohachi Kato. — Japão.
 N. 6.548 — Elena Ramona Riquelme. — Paraguai.
 N. 4.309 — Zelma Waksman. — Polónia.
 N. 245 — António Manuel Gonçalves. — Portugal.
 N. 1.413 — Manuel Saraiva Patóilo. — Portugal.
 N. 1.552 — José da Silva Mendes. — Portugal.
 N. 1.956 — José Maria da Silva Portugal. — Portugal.
 N. 2.008 — João Cardoso Gomes. — Portugal.
 N. 2.097 — Alberto Pinto da Poça. — Portugal.
 N. 2.110 — Mário Oscar Ferreira. — Portugal.
 N. 2.119 — José Joaquim. — Portugal.
 N. 2.120 — Nestor José Alves. — Portugal.
 N. 2.121 — Felizardo Ribeiro. — Portugal.
 N. 2.122 — Manuel Fernandes da Silva. — Portugal.
 N. 2.127 — Manuel Francisco Marques Júnior. — Portugal.
 N. 2.149 — Silvério José Barbosa (Silvério Barbosa). — Portugal.
 N. 2.176 — Joaquim Martins da Poça. — Portugal.
 N. 3.886 — Adelino Leitão. — Portugal.
 N. 3.931 — Alberto Teixeira. — Portugal.
 N. 5.058 — Francisco Gonçalves Correia. — Portugal.
 N. 5.631 — Francisco Ferreira Botelho. — Portugal.
 N. 6.741 — João dos Santos. — Portugal.
 N. 7.121 — Felisbina Ferreira Nunes. — Portugal.
 N. 7.297 — Ceo da Conceição (Conceição do Ceo). — Portugal.
 N. 7.297 — Anibal Augusto Gomes. — Portugal.
 N. 7.307 — Henrique José Freire de Andrade. — Portugal.
 N. 7.307 — Antónia dos Anjos Valongo. — Portugal.
 N. 7.313 — Manuel Fernandes da Silva. — Portugal.
 N. 8.887 — Joana de Farias. — Portugal.
 N. 9.664 — Emília do Coito Lopes. — Portugal.
 N. 11.250 — Jerônimo da Silva Valente. — Portugal.
 N. 12.727 — Rosa Gomes da Silva (Rosa Martins da Silva). — Portugal.
 N. 12.775 — Lucília Nunes dos Santos (Lucília do Ceu Santos). — Portugal.
 N. 15.408 — Albino Gomes da Costa. — Portugal.
 N. 12.400 — Sima Haia Lerner. — Rumânia.
 N. 2.412 — Elisabeth Schwab Brunenschwyler (Elisabeth Helene Brunenschwyler. — Suíça.
 N. 2.897 — Franz Xaver Zimmermann. — Suíça.
 N. 12.575 — Emma Biginelli de Volante. — Suíça.

O Sr. Ministro concedeu, na conformidade da Portaria n. 2.676, prorrogação de prazo de estada no território nacional aos seguintes estrangeiros:

- Processos:
 N. 1.750-40 — John Jaffé (John Israel Jaffé) — Alemanha.
 N. 1.780-40 — Sophie Selma Sara Suessmann — Alemanha.
 N. 1.904-40 — Friedrich Karl Herbert Behr (Herbert Behr) — Alemanha.
 N. 1.963-40 — Ernest Anton Berndt — Alemanha.
 N. 1.964-40 — Klara Lühr (Klara Erna Maria Luhr) — Alemanha.
 N. 1.965-40 — Margaret Steck (Elisabeth Margeret Steck) — Alemanha.
 N. 1.966-40 — Olga Enders — Alemanha.
 N. 1.967-40 — Norbert Zimmer — Alemanha.
 N. 1.968-40 — Leopold Paul Woitsch — Alemanha.
 N. 1.969-40 — Erich Kristan — Alemanha.
 N. 1.976-40 — Ilse Heider — Alemanha.
 N. 1.976-40 — Marie Borowski (Marie Anna Wilhelmine Borowski) — Alemanha.
 N. 1.977-40 — Nora Kralik — Alemanha.
 N. 1.978-40 — Alfred Steck — Alemanha.
 N. 1.979-40 — Josef Franz (Heinrich Josef Franz) — Alemanha.
 N. 1.980-40 — Heinrich Robert Richter — Alemanha.
 N. 1.291-40 — Alfred Gonzalez — Argentina.
 N. 1.795-40 — Albertina Korek — Argentina.
 N. 154-40 — Jens Johan Lange (Johan Lange) — Dinamarca.
 N. 352-39 — Agnete Christensen (Thyra Agnete Sofia Christensen) — Dinamarca.
 N. 1.910-40 — Rosa Majó Ribas de Viñas (Rosa Majó Ribas) — Espanha.

- N. 1.893-40 — Nicolas Ecsery (Nicolas do Ecsery) — Guatemala.
 N. 1.869-40 — William George Wickham Warren — Inglaterra.
 N. 693-40 — Giuseppe Fassia — Itália.
 N. 1.911-40 — Antonio Del Piccolo — Itália.
 N. 510-40 — Frohlich Chaim — Polónia.
 N. 1.291-40 — Segundo Villadoniga — Uruguai.

AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO:

O Sr. Ministro proferiu, na conformidade da Portaria n. 2.676, os seguintes despachos referentes à permanência de estrangeiros no território nacional:

Processos:

- N. 478-39 — Siegbert Ehrlich.
 N. 1.442-39 — Leon Rubin e Gisela Rubin.
 N. 435-40 — Louise Amelie Deslauriers.
 N. 436-40 — Jean Paul Deslauriers.
 N. 536A-40 — Georges Adrien Aimé Grélu.
 N. 1.901-40 — Halberstadt Antur.

AO SERVIÇO DE REGISTO DE ESTRANGEIROS DO DISTRITO FEDERAL:

- N. 1.730-40 — Leopold Szeszler (Leo Poldés).
 N. 2.025-40 — Pedro Marcelino da Silva Gigena.
 N. 1.643-40 — Joaquim Pinto de Sousa Torres.
 N. 1.914-40 — Maximilian Fischer e esposa.
 N. 1.644-40 — António José Dias.
 N. 1.843-40 — António Lopes.
 N. 1.712-40 — Dragutin Zivko Baumwohl.

AO SERVIÇO DE REGISTO DE ESTRANGEIROS DE SÃO PAULO:

- N. 298-40 — Julienne Marie Marth Lafontaine.

AO SERVIÇO DE REGISTO DE ESTRANGEIROS DO ESTADO DO RIO:

- N. 1.268-40 — Padre Johannes Birkhan.

O Sr. Ministro proferiu, na conformidade da Portaria n. 2.676, os seguintes despachos referentes à permanência de estrangeiros no território nacional:

Processos:

- N. 1.943-40 — Erwin Joseph Essl. — Requeira, se quiser, a permanência, na forma da lei.
 N. 1.698-40 — Herbert Robertson. — Prove, querendo, sua qualidade de técnico.
 N. 8-40 — Julius Loewenhaar. — Prove chamada pelo Itamarati, ou radicação no país.
 N. 1.934-40 — Charles Battistessa. — Idem.
 N. 1.621-40 — Georg Weiss. — Depositar o capital no Banco do Brasil, a prazo fixo (6 meses no mínimo).
 N. 590-40 — Emilie Kösters. — Declare a situação do marido.
 N. 2.014-40 — José Rosenblatt por Moisés Rosenblatt. — O estrangeiro de que se trata não está obrigado a registo imediato, pois o prazo está prorrogado.

ASSINATURAS DOS ORGÃOS OFICIAIS

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

A Diretoria da Imprensa Nacional, tendo solicitado a inclusão, no orçamento para 1941, de dotações orçamentárias próprias, afim de atender ao pagamento de assinaturas dos órgãos oficiais, avisa às Repartições Públicas em geral que devem providenciar a reforma de suas assinaturas, "durante o mês de janeiro próximo futuro", por intermédio das Secções de Contabilidade dos Ministérios a que estejam subordinadas.

A inobservância da solicitação acima, acarretará a suspensão das assinaturas, a partir de 1.º de março de 1941.

Ministério da Educação e Saúde

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

O ministro da Educação enviou ao prefeito do Distrito Federal o seguinte officio:

"Sr. prefeito do Distrito Federal:

Officio n. 0451 — O Ministério da Educação e Saúde, no desenvolvimento de seu plano de combate à tuberculose em todo o país, e particularmente no Distrito Federal, está realizando, desde 1935, um

extenso programa de montagem hospitalar e sanatorial, com o objetivo de dar existência segura e proveitosa a um dos elementos básicos do armamento antituberculoso.

Na exposição, cuja cópia lhe remeto com o presente officio e que tive a honra de apresentar ao Sr. Presidente da República em 2 de agosto deste ano, verá V. Ex. o vulto e a significação da obra em andamento, inclusive a parte que nela se refere ao Distrito Federal.

Verifica-se da citada exposição que, no Distrito Federal, além das unidades hospitalares para tuberculosos, em número de oito, sendo três hospitais, dois abrigos e três pavilhões, com um total de cerca de mil leitos, tudo construído e montado pelo Ministério da Educação e Saúde, de 1933 a 1939, e posteriormente entregue à administração municipal está em construção, em Jacarepaguá, com capacidade para seiscentos leitos, um sanatório, cujas obras se acham em fase de acabamento.

A construção deste sanatório teve início em 1937, por este Ministério, tendo sido, de então até agora, nela aplicada a importância de 4.720:000\$. O orçamento total do estabelecimento, incluídos os anexos em projeto e destinados à pesquisa científica, foi calculado em 9.564:000\$, o que significa estar faltando para o acabamento a importância de 4.844:000\$, ou simplesmente de 3.613:390\$, se deixarem de ser feitos os referidos anexos.

O Sr. Presidente da República, em despachos proferidos a 25 de outubro próximo passado e 17 do corrente mês de dezembro, determinou que o sanatório acima mencionado seja transferido à Prefeitura do Distrito Federal, para que esta o conclua.

Transmitindo a V. Ex. a comunicação desses despachos presidenciais, científico-lhe mais que, a partir da presente data, fica o sanatório, que este Ministério vinha construindo em Jacarepaguá, aos cuidados da Prefeitura do Distrito Federal, que deverá tomar as necessárias providências para o seu acabamento.

Posteriormente, e pela forma que V. Ex. alvitrar, será feita a transferência de propriedade do imóvel à administração municipal.

Neste ensejo, reitero-lhe as expressões do meu mais alto apreço e cordial estima.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1940. — *Gustavo Capanema.*"

PLANO FEDERAL DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SANATÓRIOS

TEXTO DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS REFERIDA NO OFFÍCIO ACIMA E APRESENTADA AO PRESIDENTE DA REPÚBLICA PELO MINISTRO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Sr. Presidente:

É sabido que a tuberculose é uma das doenças mais terríveis

armamento anti-tuberculoso. A obra que está sendo realizada pelo governo de V. Ex., neste domínio do serviço público, é, porém, tão enorme e tão significativa, que é lícito esperar que o objetivo desejado não esteja, entre nós, muito longe de ser atingido. Na presente exposição, não tratarei dos preventivos nem dos dispensários. Estas duas peças essenciais do armamento anti-tuberculoso estão merecendo grande atenção do Ministério da Educação e Saúde, e muitas já são as realizações empreendidas com relação aos dois assuntos. O objeto da exposição, que ora tenho a honra de apresentar a V. Ex., é a construção e instalação de sanatórios em todo o país. Tratarei da obra já realizada e da que está em vias de realização.

2. Do plano inicial de hospitais para tuberculosos — Em 1935, deu o Ministério da Educação e Saúde início a um plano de execução simples e rápida, e que consistiu na montagem de pequenas unidades hospitalares, no Distrito Federal, para abrigo de tuberculosos. Tendo em mira a penosa deficiência de leitos para tuberculosos na Capital da República, e como não era possível desde logo construir e instalar um ou mais sanatórios de grande dimensão e completa aparelhagem, recorreu-se ao expediente da preparação de pequenos e modestos hospitais destinados a abrigar doentes cuja internação se apresentava como de urgentíssima necessidade.

Os trabalhos se realizaram com celeridade, e várias unidades hospitalares foram inauguradas. Em 1935, inauguraram-se o abrigo de Jacarepaguá, com 32 leitos, para homens, e o abrigo de Bangú, com 32 leitos, para mulheres. Em 1936, inauguraram-se o abrigo de Amorim, com 50 leitos, para mulheres, e o de Retiro Saudoso, com 50 leitos, para homens. Em 1937

inaugurou-se, em Bangú, outro abrigo, que tomou o nome de Guilherme da Silveira, com 200 leitos, para homens.

Montados esses abrigos, para atender às necessidades maiores da internação de doentes, passou o Ministério da Educação e Saúde a transformá-los em hospitais de razoáveis proporções e com aparelhamento idôneo ao tratamento da tuberculose.

Assim, em 1938, inauguraram-se o Hospital Torres Homem, ao qual ficou incorporado o abrigo de Amorim, inaugurado em 1933, abrangendo o conjunto um total de 187 leitos, para mulheres, e o Hospital Pedro de Almeida Magalhães, ao qual se incorporou o abrigo de Bangú, inaugurado em 1935, contendo todo o estabelecimento 180 leitos, para mulheres. Em 1939, inaugurou-se o Hospital Miguel Pereira, ao qual se incorporou o abrigo de Jacarepaguá, inaugurado em 1935, ficando o conjunto com 165 leitos, para homens.

Além das unidades hospitalares acima mencionadas, para cuja montagem recebeu o Governo Federal a cooperação administrativa da Associação de Socorro aos Tuberculosos, bem como dois donativos de bens imóveis do dr. Guilherme da Silveira, foram inaugurados, no Hospital São Sebastião, em 1935, o pavilhão Fernandes Figueira, com 80 leitos, para crianças, e, em 1936, o pavilhão Plácido Barbosa, com 40 leitos, para mulheres (este feito à custa da Associação de Socorro aos Tuberculosos); e, por outro lado, buscou-se transformar o hospital geral de Santa Cruz, Hospital Pedro II, em sanatório para tuberculosos, com capacidade maior, para o que o Ministério da Educação e Saúde ali construiu um pavilhão que tomou o nome de Azevedo Sodré.

Todo esse plano inicial, limitado à Capital da República, se executava quando, em 1939, foram transferidos à administração da Prefeitura do Distrito Federal os serviços locais atinentes ao problema da saúde pública e assistência social.

É de notar, entretanto, que o Ministério da Educação e Saúde poderá ainda, dentro de suas possibilidades orçamentárias, e a título de cooperação com a administração local, concluir a montagem das unidades hospitalares relativas ao plano inicial de hospitais para tuberculosos, cuja execução foi iniciada em 1935.

3. Do plano geral de sanatórios para tuberculosos — Claro está que não podia o Governo Federal deter-se nesse plano inicial de hospitais para tuberculosos. A gravidade do problema da tuberculose, em nosso país, exigia um esforço muitas vezes maior. Deu-se assim, em 1937, início a um novo plano, a um plano de construção e instalação de sanatórios nas diferentes unidades federativas.

A princípio, no primeiro ano, não se pôde dar a esse plano todo o desejado desenvolvimento.

Teve, então, início a construção da primeira unidade hospitalar, um sanatório com capacidade para 600 leitos, em Jacarepaguá, no Distrito Federal. Aplicou-se, nas suas obras, a importância de réis 750:000\$.

Já em 1938, o empreendimento tomou notável impulso. Prosseguiu, então, o Governo Federal na construção do sanatório iniciado, em 1937, no Distrito Federal, e deu início à construção de mais cinco sanatórios, um em Belem, com capacidade para 600 leitos, outro em Fortaleza, com capacidade para 350 leitos, outro no Recife, com capacidade para 350 leitos, outro em Vitória, com capacidade para 130 leitos, e outro em Niterói, com capacidade para 350 leitos. Gastaram-se, nesse ano de 1938, a importância de 2.550:000\$, e o prosseguimento da construção do sanatório do Distrito Federal, e, com o início da construção dos sanatórios de Belem, de Fortaleza, do Recife, de Vitória e de Niterói, respectivamente, as importâncias de 750:000\$, 794:380\$, 1.100:000\$, 400:000\$ e 470:000\$. Importou o total das despesas de 1938 em 6.064:380\$.

Em 1939, tiveram prosseguimento as obras dos seis sanatórios iniciados, e foi dado início à construção de mais cinco, um em São Luiz, com capacidade para 150 leitos, outro em Natal, com capacidade para 100 leitos, outro em Maceió, com capacidade para 200 leitos, outro em Aracaju, com capacidade para 100 leitos, e outro em São Paulo, com capacidade para 600 leitos. As importâncias despendidas, então, foram as seguintes: no sanatório do Distrito Federal, réis 1.420:000\$; no de Belem, 400:000\$; no de São Luiz, 550:000\$; no de Fortaleza, 299:800\$; no de Natal, 200:000\$; no do Recife, réis 400:000\$; no de Maceió, 650:000\$; no de Aracaju, 436:700\$; no de Vitória, 400:000\$; no de Niterói, 700:000\$; e no de São Paulo, 1.035:000\$. A quantia total despendida, em 1939, atingiu a réis 7.091:500\$.

Em 1940, feito criterioso estudo relativamente à continuação da execução desse plano geral de sanatórios para tuberculosos, verificou-se considerável elevação do custo da mão de obra e dos materiais de construção e de instalação, o que determinou uma revisão no orçamento dos estabelecimentos iniciados, para o fim de se lhe fazer, com segurança, o necessário reajustamento.

Providenciou-se, por outro lado, a organização do projeto de mais um sanatório, com capacidade para 600 leitos, a ser instalado em Belo Horizonte.

Desta maneira, tenho a honra de propor a V. Ex. a execução, no corrente exercício, do seguinte programa:

a) concluir e instalar, e logo entregar às respectivas administrações estaduais, os sanatórios de São Luiz, de Natal, de Maceió, de Aracaju e de Vitória, mediante a aplicação, respectivamente, das importâncias: 545:000\$, 630:000\$, 650:000\$, 323:300\$ e 394:000\$;

b) dar prosseguimento às obras dos sanatórios do Distrito Federal, de Belem, de Fortaleza, do Recife, de Niterói e de São Paulo, aplicando-se nelas, respectivamente, as seguintes importâncias: réis 2.844:000\$, 1.300:000\$, 1.934:000\$, 2.080:000\$, 2.200:000\$ e 1.400:000\$.

c) dar início às obras do sanatório de Belo Horizonte, com a aplicação da importância de 1.100.000\$0.

A importância total a ser aplicada, para o desenvolvimento deste programa será de 15.400.300\$0, dos quais 6.000.000\$0, correspondentes às importâncias destinadas aos sanatórios de Belém, de Niterói, de São Paulo e de Minas Gerais, deverão correr por conta da dotação constante da verba 5, subconsignação 2, item 01, letra "i", do vigente orçamento do Ministério da Educação e Saúde, e 9.400.300\$0, correspondentes às importâncias destinadas aos demais sanatórios, por conta do crédito aberto ao mesmo Ministério, pelo Decreto-lei n. 2.012, de 10 de fevereiro de 1940.

Se a discriminação de despesa, acima exposta, merecer a aprovação de V. Ex., solicito-lhe que, para a respectiva realização, se abra concorrência administrativa, na forma da lei.

Em 1941, deverão ficar concluídos e instalados mais quatro sanatórios: os do Distrito Federal, de Fortaleza, do Recife e de Niterói, e terão prosseguimento as obras dos sanatórios de Belém, de São Paulo e de Belo Horizonte. Por outro lado, crescer-se-á, na medida dos recursos financeiros então disponíveis, dar início à construção de outros sanatórios, naqueles pontos do país nos quais o problema da tuberculose se apresenta com caráter de maior gravidade.

Acrescento, ainda, que está incluído, no plano Federal de construção e instalação de sanatório para tuberculosos o Sanatório Belém de Porto Alegre.

Este estabelecimento, com capacidade para 700 leitos, está sendo construído e instalado, desde o ano de 1934, por iniciativa de uma benemerita instituição particular, com o auxílio dos poderes públicos.

A União já concedeu para as obras e instalações deste sanatório, as importâncias de 1.000.000\$0, em 1938, e de 2.000.000\$0, em 1939.

Proponho a V. Ex. que seja concedida, no presente exercício, àquela instituição, para prosseguimento das obras e instalações do estabelecimento, o auxílio de 1.000.000\$0, que deverá correr por conta do crédito aberto ao Ministério da Educação e Saúde, pelo Decreto-lei número 2.012, de 10 de fevereiro de 1940. No ano de 1941, conceder-se-á, à mesma instituição, os recursos necessários à terminação das obras e instalações do sanatório.

4. Conclusão. — Verifica-se, em resumo, que, em consequência dos esforços empreendidos pelo Governo Federal a partir de 1937, já poderão, no corrente ano, ser inaugurados cinco sanatórios, os de São Luís, de Natal, de Maceió, de Sergipe e de Vitória, com a capacidade total de 680 leitos, e que terão custado à União, em obras e instalações, respectivamente, as importâncias de 1.095.000\$0, 830.000\$0, réis 1.300.000\$0, 760.000\$0 e 1.494.000\$0; poderão, no ano de 1941, inaugurar-se mais quatro sanatórios, os do Distrito Federal, de Fortaleza, do Recife e de Niterói, com a capacidade total de 1.650 leitos, e cujo custo, em obras e instalações, terá atingido, respectivamente, às importâncias de 9.564.000\$0, 5.567.457\$0, 5.567.457\$0 e réis 5.552.000\$0; ficando, para posterior acabamento, os sanatórios de Belém, de São Paulo e de Belo Horizonte, com a capacidade total de 1.800 leitos, e orçados (obras e instalações), respectivamente, em 7.078.000\$0, 8.708.000\$0 e 8.708.000\$0. É de acrescentar que, no ano de 1941, ficará também concluída mais uma unidade com capacidade para 700 leitos, o Sanatório Belém, de Porto Alegre.

Tais esforços, tão grandes, tão seguros e de resultados tão providenciais para o feliz desenvolvimento da campanha nacional contra a tuberculose, constituem, sem dúvida, uma realização de singular relevo no panorama dos notáveis serviços que V. Ex. está realizando em benefício do povo brasileiro.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de cordial estima e profundo respeito.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1940. — *Gustavo Capanema*.

Departamento de Administração

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 19 de dezembro de 1940

Subvenção — Comprovações aprovadas:

Paraíba:	Ano	Importância
Dispensário S. V. Paulo — Campina Grande — (S. E. 36.668/40).....	1940	10:000\$0
Pernambuco:		
Liga Protetora da Infância Desvalida do Brum — Recife — (S. E. 40.239/40).....	1940	10:000\$0
Espírito Santo:		
Escola Superior de Comércio — Vitória — (S. E. 40.238-40).....	1940	2:000\$0
Estado do Rio de Janeiro:		
Centro Espírita Estrada de Damasco — Mesquita — (S. E. 39.018/40).....	1940	1:000\$0
São Paulo:		
Associação Maternidade de São Paulo — (S. E. 40.443/40).....	1939	15:000\$0
Associação Maternidade de São Paulo — (S. E. 40.442/40).....	1940	15:000\$0
Centro Espírita Amor e Luz — Guaratinguetá — (S. E. 40.230, de 1940).....	1940	2:000\$0

Clínica Infantil do Ipiranga — São Paulo — (S. E. 40.223/40).....	1940	5:000\$0
Conferência N. S. das Dores — Casa Branca — (S. E. 40.222 de 1940).....	1940	3:000\$0
Dispensário N. S. da Consolação — São Paulo — (S. E. 40.443 de 1940).....	1940	5:000\$0
Escola Profissional Feminina — "Patrocínio de São José" — Lorena — (S. E. 40.604/40).....	1940	15:000\$0
Orfanato Anália Franco — S. Manuel — (S. E. — (S. E. 39.844-40).....	1940	5:000\$0
Sociedade S. V. Paulo — João — (S. E. 31.999/40).....	1940	5:000\$0
Rio Grande do Sul:		
Sociedade Caxiense de Auxílio aos Necessitados — Caxias — (S. E. 40.159-40).....	1940	10:000\$0
Minas Gerais:		
Asilo de Indígenas e Órfãos — Itambacuri — (S. E. 35.526 de 1940).....	1940	20:000\$0
Hospital Regional do Sul de Minas — Varginha — (S. E. 40.441 de 1940).....	1940	6:000\$0

Goiás:

Colégio N. S. Auxiliadora — Bomfim — (S. E. 40.224/40).....	1940	15:000\$0
---	------	-----------

Comprovações despachadas:

São Paulo:

Asilo e Casas Pobres de São José — Lorena — Em 1940 — (S. E. 39.908/40) — "Os documentos apresentados não podem ser aceitos".

Asilo S. Vicente de Paula — Bebedouro — (S. E. 27.155-40) — Em 1939 — "O documento de fls. 3, não pôde ser aceito".

Santa Casa de Misericórdia — Araçatuba — Em 1939 — (S. E. 28.147/40) — "Apresente documento legal como prova de pagamento das contas de 1939 com outras rendas, por conta da subvenção concedida".

Santa Casa de Misericórdia — Lorena — Em 1940 — (S. E. 39.907/40) — "Os documentos apresentados não podem ser aceitos".

Minas Gerais:

Santa Casa de Misericórdia — Jacutinga — Em 1939 — (S. E. 27.150/40) — "Cumpra-se a exigência constante do ofício 4.088, de novembro último, desta Divisão a essa instituição".

Divisão de Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 20 de dezembro de 1940

N. 39.748/40 — Casimiro Santa Maria Pereira, solicitando autorização para prestar exames orais. — Autorizo, por equidade, à vista do parecer do inspetor, 4/12/40.

N. 43.642/40 — Feal Daud, registro. — Deferido, 13/12/40.

N. 30.814/40 — Nelson dos Santos, recurso, à vista do que informa a D. E. S., indeferido, 13/12/40.

N. 39.107/40 — Francisco Correia de Figueiredo, registro. — Prove que o atestado de fls. foi expedido após exame de habilitação, 12/12/40.

N. 25.872/40 — Nestor Nerton Fernandes Távora, registro. — Indeferido, 16/12/40.

N. 39.750/40 — José Costa Soares, exame de admissão. — Atendido, 30/11/40.

N. 45.109/38 — Flávio Santoranza, registro. — Deferido, 13/12/40.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA DA DIVISÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

N. 39.980/40 — João Parisi, exames. — Deferido, nos termos da portaria 240 do Sr. ministro, 17/12/40.

N. 28.922/40 — Alvinio Correia da Costa, pagamento. — Junta outra procuração e requiera por exercícios findos, 16/12/40.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

- N. 34.488/40 — Pe. Osvaldo Rocha, pagamento. — Requeira por exercícios findos. 16/12/40.
- N. 40.312/40 — Mário Moreira de Sousa, exame de admissão. — Indeferido, por falta de apoio legal. 17/12/40.
- N. 40.163/40 — Maria Martins Ferreira, 2.^a chamada. — Prove o alegado quanto à necessidade de se afastar desta capital em serviço. 18/12/40.
- N. 40.023/40 — Gesuado Castiglione, 2.^a chamada. — Indeferido por falta de apoio legal. 17/12/40.
- N. 35.820/40 — Joel Reis, retificação. — Deferido, em face da certidão apresentada. 16/12/40.
- N. 37.785/40 — Leonardo Fernandes Roio, retificação. — Deferido. 16/12/40.
- N. 37.558/40 — Angelo Capela de Mendonça, retificação. — Deferido, em face da justificação judicial apresentada. 16/12/40.
- N. 27.204/39 — Helder Ourique de Amaral, adaptação de curso. — Deferido. 16/12/40.
- N. 39.709/40 — Carmen Esteves, adaptação de curso. — Deferido, mediante prestação de exames de português, Corografia e História do Brasil para adaptação ao curso fundamental completo. 16/12/40.
- N. 39.707/40 — João Alves Moreira, prestação de exames. — Preste, em segunda chamada, nos termos do art. 3.^o do Decreto-lei 1.750, as quartas provas parciais e as provas orais. 16/12/40.
- N. 39.671/39 — Ginásio São Luís — Prata, Minas Gerais, ser-tidão. — Certifique-se, uma vez paga a taxa legal. 16/12/40.
- N. 36.061/40 — José de Magalhães Sampaio Júnior, devolução da certidão de idade. — Indeferido. 12/12/40.
- N. 38.598/40 — Vândir Lobo, devolução de documentos. — Indeferido. 13/12/40.
- N. 38.724/40 — Lidio Tompson, restituição de documentos. — Deferido. 13/12/40.
- N. 31.272/40 — Eponina de Sousa Ruas, pagamento. — Indeferido, em face do disposto no art. 8.^o do Decreto-lei 1909. 13/12/40.
- N. 9.440/39 — Spinosa Rothier Duarte, registro. — Junte prova do que alega no item C da petição. 14/12/40.
- N. 39.056/40 — Arnon Wantuil, suspensão. — Mantenho a penalidade. 13/12/40.
- N. 39.741/40 — Fábio Nunes Dutra, 2.^a chamada. — Deferido, nos termos da portaria 240 do Sr. ministro. 16/12/40.
- N. 39.904/40 — Tales de Melo, exame de admissão. — Indeferido por falta de apoio legal. 16/12/40.
- N. 35.768/40 — Nicolino Ipólito, adaptação de curso. — Preste exames de adaptação de Português, Geografia e História do Brasil e Inglês e, caso aprovado, requeira matrícula na 5.^a série fundamental na próxima época legal. 17/12/40.
- N. 14.870/40 — Ulisses de Melo e Silva, pagamento. — Indeferido por não ter havido arbitramento de gratificação, aliás vedada por serviços prestados na mesma época. 17/12/40.
- N. 34.022/40 — José Rodrigues Zica Filho e outros, pagamento. — Requeiram ao Sr. ministro, separadamente a gratificação por exercícios findos. Cabe direito à mesma até 31 de outubro de 1939. 17/12/40.
- N. 27.905/37 — Bento de Oliveira Melo, devolução. — Devolva-se mediante traslado. 18/12/40.
- N. 5.534/40 — Sebastião Sá, pagamento. — Requeira, por exercícios findos, a gratificação pelos serviços prestados no Ginásio São Luiz de Gonzaga, de Guaxupé. — Indeferido quanto ao pretendido com referência ao Ginásio de Passos, em face do disposto no artigo 8.^o do Dec.-lei 1909. 17/12/40.
- N. 7.934/40 — Iolanda Castro Falcão, pagamento. — Indeferido, em face do disposto no art. 8.^o do Decreto-lei n. 1.909. — 16/12/40.
- N. 7.935/40 — Iolanda Castro Falcão, pagamento de 10 % por exames do art. 100. — Indeferido, em face do disposto no artigo 8.^o do Decreto-lei 1909. 17/12/40.
- N. 26.473/40 — Edgar Linhares Filho, pagamento. — Indeferido em face do disposto no art. 8.^o do Decreto-lei 1909. 16/12/40.
- N. 15.449/40 — Narciso Berlesi, pagamento. — Requeira, por exercícios findos, a percentagem sobre os exames de admissão de dezembro de 1939. Em face do art. 8.^o do Decreto-lei 1909. — Indeferido quanto à taxa pretendida pelos exames do art. 100. 17/12/40.
- N. 18.513/40 — Edmundo Rocha, pagamento. — Indeferido, em face do disposto no item 8.^o do Decreto-lei 1909. 17/12/40.
- N. 22.932/40 — Iveta Mesquita Nogueira, pagamento. — Indeferido em face do disposto no item 8.^o do Decreto-lei 1909. 16/12/40

Serviço de Saúde dos Portos

Dia 16 de dezembro de 1940

Processo n. — 7-40 — Ildefonso Telemberg, guarda-sanitário, classe C, do quadro VII, 7.^a Região, solicitando seja tornada sem efeito a suspensão que lhe foi imposta. — Deferido — Cancele-se a pena de suspensão por cinco dias, visto não ter a mesma apoio legal, conforme está demonstrado na informação de fls. 11 a 13, do processo 7-40, deste Serviço.

ASSINATURAS DOS ORGÃOS OFICIAIS

AVISO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

A Diretoria da Imprensa Nacional, tendo solicitado a inclusão, no orçamento para 1941, de dotações orçamentárias próprias, afim de atender ao pagamento de assinaturas dos órgãos oficiais, avisa às Repartições Públicas em geral que devem providenciar a reforma de suas assinaturas, "durante o mês de janeiro próximo futuro", por intermédio das Secções de Contabilidade dos Ministérios a que estejam subordinadas.

A inobservância da solicitação acima, acarretará a suspensão das assinaturas, a partir de 1.^o de março de 1941.

Ministério da Fazenda

Serviço do Pessoal

CIRCULAR N. 54

O diretor do Serviço do Pessoal, tendo em vista o disposto no n. VIII, do art. 25 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Resolve delegar competência às chefias das repartições subordinadas a este Ministério para, à vista da publicação no *Diário Oficial* ou do respectivo decreto, empossarem os funcionários nomeados, readmitidos, reintegrados, aproveitados, ou que reverterem à atividade, os transferidos e os designados para função gratificada, independente de prévia autorização deste Serviço, satisfelzas, preliminarmente, pelo candidato, as exigências legais.

Rio, 23 de dezembro de 1940. — Lauro Boamorte.

PORTARIA N. 122

O diretor do Pessoal, à vista da comunicação constante do officio n. 262, de 20 do corrente, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, resolve desligar o oficial administrativo, classe H, do Quadro Permanente, com exercício na S. F. do mesmo Serviço, Waldemiro Tíriba, afim de que volte a ter exercício na repartição a que pertence, agradecendo àquele funcionário os serviços prestados com dedicação, zelo e competência.

Rio, 21 de dezembro de 1940. — Lauro Boamorte.

Contadoria Geral da República

CIRCULAR N. 312

O Contador Geral da República, tendo em vista que de há muito na maioria de suas Seccionais não se atribue à correspondência telegráfica a sua devida importância, o que se verifica não só pela morosidade com que são respondidos os telegramas, como também pelo grande número de palavras desnecessárias à clareza do assunto, e, às vezes, até estranhas e inoportunas.

Recomenda:

- Que toda e qualquer correspondência telegráfica deve ser sempre considerada como matéria de caráter urgente;
- Que todo telegrama com a indicação de "urgente" seja respondido imediatamente mesmo que somente para informar das providências tomadas;
- Que a correspondência telegráfica só seja usada em objeto de serviço público de urgência; e,
- Que sejam evitados tratamentos e termos desnecessários à clareza do assunto, limitando-se estritamente ao objeto da consulta ou resposta, e que se excluam quaisquer esclarecimentos que não forem pedidos.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1940. — M. Marques de Oliveira, contador geral.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

PORTARIA N. 14

O Procurador Geral da Fazenda Pública, tendo em vista a conveniência do serviço, resolve designar o oficial administrativo da classe 26, do Quadro Suplementar, Josias Lucas de Sant'Ana, para exercer, interinamente, as funções de secretário desta Procuradoria Geral, como substituto do oficial administrativo, da classe 23, do Quadro Suplementar, bacharel Paulo Cesar de Aguiar, durante o período de sua ausência, em gozo de férias regulamentares.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 12 de dezembro de 1940. — O procurador geral da Fazenda Pública, Francisco Sá Filho

Conselho Superior de Tarifa

ATA DA SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA DO CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA,
REALIZADA NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 1940

Aos dezoito dias do mês de dezembro de 1940, quarta-feira, às 13 1/2 horas, reuniram-se os Srs. Xisto Vieira Filho, presidente; Hugo Linhares da Veiga, Antenor Ribeiro de Menezes e Julio Pedroso de Lima Jr., membros da Câmara, o bacharel Jayme Severiano Ribeiro, representante da Fazenda, e o Sr. Josalb da Rocha Baptista, servindo de secretário.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão ordinária anterior, realizada no dia 13 do corrente, a qual foi aprovada.

A seguir, procedeu-se à distribuição dos processos enumerados pelos seguintes relatores:

Ao Sr. Xisto Vieira Filho, ns. 3.165 A e 6.748 A;
Ao Sr. Hugo Linhares da Veiga, ns. 5.167 A, 7.844 A R, e 7.704 A;

Ao Sr. Julio Pedroso de Lima Jr., ns. 6.606 A, 7.897 A e 7.901 A;

Ao Sr. Ribeiro de Menezes, ns. 7.891 A, 7.895 A e 7.899 A. Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes processos:

Ns. 6.806-A-1.165 — AEG Comp., Sul-Americana de Eletricidade — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Julio P. de Lima Jr. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 10.609).

N. 3.233-A-230 — The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Xisto Vieira Filho. — Negou-se provimento ao recurso, por pretensão de formalidade essencial, unanimemente. (Ac. 10.610).

N. 4.707-A-221 — C. Galvão & Cia. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio Grande do Norte — Relator, Sr. Julio Pedroso de Lima Jr. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 10.611).

N. 6.856-A-1.196 — Julio Corrêa — Classificação de mercadoria — Alfândega da Baía — Relator, Sr. Hugo Linhares da Veiga. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 10.612).

N. 7.222-A-1.353 — Max Ekstein — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Julio Pedroso de Lima Jr. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 10.613).

N. 7.357-A-1.369 — Byington & Cia. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Julio P. de Lima Jr. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 10.614).

N. 7.687-A-R-1.410 — Abilio A. Fernandes — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Xisto Vieira Filho. — Não se tomou conhecimento do pedido de reconsideração em segunda instância, unanimemente. (Pedido de rec. do ac. 9.005). (Ac. 10.615).

N. 7.689-A-R-1.412 — Fred. Figner — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Xisto Vieira Filho. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração pelo voto de qualidade do Sr. presidente e contra os dos Srs. Julio Lima e Ribeiro de Menezes. (Ped. de rec. do ac. 9.149). (Ac. 10.616).

N. 7.795-A-R-1.445 — The São Paulo Tramway Light and Power Co., Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Julio P. de Lima Jr. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração pelo voto de qualidade do Sr. presidente e contra os do Sr. relator e Antenor Ribeiro de Menezes. (Ac. 10.617). O Sr. Hugo Linhares da Veiga foi designado para redigir o acórdão.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 18-12-940. — Josalb da Rocha Baptista, servindo de secretário.

N. 7.127-A-641 — T. Janér & Cia. — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Sr. U. Sampaio.

N. 7.164-A-685 — Cesar Giorgetti — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator, Sr. U. Sampaio.

N. 7.178-A-693 — Ford Motor Co., Exports Inc. — Fatura consular — Alfândega de Santos — Relator, Sr. U. Sampaio.

N. 7.302-A-832 — The Yokosama Specie Bank, Ltd. — Taxa de Providência — Alfândega de Santos — Relator, Sr. J. Baylongue.

N. 7.654-A-1.360 — Hoelzel & Co., Ltd. — Adição de 10 % — Alfândega de Porto Alegre — Relator, Sr. J. Baylongue.

N. 7.721-A-1.420 — Companhia Goodyear do Brasil — Adição de 10 % — Alfândega de Santos — Relator, Sr. J. Baylongue.

N. 7.820-A-1.592 — João Neiva de Lima — Apreensão de mercadorias — Alfândega do Rio — Relator, Sr. J. Baylongue.

N. 4.572-A-1.674 — Companhia Telefônica Brasileira — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. S. Figueira.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 23 de dezembro de 1940. — José Pinto dos Santos, secretário.

SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA

RESUMO DA SESSÃO DE 17 DE DEZEMBRO DE 1940

Realizou-se no dia 17 de dezembro de 1940, às 13 e meia horas, a 190.^a sessão ordinária da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

Compareceram os senhores conselheiros Sílvio de Magalhães Figueira, presidente; Ulisses de Oliveira Sampaio, Francisco Castelo Branco Nunes, e João Baylongue; o senhor bacharel Jaime Severiano Ribeiro, representante da Fazenda Pública, e o senhor José Pinto dos Santos, secretário.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão ordinária anterior, realizada no dia 12 do corrente mês, a qual foi aprovada.

A seguir fez-se entrega, para "vista" do senhor representante da Fazenda Pública, dos seguintes acordãos: n. 10.279 a 10.287; n. 10.304 a 10.324; n. 10.333 a 10.350; n. 10.358 a 10.392; número 10.400 a 10.420.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 6.058-A-116 — Fernando Hackradt & Cia. — Fatura consular — Alfândega de Santos — Relator senhor J. Baylongue. — Deu-se provimento ao recurso, pelo voto de qualidade do senhor presidente. Vencidos os senhores U. Sampaio e C. Branco. Ac. n. 10.589.

N. 6.550-A-366 — St. John del Rey Mining Co. — Fatura consular — Alfândega do Rio — Relator senhor U. Sampaio. — Negou-se provimento ao recurso contra o voto do senhor J. Baylongue. — Ac. n. 10.590.

N. 6.560-A-377 — The São Paulo Tramway Light and Power Co., Ltd. — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator Sr. U. Sampaio. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do senhor relator designado para redigir o acórdão o senhor C. Branco. — Ac. 10.591.

N. 6.572-A-381 — Administração do Porto do Rio Grande — Alfândega do Rio Grande — Isenção de direitos — Relator senhor U. Sampaio. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. — Ac. 10.592.

N. 6.576-A-385 — Alfândega do Rio Grande — Sociedade de Produtos Suínos Barrense Ltda. — Contrabando — Relator senhor U. Sampaio. — Converteu-se o julgamento em diligência para que a Alfândega recorrente preste maiores esclarecimentos, unanimemente. Ac. 10.593.

N. 6.585-A-393 — Otis Elevator Co. — Direitos em dobro — Alfândega do Rio — Relator senhor U. Sampaio. — Deu-se provimento ao recurso, pelo voto de qualidade do senhor presidente; vencidos o senhor relator e o senhor C. Branco; designado para redigir o acórdão o senhor Sílvio Figueira. Ac. 10.594.

N. 6.581-A-390 — Sociedade Fornecedora de Matérias primas para Indústria, Ltda. — Fatura consular — Alfândega do Rio — Relator senhor S. Figueira. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 10.595.

N. 6.582-A-386 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira S.A. — Fatura consular — Alfândega do Rio — Relator senhor U. Sampaio. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. número 10.596.

N. 6.593-A-401 — Minetti & Cia, Ltda. do Brasil — Fatura consular — Alfândega do Rio — Relator senhor U. Sampaio. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 10.597.

N. 6.676-A-441 — Air France — Fatura consular — Alfândega do Rio — Relator senhor U. Sampaio. — Não se tomou conhecimento do recurso por premissa, unanimemente. Ac. 10.598.

N. 6.707-A-445 — The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., Ltd. — Fatura consular — Alfândega do Rio — Relator senhor U. Sampaio. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 10.599.

N. 6.753-A-461 — Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda. — Fatura consular — Alfândega do Rio — Relator senhor U. Sampaio. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 10.599.

N. 6.753-A-461 — Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. — Fatura consular — Alfândega do Rio — Relator

PAUTA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA A SE REALIZAR NO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 1940, QUINTA-FEIRA, ÀS 13 1/2 HORAS, NA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA

N. 6.238-A-208 — The Leopoldina Railway Company, Ltda. — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Sr. J. Baylongue.

N. 6.421-A-310 — The Leopoldina Railway Company, Ltda. — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Sr. S. Figueira.

N. 6.492-A-325 — F. S. Hampshire & Co., Ltda. — Diferença de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. U. Sampaio.

N. 6.943-A-326 — F. S. Hampshire & Co., Ltda. — Diferença de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. S. Figueira.

N. 6.513-A-344 — International Machinery Co. — Isenção de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. J. Baylongue.

N. 6.514-A-345 — International Machinery Co. — Isenção de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. U. Sampaio.

N. 6.517-A-348 — São Paulo Brazilian Co., Ltd. — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. J. Baylongue.

N. 6.518-A-349 — São Paulo Brazilian Co., Ltd. — Fatura consular — Alfândega de Santos — Relator, Sr. U. Sampaio.

N. 6.549-A-368 — The Dunlop Pneumatic Tyre Co. (S. A.) Ltd. — Fatura consular — Alfândega do Rio — Relator, Sr. J. Baylongue.

N. 6.662-A-428 — Luiz Gonzaga & Filhos — Fatura consular — Alfândega de Fortaleza — Relator, Sr. J. Baylongue.

N. 7.123-A-637 — Fábrica de Tecidos Santo Antônio — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Sr. U. Sampaio.

senhor U. Sampaio. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente. Ac. 10.606.

N. 6.894-A-506 — The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd. — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator Sr. S. Figueira. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. n. 10.601.

N. 7.655-A-1.361 — Standard Oil Company of Brazil — Ad. de 10% — Alfândega da Baía — Relator senhor U. Sampaio. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do senhor G. Branco. Ac. n. 10.602.

N. 7.839-AR-1.609 — Mauser & Cia. Ltda. — Fatura consular — Alfândega do Rio — Relator Sr. S. Figueira. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente. Ac. 10.603.

N. 7.840-AR-1.610 — Mauser & Cia. Ltda. — Fatura consular — Alfândega do Rio — Relator Sr. S. Figueira. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente. Ac. 10.604.

N. 7.677-A-1.401 — Companhia Nacional Explosivos de Segurança — Fatura consular — Alfândega do Rio — Relator Sr. J. Baylonque. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, contra o voto do Sr. relator, designado para redigir o acórdão o senhor Silvío Figueira. Ac. 10.605.

N. 7.766-AR-1.524 — São Paulo (Brazilian) Railway Co. Ltd. — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator senhor J. Baylonque. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente. Ac. 10.606.

N. 7.801-AR-1.573 — Paschen & Cia. — Dif. de direitos — Alfândega de Fortaleza — Relator senhor S. Figueira. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente. Ac. 10.607.

N. 7.802-AR-1.574 — Companhia Industrial de Algodão e Óleos — Isenção de direitos — Alfândega de Recife — Relator senhor S. Figueira. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente. Ac. 10.608.

Adiado: n. 6.979-AR-728.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrada a sessão.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 17 de dezembro de 1940. — José Pinto dos Santos, secretário.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos:

N. 5.101-39 — Artelina de Oliveira Torrentes, pedindo pagamento. — Habilita-se de acordo com o art. 270, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N. 79.441-40 — No qual é interessada Alzira de Souza Seabra — Mantenho o despacho de 24 de junho último, de acordo com o parecer.

N. 100.194-40 — Silvino Celso de Souza. — Apresente a certidão a que se refere o parecer.

N. 20.733-39 — Maria Inácia Ifran Campos, pedindo revisão de montepio. — De acordo com o parecer, nada há que deferir. Arqueive-se.

N. 56.085-40 — Myron Mury. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência.

N. 95.026-40 — Dr. Origenes Fernandes da Silva. — Satisfazer a exigência do parecer.

N. 1.687-39 — Carlos Maximiano da Cunha. — Convida-se novamente o interessado a satisfazer a exigência, sob pena de suspensão do pagamento do abono provisório.

N. 101.659-40 — Maria Cirene Torres, pedindo apostila em seu título de pensão. — Sele os documentos de fls. 2 e 4.

N. 101.431-40 — No qual é interessada a firma Carlos Gonçalves de Carvalho. — Depois de selado o documento de fls. 2, seja presente ao Tribunal de Contas.

N. 95.028-40 — Silva Barros & Cia. — Satisfazam a exigência do parecer.

N. 91.218-40 — Eliza Evangelista Machado, pedindo reversão de pensão. — Satisfazer as exigências do parecer.

N. 88.942-40 — Jandira Brandão Cardoso, pedindo revisão de montepio. — Apresente o título de montepio.

N. 98.778-40 — Nair Ferreira e Silva, pedindo reversão de pensão. — Satisfazer as exigências do parecer.

N. 87.074-40 — Maria Eliza Tinoco e outra, pedindo revisão de montepio. — De acordo com o parecer, nada há que deferir. Restitua-se os títulos.

N. 82.732-40 — Maria Rosa Gomes dos Santos, pedindo o pagamento da pensão de montepio deixado por Manoel M. Cardoso Júnior, para sua filha natural reconhecida, Zila Cardoso Machado. — De acordo com o parecer, indeferido.

N. 87.476-36 — Palmira Aranha Santos, pedindo licença para residir no estrangeiro. — Convida-se o Banco Português do Brasil a vir pagar o selo devido pela portaria de licença para D. Palmira Aranha Santos residir fora do país.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de dezembro de 1940

PORTARIA N. 138

O diretor da Diretoria do Domínio da União, usando da faculdade que lhe confere o disposto na alínea I, artigo 2.º, do Decreto n. 3.777, de 2 de março de 1939, resolve designar o engenheiro interino da classe II, do Q. P., deste Ministério, Sr. Odilon Jorge Franco Sobrinho, para ter exercício na Divisão de Engenharia e Obras.

PORTARIA N. 139

O diretor da Diretoria do Domínio da União resolve aplicar a pena disciplinar de repreensão ao engenheiro classe J, Francisco Gomes de Carvalho Junior, chefe do Serviço Regional no Estado do Maranhão, — de acordo com o item II — artigo 231 e artigo 233 combinados com o item III, artigo 242, do Estatutos dos Funcionários Públicos, em vista de ter-se esse funcionário dirigido a esta Diretoria em termos despropositados e descorteses, quando lhe era exprobada a injustificável protelação em prestar informações reiteradas com urgência, relativas ao Recenseamento Geral de 1940. (Proc. n. 103.121-940).

DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de dezembro de 1940 "I"

Proc. n. 90.242-940. Requerimento em que o Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo representa sobre concorrência realizada para fornecimento de grades e portões destinados ao edifício da Alfândega do Rio de Janeiro, ora em construções.

"Indeferido. Além de firmada por pessoa que não comprovou sua qualidade para fazê-lo, a reclamação é tardia e destituída de fundamento, conforme esclarecem as informações e pareceres.

Restitua-se o processo à Diretoria do Domínio da União, para os fins indicados no parecer de lauda retro. Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1940. — A. de Souza Costa".

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de dezembro de 1940

Proc. n. 74.327-940 Remessa n. 257, do Serviço Regional em Pernambuco, de processo relativo à concessão de aforamento do lote n. 70 de terreno de marinha situado entre a avenida Central e a rua Visconde de Itaparica, no Recife, pretendido pelo Banco do Brasil. — Proposto o aforamento. — "Aprovo a concessão de aforamento e a minuta de fls. 40/41, subordinando a lavratura do respectivo termo de contrato à satisfação das exigências formuladas pela Divisão de Engenharia e Obras". — A. C. Marchand, no impedimento do sr. diretor.

"I" Nota — Republicado por ter saído com incorreções.

Câmara de Reajustamento Econômico

SESSÃO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1940

(Decreto-lei n. 1.888)

Processo n. 94 — Requerente, Belchior Teixeira de Almeida, Raul Soares, Minas Gerais — Acórdão:

Vistos e discutidos estes autos, vindos do município de Raul Soares, do Estado de Minas Gerais, em que é requerente Belchior Teixeira de Almeida, acordam os juizes da Câmara de Reajustamento Econômico, por votação unânime, homologar a desistência oferecida pelo documento de fls. 9, para que produza os efeitos de direito.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico, Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1940. — Sergio de Oliveira, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — Ernesto Ranget.

Processo n. 177 — Requerente, José Silvestre dos Santos, município de Jacuí, Estado de Minas Gerais — Acórdão:

Vistos e discutidos estes autos, vindos do município de Jacuí, do Estado de Minas Gerais, em que é requerente José Silvestre dos Santos, acordam os juizes da Câmara de Reajustamento Econômico, por votação unânime, homologar a desistência oferecida pelo documento de fls. 10, para que produza os efeitos de direito.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico, Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1940. — Sergio de Oliveira, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — Ernesto Ranget.

Processo n. 178 — Requerente, Antônio Teodoro Tomaz, município de Caconde, Estado de São Paulo — Acórdão:

Vistos e discutidos estes autos, em que é requerente Antônio Teodoro Tomaz, município de Caconde, Estado de São Paulo, resolveram os juizes da Câmara de Reajustamento Econômico, por vota-

ção unânime, homologar a desistência requerida, para que produza os fins de direito.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico, Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1940. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

Processo n. 179 — Requerente, Felipe José da Silva, município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais — Acórdão:

Vistos e discutidos estes autos, vindos da cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, em que é requerente Felipe José da Silva, os juizes da Câmara de Reajustamento Econômico resolveram homologar a desistência do presente processo.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico, Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1940. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

Processo n. 180 — Requerente, João José de Medeiros — Município de Monte Santo, Estado de Minas Gerais — Acórdão. — Vistos e discutidos estes autos, vindos do município de Monte Santo, do Estado de Minas Gerais, em que é requerente João José de Medeiros, acordam os juizes da Câmara de Reajustamento Econômico, por votação unânime, homologar a desistência oferecida pelo documento de fls. 13, para que produza os efeitos de direito. — Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico, Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1940. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

Processo n. 181 — Requerente, Emilio Caixe, Município de Palmatã, Estado de São Paulo — Acórdão. — "Vistos e examinados estes autos em que é requerente Emilio Caixe — Município de Palmatã, Estado de São Paulo — resolveram os juizes da Câmara de Reajustamento Econômico, homologar a desistência requerida, para que produza os efeitos de direito. — Sala das Sessões, da Câmara de Reajustamento Econômico, Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1940. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes* — *Ernesto Rangel*".

Processo n. 182 — Requerente, Frederico Serrachi — Município de Matão — Estado de São Paulo — Acórdão. — Vistos e discutidos estes autos, vindos do distrito de Dobrada, Estado de São Paulo em que é requerente Frederico Serrachi, os juizes da Câmara de Reajustamento Econômico resolvem homologar a desistência do presente processo. Sala das Sessões, da Câmara de Reajustamento Econômico, Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1940. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

Processo n. 183 — Requerente — Angelo Falasca — Município de São Manuel, do Estado de São Paulo — Acórdão — "Vistos e discutidos estes autos, vindos do município de S. Manuel, do Estado de São Paulo, em que é requerente Angelo Falasca, acordam os juizes, por votação unânime, homologar a desistência oferecida pelo documento de fls. 11, para que produza os efeitos de direito. — Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico, Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1940. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

Processo n. 184 — Requerente, Antônio Fachardo Junqueira, Município de Amparo, Estado de São Paulo — Acórdão. — "Vistos e discutidos estes autos, em que é requerente Antônio Fachardo Junqueira, Município de Amparo, Estado de São Paulo, resolveram os juizes da Câmara de Reajustamento Econômico, por votação unânime, homologar a desistência requerida a fls. 15, para que produza os efeitos de direito. Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico, Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1940. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes* — *Ernesto Rangel*".

Processo n. 185 — Requerente, Espólio de Rodolfo Macedo Ribas — Município de Ponta Grossa — Estado do Paraná. — Acórdão. — "Vistos e discutidos estes autos, vindos da cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, em que é requerente o espólio de Rodolfo Macedo Ribas, os juizes da Câmara de Reajustamento Econômico, resolveram homologar a desistência do presente processo. Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico, Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1940. — *Sergio de Oliveira*, presidente — *Reginaldo Nunes* — *Ernesto Rangel*".

Processo n. 186 — Requerente, Espólio de Rodolfo Macedo Ribas — Município de Ponta Grossa — Estado do Paraná. — Acórdão. — "Vistos e discutidos estes autos, vindos da cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, em que é requerente o espólio de Rodolfo Macedo Ribas, os juizes da Câmara de Reajustamento Econômico, resolveram homologar a desistência do presente processo. Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico, Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1940. — *Sergio de Oliveira*, presidente — *Reginaldo Nunes* — *Ernesto Rangel*".

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de dezembro de 1940

Requerimentos:

N. 78.617-40 — Companhia Nacional e Importadora. — Cobre-se a revalidação de acordo com a informação e parecer.

N. 78.499-40 — Fox Film do Brasil S. A. — Cobre-se a revalidação do art. 63 § 2.º do Decreto n. 1.437, de 7 de outubro de 1936.

N. 78.992-40 — Alfredo Tolmasquino. — Idem.

N. 40.578-40 — Davi Fernandes. — Deferido, observadas as formalidades regulares.

N. 41.724-40 — Dr. Oenrique Xavier. — Restitua-se a quantia de cento e cinquenta mil réis (150\$00).

N. 65.052-40 — João Ferreira Machides. — Deferido. Expeça-se a licença.

N. 43.581-40 — Cyrib Winton Nave. — Entregue-se a quantia de um conto quinhentos e vinte e seis mil réis (1:526\$00).

N. 41.318-30 — Banco Alemão Transatlântico. — Requeira o pagamento por exercícios findos.

Notificações:

N. 1.417-40 — José Nogueira & Comp., rua Maia Lacerda n. 117. — Mantenho o despacho anterior pelo seu legal fundamento, de vez que a falta está confirmada e confessada. Intime-se para o recolhimento no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso ao Conselho de Contribuintes, dentro em 20 dias, e mediante o prévio depósito das importâncias devidas.

Precatórias:

N. 72.977-40 — Juiz da 16.ª Vara Criminal, entrega de 400\$0 a favor de Ernani Correia. — Cumpra-se a precatória de fls. 2.

Auto n. 5.931-1940, contra Panificação Pereirinha Ltda. — A vista do que consta deste processo que correu todos os trâmites regulamentares, julgo procedente o auto de fls., e imponho à Panificação Pereirinha Ltda. a multa de 1:262\$0, além da obrigação de pagar o imposto devido de 631\$000, *ex-vi* dos arts. 32 e 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Autos:

N. 6.551-40 contra José Linhares — Multa 187\$2 — Imposto réis 93\$6.

N. 5.945-40 contra Joaquim Pinto — Multa 839\$2 — Imposto réis 449\$6.

N. 6.591-40 contra Albino Alves Correia — Multa 600\$0 — Imposto 75\$6.

N. 6.949-40 contra Mota & Amaral — Multa 600\$0 — Imposto réis 184\$2.

N. 7.068-40 contra Aloy Iglesias Garcia — Multa 132\$0 — Imposto 264\$0.

N. 6.355-40 contra José Augusto Fernandes, em transferência para Fontes & Mões — Multa 600\$0 — Imposto 4\$2.

N. 4.145-40 contra Fernandes Dias Ferreira — Multa 3:986\$7 — Imposto 1:328\$9.

N. 1.910-40 contra Antônio Vicente dos Santos — Multa réis 1:190\$4 — Imposto 396\$8.

N. 6.935-40 contra Antônio de Melo — Multa 943\$2 — Imposto réis 471\$6.

N. 6.793-40 contra J. F. Menaze — Multa 1:384\$6 — Imposto réis 692\$3.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de dezembro de 1940

Requerimentos despachados:

N. 1.086-40 — Pedro Lessa Snyder — Não tendo o reclamante, em suas razões de defesa, conseguido abalar os fundamentos da informação de fls., em que se apoia o lançamento; considerando ainda, o que dispõe o § 2.º do artigo 28 e que a dedução para honorários de advogado, não está prevista no artigo 34 do Regulamento em vigor; considerando, mais, não ter sido comprovada, satisfatoriamente, a despesas pleiteada para ordenados a datilógrafo e calculista, considerando, finalmente, quanto aos juros, não serem eles decorrentes de dívidas pessoais, como taxativamente estabelece a alínea B do artigo 40, do citado Regulamento, indefiro o pedido de fls., para manter referido lançamento, como propõe o parecer.

N. 3.390-40 — Lilian Mary Lister Monteiro de Barros — Considerando a recusa da interessada em prestar os esclarecimentos solicitados e tendo em vista a decisão desta diretoria, de 4-11-1939 *Diário Oficial*, vá à Revisão, para que considere os juros como sendo de apólices nominativas, cobrando, nessa forma, a taxa proporcional de 3%.

N. 12.743-40 — Luiz de Simas Enéas — Oficie-se à Secretaria Geral do Ministério da Guerra.

N. 12.953-40 — José Valentim dos Santos Júnior — Retificam-se as declarações dos exercícios de 1935 a 1939.

N. 14.178-40 — Thorvald Johns — Mantenho o lançamento, atendendo ao fato de não constar, entre as deduções previstas no artigo 40, do Regulamento em vigor, qualquer dedução referente ao imposto de renda pago em exercício anteriores.

N. 15.212-40 — Nicola Palumba. — Indeferido, à vista do parecer.

N. 15.771-40 — Celso Pedra Pires — Oficie-se à Secretaria.

N. 16.296-35 — S. A. Fábrica Hurlimann. — Aprovo o cálculo de fls.

N. 16.837-40 — Eugênio Martins Lage. — Cobre-se diferença de imposto apurada, com a multa de 10%, prevista no parágrafo único do artigo 131 do Regulamento em vigor.

N. 18.243-40 — Mário Amaral Videira. — Cobrem-se os impostos para os exercícios de 1935, 1936, 1937 e 1938, de acordo com as minutas de fls., acrescidas da multa de 50%.

N. 19.892-40 — Horácio Graca Cepas. — Faça-se o lançamento para a cobrança das diferenças de imposto e multa.

N. 20.021-39 — Pascoal Bevilacqua. — De acordo com o parecer, cancele-se o lançamento de fls., e faça-se outro, *ex officio*, pela minuta de cálculo à fls., com a multa de 30%, prevista no parágrafo único do artigo 116 do Regulamento em vigor.

DESPACHOS DO SR. ASSISTENTE

N. 223-40 — Maria Amélia Peixoto Novais de Sousa. — De acordo com a impugnação e cálculo minutado a fls., cancela-se o lançamento contestado. Feito o necessário expediente, archive-se o processo.

N. 842-40 — Armando Botelho de Freitas. — Atendendo à base do processo *ex officio* e a prova de fls., em que se vê a data 25 de novembro de 1933, como sendo o início dos serviços do interessado na Caixa Econômica, e considerando a inexistência de elementos seguros de prova para opor às provas apresentadas, cancela-se o lançamento e archive-se o processo. Fica, desse modo, sem efeito o despacho anterior.

N. 10.607-39 — Eric Blatt. — Cancela-se o lançamento e archive-se o processo, de acordo com o parecer.

N. 10.999-40 — Astrogildo Mota. — Cancela-se o processo, *ex officio* e o lançamento dele decorrente, em face do parecer.

N. 12.523-40 — João Teixeira de Abreu Sobrinho. — Cancela-se o lançamento, em face do parecer e archive-se o processo.

N. 12.603-40 — Alexandre Mágnio Addor Filho. — Cancela-se o lançamento, de acordo com a informação.

N. 12.958-40 — Manuel Gonzales Barbosa. — O contador avulso exerce profissão liberal, como acontece aos advogados, médicos, etc., e os rendimentos assim obtidos são, indubitavelmente, classificáveis na cédula D. Cancela-se, pois, o lançamento e archive-se o processo.

N. 13.329-40 — José Inácio Coelho. — Cancela-se o lançamento e archive-se o processo.

N. 13.742-40 — Mariana de Sousa Lima Azevedo. — Cancela-se o lançamento, em face do parecer.

N. 13.846-40 — Luiz Frederico Guilherme Presser. — Defiro o pedido de retificação de declaração à fls., tão somente quanto aos rendimentos da cédula "D", por isso que, relativamente aos rendimentos da cédula "G" opõe-se ao pedido o disposto no artigo 98, do regulamento vigente. Observe-se, ainda, o que determina o artigo 131, parágrafo único, do regulamento citado.

N. 13.965-40 — Pedro Batalha Laranjeira. — Em face dos comprovantes apresentados, referentes aos filhos menores do declarante, cancela-se o lançamento e archive-se o processo.

N. 14.036-40 — Sociedade Anônima Indústrias Khair. — Indeferido. A prorrogação concedida à Sociedade, nos termos do artigo 3.º, parágrafo único do Decreto n. 1.168 de 22-3-39, em virtude de requerimento por ela apresentado, não aproveita aos seus diretores, a respeito dos quais nenhuma referência foi feita. A estes competia requerer individualmente, indicando e justificando os motivos de força maior determinantes do pedido, de conformidade com o que prescreve o regulamento vigente.

Assim não tendo feito, e não se confundindo a pessoa da Sociedade com as dos seus diretores, a exigência da multa de mora é legal, e encontra amparo no dispositivo do artigo 131, parágrafo único do Decreto n. 21.554 de 20-6-32.

N. 14.348-40 — Kurt Erich Lavy. — A glosa das deduções números 1, 2, 3 e 6 da cédula C, e 2 da renda global, encontra amparo no regulamento do imposto de renda vigente e as alegações do requerente vêm confirmar a legalidade daquele ato. Considerando, entretanto, o apuro com relação a encargos de família e juros de apólices, retifique-se o lançamento, como propõe o parecer supra.

N. 14.359-40 — Antônio Alves Martins. — Retifique-se o lançamento conforme o cálculo de fls.

N. 14.379-40 — Carlos Coimbra Luz. — Retifique-se a declaração, pela forma requerida cancelando-se, antes, o lançamento de fls., cuja notificação foi expedida posteriormente ao pedido.

N. 14.878-39 — Antônio Targiano. — Cancela-se a declaração n. 5.157, às fls. e, consequentemente, o lançamento dela resultante, arquivando-se o processo.

N. 15.111-39 — Harald Broe. — A Revisão para glosar, por absoluta falta de amparo legal, a dedução pleiteada na renda global para "imposto de renda pago em 1938", na importância de reis...

N. 16.172-38 — Renato Antunes Barbosa. — Em face do apurado e exposto na informação retro, cancelam-se os lançamentos dos exercícios de 1933 a 1935, por improcedentes e retifique-se o do exercício de 1936, como se propõe.

N. 16.504-40 — Bernardino Zacarias da Cunha. — Cancela-se o lançamento impugnado.

N. 17.718-40 — Aristarco Muniz de Brito. — Faça-se o lançamento pela minuta de cálculo a fls., com a multa aplicada de 30 %, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 12 do Decreto-lei n. 1.168, de 22-3-39 e do artigo 116 do Decreto 21.554, de 20-6-32.

N. 18.374-40 — Norberto Cataldi. — Cobre-se o imposto de conformidade com a minuta de fls. acrescido da multa de 30 %.

N. 18.537-39 — Defensor Martins Gomes. — De acordo com o parecer, cancela-se o lançamento *ex officio*, por improcedente. Feito o necessário expediente, archive-se o processo.

N. 18.739-40 — Fernando Dihárci de Carvalho. — Cobre-se o imposto de acordo com o cálculo de fls. retro, acrescido da multa de 50 %.

N. 18.740-40 — Fernando Dihárci de Carvalho. — Aprovo o cálculo de fls.

N. 19.391-39 — Galvani Maigre Trindade. — Cancela-se o lançamento e archive-se o processo, de acordo com o parecer.

N. 19.983-38 — Otávio Martins Garcia. — Cancela-se o *ex officio* do exercício de 1934 e o lançamento dele decorrente e archive-se o processo.

N. 20.267-40 — Cândido José Correia de Arujo. — Aprovo o cálculo de fls.

N. 20.511-40 — David Xavier Azambuja. — Faça-se o lançamento pela minuta de cálculo a fls. com a multa aplicada de 30 %, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do artigo 12 do Decreto-lei n. 1.168, de 22-3-39 e do artigo 16 do Decreto n. 21.554, de 20-6-32.

N. 20.517-40 — Tancredo Godofredo de Araujo. — Aprovo o cálculo de fls.

N. 20.518-40 — Tancredo Godofredo de Araujo. — Aprovo o cálculo de fls.

N. 20.519-40 — Tancredo Godofredo de Araujo. — Aprovo o cálculo de fls.

N. 21.518-40 — Serafim Inácio dos Anjos. — Aprovo o cálculo de fls.

N. 21.519-40 — Serafim Inácio dos Anjos. — Aprovo o cálculo de fls.

N. 21.520-40 — Serafim Inácio dos Anjos. — Aprovo o cálculo de fls.

N. 22.518-39 — Maria Elisa Ferreira de Sousa. — De acordo com o parecer, cancela-se o lançamento.

Segundo Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinária a realizar-se em 27-12-40 (sexta-feira), às 14 horas.

RECURSOS

Relator Sr. Nero de Macedo:

N. 10.109 — Cândio Sobrinho — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Alagoas, *ex officio*.

N. 10.113 — Luís Batista — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 10.120 — Anglo Mexican Petroleum Co. — Imposto de consumo — Alfândega de Santos.

N. 12.398 — Isnard & Comp. — Imposto de consumo — Alfândega do Rio de Janeiro, *ex officio*.

Relator Sr. Onaldo Brancante Machado:

N. 10.066 — Ermindo Rossi — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 10.157 — Aron & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex officio*.

10.195 — Saule Pagnonceli & Filhos e Galli & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 11.858 — Oroxó Esmeris S. A. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex officio*.

Relator Sr. Cornélio Marcondes da Luz:

N. 537-R — Oreste Filippi & Comp. (suc. de Oreste Filippi & Filhos) — Pedido de reconsideração do acordão 7.276 — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 10.097 — José Pita de Castro — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

N. 11.765 — Luiz Ugolini, Filho & Comp. — Imposto de consumo (Consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex officio*.

N. 11.845 — Frederico Dalle Piage — Imposto de consumo (Consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex officio*.

Relator Sr. Tobias Rios Filho:

N. 10.132 — Rizkallah Jorge — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 10.139 — José Francisco da Silva — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Alagoas.

N. 10.146 — Jorge Ibrahim Cheffe — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 11.847 — Raia & Comp. — Imposto de consumo (Consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex officio*.

Relator Sr. Constant Serejo:

N. 10.099 — Sebastião Correia Borges — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

N. 10.102 — Guilherme Urban S. A. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Florianópolis, (Santa Catarina).

N. 10.116 — Técnicoquímica Ltda. — Imposto de consumo — Alfândega de Santos.

N. 10.144 — Vicente Cestari — Imposto de consumo (Consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex officio*.

Relator Sr. Brandão Cavalcanti:

N. 9.307 — Jaci Tavares — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 9.461 — Martins Jorge & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Sergipe.

N. 9.467 — Alfredo Rossi & Irmão — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 11.766 — São Paulo Alpargatas Company — Imposto de consumo (Consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex officio*.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 23 de dezembro de 1940. — Carlos Soares dos Santos, servindo de secretário.

Alfândega do Rio de Janeiro

ATA DA 110.ª SESSÃO DA COMISSÃO DE SIMILARES

As quatorze horas do dia onze de dezembro de mil novecentos e quarenta, numa das salas do Serviço de Isenção e Redução de Direitos da Alfândega do Rio de Janeiro, realizou-se a 110.ª sessão da Comissão de Similares, sob a presidência do Sr. Dr. Inácio Tavares Guimarães. Feita a verificação de presença, apurou-se o comparecimento dos Srs. Drs. Forjaz Coutinho, Galdino Ramos, Nelson Barcellos Maia, Heraldo de Souza Matos e Rodolfo Ortenblad (5).

Deixaram de comparecer os Srs. Drs. José Lins, Costa Pinto e Augusto Barata.

Lidas e aprovadas as atas das 108.ª e 109.ª sessões, passou-se à hora do expediente. Pelo Sr. Secretário é lida a ordem n. 695, de 30 de novembro último, da Diretoria das Rendas Aduaneiras do Tesouro Nacional à Alfândega do Rio de Janeiro, encaminhada por cópia autenticada a esta Comissão, redigida nos seguintes termos: "Comunico-vos, para os devidos fins, que no processo fichado no Tesouro sob n. 70.806, de 1940, no qual a "Gesso Nacional Tapuio Limitada", tendo em vista o ato da Comissão de Similares nessa Alfândega, que a incluiu na relação dos que não satisfizeram a exigência do art. 97, do Decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, solicita seja mantido o seu registro na mesma Comissão, o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, em 23 do mês em curso, proferiu o seguinte despacho: "Atendo, por equidade, o pedido, para o fim de ser mantido o registro. Saudações. — Odilon da Silva Conrado, Diretor. O Sr. Presidente determina que a Secretaria faça as devidas anotações a respeito do deferimento do pedido da Gesso Nacional Tapuio Ltda., arquivando, em seguida, a ordem acima citada. A seguir são relatados os seguintes processos: pelo Sr. Dr. Forjaz Coutinho: ficha n. 1.499-40, de interesse da Viiação Ferrea do Rio Grande do Sul, concluindo o Sr. Relator pela restituição do processo ao Conselho Superior de Tarifa, sem opinar de modo categorico sobre o assunto nele ventilado, em virtude de faltarem elementos elucidativos ao caso da importação tratada no mesmo processo; ficha 1.552-40, da Empresa Brasileira de Produtos da Pesca, concluindo que a espécie dos autos não se aplica o disposto no art. 95, do Decreto-lei n. 300, de fevereiro de 1938; ficha 1.573-40, de interesse da Cristaleira Cruzeiro Ltda., opinando por que se convidasse a interessada a satisfazer as formalidades apontadas no parecer; ficha 1.576-40, de interesse de The S. Paulo Tramway Light & Power Ltd., concluindo que "correias de borracha e algodão para elevador de britador de pedra, com 10 dobras, tendo de um lado 1/16" e de outro lado 1/8" não tem similar registrado. A Comissão votou de acordo com o Sr. Relator em todos os processos. Ainda pelo Sr. Dr. Forjaz Coutinho foi relatado em todos os processos. Ainda pelo Sr. Dr. Forjaz Coutinho foi relatado o processo n. 1.578-40, de "Envolucros Invioláveis "Sealcone" S. A. dele pedindo e obtendo vistas o Sr. Dr. Heraldo de Souza Matos. Pelo Sr. Dr. Galdino Ramos: fichas 1.456 e 1.500, ambas de interesse da Viiação Ferrea do Rio Grande do Sul e versando sobre assuntos da mesma natureza. Os processos tinham sido relatados na sessão anterior pelo Sr. Dr. José Lins, que concluiu o seu parecer favoravelmente à concessão dos favores do art. 95, do Decreto-lei 300, de fevereiro de 1939. O Sr. Dr. Galdino Ramos, depois de se louvar, entre outros motivos, à serie de dificuldades creadas pela referida via ferrea em sua concorrência, circunstâncias que desaconselham o comparecimento de firmas interessadas ao fornecimento dos respectivos materiais, manifesta-se pela não concessão dos favores do artigo 95 citado, à mencionada Viiação Ferrea do Rio Grande do Sul. Submetidos os casos à apreciação da Comissão, votaram com o Dr. Galdino Ramos, os Srs. Drs. Forjaz Coutinho, Sousa Matos e Rodolfo Ortenblad. Com o anterior parecer do Sr. Dr. José Lins, ficou o Sr. Dr. Nelson Barcellos Maia; ficha 1.604-40, de interesse do São Paulo (Brazilian) Railway Co Ltd., concluindo que "Lampeão de metal ordinário para sinais semafóricos" não tem similar registrado, conforme resolveu a Comissão de Similares, na 108.ª sessão. Foi adotado, com unanimidade, o parecer do Sr. relator. Ainda pelo Sr. Dr. Galdino Ramos foi relatado o processo n. 1.588-40, de interesse de Francisco Maximiano Junqueira. Tratava-se no processo de importação de "gesso destinado a isolamento." O final do parecer do Sr. relator foi assim redigido: "Não se tratando de gesso puro e embora pareça tratar-se de uma preparação para usos tecnicos, que não tem similar registrado, somente mediante nova análise, se ainda houver amostra, poder-se-á afirmá-lo com certeza." A Comissão adotou o parecer do Sr. relator. Pelo Sr. Dr. Nelson Barcellos Maia: ficha 1.599-40, de interesse do Ministério da Agricultura, concluindo que há similar registrado para sulfato de cobre, esclarecendo que do processo não constam elementos que dê margem a que se constate se a mercadoria a que alude o processo foi importada anterior ou posteriormente ao registro; ficha 1.612-40, de interesse da Fazenda Amália-Condé Francisco Matarazzo, concluindo que pela circular n. 23, de 26 de março de 1930, há similar registrado para tubo de ferro fundido, galvanizado, de 1 1/2" a 6", para serviço de canalização, não havendo similar para os tubos de menores dimensões, isto é, 1-2", 3-4", 1" e 1 1/4". A Comissão adotou os pareceres do Sr. Relator; ficha 1.602-40, de interesse de The São Paulo Tramway Light & Power Co Ltda., vista ao Sr. Dr. Rodolfo Ortenblad; ficha 1.571-40, de interesse do Departamento Federal de Compras, vista ao Dr. Rodolfo Ortenblad. Pelo Sr. Dr. Heraldo de Souza Matos; ficha 1.598 de 1940, versando o processo sobre o estudo que está sendo feito pelo Conselho Federal do Comércio Exterior sobre a possibilidade e conveniência de ser proposto ao Exmo. Sr. Presidente da República que "enquanto se não resolver o processo sobre similaridade, S. Ex. usando da faculdade que lhe confere o art. 103, do Decreto-lei n. 300, de fevereiro de 1934, e art. 6º, do Decreto n. 967, de 21 de dezembro do mesmo ano, deixe de conceder os favores previstos no artigo 12, do primeiro Decreto citado, em relação aos filtros de cabelo animal de origem estrangeira". O final do parecer do senhor relator foi assim redigido: "A proposta que o douto Conselho pretende fazer não se justifica, o meu ver, pois a Companhia Brasileira de Indústria e Comércio, interessada na fabricação dos filtros de crina animal, já requereu registro de similar, cujo processo está quase na fase final". Convém consignar na ata a 2.ª parte do parecer do Sr. relator, assim expressa: "Entendo que a proposta que o Conselho Federal de Comércio Exterior pretende fazer ao Exmo. Sr. Presidente da República é, como bem se expressou em seu voto vencido o conselheiro Guilherme Weinschenck, a folhas 23 do processo: "um mau exemplo de se deixar de atender a dispositivo expresso da lei", e "menospreza talvez a importância da indústria de óleos vegetais no país", negando-lhe os benefícios decorrentes do Decreto n. 300, no tocante à verificação exata da similaridade do produto nacional. A Comissão adotou integralmente o parecer do Sr. relator; ficha 1.601/40, de interesse da Companhia Telefônica Brasileira, concluindo que há similar registrado para "cabo telefônico até 2 cms. de diâmetro, feito de cobre isolado com seda e com capa externa de algodão", aludido no item 1, do processo (circular n. 63; de novembro de 1935), também havendo similar registrado para bocais de telefone, feitos de baquelite, conforme circular n. 18, de 28 de abril de 1938; e que não existe similar registrado para "rolos de papel em fita especial para mesa telefônica de observação"; também não existindo similar para hidrômetros para bateria, uma vez que se trata de aparelhos para medir a densidade de ácidos em baterias de acumuladores. A Comissão adotou o parecer do Sr. relator, sendo que o Sr. Dr. Rodolfo Ortenblad alegou suspeição sobre a matéria constante do processo. Pelo Sr. Dr. Rodolfo Ortenblad; ficha n. 1.605-40, de interesse da repartição de Águas e Esgotos de S. Paulo, concluindo o Sr. relator pela aplicação do disposto no art. 93, do Decreto número 24.023, de março de 1934, vigente na época da importação aludida no processo; ficha n. 1.610/40, de interesse de São Paulo (Brazilian) Railway Co. Ltd., concluindo o Sr. relator o seu parecer da seguinte forma: "A correia importada, e objeto da dúvida em causa, não consta ser de construção especial, tanto que em fls. 20 do processo, é descrita da seguinte forma: "492 pés de correias de algodão e borracha, para aplicação exclusiva nos dinamos de luz elétrica nos carros de passageiros de estrada". Sabido é que as correias geralmente empregadas nos dinamos de estrada de ferro não são do tipo da exclusão feita com a circular n. 29, de 10 de março de 1934, e sim de construção comum e de espessura uniforme. O fato da circular n. 63 não haver reproduzido o registro anterior por parte da Companhia detentora do mesmo não é motivo para se concluir que na época da importação, 26 de dezembro de 1934, não existisse similar devidamente registrado para o material em causa. O registro citado pela circular n. 77 só foi revogado com a circular n. 62, de 26 de novembro de 1935, portanto, na época da importação referida, estava em pleno vigor a circular n. 77, de 29 de novembro de 1923"; ficha n. 1.611/40, de interesse da Companhia Swift do Brasil, concluindo que a mangueira de algodão e borracha, a que se refere o processo, tem similar na indústria nacional, conforme circular n. 63, de novembro de 1935, não havendo similar registrado para as demais máquinas e acessórios aludidos no mesmo processo; ficha n. 1.612, de 1940, de interesse da firma O. R. Muller & Comp. Ltda., estabelecida em São Paulo, concluindo o Sr. relator por que se convidasse a interessada a satisfazer as exigências apontadas no seu parecer. A Comissão adotou os pareceres do Sr. relator em todos os processos. E, nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão às quinze horas e quarenta minutos. E, para constar, eu, Djalma Eloy de Medeiros, secretário, lavrei a presente ata. — Tavares Guimarães, presidente. — A. Forjaz de A. Coutinho. — José Lins. — Galdino Ramos. — Nelson Barcellos Maia. — Rodolpho Ortenblad, membros. — Djalma Eloy de Medeiros, secretário.

niano Junqueira. Tratava-se no processo de importação de "gesso destinado a isolamento." O final do parecer do Sr. relator foi assim redigido: "Não se tratando de gesso puro e embora pareça tratar-se de uma preparação para usos tecnicos, que não tem similar registrado, somente mediante nova análise, se ainda houver amostra, poder-se-á afirmá-lo com certeza." A Comissão adotou o parecer do Sr. relator. Pelo Sr. Dr. Nelson Barcellos Maia: ficha 1.599-40, de interesse do Ministério da Agricultura, concluindo que há similar registrado para sulfato de cobre, esclarecendo que do processo não constam elementos que dê margem a que se constate se a mercadoria a que alude o processo foi importada anterior ou posteriormente ao registro; ficha 1.612-40, de interesse da Fazenda Amália-Condé Francisco Matarazzo, concluindo que pela circular n. 23, de 26 de março de 1930, há similar registrado para tubo de ferro fundido, galvanizado, de 1 1/2" a 6", para serviço de canalização, não havendo similar para os tubos de menores dimensões, isto é, 1-2", 3-4", 1" e 1 1/4". A Comissão adotou os pareceres do Sr. Relator; ficha 1.602-40, de interesse de The São Paulo Tramway Light & Power Co Ltda., vista ao Sr. Dr. Rodolfo Ortenblad; ficha 1.571-40, de interesse do Departamento Federal de Compras, vista ao Dr. Rodolfo Ortenblad. Pelo Sr. Dr. Heraldo de Souza Matos; ficha 1.598 de 1940, versando o processo sobre o estudo que está sendo feito pelo Conselho Federal do Comércio Exterior sobre a possibilidade e conveniência de ser proposto ao Exmo. Sr. Presidente da República que "enquanto se não resolver o processo sobre similaridade, S. Ex. usando da faculdade que lhe confere o art. 103, do Decreto-lei n. 300, de fevereiro de 1934, e art. 6º, do Decreto n. 967, de 21 de dezembro do mesmo ano, deixe de conceder os favores previstos no artigo 12, do primeiro Decreto citado, em relação aos filtros de cabelo animal de origem estrangeira". O final do parecer do senhor relator foi assim redigido: "A proposta que o douto Conselho pretende fazer não se justifica, o meu ver, pois a Companhia Brasileira de Indústria e Comércio, interessada na fabricação dos filtros de crina animal, já requereu registro de similar, cujo processo está quase na fase final". Convém consignar na ata a 2.ª parte do parecer do Sr. relator, assim expressa: "Entendo que a proposta que o Conselho Federal de Comércio Exterior pretende fazer ao Exmo. Sr. Presidente da República é, como bem se expressou em seu voto vencido o conselheiro Guilherme Weinschenck, a folhas 23 do processo: "um mau exemplo de se deixar de atender a dispositivo expresso da lei", e "menospreza talvez a importância da indústria de óleos vegetais no país", negando-lhe os benefícios decorrentes do Decreto n. 300, no tocante à verificação exata da similaridade do produto nacional. A Comissão adotou integralmente o parecer do Sr. relator; ficha 1.601/40, de interesse da Companhia Telefônica Brasileira, concluindo que há similar registrado para "cabo telefônico até 2 cms. de diâmetro, feito de cobre isolado com seda e com capa externa de algodão", aludido no item 1, do processo (circular n. 63; de novembro de 1935), também havendo similar registrado para bocais de telefone, feitos de baquelite, conforme circular n. 18, de 28 de abril de 1938; e que não existe similar registrado para "rolos de papel em fita especial para mesa telefônica de observação"; também não existindo similar para hidrômetros para bateria, uma vez que se trata de aparelhos para medir a densidade de ácidos em baterias de acumuladores. A Comissão adotou o parecer do Sr. relator, sendo que o Sr. Dr. Rodolfo Ortenblad alegou suspeição sobre a matéria constante do processo. Pelo Sr. Dr. Rodolfo Ortenblad; ficha n. 1.605-40, de interesse da repartição de Águas e Esgotos de S. Paulo, concluindo o Sr. relator pela aplicação do disposto no art. 93, do Decreto número 24.023, de março de 1934, vigente na época da importação aludida no processo; ficha n. 1.610/40, de interesse de São Paulo (Brazilian) Railway Co. Ltd., concluindo o Sr. relator o seu parecer da seguinte forma: "A correia importada, e objeto da dúvida em causa, não consta ser de construção especial, tanto que em fls. 20 do processo, é descrita da seguinte forma: "492 pés de correias de algodão e borracha, para aplicação exclusiva nos dinamos de luz elétrica nos carros de passageiros de estrada". Sabido é que as correias geralmente empregadas nos dinamos de estrada de ferro não são do tipo da exclusão feita com a circular n. 29, de 10 de março de 1934, e sim de construção comum e de espessura uniforme. O fato da circular n. 63 não haver reproduzido o registro anterior por parte da Companhia detentora do mesmo não é motivo para se concluir que na época da importação, 26 de dezembro de 1934, não existisse similar devidamente registrado para o material em causa. O registro citado pela circular n. 77 só foi revogado com a circular n. 62, de 26 de novembro de 1935, portanto, na época da importação referida, estava em pleno vigor a circular n. 77, de 29 de novembro de 1923"; ficha n. 1.611/40, de interesse da Companhia Swift do Brasil, concluindo que a mangueira de algodão e borracha, a que se refere o processo, tem similar na indústria nacional, conforme circular n. 63, de novembro de 1935, não havendo similar registrado para as demais máquinas e acessórios aludidos no mesmo processo; ficha n. 1.612, de 1940, de interesse da firma O. R. Muller & Comp. Ltda., estabelecida em São Paulo, concluindo o Sr. relator por que se convidasse a interessada a satisfazer as exigências apontadas no seu parecer. A Comissão adotou os pareceres do Sr. relator em todos os processos. E, nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão às quinze horas e quarenta minutos. E, para constar, eu, Djalma Eloy de Medeiros, secretário, lavrei a presente ata. — Tavares Guimarães, presidente. — A. Forjaz de A. Coutinho. — José Lins. — Galdino Ramos. — Nelson Barcellos Maia. — Rodolpho Ortenblad, membros. — Djalma Eloy de Medeiros, secretário.

- 13.º Canção do Deserto (Das Lied des Wueste) — Trailer. Universum Film — Aktiengesellschaft. Berlin — 86 metros. — Aprovado.
- 14.º Notícias do dia n. 8 x 12. (News of the day n. 8 x 12) Journal. Metro — Goldwyn — Mayer U. S. A. — 206 metros. — Aprovado.
- 15.º Uma Menina Batuta. "Retalho" (Relazo) Drama. S. I. D. E. Buenos Aires — 2.210 metros. — Aprovado.
- 16.º Cinedia Jornal — Vol-3 n. 61 — Cinedia S. A. Brasil — 130 metros. — Aprovado — Boa qualidade.
- 17.º A Ofensiva Italiana na frente Egípcia — Instituto Nazionale Luce — Roma — 401 metros. — Aprovado.
- 18.º Ufa Jornal n. 178 — (Auslandstunwoche n. 178) — Universum Film — Aktiengesellschaft. Berlin — 377 metros. — Aprovado.
- 19.º Desfile de Modas n. 8 (Fashion Forecast) — Short. 20 Th. Century-Fox Film Corp. U. S. A. — 243 metros. — Aprovado.
- 20.º S. O. S. na Onda Tidas. (S. O. S. — Tidas Wave) — Trailer. Republic Pictures U. S. A. — 52 metros. — Aprovado.
- 21.º Casados e Apaixonados. (Married and in Love) — Drama. Rko-Radio Pictures Inc. U. S. A. — 1.671 metros. — Aprovado.
- 22.º Parada da Primavera. (Spring Parade) — Trailer. Universal Pictures Company, Inc. U. S. A. — 128 metros. — Aprovado.
- 23.º Rua dos Homens Perdidos. (Street of Missing Men) — Trailer. Republic Pictures U. S. A. — 36 metros. — Aprovado.
- 24.º Conquistadores do Oeste. (Winners of West) — Trailer. Universal Pictures Company, Inc. U. S. A. — 92 metros. — Aprovado.
- 25.º Canção do Deserto. (Das Lied des Wueste) — Drama. Universum Film — Aktiengesellschaft. Berlin — 2.377 metros. — Aprovado.
- 26.º Conquistadores do Oeste (Winners of West — 112 Episódios. Universal Pictures Company, Inc. U. S. A. — 1.167 metros. — Aprovado — Filme impróprio para crianças até 10 anos.
- 27.º Conquistadores do Oeste (Winners of West) — 34 Episódios Universal Pictures Comp. Inc. U. S. A. — 1.092 metros. — Aprovado — Filme impróprio para crianças até 10 anos.
- 28.º Conquistadores do Oeste (Winners of West) — 56 Episódios — Universal Pictures Comp. Inc. U. S. A. — 1.072 metros. — Aprovado — Filme impróprio para crianças até 10 anos.
- 29.º Conquistadores do Oeste (Winners of West) — 78 Episódios — Universal Pictures Comp. Inc. U. S. A. — 1.035 metros. — Aprovado — Filme impróprio para crianças até 10 anos.
- 30.º Conquistadores do Oeste (Winners of West) — 910 Episódios — Universal Pictures Comp. Inc. U. S. A. — 1.043 metros. — Aprovado. Filme impróprio para crianças até 10 anos.
- 31.º Conquistadores do Oeste (Winners of West) — 1112 Episódios — Universal Pictures Comp. Inc. U. S. A. — 495 metros. — Aprovado. Filme impróprio para crianças até 10 anos.
- 32.º Conquistadores do Oeste (Winners of West) — 13 Episódios — Universal Pictures Comp. Inc. U. S. A. — 495 metros. — Aprovado. Filme impróprio para crianças até 10 anos.
- 33.º A Cidade Infernal (The Lost City) — 1.º Episódio — Columbia Pictures — 233 metros. — Aprovado. Filme impróprio para menores até 18 anos. Aprovado.
- 34.º A Cidade Infernal (The Lost City) — 2.º Episódio — Columbia Pictures U. S. A. — 1.018 metros. — Aprovado. Filme impróprio para menores até 18 anos.
- 35.º A Cidade Infernal (The Lost City) — 4.º Episódio — Columbia Pictures U. S. A. — 1.043 metros. — Aprovado. Filme impróprio para menores até 18 anos.
- 36.º A Cidade Infernal (The Lost City) — 6.º Episódio — Columbia Pictures U. S. A. — 923 metros. — Aprovado. Filme impróprio para menores até 18 anos.
- 37.º A Cidade Infernal (The Lost City) — 8.º Episódio — Columbia Pictures U. S. A. — 1.036 metros. — Aprovado. Filme impróprio para menores até 18 anos.
- 38.º A Cidade Infernal (The Lost City) — 10.º Episódio — Columbia Pictures U. S. A. — 1.074 metros. — Aprovado. Filme impróprio para menores até 18 anos.
- 39.º A Cidade Infernal (The Lost City) — 12.º Episódio — Columbia Pictures U. S. A. — 506 metros. — Aprovado. Filme impróprio para menores até 18 anos.
- 40.º A Voz do Mundo n. 41 - 26 (Paramount News n. 26) — Jornal — Paramount Pictures — U. S. A. — 196 metros. — Aprovado.
- 41.º A Voz do Mundo n. 41 - 26 A (Paramount News n. 26A) — Jornal — Paramount Pictures — U. S. A. — 233 metros. — Aprovado.
- 42.º A Voz do Mundo n. 41 - 27 (Paramount News n. 27) — Jornal — 182 metros — Paramount Pictures — U. S. A. — Aprovado.
- 43.º 20 Th. Century-Fox Atualidades n. 23 x 24 (Fox Movietone News n. 23 x 24) — Jornal — 20 Th. Century-Fox Film Corp. — U.S.A. — 260 metros. — Aprovado.
- 44.º S. O. S. na onda Tidal (S.O.S. — Tidal Wave) — Drama — Republic Pictures — U.S.A. — 1.734 metros. — Aprovado. Filme impróprio para crianças até 10 anos.
- 45.º O Presidente Getúlio Vargas na Baía — Tupi Filmes Brasileiros — 210 metros. — Aprovado. Boa qualidade.
- 46.º Jornal Luce n. 126 — Instituto Nazionale Luce — Roma — 272 metros. — Aprovado.
- 47.º O Homem que falou demais (The Man who talked too much) — Drama — First National Pictures Inc. — U.S.A. — 2.073 metros. — Aprovado. Filme impróprio para crianças até 10 anos.
- 48.º Ilhas do Oriente (Isles of the East) — Natural — 20 Th. Century-Fox Film Corp. — U. S. A. — 270 metros. — Aprovado.
- 49.º Idade de Pedra (Club Life in Stone Age) — Desenho — 20 Th. Century-Fox Film Corp. — U.S.A. — 190 metros. — Aprovado.
- 50.º Rupert, o Bacoim (Rupert the Runt) — Desenho — 20 Th. Century-Fox Film Corp. — U.S.A. — 190 metros. — Aprovado.
- 51.º O Eterno D. Juan (The Great Profile) — Trailer — 20 Th. Century-Fox Film Corp. — U.S.A. — 72 metros. — Aprovado.
- 52.º O Filho dos Deuses (Brigham Young) — Trailer — 20 Th. Century-Fox Film Corp. — U.S.A. — 80 metros. — Aprovado.
- 53.º A Família de minha Mulher (The Higgins Family) — Trailer — Republic Pictures — U.S.A. — 51 metros. — Aprovado.
- 54.º O Patinho Feliz (The Lucky Duck) — Desenho — 20 Th. Century-Fox Film Corp. — U.S.A. — 195 metros. — Aprovado.
- 55.º Dispenseira Aérea (Flying Stewardess) — Short — 20 Th. Century-Fox Film Corp. — U.S.A. — 305 metros. — Aprovado.
- 56.º Rua dos Homens Perdidos (Street of Missing Men) — Drama — Republic Pictures — U.S.A. — 1.785 metros. — Filme impróprio para crianças até 14 anos. Aprovado.
- 57.º A Ponte de Waterloo (Waterloo Bridge) — Trailer — Metro Goldwyn Mayer — U.S.A. — 66 metros. — Aprovado.
- 58.º A Ponte de Waterloo (Waterloo Bridge) — Trailer — Especial. Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. — 13 metros. — Aprovado.
- 59.º Cinearte n. 8. D. F. B. — Brasil. — 130 metros. — Aprovado. — Boa qualidade.
- 60.º Atualidade D. F. B. — N. 19. D. F. B. — Brasil. — 140 metros. — Aprovado. — Boa qualidade.
- 61.º Filme Jornal n. 11 — A. Botelho Filme. — Brasil. — 180 metros. — Aprovado. — Boa qualidade.
- 62.º Atualidades "O Globo" n. 32 — Cinedia S. A. — Brasil. — 110 metros. — Aprovado. — Boa qualidade.
- 63.º Olympic Jornal n. 17 — British News — Inglaterra. — 237 metros. — Aprovado.
- 64.º Alma de Soldado (Military Academy) — Trailer. Columbia Pictures U. S. A. — 45 metros. — Aprovado.
- 65.º Os Cinco Pimentinhos no Oeste (Out West with the Peppers) — Trailer. — Columbia Pictures U. S. A. — 49 metros. — Aprovado.
- 66.º Floribela na Boa Vida (Blondie has Sewant Trouble) — Trailer. — Columbia Pictures U. S. A. — 49 metros. — Aprovado.
- 67.º Aspectos Pitorescos da Baía — Ruf Galvão. — Brasil. — 120 metros. — Aprovado. — Boa qualidade.
- 68.º Cine Jornal Brasileiro (Vol. 1, n. 172) — Departamento de Imprensa e Propaganda. — Brasil. — 210 metros. — Aprovado. — Boa qualidade.
- 69.º Cine Jornal Brasileiro (Vol. 1, n. 173) — Departamento de Imprensa e Propaganda. — Brasil. — 205 metros. — Aprovado. — Boa qualidade.
- 70.º Cine Jornal Brasileiro (Vol. 1, n. 174) — Departamento de Imprensa e Propaganda. — Brasil. — 235 metros. — Aprovado. — Boa qual dade.
- 71.º Cine Jornal Brasileiro (Vol. 1, n. 175) — Departamento de Imprensa e Propaganda. — Brasil. — 203 metros. — Aprovado. — Boa qualidade.
- 72.º Cine Jornal Brasileiro (Vol. 1, n. 176) — Departamento de Imprensa e Propaganda. — Brasil. — 177 metros. — Aprovado. — Boa qualidade.
- 73.º O Filho dos Deuses (Brigham Young) — Drama. — 20 Th. Century-Fox Film Corp. U. S. A. — 3.090 metros. — Aprovado.
- 74.º O Esporte da Velocidade (Devil Drivers) — Natural. — Rko-Radio Pictures Inc. U. S. A. — 256 metros. — Aprovado.
- 75.º Toda Mulher tem Segredos. (All Women have Secrets) — Trailer. — Paramount Pictures U. S. A. — 68 metros. — Aprovado.
- 76.º Henry está na Berlinda (Aldrich Family in Life with Henry) — Trailer. — Paramount Pictures U. S. A. — 60 metros. — Aprovado.
- 77.º Uma Viagem a Marte (Happy Tots Expedition) — Desenho. — Columbia Pictures U. S. A. — 177 metros. — Aprovado.
- 78.º Família de Minha Mulher (The Higgins Family) — Drama. — Republic Pictures U. S. A. — 1.807 metros. — Aprovado.

- 79.º O Pintor sain Pintado (Feathered Pests) — Comédia. — Rko-Radio Pictures Inc. U. S. A. — 453 metros. — Aprovado.
- 80.º Economico em Bagatelas. (Moving Vanities) — Comédia. — Rko-Radio Pictures Inc. U. S. A. — 481 metros. — Aprovado.
- 81.º Parque da Cidade "Rio de Janeiro" — Serviço de Propaganda Sanitária — Brasil. — 270 metros. — Aprovado. — Boa qualidade.
- 82.º Tragédia entre os insetos. (Tragoedie im Insektenreich) — Universum Film — Aktiengesellschaft. — Berlim. — 466 metros. — Aprovado. — Filme Educativo.
- 83.º Saltadores Subaquáticos (Raueber inter Wasser) — Universum Film — Aktiengesellschaft. Berlim. — 425 metros. — Aprovado. — Filme Educativo.
- 84.º Os Animais raciocinam? (Komen Tiere Denken?) — Universum Film — Aktiengesellschaft. Berlim. — 449 metros. — Aprovado. — Filme Educativo.
- 85.º Floresta em Perigo (Wald in Gefahr) — Universum Film. — Aktiengesellschaft. Berlim. — 331 metros. — Aprovado. — Filme Educativo.
- 86.º Alma de Soldado (Military Academy) — Drama. — Columbia Pictures U. S. A. — 1.787 metros. — Aprovado. — Filme recomendado para a juventude.
- 87.º Maternidade — Natural. — Instituto Nazionale Luce. — Roma. — 1.132 metros. — Aprovado.
- 88.º Visita do Presidente da República à Amazonia. — A. Junqueira Filme. — Brasil. — 150 metros. — Aprovado.
- 89.º O Velho sempre paga (Pop Always Pays) — Trailer. — Rko-Radio Pictures Inc. U. S. A. — 54 metros. — Aprovado.
- 90.º Campeões do Mergulho (Deep end) — Natural. Rko — Pathe U.S.A. — 278 metros. — Aprovado.
- 91.º Ao Sabor das Vagas (Riding the Ciesl) — Natural. Rko — Pathe — U.S.A. — 255 metros. — Aprovado.
- 92.º Florisbela na Boa vida (Blondie has Servant Trouble) — Drama. — Columbia Pictures U.S.A. — 1896 metros. — Aprovado — Filme impróprio para crianças até 10 anos.
- 93.º A Campanha na Grécia (Natural) — Instituto Nazionale Luce — Roma. 395 metros. — Aprovado.
- 94.º Para as Filhas de Eva (Para las hijas de Eva) — Cinegram — Genebra. 536 metros. — Aprovado (Exclusivamente para exhibições privadas).
- 95.º Imagens da Suíça "1.ª Parte" (Images de Suisse) — Central Film A/G — Zurich — 260 metros. — Aprovado (Exclusivamente para exhibições privadas).
- 96.º Imagens da Suíça "2.ª parte" (Images de Suisse) — Central Films A/G — Zurich — 260 metros. — Aprovado (Exclusivamente para exhibições privadas).
- 97.º O Dia da Bandeira em São Paulo. Departamento de Publicidade do Estado de São Paulo — Brasil. 130 metros. — Aprovado — Boa qualidade.
- 98.º Indústria Visetti — Garnier Filme. Brasil. 140 metros. — Aprovado.
- 99.º Melodia dos Tecidos. Rossi — Rex Filme. Brasil 12 metros. — Aprovado.
- 100.º Juventude Brasileira: "Bafa" — 1940" — Atualidades — Tupi Filmes Brasileiros — Brasil. 200 metros. — Aprovado — Boa qualidade.
- 101.º Açúcar União n. 2 — Desenho. Publicidade em Filmes Sonoros Ltda. 22 metros. — Aprovado.
- 102.º Os Cinco Pimentinhos no Oeste (Out West with the Peppers) — Drama. — Columbia Pictures U.S.A. — 1.678 metros. — Aprovado.
- 103.º Toda Mulher tem Segredos. (All Women have Secrets) — Drama. — Paramount Pictures U.S.A. — 1.943 metros. — Aprovado.
- 104.º Africa — Hispano Film — Argentina. 95 metros. — Aprovado.
- 105.º Forças Armadas (Forces Domptées) — Cinegram — Genebra. 460 metros. — Aprovado (Exclusivamente para exhibições privadas).
- 106.º Homens e Máquinas (Hommes et Machines) — Cinegram — Genebra — 470 metros. — Aprovado (Exclusivamente para exhibições privadas).
- 107.º Cine Jornal Brasileiro (Vol. — 1 n. 177). — Departamento de Imprensa e Propaganda. 178 metros. — Aprovado — Boa qualidade.
- 108.º Cine Jornal Brasileiro (Vol. — 1 n. 178) — Departamento de Imprensa e Propaganda — Brasil. 215 metros. — Aprovado — Boa qualidade.
- 109.º Ufa Jornal n. 479 (Auslandstonwoche n. 479) — Universum Film — Aktiengesellschaft — Berlim. 415 metros. — Aprovado.
- 110.º Henry está na Berlinda (Aldrich Family in Life with Henry) — Drama. — Paramount Pictures U.S.A. — 2.253 metros. — Aprovado.
- 111.º A Voz do Mundo n. 41 x 28 (Paramount News n. 28) — Jornal. — Paramount Pictures — U.S.A. — 251 metros. — Aprovado.
- 112.º A Voz do Mundo n. 41 x 28-A. (Paramount News n. 28-A) — Jornal. — Paramount Pictures U.S.A. — 282 metros. — Aprovado.
- 113.º A Voz do Mundo n. 41 x 29 (Paramount News n. 29) — Paramount Pictures U.S.A. — 229 metros. — Aprovado.
- 114.º Notícias do dia n. 9 — 12 (New of the day n. 9 — 12) Jornal. — Metro-Goldwyn-Mayer U.S.A. — 241 metros. — Aprovado.
- 115.º Profetas do Tempo (Weather Wizard) — Short. Metro-Goldwyn-Mayer S.U.A. — 247 metros. — Aprovado.
- 116.º Era uma vez um Capitão (Captain is a Lady) — Trailer. — Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. — 52 metros. — Aprovado.
- 117.º As Comemorações Cívicas de 7 de Setembro de 1940 — em Sorocaba — Alvaro Soares — Brasil. — 150 metros. — Interditado.
- 118.º Abnegação de Gestio — Alvaro Soares — Brasil — 600 metros. — Interditado.
- 119.º Jornal Luce n. 127 — Instituto Nazionale Luce — Roma. 225 metros. — Aprovado.
- 120.º Cachoeira de Itaparica — A. Botelho Filme. Brasil. 135 metros. — Aprovado — Boa qualidade.
- 121.º 20 Th. Century-Fox Atualidades n. 23 x 26 (Fox Movietone News n. 23 x 26) — Jornal. 20 Th. Century-Fox Film Corp. U.S.A. — 256 metros. — Aprovado.
- 122.º Sessão de Arte — Novo — Anônimo — Metro — Goldwyn — Mayer do Brasil — 27 metros. — Aprovado.
- 123.º A Casa de sonhos de Pluto (Pluto's Dream House) — Desenho. — Walt Disney Prod. U.S.A. — 223 metros. — Aprovado.
- 124.º Lavadores de Janelas (Window Cleaners) — Desenho. — Walt Disney Prod. U.S.A. — 239 metros. — Aprovado.
- 125.º Africa. — Drama. Hispano Film. 2.542 metros. — Aprovado.
- 126.º O Velho sempre paga (Pop Always Pays) — Drama. Rko-Radio Pictures Inc U.S.A. — 1.880 metros. — Aprovado.
- 128.º Parada da Primavera (Spring Parade) — Drama. Universal Pictures Company, Inc U.S.A. — 2.470 metros. — Aprovado.
- 129.º Construindo a Ponte sobre a Baía de São Francisco. (Building S. Francisco Bay) — United States Steel Export Company. — 525 metros. — Aprovado.
- 130.º Atualidades D. F. B. — N. 20. D. F. B. — Brasil — 135 metros. — Aprovado — Boa qualidade.
- 131.º Cinearte n. 9. D.F.B. — Brasil. — 135 metros. — Aprovado. — Boa qualidade.
- 132.º Atualidades "O Globo" n. 33. — Cinédia S. A. — Brasil. — 120 metros. — Aprovado — Boa qualidade.
- 133.º Bandeirantes do Norte (Northwest Passage) — Drama. Metro — Goldwyn — Mayer U.S.A. — 3.521 metros. — Aprovado — Filme impróprio para crianças até 14 anos.
- 134.º A Ponte de Waterloo (Waterloo Bridge) — Drama. Metro — Goldwyn — Mayer U.S.A. — 3.026 metros. — Aprovado — Filme impróprio para crianças até 14 anos.
- 135.º Calouros em Apuros (Brother Rat) — Trailer. Warner Bros Pictures Inc U.S.A. — 53 metros. — Aprovado.
- 136.º Calouros em Apuros (Brother Rat) — Drama. Warner Bros Pictures Inc U.S.A. — 2.392 metros. — Aprovado.

CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

ATA DA 138.ª SESSÃO EM 6 DE DEZEMBRO DE 1940

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta, às nove horas, na sala do Ministério das Relações Exteriores em que se realizam as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, presentes os senhores Conselheiros Ministros João Carlos Muniz, Capitão de Fragata Atila Monteiro Aché, Major Aristoteles de Lima Câmara e José de Oliveira Marques, respectivamente Presidente e membros do Conselho, foi pelo senhor Presidente declarada aberta a 138.ª sessão. Estiveram, igualmente, presentes os senhores Antônio Pedro de Andrade Muller, Francisco de Paiva Assis Figueiredo e Roberto Groba, observadores dos Estados de São Paulo, Minas Gerais e Amazonas.

Nesta sessão o Conselho foi honrado com o comparecimento do Interventor Federal no Estado do Amazonas, senhor Alvaro Maia, a quem o senhor Presidente saudou, agradecendo a representação que mantém junto ao Conselho na pessoa do seu observador o senhor Roberto Groba. O senhor Presidente salientou o interesse com que o Conselho procura contribuir para a solução do problema da colonização da Amazônia, empreendimento esse que espera possa ser levado a diante com êxito.

O senhor Alvaro Maia relatou como se está processando o encaminhamento de nordestinos para os seringais do Amazonas e do Acre. Dos 340 chegados a Manaus, ainda restam 47 aguardando condução e contrato. Salientou o senhor Alvaro Maia a necessidade de só deixarem partir para Manaus pessoas que já tenham os seus contratos assegurados. Os 47 nordestinos que estão encontrando dificuldades de colocação são pessoas que não querem se-

João Antônio de Almeida, pedindo pagamento de requisições militares. — Arquivo-se. O interessado não cumpriu exigências necessárias à ulitimação do processo. (S-1 — P. 32.047-40).

Miqueta Szabatura, pedindo pagamento de requisições militares. — Arquivo-se. A interessada não cumpriu exigências necessárias à ulitimação do processo. (S-1 — P. 32.102-40).

Sociedade Beneficente dos Operários Alemães, pedindo pagamento de requisições militares. — Arquivo-se. A interessada não cumpriu exigências necessárias à ulitimação do processo. S-1 — P. 32.932-40).

Neireles, Souza & Cia., pedindo pagamento de requisições militares. — Arquivo-se. O interessado não cumpriu exigências necessárias à ulitimação do processo. (S-1 — P. 32.035-40).

Severino Corrêa, ex-praça, alegando haver extraviado sua cader-neta militar, pede certidão de seus assentamentos. — Certifique-se na forma da lei. (S-2 — P. 33.462-40).

José Meia Barreto de Freitas, sub-tenente, baixado ao H. C. E., pedindo permissão para continuar o tratamento fora do hospital. — Concedo, de acordo com o art. 96 do Regulamento para os Hospitais Militares. (S-2 — P. 32.609-40).

João Francisco de Oliveira, pedindo pagamento de requisições militares. — Arquivo-se. O interessado não cumpriu exigências necessárias à ulitimação do processo. (S-1 — P. 32.036-40).

Alberto Weiss, pedindo pagamento de requisições militares. — Arquivo-se. O interessado não cumpriu exigências necessárias à ulitimação do processo. (S-1 — P. 32.029-40).

Alfredo Maussur, pedindo pagamento de requisições militares. — Arquivo-se. O interessado não cumpriu exigências necessárias à ulitimação do processo. (S-1 — P. 32.027-40).

Américo Carvalho de Albuquerque, ex-praça, pedindo certidão do tempo de serviço prestado ao Exército. — Certifique-se, na forma da lei. (S-2 — P. 33.542-40).

José Fernandes da Silva, ex-praça, alegando haver extraviado seu certificado de reservista, pede certidão de seus assentamentos. — Certifique-se, na forma da lei. (S-2 — P. 33.605-40).

TERCEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Designação:

O Exmo. Sr. ministro da Guerra, em nome do Exmo. Sr. Presidente da República, resolveu designar:

Ataliba Alvarenga, advogado de 1.^a entrância da Justiça Militar, padrão F, do quadro permanente deste Ministério, nomeado por Decreto de 10/12/940, para ter exercício na Auditoria da 9.^a Região Militar (portaria n. 626-S/3, de 18/12/940);

Carlos Rezende, advogado de 1.^a entrância da Justiça Militar, padrão F, do quadro permanente deste Ministério, nomeado por Decreto de 10/12/940, para ter exercício na Auditoria da 8.^a Região Militar (portaria n. 627-S/3, de 18/12/940);

Bernardo Antônio Marra, advogado de 1.^a entrância da Justiça Militar, padrão F, do quadro permanente deste Ministério, nomeado por Decreto de 10/12/940 para ter exercício na Auditoria da 7.^a Região Militar (portaria n. 628-S/3, de 18/12/940).

Felipe Luiz Paleta Filho, advogado de 1.^a entrância da Justiça Militar, padrão F, do quadro permanente deste Ministério, nomeado por Decreto de 10/12/940 para ter exercício na Auditoria da 4.^a Região Militar (portaria n. 629-S/3, de 18/12/940);

Vinício Segala, advogado de 1.^a entrância da Justiça Militar, padrão F, do quadro permanente deste Ministério, nomeado por Decreto de 10/12/940 para ter exercício na 3.^a Auditoria da 3.^a Região Militar (portaria n. 630-S/3, de 18/12/940);

Heitor Rocha Faria, advogado de 1.^a entrância da Justiça Militar, padrão F do Quadro Permanente deste Ministério, nomeado por Decreto de 10/12/940, para ter exercício na 2.^a Auditoria da 3.^a Região Militar (portaria n. 631-S/3, de 18/12/940);

Benjamin Sabat, advogado de 1.^a entrância da Justiça Militar, padrão F, do Quadro Permanente deste Ministério, nomeado por Decreto de 10/12/940, para ter exercício na 1.^a Auditoria da 3.^a Região Militar (portaria n. 632-S/3, de 18/12/940);

Silvio Alvarenga, advogado de 1.^a entrância da Justiça Militar, padrão F, do Quadro Permanente deste Ministério, nomeado por Decreto de 10/12/940, para ter exercício na 2.^a Auditoria da 2.^a Região Militar (portaria n. 633-S/3, de 18/12/940);

Valdemar Torres da Costa, promotor de 1.^a entrância da Justiça Militar, padrão J, do Quadro Permanente deste Ministério, nomeado por Decreto de 10/12/940, para ter exercício na Auditoria da 9.^a Região Militar (portaria n. 634-S/3, de 18/12/940)

Requerimentos despachados:

Pelo Exmo. Sr. secretário geral:

Cactano Iria Fraga, João Ferola, João Dias da Silva, Aristeu Profeta Ramos e Antônio José Regis, todos pedindo emprego. — Arquivo-se, pois os empregos não são dados por pedido, mas premian-te propostas das repartições interessadas ou por concurso (S-3 — Ps. 34.952, 34.954, 34.955, 34.961 e 34.970/40);

João Francisco Miranda, cozinheiro da classe A, do Quadro Suplementar, classificado no 14.^o R. C. I., pedindo pagamento de gratificação mensal. — Arquivo-se. (S/3 — P. 34.951/40);

José Maria Marques, proprietário do prédio sito à travessa Lopes n. 2, em Madureira, pedindo seja compelido um funcionário deste Ministério ao pagamento de um débito referente a alugueis atrasados do referido prédio. — Recorra ao judiciário, querendo (S-3 — P. 19.578/40).

Conselho Superior de Economias da Guerra

SECRETARIA

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. PRESIDENTE:

Jaime Martins de Almeida, mecânico e João Lopes Ferreira carpinteiro, pedindo pagamento das quantias de 1:138\$0 e 1:021\$7 — Reconheço a dívida (A. C. G. E. G. com os avisos ns. 781-C e 782-C, de 12 de dezembro de 1940);

Valdemar Siqueira de Oliveira, sargento ajudante; Clarno Gustenhoffen Galetti, aspirante a oficial da reserva; Francisco de Assis Garcia, 2.^o tenente reformado; Romeu de Sousa Ramos, soldado reservista; Euvaldo Arecio Sapucaia, 2.^o tenente da reserva; Altino Bomfim de Oliveira, soldado; Pedro Ladário do Amaral Lisboa, capitão; Silvío Bonone, 2.^o tenente reformado; Alcebiades de Oliveira Brito, 2.^o tenente reformado; e Mário Inácio da Silveira, 2.^o tenente reformado, pedindo pagamento das importâncias, respectivamente, de 3:489\$8, 380\$0, 546\$0, 575\$2, 1:192\$0, 575\$2, 816\$7, 728\$0, 728\$0, 1:885\$5 — Reconheço a dívida (A. C. G. E. G. com os avisos ns. 783-C a 792-C de 13 de dezembro de 1940, respectivamente);

Ramiro Tavares Gonçalves, 1.^o tenente, pedindo pagamento da quantia de 231\$0 — Reconheço a dívida (A. C. G. E. G. com o aviso n. 796-C, de 20 de dezembro de 1940);

Scipião Japiassú da Silva Costa, 2.^o sargento; Isolino Segobia, 2.^o tenente reformado; Alcides dos Santos Lopes, 2.^o tenente reformado; Mariano Teixeira do Amaral, 2.^o tenente da reserva; João de Deus e Silva Junior, pai do falecido 1.^o sargento Raimundo Colrim e Silva; Dr. Francisco José da Silveira Lobo Junior, 1.^o tenente médico; Alfeu José de Moraes, 3.^o sargento; Otávio Lara, 2.^o tenente reformado; Leonardo Graziano, 2.^o reformado; e Laurentino Ramos, 2.^o sargento, pedindo pagamento, respectivamente, das importâncias de 1:131\$8, 210\$0, 210\$0, 1:028\$0, 1:080\$0, 111\$0, 1:336\$0, 210\$0, 1:460\$7 e 501\$0 — Reconheço a dívida (A. C. G. E. G. com os avisos ns. 798-C a 804-C e 806-C a 808-C, de 23 de dezembro de 1940, respectivamente);

Ernani Cesar Fonseca da Cunha, prático de laboratório; e Carlos Figueiredo Fortes, trabalhador, pedindo pagamento das quantias de 967\$7 e 846\$0 — Reconheço a dívida (A. C. G. E. G. com os avisos ns. 797-C e 805-C, ambos de 23 de dezembro de 1940).

Diretoria de Aeronáutica do Exército

SERVIÇO DE INTENDÊNCIA

1 — De acordo com o artigo 120, item III, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, o Exmo. Sr. general diretor de Aeronáutica do Exército concedeu as seguintes gratificações por serviços extraordinários prestados:

MÊS DE NOVEMBRO

Mensalistas:

José Trindade Mota, aux. Escritório, padrão XI 135\$0

MÊS DE DEZEMBRO

José de Almeida Molica, aux. Escritório, padrão XI 200\$0
Iaci Cardoso, aux. Escritório, padrão XI 150\$0
José Trindade Mota, aux. Escritório, padrão XI 135\$0
Astrogildo Muniz Teles, aux. Escritório, padrão IX 150\$0
João Caldas Junior, conservador auxiliar, padrão IX 100\$0

Diaristas:

Anísio Vrabl 150\$0
Celso Sardenberg 100\$0

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1940. — José E. A. Gronje, major, chefe do S. I.

TERCEIRA DIVISÃO

Relação nominal dos candidatos ao Curso de Especialistas de Aeronáutica, com o resultado do exame de seleção prestado nas respectivas Regiões Militares:

Nomes — Graduação

Grau de aprov.

PRIMEIRA REGIÃO MILITAR:

Armando Casal de Rei, cabo 6,90
Adésio Ferreira Costa, civil 6,80
Goutran Garcia Rosa, cabo 6,65
Osvaldo de Almeida Carvalho, civil 6,60

Nomes — Graduação

aprov.
Grau de

Nomes — Graduação

Grau de
aprov.

REPROVADOS

William Meibach, civil
 Zilmar José de Almeida, civil.....
 João Américo Pinto, civil.....

TERCEIRA REGIÃO MILITAR:

Valdir Brandão Lobato, cabo..... 8,70
 Giovanni Francisco Nadalin, cabo..... 8,60
 Tadashi Yano, cabo 8,25
 Alex Guenthes Schali, soldado..... 7,25
 Nilo Porto da Silveira, civil..... 6,90
 Amaro Rasquim, cabo 6,70
 Reinaldo Konrath, civil 6,70
 Adelino Moscheta, soldado 6,70
 Osear Mundstock, soldado 6,60
 João Clécio da Silveira, soldado..... 6,50
 Manoel Guilherme Brodt, cabo..... 6,50
 Venicius Silveira Vargas, civil..... 6,40
 Jaime Senra, cabo 5,90
 Adão Dorneles de Melo, soldado..... 5,85
 Gabriel Jacinto Simões, cabo..... 5,35
 Evandro Seixas, cabo 5,05
 Leomar Augusto Franzen, cabo..... 4,85
 Bernardino Pinto Rubin, soldado..... 4,40
 Caetano Visserini, cabo 4,40
 Job Barreto, soldado 4,20
 Wilson José da Silva e Souza, soldado..... 4,10
 Lauriano Poros Reis, civil..... 3,85
 Jorge Guimarães Bitencourt, civil..... 3,80
 Didier Hofmann Italla, cabo..... 3,55
 Artur Severo Fialho Filho, soldado..... 3,15
 Josué Mendonça, soldado 3,30
 Francisco Ulbrich Neto, civil..... 4,00

REPROVADOS

Bronislau Suszek, cabo
 Biron Shneider Carpes, cabo.....
 João Rosa, cabo
 Arnaldo Pistoia, civil
 Dáceu Loureiro da Silva, civil.....
 Heitor Lampert, soldado
 Norberto Zeidler, cabo
 Heitor Lampert, soldado

QUARTA REGIÃO MILITAR:

Helio Diniz Machado, cabo..... 7,95
 Lineu Araujo, cabo 7,95
 Eder Espedito de Andrade, cabo..... 7,65
 Denis Alcântara, civil 6,80
 José Silva Amaral, civil..... 6,30
 Oton Arruda Lopes, civil..... 5,90
 Valtér Drumond, cabo 5,90
 Luiz Pessoa Duarte, cabo..... 5,40
 Raul Ferreira de Melo Junior, civil..... 5,35
 Laert Rodrigues, civil 5,30
 Pedro Rodrigues Fonseca, civil..... 4,70
 Murílio Garliffe Lamarla, civil..... 4,35
 Valdemar Julio Machado, civil..... 4,00
 Odilon Assunção Melo, cabo..... 3,10

REPROVADOS

Sebastião Gomes de Araujo, civil.....
 Valdemar da Silva, cabo.....

QUINTA REGIÃO MILITAR:

Antônio Joaquim Fernandes, cabo..... 7,60
 Nicolau Bordiak, cabo 7,40
 Agostinho Kueste, cabo 7,15
 José Zanbrayeki, civil 7,00
 Inácio Sphumaker, cabo 6,65
 Kaurt Pfau, civil 6,50
 Raimundo Jasson, cabo 6,50
 Iudevico Saviski, soldado 6,40
 Santos Flavio de Sião, soldado..... 6,10
 Amadeu Antônio Ramina, cabo..... 6,00
 Constantino Schully, soldado 5,60
 Sidoneo Inez de Medeiros, cabo..... 5,30
 Richard Hermann Tappel, soldado..... 3,90
 Milton Hedefonso Marques, civil..... 4,90
 Julio Possidente Teixeira, cabo..... 5,10
 Estéfano Mikosz, civil 4,40
 Ademair Dutra, civil 4,15
 Emilio Cruz, soldado 3,25
 Floriano Oliva, cabo 3,10
 Nilo Zanelo, civil 3,05
 Tiago Gomes de Oliveira, cabo..... 3,00

SEXTA REGIÃO MILITAR:

Domingos Soares Filho, civil..... 7,45
 Hildebrando Alves Freitas, civil..... 7,40
 Francisco Espínola Quadro, civil..... 7,15
 Heitor Costa Dutra, civil..... 6,85
 Josué Bastos do Nascimento, civil..... 6,50
 Alberto Brito Ribeiro, civil..... 5,95
 José Vilamaio Vilela, civil..... 5,65
 Raimundo Magalhães Matos, civil..... 5,65
 Antônio Marinho Filho, cabo..... 4,85
 Carlos Alberto Melo Brandão, cabo..... 4,70

SETIMA REGIÃO MILITAR:

Severino de Souza Barboza, civil..... 7,15
 Djalma Buarque Gusmão, civil..... 5,10
 Isaac Correia de Andrade, civil..... 4,90
 Gilberto Afonso Ferreira Paiva, civil..... 4,80
 Ernani Passos Avila, civil..... 4,30
 Wilson Pereira Lobo, civil..... 4,10
 Ernesto de Oliveira Xavier Ramos, civil..... 4,05
 Manuel Lamartine Reis, civil. 4,05
 José Alves de Oliveira, civil..... 3,90
 José Cabral Gomes, civil. 3,40
 José Rui de Sousa, civil..... 3,30
 José Moreira Leão, civil. 3,05
 José Ferreira da Silva, soldado. 3,20
 Austro da Fonseca Lins, civil. 3,00
 Luiz Marques de Oliveira, civil..... 3,00

Reprovados

Wilson Marino Falcão, civil.
 Renato Guimarães Sousa, civil.
 Mário Guedes de Moura, civil.
 José Paulino de Carvalho, civil.
 Clovis Cardoso Santos, civil.
 José Carneiro Lins Filho, civil.
 Valdemiro Alves Arruda, civil.
 Ivan Conde Ferreira, civil.
 Edmilson de Lima Gomes, civil.
 José Maria Góes Franco, civil.
 Nelson Barbosa, soldado.
 Raimundo Valter de Carvalho Veloso, civil.
 José Brígido da Silveira, civil.
 Valdemar Magalhães, civil.

OITAVA REGIÃO MILITAR:

Lourival Lopes de Vasconcelos, civil..... 7,20
 Carlos Gomes de Rego, civil..... 6,45
 Lúcio Antônio de Sousa civil..... 5,60
 Giselar Benedito de Oliveira, civil. 4,25
 Miguel Balbino do Nascimento(civil..... 4,00
 Eugênio Jagoanbaro Vilar, civil. 3,70
 Raimundo de Moura Chaves, civil. 3,25

Reprovados

Raimundo dos Santos Ribeiro, cabo.
 João Luiz de Almeida Sousa, soldado.

NONA REGIÃO MILITAR:

Olivério Kurnef Axel Wendel, civil.. . . . 5,70
 Areste Molina, civil. 5,20
 André Avelino de Oliveira Basto. 3,85
 Adão Correia da Silva, cabo.. . . . 3,50

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1940. — João Facó, maior
 adjunto no impedimento do chefe.

Diretoria de Saude do Exercito

POLICLÍNICA MILITAR

RELAÇÃO DE FÉRIAS DE FUNCIONÁRIOS CÍVIS

Relação de férias para o ano de 1941 do pessoal desta policlinica,
 a que se refere o art. 147, do Decreto-lei n. 1.743, de 28 de outubro
 de 1939:

De 2 a 21 de janeiro — Mário Ramos Pereira da Silva e Gil Pi-
 res de Castro.

De 24 de janeiro a 12 de fevereiro — José Dias da Silva e João
 Geraldino de Souza

De 3 a 22 de março — Argêo Ribeiro e José Francisco Xavier.

De 31 de março a 19 de abril — Rômulo Carlos da Cunha e José Martins Barbosa.

De 2 a 21 de maio — Oscar Dias Pais Leme e Alfredo Pinto de Almeida Júnior.

De 2 a 21 de junho — Maria da Conceição de Moraes Guimarães, Arsênio Verlangieri Filho e Bertó Bartolomeu.

De 10 a 30 de julho — José Gomes da Silva e Margarida Magarão Machado.

De 1 a 20 de agosto — Jandira Condeixa de Azevedo e João Batista de Souza.

De 22 de agosto a 10 de setembro — Sílvio de Freitas Pereira e Alvaro Dias de Oliveira.

De 12 de setembro a 1 de outubro — Nelson Costa, Daniel Carneiro de Almeida e Orestes Ribeiro.

De 10 a 29 de outubro — Arlete de Assunção Barreto e Epaminondas Vieira Peixoto.

De 11 a 30 de novembro — José de Andrade Neto e Isaac Antonio Alves Fogaça.

De 1 a 20 de dezembro — Conceição Corrêa e Vicente Cipriano.

ASSINATURAS DOS ORGÃOS OFICIAIS

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

A Diretoria da Imprensa Nacional, tendo solicitado a inclusão, no orçamento para 1941, de dotações orçamentárias próprias, afim de atender ao pagamento de assinaturas dos órgãos oficiais, avisa às Repartições Públicas em geral que devem providenciar a reforma de suas assinaturas, "durante o mês de janeiro próximo futuro", por intermédio das Seções de Contabilidade dos Ministérios a que estejam subordinadas.

A inobservância da solicitação acima, acarretará a suspensão das assinaturas, a partir de 1.º de março de 1941.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Diretoria de Contabilidade

PORTARIA N. 630. DE 19 DE DEZEMBRO DE 1940

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Radiodifusora de Itapetininga e de acordo com os pareceres ns. 278 e 295, de 19 e 29 de novembro findo, da Comissão Técnica de Rádio, resolve aprovar as plantas, especificações técnicas e orçamento que com esta baixam, devidamente rubricados pelo diretor de Contabilidade desta Secretaria de Estado e, bem assim, o local indicado para a respectiva instalação de uma estação radiodifusora de 100 watts de potência, situado na extremidade da rua José Bonifácio, na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo.

A requerente só poderá fazer funcionar a referida estação mediante autorização expressa deste Ministério, ainda dependente de atendimento, por parte da requerente, das seguintes exigências:

a) registro do contrato social na forma do art. 301 do Código Comercial, ou seja no Departamento de Comércio, ou na sua falta, na repartição que o substituir;

b) apresentação do Regimento Interno, de vez que, segundo as cláusulas XI, XVIII e XXII do contrato social, deverá ele conter muitas das principais condições estatutárias que precisam ser conhecidas;

c) prova de realização, no mínimo, de 50 % do capital;

d) depósito de 1/3 do valor das instalações, de acordo com o artigo único do decreto n. 24.772, de 14 de julho de 1934, visto

que o recibo na importância de 52:210\$ firmado, ao que parece, por um intermediário entre a sociedade e a casa Byington & Cia., no dia imediato ao haver esta confirmado estar em negociações para a aquisição do transmissor, não basta como prova plena de aquisição do material.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1940. — João de Mendonça Lima.

(C — 11.340 — 23-12-40 — 1980)

ATO DO SR. MINISTRO

Dia 21 de dezembro de 1940

Requerimentos despachados

Companhia Brasileira Industrial e Construtora, na qualidade de sub-empiteira e procuradora da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, solicitando a restituição de conhecimentos de depósito no Tesouro Nacional, correspondentes às caucões prestadas por ocasião da assinatura do respectivo contrato para execução de serviços de construção da linha Rio do Peixe e do ramal de Parana-panema, já executados. — Convide-se a requerente para os fins indicados. (A requerente deverá apresentar os demais documentos, afim de que seja feito um único expediente de restituição da caução ao Tribunal de Contas). (41.829-40).

Serviço do Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

Dia 17 de dezembro de 1940

Requerimentos despachados

Edgard Jovita Garcia de Sousa, reclamando contra sua readmissão no cargo da classe "I", da carreira de "engenheiro — DNPX e DSBF", do Quadro I e insistindo em pedir sua readmissão no cargo da classe "K", da carreira de "engenheiro" do Quadro II ou do Quadro I.

I — A reclamação de fls. 82 formulada pelo requerente não pode ser tomada em consideração porque:

a) foi apresentada fora do prazo estipulado no art. 222, item II, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939;

b) a sua nomeação para a classe "I" da carreira de engenheiro (DNPX-DSBF) do Quadro I, deste Ministério, foi considerada definitiva, em virtude do despacho exarado pelo Sr. Presidente da República, na exposição n. 1.552, de 28 de agosto de 1939, do Departamento Administrativo do Serviço Público

II — Arquite-se. (24.502-40).

Dia 18

Raimundo Martins de Brito e Sebastião Firmino da Silva, solicitando nomeação para carteiros da agência postal-telegráfica de Ouro Preto, no Estado de Minas Gerais. — Indeferido. As vagas existentes já foram preenchidas. (40.969-40).

Dia 19

Humberto Mágnio Gouveia, ex-agente de 3.ª classe, da V. F. F. L. B., solicitando readmissão. — Dirija-se o requerente diretamente à V. F. F. L. B. afim de ser examinada a possibilidade do seu aproveitamento, como extranumerário, de conformidade com a legislação vigente. (40.976-40).

ATOS DO SR. DIRETOR

Apostilas:

Por apostila de 21 de dezembro corrente, lançada no Decreto de 14 do mesmo mês, que aposentou José do Egípto Rosa de Carvalho Filho, no cargo da classe "G", da carreira de "carteiro", do Quadro III — Parte Suplementar — deste Ministério, foi declarado que o nome do funcionário a quem se refere o decreto, é José Egypto Rosa de Carvalho Filho. (38.960-40).

INSPECTORIA FEDERAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

Folha de pagamento de serviços extraordinários a que fizeram jus nos meses de setembro e outubro do corrente ano, diversos servidores do 1.º Distrito da Inspectoria Federal de Obras Contra as Secas.

Nome, cargo função — Ven- cimentou ou salário	Dias de serviço antecipados			Horas pagas de antecipação em:			Valor da hora	Total a receber	Natureza do serviço
	Anterior- mente	Setembro	Outubro	Setembro	Outubro	Total			
Juvenal Pompeu de Souza Magalhães, oficial admini- strativo, cls. H — Réis 1:100\$0.	10	13	13	26	26	52	6\$100	317\$2	Serviço de Pessoal, expediente e ori- entação.
Ema Barbosa Cordeiro, au- xiliar de escritório VII — 400\$0. ..	10	13	12	26	24	50	2\$200	110\$0	Serviço de Kardex, distribuição e ar- quivamento de pa- peis pendentes e datilografia.
Maria Ieda Hldefonso Bezerra, praticante de escritó- rio IV — 250\$0.	10	13	11	26	22	48	1\$400	67\$2	Serviços de datil- lografia, anotações e organização de fichas de tarefas
Joaquim Caminha de Sá Leitão, oficial administra- tivo, cls. I — 1:300\$0....	0	7	12	14	24	38	7\$200	273\$6	Direção dos traba- lhos da Secção.
Manuel Carneiro Monteiro, escriturário XVII — Réis 1:100\$0.	7	12	11	24	22	46	6\$100	280\$6	Organização e pro- cessamento de fo- lhas de pagamento, escrituração do li- vro Caixa, expedi- ente e datilografia.
Augusto Jaime Benevides de Alencar Araripé, escritu- rário XVI — 1:000\$0. ...	5	4	5	8	10	18	5\$600	100\$8	Apuração da des- pesa mensal e or- ganização de Boletins.
Antônio Ferreira Antero, ténico especializado — Rs. 2:000\$0.	9	13	13	26	26	52	11\$100	577\$2	Direção dos traba- lhos da Secção.
Júlio Monteiro Gondim, en- genheiro XXI — 1:500\$0.	6	13	13	26	26	52	8\$300	431\$6	Serviços de cuba- ções e orçamentos para reparos de aterros e organiza- ção dos quadros de resumo mensal.
Nivaldo de Araújo Farias, auxiliar de escritório XI — 600\$0.	12	4	2	8	4	12	5\$300	39\$6	Confecção dos mo- delos Eg. 005 e Eg. 006 e início do Em. 008.
Francisco Ventura Bezerra, auxiliar de escritório IX — 500\$0.	11	13	13	26	26	52	2\$800	145\$6	Confecção dos mo- delos Eg. 005 e Eg. 006 e início do Em. 008.
Carlos Ferreira de Freitas, técnico especializado — 2:400\$0.	9	13	13	26	26	52	15\$300	691\$6	Direção dos traba- lhos da Secção.

Nome, cargo função — Ven- cimento ou salário	Dias de serviço antecipados			Horas pagas de antecipação em:			Valor da hora	Total a receber	Natureza do serviço
	Anterior mente	Setembro	Outubro	Setembro	Outubro	Total			
Egberto Carneiro da Cunha, engenheiro classe I — Rs. 4:300\$0.	5	13	13	26	26	52	7\$200	371\$4	Organização de Bo- letins quadrimestral de rendas, infor- mação de expedi- entes e exame de análises de água.
José Adalberto Sousa, desenhista XII — 650\$0.	4	13	13	26	26	52	3\$600	187\$2	Contratos para construção de açu- des particulares, informação de ex- pediente e organi- zação do balanço de "Orós".
Virgílio Pinheiro, engenheiro classe K — 4:900\$0. ...	13	13	13	26	26	52	10\$550	518\$6	Direção dos Traba- lhos da Seção, de- senho do conjunto Piscicultura - Li- ma Campos, etc.
Pedro de Farias Bastos, té- cnico especializado — Réis 4:650\$0.	0	0	13	0	26	26	9\$200	239\$2	Projeto e orga- nização dos servi- ços de irrigação de "Lima Campos".
José Satiro de Lacerda, dese- nhista XV.	0	13	13	26	26	52	5\$000	260\$0	Desenhos e proje- tos de muros de arrimo do trecho Sobral-Tinguá.
Carlos Studart Gurgel, al- moxarife classe G — 900\$0	10	13	13	26	26	52	5\$000	260\$0	Direção dos traba- lhos da Seção.
Edson Gomes Guimarães, almoxarife cls. G—900\$0.	12	13	13	26	26	52	5\$000	260\$0	Serviço de inven- tário e organiza- ção de fichas Kardex.
Antônio Peixoto do Amaral, almoxarife classe G — 900\$0.	9	13	13	26	26	52	5\$000	260\$0	Serviço de expe- diente, datilogra- fia e revisão das requisições de ma- terial.
José Rocha Franco, escreitu- rário XIV — 800\$0.	0	13	13	26	26	52	4\$400	228\$8	Conferência dos modelos Eg. 005 Eg. 006 e Em. 008
José Joaquim Soares Filho, auxiliar de escritório X— 550\$0.	0	13	13	26	26	52	3\$050	158\$6	Conferência de mo- delo Em. 008.
Total.	—	—	—	—	—	—	—	5:811\$8	

Observações — Os serviços foram antecipados de acordo com as letras "a", "b" e "g" do art. 1.º do Decreto 5.062, de 27-12-39, correndo a despesa por conta da verba I, consignação IV subconsignação 45, item 07.
Seção de Controle, em 20 de dezembro de 1940.

Folha de pagamento de serviços extraordinários a que fez jus nos meses de setembro e outubro do corrente ano, extranumerários-mensalista do 1.º Distrito da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas.

Nome, cargo função — Vencimento ou salário	Dias de serviço antecipados			Horas pagas de antecipação em:			Valor da hora	Total a receber	Natureza do serviço
	Anteriormente	Setembro	Outubro	Setembro	Outubro	Total			
Alberto Eduardo Freire, porteiro ref. XIII — 700\$0..	5	17	17	31	31	62	3\$900	265\$2	Orientação e fiscalização da Portaria.
Total.	—	—	—	—	—	—	—	265\$2	

Observações — Os serviços foram antecipados de acordo com as letras "a", "b" e "g" do art. 1.º do Decreto 5.062, de 27-12-39, correndo a despesa por conta da verba I, consignação IV, subconsignação 45, item 07.
Seção de Controle, em 20 de dezembro de 1940.

Folha de pagamento de serviços extraordinários a que fizeram jus nos meses de setembro e outubro do corrente ano, extranumerários-mensalistas do 1.º Distrito da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas.

Nome, cargo função — Vencimento ou salário	Dias de serviço antecipados			Horas pagas de antecipação em:			Valor da hora	Total a receber	Natureza do serviço
	Anteriormente	Setembro	Outubro	Setembro	Outubro	Total			
Aristides de Oliveira, mestre XV — 900\$0.	0	13	13	26	26	52	3\$750	195\$0	Limpeza de máquinas e reparos parcos em geral.
Alcides Agripino Nogueira Lima — 1:800\$0.	0	8	13	16	26	42	10\$000	420\$0	Organização dos documentos do trecho Sobral-Tanguá, Rodovia Fortaleza-Teresina.
Ivan Espinola Navarro, desenhista XIII — 700\$0.	0	7	13	11	26	40	3\$900	156\$0	Desenhos e projetos de obras de armo do trecho Sobral-Tanguá
Total.	—	—	—	—	—	—	—	771\$0	

Observações — Os serviços foram antecipados de acordo com as letras "a", "b" e "g" do art. 1.º do Decreto 5.062, de 27-12-39, correndo a despesa por conta da verba I, consignação IV, subconsignação 45, item 07.
Seção de Controle, em 20 de dezembro de 1940.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 21 de dezembro de 1940

Retificando a portaria n. 1.077, desta Diretoria Geral, de 4 de novembro findo, declara que é Alfredo Castilho Brandão, e não Alfredo Castelo Brandão, o nome exato do diarista admitido por aquela portaria para o Serviço do Material, afim de se encarregar da conservação das Máquinas Transforma. (Portaria n. 1.222, de 21 de dezembro de 1940.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DE CORREIOS

Dia 21 de dezembro de 1940

Na portaria n. 1.214, onde se lê: (Portaria n. 1.211-11-12-40.; leia-se: (Portaria n. 1.214-19-12-40.)

Folha de pagamento de ajuda de custo relativa ao mês de dezembro de 1940.

Verba 1.ª — Pessoal — Subconsignação n. 47 — Item 07 — Ajuda de custo.

Nomes — Cargos — Observações	Vencimentos	Líquido a pagar
Alvaro da Costa Amorim — Oficial administrativo I — Vencimentos: 1:300\$0 — Portarias números 1.218, e 1.219. Empenho n. 257. Os funcionários constantes da presente folha, ambos da lotação da D. R. do Distrito Federal, foram designados por Decreto de 13 do corrente, para exercerem as funções de diretores regionais de Uberaba e Goiás respectivamente	1:300\$0	1:400\$0

Cid Xavier Muller — Escriturário G — Vencimentos: 900\$0 — Partidas ns. 1.218 e 1.219. Empenho n. 257. Os funcionários constantes da presente folha, ambos da lotação da D. R. do Distrito Federal, foram designados por Decreto de 13 do corrente, para exercerem as funções de diretores regionais de Uberaba e Goiaz respectivamente	900\$0	2:000\$0
Total		3:100\$0

Importa a presente folha em três contos e quatrocentos mil réis. Seção de Controle, em 20 de dezembro de 1940. — Visto. João Fontes, chs. — SRP2: — C. S. Perdigão.

(x) Reproduzido por ter saído com incorreções.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

PORTARIA N. 1.172, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1940

O chefe de Seção do Serviço Regional do Pessoal, SRP. 18, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, na conformidade da circular n. 433, de 22 de agosto último, do senhor chefe do Serviço do Pessoal, SRP. 2.

Resolve dispensar, por abandono de emprego, de acordo com o despacho do Sr. diretor regional, exarado no processo n. 71.431-40, o mensageiro III, Geraldo Fernandes.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1940. — Luiz Pedrosa Filho, Serv. de Chs. SRP. 18.

PORTARIA N. 1.147, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1940

O diretor regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o art. 41, n. 12, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931.

Resolve dispensar, a pedido, a diarista, Nômia Blumenthal. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1940. — Libero Oswaldo de Miranda, diretor regional.

Estrada de Ferro Central do Brasil

EXPEDIENTE DA DIRETORIA

Dia 19 de dezembro de 1940

Associação Comercial de Rio Branco (n. 123.800/40). — Deferido, mediante a caução de 1:000\$0, de acordo com o que preceitua o art. 25 do Regulamento Geral dos Transportes.

Amador Roberto dos Santos (n. 107.290/40). — Aguarde o requerente, querendo, a adoção já proposta de tarifas mais baratas para o ferro velho. Quanto aos casos de vidros, não é possível a redução pleiteada.

Associação Protetora das Crianças (Valença) (n. 141.710/40). — Deferido.

Ari Pinto Moreira (n. 43.002/40). — Compareça ao Serviço Central de Comunicação.

Antônio Carlos da Rocha (n. 62.490/40). — Indeferido, de acordo com as informações e uma vez que o requerente não oferece prova do que alega, quanto à invasão de suas terras pela Central.

Caumer Pedrosa de Azevedo (n. 134.370/40). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Companhia Auxiliar de Vição e Obras, S. A. (n. 54.540/40). — A conta já foi processada e remetida à Delegação do Tribunal de Contas, com a ordem de pagamento n. 873, de 30 de setembro último.

Darfi & Cia. Ltda. (n. 18.890/40). — À vista das informações, fica sem efeito o despacho exarado a fls. 3 v. deste processo.

Dolabela Portela & Cia. (n. 127.340/40). — Deferido, de acordo com as informações, ficando assim sem efeito o despacho exarado a fl. 4 do processo n. 71.585/36).

Fábrica de Aço Paulista, S. A. (n. 138.820/40). — Aprovo. Francisco Salzer (n. 71.762/40). — Pague-se a presente reclamação, na importância de 347\$4.

José Lino de Medeiros (n. 76.330/40). — Indeferido, à vista do que estabelece o art. 98 do Regulamento Geral de Transportes. Mineração Sankir Ltda. (n. 141.070/40). — Restabeleça-se o transporte de acordo com o parecer do Tráfego.

Maria José da Rocha Lima (n. 140.600/40). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Maria José Faustino (n. 135.560/40). — Deferido, tendo em vista as informações.

Dia 20

Avelino Sanzone (n. 129.010/40). — Compareça ao Serviço Central de Comunicação.

Companhia Fiação e Tecidos Santa Rosa (n. 130.900/40). — Indeferido, por falta de amparo legal.

Filicola & Cia. (n. 113.930/40). — Indeferido, à vista do parecer da Contadoria.

Genoveva de Luca Dias (n. 59.550/40). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Horácio José de Araújo (n. 25.100/40). — Certifique-se.

Jorge Abdelmassih Dias (n. 120.420/39). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Jorge Raulino Pinto (n. 1.472/40). — Indeferido.

João Belkman Drumond (n. 132.520/40). — Indeferido, à vista da informações.

José Leão Ferreira Souto (n. 109.630/40). — Quanto à certidão do ofício n. 2.628, de 23-6-938, requiera, querendo, ao senhor ministro da Viação, a quem foi o mesmo dirigido e quanto ao projeto de alargamento da rua Francisco Eugênio, dirija-se à Prefeitura.

Mário Hanek (n. 81.064/40). — Não há que deferir.

Nelson de Castro de Alexandria (n. 136.300/40). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Naveiro & Cia. Ltda. (n. 28.570/40). — Defiro, mediante o pagamento prévio de 1:263\$0 (um conto duzentos e sessenta e três mil réis) e de acordo com a minuta anexa por mim, aprovada.

Newton Veloso (n. 130.290/40). — O serviço só poderá ser executado mediante requerimento apresentado pela Standard Oil Company of Brasil.

Oswaldo de Freitas (n. 102.480/40). — O pedido foi anotado; aguarde oportunidade.

Obenar de Magalhães (n. 132.230/40). — Indeferido, à vista do parecer do Sr. Dr. A. Jurídico.

Pimenta & Fabião (n. 8.318/40). — Deferido, em face das informações.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo. — Deferido, a título precário, de acordo com as condições estabelecidas na minuta anexa.

Raimundo Gomes Faria (n. 71.450/40). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Rodrigo Francisco Wandach Silva (n. 121.310/40). — De-se caixa da fiança.

ASSINATURAS DOS ORGÃOS OFICIAIS

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

A Diretoria da Imprensa Nacional, tendo solicitado a inclusão, no orçamento para 1941, de dotações orçamentárias próprias, afim de atender ao pagamento de assinaturas dos órgãos oficiais, avisa às Repartições Públicas em geral que devem providenciar a reforma de suas assinaturas, "durante o mês de janeiro próximo futuro", por intermédio das Seções de Contabilidade dos Ministérios a que estejam subordinadas.

A inobservância da solicitação acima, acarretará a suspensão das assinaturas, a partir de 1.º de março de 1941.

Ministério da Agricultura

Portaria n. 648 de 23 de dezembro de 1940 — O Ministro do Estado, devidamente autorizado por Sua Excelência o Senhor Presidente da República, por despacho de 5-12-40, põe a disposição da Comissão Nacional de Gasogênio, conforme faculta o art. 8º do Decreto-lei n. 2.526, de 23-8-40, o oficial administrativo classe H, Maria de Lourdes Pessoa e o agrônomo classe H, Otávio Rodrigues da Cunha, pelo prazo de um ano de acordo com o artigo 35 do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39. — Fernando Costa.

Departamento de Administração

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1940.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA:

G. M. 984 — Houve por bem V. Ex. autorizar, na Exposição de Motivos n. 902, de 5 do mês de novembro findo, as seguintes obras complementares à construção do Instituto de Experimentação Agrícola, em Santa Cruz:

1 galpão para máquinas	92:800\$0
1 depósito de sementes e câmara de expurgo	20:200\$0
1 pavilhão de beneficiamento e seleção	181:500\$0

294:500\$0

Ainda, de acordo com a autorização de V. Ex. foi procedida no Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, a contorência administrativa para essas obras em virtude da qual foram as

mesmas adjudicadas à Companhia Brasileira de Construções, na importância de 239.500\$0 (duzentos e trinta e nove contos e quinhentos mil réis).

Posteriormente, entretanto, verificou este Ministério que, por engano, na referida exposição de motivos, ao se classificar a despesa, foi apenas citado o Decreto-lei n. 2.012, de 10-2-40, que alterou, o primeiro suplementando a quota nele estabelecida para este Ministério.

Nestas condições, procedida que foi a concorrência e achando-se as obras já em franco andamento, tenho a honra de submeter o assunto novamente à consideração de V. Ex., para que se digne aprovar a classificação como acima se declara.

Reitero a V. Ex. os protestos de meu profundo respeito. — *Fernando Costa.*

Aprovado. Em 17-12-40. — G. VARGAS.

N. 2.315 — Gabinete da Fazenda.

Exmo. Sr. Presidente da República:

1. Não tendo obtido em 1939 a autorização que solicitara, para efetuar, mediante adiantamento, à conta do crédito do "Plano Especial de Obras Públicas e Aparelhamento da Defesa Nacional", a despesa de 282.000\$0, com a aquisição de 360 hectares de terras destinadas à Fazenda Experimental de Criação em Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais, pretendeu o Ministério da Agricultura, em março do corrente ano, realizar a aludida aquisição, por intermédio do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União naquele Estado, correndo a despesa à conta da sub-consignação n. 1 da verba 5.^a do orçamento vigente.

2. Verificando-se, entretanto, a impropriedade daquela dotação orçamentária, que se destina a "prosseguimento de obras iniciadas", etc., conforme salientou o Departamento Administrativo do Serviço Público, foi expedido, de acordo com o que sugeriu o mesmo Departamento, o Decreto-lei n. 2.267, de 3 de junho último, pelo qual ficou instituída na mencionada verba 5.^a a dotação de 282.000\$0 adequada ao custeio da despesa, mediante redução de igual quantia na rubrica anteriormente indicada.

3. Habilitado por esse modo a realizar seu intento, e tendo o proprietário das terras anteriormente escolhidas retirado sua oferta, pede o Ministério da Agricultura autorização para despendar pela nova rubrica a importância de 263.850\$0, sendo 257.850\$5 na aquisição de outras terras, que servem, igualmente, aos fins colimados, e 6.000\$0 nas despesas de escrituras, etc.

4. A transação em causa é de natureza idêntica à anterior, enquadrando-se portanto, a despesa na rubrica orçamentária para esse fim instituída.

5. Nada, impede assim, que se efetue a aquisição como pretende o Ministério interessado, notando-se apenas que a área total dos terrenos ora indicados é inferior à das terras anteriormente escolhidas, sendo o respectivo preço, por hectares, bem mais elevado, encarecimento esse, no entanto, que os interessados na venda procuram justificar com a valorização dos terrenos na região, conforme se vê do processo anexo.

6. Diante do exposto, cumpre-se submeter o pedido à consideração de V. Ex., para que se digne resolver como julgar acertado.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1940. — *A. de Souza Costa.*
Arquive-se. Em 18-6-40. — G. VARGAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 901 — Na exposição de motivos n. 1.262, de 14 de novembro de 1939, este Ministério solicitou a V. Excia. a necessária autorização para ser efetuada, pela importância de 280.000\$0, a compra de 360 hectares de terras destinadas à Fazenda Experimental de Criação em Pedro Leopoldo no Estado de Minas Gerais, com o levantamento para esse fim e por conta do crédito aberto para execução do "Plano Especial de Obras e Aparelhamento da Defesa Nacional", do adiantamento de 282.000\$0, cujo excesso de 2.000\$0 seria aplicado nas despesas com a escritura, registro de títulos e outras.

O Ministério da Fazenda, porém, pela Exposição de Motivos n. 2.358, de 13 de dezembro do mesmo ano, discordou da classificação da despesa, bem assim do custeio desta por adiantamento parecer esse que mereceu aprovação de V. Excia.

Voltando novamente, à presença de V. Excia. pela Exposição de Motivos n. 254, de 30 de março do corrente ano, solicitei então fosse autorizada a despesa em apreço por conta da Verba 5.^a — Obras — Desapropriações e Aquisição de Imóveis, Consignação 1 — Obras. — Subconsignação 1 — Para prosseguimento de obras iniciadas, etc., do orçamento vigente.

Ainda sobre o assunto se manifestou o D. A. S. P., que, considerando inapropriada a rubrica indicada, sugeriu a expedição de um Decreto-lei retificando o vigente orçamento, ou seja acrescentando-lhe a Consignação II — Desapropriações, etc. e Subconsignação 3 — Desapropriações, etc., com a dotação de 282.000\$0, tendo sido, efetivamente, expedido por Decreto-lei n. 2.267 de 3 de junho último.

Já agora, o proprietário das terras referidas não pode mais vendê-las ao Ministério, visto haver nesse interim assumido compro-

misso com outro pretendente, pelo que, em virtude de embargamentos havidos com outros proprietários de terras limítrofes à Fazenda Experimental de Criação, surgiu a conveniência de fazer-se a aquisição das seguintes porções de terras destinadas ao fim que se tem em vista:

1) 139,50 hectares de terras a Francisco Silva.....	169.087\$9
2) 48,48 hectares a Armando Belisário Filho.....	58.752\$6
3) 20,42 hectares a herdeiros de Antônio Gregório Camêlo, representado pelo Sr. Dr. Antônio Azevedo Carvalho	30.000\$0

Nestas condições, tenho a honra de solicitar de V. Excia. a necessária autorização para aplicar a dotação de 282.000\$0 supra citada na mencionada despesa, sendo 257.850\$5 na aquisição das terras propriamente ditas e 6.000\$0 nas despesas com escrituras, etc., no total de 263.850\$5 (duzentos e sessenta e três contos, oitocentos e cinquenta mil e quinhentos réis).

Reitero a V. Excia. os protestos de meu profundo respeito. — *Fernando Costa.* — DCM 22.320-40.

Exmo. Sr. Presidente da República:

N. 2.313 — Gabinete da Fazenda.

1. Refere-se o Sr. Ministro da Agricultura a aquisição de terras, feita em 1938, por determinação de V. Excia., nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e Minas Gerais para a localização de Estações Experimentais de Trigo.

2. As terras no Estado de Santa Catarina foram adquiridas ao Banco do Estado do Rio Grande, não abrangendo a operação a floresta de pinheiros e embúias, de vez que toda a madeira já se encontrava comprometida em virtude de contratos anteriores firmados com a Empresa Indústria e Comércio Buzato Limitada e outras firmas madeireiras.

3. Alegando, porém, ser vantajosa a aquisição das árvores visto cuidar o Governo Federal da organização de parques naturais com o objetivo de conservar maciços florestais com a flora e a fauna da região, solicita aquela titular a necessária autorização de V. Excia. para iniciar o processo relativo à respectiva desapropriação.

4. Os atuais concessionários, porém, são devedores do Banco do Estado do Rio Grande, não sendo, por conseguinte, fora de propósito esperar-se que o pagamento se faça por meio de um encontro de contas entre o Governo Federal e o Estado do Rio Grande do Sul.

5. Como vê V. Excia., o pedido do Sr. Ministro da Agricultura é feito apenas para iniciar o processo relativo à desapropriação em apreço, adiantando S. Excia. que

"estabelecida esta formalidade haverá conveniência da indicação de uma comissão incumbida de avaliar em número e valor exatos as árvores a serem desapropriadas, para determinação definitiva do montante da indenização".

6. Só depois de concluída esta parte é que poderá este Ministério se pronunciar quanto ao encontro de contas aventado.

7. Ante o exposto, cumpre-me nenhuma objeção oferecer ao pedido formulado pelo Sr. Ministro da Agricultura, dignando-se V. Excia. todavia, de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1940. — *A. de Souza Costa.* —
Arquive-se. Em 18 de dezembro de 1940. — G. VARGAS. — DCM 14.110-40

Divisão de Comunicações

RETIFICAÇÃO

No *Diário Oficial* de 21-12-40, à pág. n. 23.560 — 1.^a coluna — no G. M. 988

Onde se lê: Em 17 de dezembro de 1940. — *Fernando Costa.*

Leia-se: Em 17 de dezembro de 1940. — *Fernando Costa* — "Autorizado". Em 17-12-40. — G. VARGAS.

Divisão de Contabilidade

DESPACHO DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Proposta da Livraria Ateneu de José Bernardes à Escola Nacional de Veterinária. — Compareça a esta Divisão para cumprimento da lei do selo.

Divisão do Pessoal

RETIFICAÇÃO

D. O. de 21-12-40 — Pag. 23.561.

Na folha de pagamento de ajuda de custo de Luiz G. Gomes de Freitas, agrônomo do Fomento Agrícola classe K, onde se lê: — segundo D.C.M. 38.495, leia-se: — Segundo D.C.M. 38.496.

Secção do Controle, 23 de dezembro de 1940. — *Eduardo Pereira Filho.* Visto. Em 23-12-40 — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

Exercício de 1940.

Decreto-lei n. 1.936 de 30 de dezembro de 1939. Artigo 3.º anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações. — Subconsignação n. 7 — Ajuda de custo — 06) D. N. P. V. "Div. Def. San. Vegetal".

Folha de pagamento de ajuda de custo de três contos e oitocentos mil réis (3:800\$0), do agrônomo Fitossanitarista classe K, da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, José Augusto Deslandes, como abaixo se declara:

Natureza da despesa — Importância

Ajuda de custo de dois meses de vencimentos, concedida e arbitrada pelo Sr. diretor da Divisão da Defesa Sanitária Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, conforme despacho de 11-6-40, segundo DCM 18.038-40, ao credor acima citado, visto ter sido o mesmo removido por portaria n. 11, de 25 de março de 1940, do diretor da Divisão aludida, do Município de Alagoinha, no Estado da Paraíba, onde estava sediado, para a Seção de Investigações Fitossanitarias da D.D.S.V., em São Bento, no Estado do Rio de Janeiro. 3:800\$0

Confere e importa a presente folha em três contos e oitocentos mil réis (3:800\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 1.249, de 18-12-40.

Seção de Controle, em 23 de dezembro de 1940. — Carlos Olympio Pais, chefe da seção. — Eduardo Vieira Filho.

DIVISÃO DE AGUAS

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, art. 3.º, anexo n. 7, verba 1 — Pessoal, Consignação V — Indenizações, Subconsignação n. 8 — Diárias, 05) Departamento Nacional da Produção Mineral — D. A.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão de Aguas, do D. N. P. M., relativa ao mês de outubro do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Alberto Ferreira dos Santos — Seccionista — Salário: 750\$0 — Sede: C. Federal — 15 ds. (3 a 17) em Cataguazes, Juiz de Fora, Estado de Minas, em serviço de hidrometria — Portaria n. 57, de 1-4-40, da D. A.	15	13\$5	202\$5
Júlio Augusto Correia Pinto — Seccionista — Salário: 750\$0 — Sede: C. Federal — 6 ds. (5 a 10) em Queluz, Estado de Minas, em serviço de hidrometria — Port. n. 58, de 1-4-40, da D. A.	6	13\$5	81\$0
Alberto Mendes Evangelista — Seccionista — Salário: 700\$0 — Sede: C. Federal — 31 ds. (1 a 31), em Santana, Estado do Rio Grande do Sul, em serviço de hidrometria — Port. n. 26, de 1-4-40, da D. A.	31	12\$0	372\$0
Raul Cristiano Pachado — Seccionista — Salário: 600\$0 — Sede: C. Federal — 5 ds. (6 a 10) em Lavras, Estado do Rio Grande do Sul, em serviço de hidrometria — Port. n. 125, de 1-4-40, da D. A.	5	10\$0	50\$0
Ivo Antônio Costa — Seccionista — Salário: 550\$0 — Sede: C. Federal — 26 ds. (3 a 28), em Pomerode, Encruzilhada, Estado de Santa Catarina, em serviço de hidrometria — Portaria n. 31, de 1-4-40, da D. A.	26	9\$0	234\$0
Jadir de Carvalho — Seccionista — Salário: 500\$0 — Sede: C. Federal — 8 ds. (4 a 11) em Itajubá, Estado de Minas, em serviço de hidrometria — Portaria n. 59, de 1-4-40, da D. A.	8	8\$0	64\$0
José Flausino de Almeida — Seccionista — Salário: 500\$0 — Sede: C. Federal — 15 ds. (7 a 21), em Linhares, Resplendor, Estado do Espírito Santo, em serviço de hidrometria — Port. n. 60, de 1-4-40, da D. A.	15	8\$0	120\$0
Fausto Nobre — Seccionista — Salário: 500\$0 — Sede: C. Federal — 5 ds. (6 a 10), em Camapuã, Estado de Minas, em serviço de hidrometria — Portaria n. 61, de 1-4-40, da D. A.	5	8\$0	40\$0
João Tavares — Seccionista — Salário: 500\$0 — Sede: C. Federal — 10 ds. (6 a 15) em Congonhas, Estado de Minas, em serviço de hidrometria — Port. n. 62, de 1-4-40, da D. A.	10	8\$0	80\$0
Abel Almeida — Ajudante motorista — Salário: 500\$0 — Sede: C. Federal — 10 ds. (3 a 12), em Caeté, Santa Bárbara, Estado de Minas, em transporte de material hidrométrico — Port. n. 65, de 1-4-40, da D. A.	10	8\$0	80\$0
Epifanio da Silva Freitas — Ajudante motorista — Salário: 500\$0 — Sede: C. Federal — 25 ds. (3 a 27) em Inhambupe, Estado da Bahia, em transporte de material hidrométrico — Port. n. 53, de 1-4-40, da D. A.	25	8\$0	200\$0
Henrique André Leão — Seccionista — Salário: 500\$0 — Sede: C. Federal — 26 ds. (5 a 30), em Rosário, P. Pedrito, Estado do Rio Grande do Sul, em serviço de hidrometria — Port. n. 7, de 1-4-40, da D. A.	26	8\$0	208\$0
João Matias — Ajudante motorista — Salário: 500\$0 — Sede: C. Federal — 25 ds. (3 a 27), em São Borja, Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul, em transporte de material hidrométrico — Port. n. 122, de 1-4-40, da D. A.	25	8\$0	200\$0
Adelar Sampaio Fernandes — Seccionista — Salário: 450\$0 — Sede: C. Federal — 12 ds. (4 a 15) em Cajivari, Amparo, Estado de São Paulo, em serviço de hidrometria — Portaria n. 39, de 1-4-40, da D. A.	12	8\$0	96\$0
Leopoldo Moreira — Capataz — Salário: 400\$0 — Sede: C. Federal — 30 ds. (2 a 31), em Alegrete, Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, em serviço de hidrometria — Portaria n. 123, de 1-7-40, da D. A.	30	8\$0	240\$0
Colombo Bertoni — Ajudante motorista — Salário: 400\$0 — Sede: C. Federal — 28 ds. (2 a 29) em Pomerode, Encruzilhada, Estado de Santa Catarina, em transporte de material hidrométrico — Port. número 33, de 1-4-40, da D. A.	28	8\$0	224\$0
Majolo Mariano Maclado — Seccionista — Salário: 400\$0 — Sede: C. Federal — 10 ds. (5 a 14), em Pocos de Caldas, Estado de Minas, em serviço de topografia — Port. 120, de 1 de julho de 1940, da D. A.	10	8\$0	80\$0
Trajano da Costa Mendes — Seccionista — Salário: 400\$0 — Sede: C. Federal — 5 ds. (7 a 11), em Patativa, Estado de Minas, em serviço de hidrometria — Port. n. 127, de 5-8-40, da D. A.	5	8\$0	40\$0
Sebastião Cândido do Nascimento — Ajudante motorista — Salário: 400\$0 — Sede: C. Federal — 15 ds. (6 a 19), em Caeté, Santa Bárbara, Estado de Minas, em transporte de material hidrométrico — Ord. serv. de 1-6-40, do Sr. diretor da D. A.	15	8\$0	120\$0

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total	Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
José Jabour — Ajudante motorista — Salário: 500\$0 — Sede: C. Federal — 10 ds. (3 a 12), em Caré, Santa Bárbara, Estado de Minas, em transporte de material hidrométrico — Portaria n. 66, de 1-4-40, da D. A.	10	8\$0	80\$0	tado do Paraná, em serviço de hidrometria — Port. n. 128, de 17-8-40, da D. A.	20	8\$0	160\$0
João Marcelino Pinto — Feitor — Salário: 400\$0 — Sede: C. Federal — 6 ds. (3 a 8), em Caraga, Estado de Minas, em serviço de hidrometria — Ordem de serviço de 1-10-40, do senhor diretor da D. A.	6	8\$0	48\$0	José de Lucas — Seccionista — Salário: 300\$0 — Sede: C. Federal — 26 ds. (4 a 29), em Tomazina, Jaguaraiava, Estado do Paraná, em serviço de hidrometria — Port. n. 32, de 1-4-40, da D. A.	26	8\$0	208\$0
Hélio Ribeiro Bustamante — Seccionista — Salário: 400\$0 — Sede: C. Federal — 10 ds. (5 a 14), em Caraga, Estado de Minas, em serviço de hidrometria — Ordem de serviço de 1-10-40, do Sr. diretor da D. A.	10	8\$0	80\$0	Valter Demicheli — Seccionista — Salário: 300\$0 — Sede: C. Federal — 15 ds. (5 a 19), em Ponte Nova, Piranga, Estado de Minas, em serviço de hidrometria — Ordem de serviço de 1-9-40, do Sr. diretor da D. A.	15	8\$0	120\$0
Dario Falci — Seccionista — Salário: 400\$0 — Sede: C. Federal — 10 ds. (3 a 12), em Santa Luzia do Rio das Velhas, em serviço de hidrometria — Port. n. 64, de 1-4-40, da D. A.	10	8\$0	80\$0	Silvio Uchoa de Queiroz — Trabalhador — Salário: 300\$0 — Sede: C. Federal — 20 ds. (3 a 22), em Campos, São Fidelis, Estado do Rio, em serviço de hidrometria — Port. n. 40, de 1-4-40, da D. A.	20	8\$0	160\$0
Claudio Borges — Seccionista — Salário: 400\$0 — Sede: C. Federal — 10 ds. (8 a 17), em Lafayette, Moeda, Estado de Minas, em serviço de hidrometria — Port. n. 63, de 1-4-40, da D. A.	10	8\$0	80\$0	Luiz Gonzaga de Moura — Trabalhador — Salário: 300\$0 — Sede: C. Federal — 20 ds. (3 a 22), em Angatuba, Aracé, Estado de São Paulo, em serviço de hidrometria — Port. n. 43, de 1-4-40, da D. A.	20	8\$0	160\$0
André Guedes — Ajudante motorista — Salário: 350\$0 — Sede: C. Federal — 10 ds. (2 a 11), em Capivari, Amparo, Estado de São Paulo, em transporte de material hidrométrico — Port. 37, de 1-4-40, da D. A.	10	8\$0	80\$0	José Antônio dos Santos — Trabalhador — Salário: 200\$0 — Sede: C. Federal — 31 ds. (1 a 31), em Lapa, Carinhanha, Estado da Bahia, em serviço de hidrometria — Port. n. 52, de 1-4-40, da D. A.	31	8\$0	248\$0
José Benedito Marcondes — Seccionista — Salário: 350\$0 — Sede: C. Federal — 25 ds. (1 a 15), em Itacara, Portela, Estado do Rio, em serviço de hidrometria — Port. n. 42, de 1 de abril de 1940, da D. A.	25	8\$0	200\$0	Geraldo Ribeiro dos Santos — Trabalhador — Salário: 200\$0 — Sede: C. Federal — 5 ds. (4 a 8), em Carinhanha, Estado da Bahia, em serviço de hidrometria — Port. n. 55, de 1 de abril de 1940, da D. A.	5	8\$0	40\$0
Luiz Galvo de Oliveira — Seccionista — Salário: 350\$0 — Sede: C. Federal — 12 ds. (4 a 15), em Faxina, Tieté, Estado de São Paulo, em serviço de hidrometria — Port. n. 44, de 1-4-40, da D. A.	12	8\$0	96\$0	Alencar Casimiro dos Santos Menezes — Trabalhador — Salário: 200\$0 — Sede: C. Federal — 10 ds. (4 a 13), em Cabrobó, Estado da Bahia, em serviço de hidrometria — Port. n. 115, de 1-5-40, da D. A.	10	8\$0	80\$0
José Brandão Sobrinho — Trabalhador — Salário: 350\$0 — Sede: C. Federal — 8 ds. (6 a 13), em Faxina, Itai, Estado de São Paulo, em serviço de hidrometria — Port. 35, de 1 de abril de 1940, da D. A.	8	8\$0	64\$0	Antônio Marcelino dos Reis — Trabalhador — Salário: 200\$0 — Sede: C. Federal — 31 ds. (1 a 31), em Joazeiro, Estado da Bahia, em serviço de irrigação — Port. n. 12, de 22-2-40, da D. A.	31	8\$0	248\$0
Gamerino de Oliveira e Silva — Seccionista — Salário: 350\$0 — Sede: C. Federal — 5 ds. (7 a 11), em Curvelo, Estado de Minas, em serviço de hidrometria — Ordem de serviço de 1-4-40, do Sr. diretor da D. A.	5	8\$0	40\$0	Total			5:248\$5
Paulo Lobo de Melo Barreto — Seccionista — Salário: 350\$0 — Sede: C. Federal — 10 ds. (3 a 12), em Brumadinho, Moeda, Estado de Minas, em serviço de hidrometria — Ordem de serviço de 1-10-40, do Sr. diretor da D. A.	10	8\$0	80\$0				
Durvaltercio Oliveira Paganelli — Trabalhador — Salário: 300\$0 — Sede: C. Federal — 20 ds. (3 a 22), em São Miguel, Arcia, Estado da Bahia, em serviço de hidrometria — Port. n. 54, de 1-4-40, da D. A.	20	8\$0	160\$0				
Jorge de Rosa — Seccionista — Salário: 300\$0 — Sede: C. Federal — 20 ds. (3 a 22), em São Mateus, Guarapuava, Es-							

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha de diárias em cinco contos duzentos e quarenta e três mil e quinhentos réis, quantia essa deduzida no respectivo crédito, consoante empenho n. 1.218, de 10 de dezembro de 1940.

Secção do Controle, em 18 de dezembro de 1940. — *Eduardo Pereira Filho*. — Visto, *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto, *Mário Ortiz Poppe*, pelo diretor.

Por despacho de 25-11-40, o Sr. Chefe da Agência do S. E. R. em São Paulo concedeu 15 dias de licença, de 25-11-40 a 9-12-40, nos termos do art. 162, § 2.º do Decreto-lei n. 1.713, ao escrivão XV, Altair Moreira Torres. (DCM 42.099-40).

Por despacho de 3-12-40, o Sr. Inspetor da I. R. da D.I.P. O. A. em Curitiba, concedeu 90 dias de licença, de 22-12-40 a 21-3-41, nos termos do art. 162, § 2.º do Decreto-lei n. 1.713, ao prático rural, classe G, Armando Cavalcanti Maciel (DCM 41.959-40).

Por despacho de 9-12-40, o Sr. Inspetor Chefe da I. R. em Barretos, concedeu licença de 30 dias, de 9-12-40 a 7-1-41, nos termos do art. 162, § 2.º do Decreto-lei n. 1.713, ao trabalhador VI, Euclides Cordeiro de Andrade. (DCM 42.375-40).

Por despacho de 13-12-40, o Sr. Inspetor Chefe da I. R. da D.I.P.O.A. em Belo Horizonte concedeu 30 dias de licença, de 9-12-40 a 7-1-41, nos termos do art. 162, § 2.º do Decreto-lei n. 1.713, ao prático rural, classe E, Augusto Rodrigues Neves. (DCM 42.249-40).

DIVISÃO DO PESSOAL

Exercício de 1940

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, art. 3.º, anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações. — Sub-consignação n. 7 — Ajuda de custo — 06) D. N. P. V. — D. D. S. V.

Folha de pagamento de ajuda de custo dois contos e cem mil réis (2:100\$0), do Datilógrafo, classe F, Francisco Vasconcelos da Cunha, da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal do Departamento Nacional da Produção Vegetal, como abaixo se declara:

Natureza da despesa	Importâncias
Ajuda de Custo de três meses de vencimentos, arbitrada pelo Sr. Diretor da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal do Departamento Nacional da Produção Vegetal, conforme despacho de 17-12-40 exarado no DCM-42.426-40, ao credor acima citado, visto ter sido lotado na Inspetoria de Defesa Sanitária Animal em Fortaleza, Estado do Ceará, de acordo com a tabela de distribuição nominal dos funcionários deste Ministério, aprovado pelo Decreto n. 6.549, de 29 de novembro de 1940	2:100\$0

Confere e importa a presente folha em dois contos e cem mil réis (2:100\$0), quantia essa deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n. 1.254 de 19-12-40.

S. de C., em 21 de dezembro de 1940. — O chefe da seção, Carlos O. Paes. — Eduardo Pereira Filho, 21-11.

Visto: O diretor substituto, Mario de Ortiz Poppe.

Relação do pessoal empregado nos trabalhos de pesquisas de salitre no Estado da Bahia, a cargo do engenheiro de minas, classe J, Gabriel de Mauro de Araujo Oliveira, de acordo com o Decreto-lei número 2.152, de 25-7-40, a partir de 1.º de julho de 1940.

Relação numérica

N.º	Função	Diária	Mensal	Em 6 meses	Total
1	Sondador	24\$0	600\$0	3:600\$0	3:600\$0
1	Chauffeur	16\$0	400\$0	2:400\$0	2:400\$0
20	Operários	10\$0	250\$0	1:500\$0	3:000\$0
					36:000\$0

Relação Nominal

N.º	Função	Diária	Nomes
1	Sondador	24\$0	1 — João de Carvalho Maia
1	Chauffeur	16\$0	400\$0 2:400\$0 2:400\$0
20	Operários	10\$0	1 — João Moreira de Souza
			2 — João Olegario dos Santos
			3 — Agenor Alvares de Andrade
			4 — Daudet Guedes de Araujo
			5 — Joaquim Bruno da Silva
			6 — Roque Ribeiro de Souza
			7 — Orlando Moreira de Souza
			8 — Agostinho Maia
			9 — Tertuliano da Silva
			10 — Alfredo Olegario dos Santos
			11 — Domingos Gonçalves de Andrade
			12 — Bráulio Gomes Soares
			13 — Francisco Ferreira de Souza
			14 — José Felisberto da Silva
			15 — Odorico Trindade
			16 — Artur Pinto
			17 — Antônio Nogueira
			18 — Durvalino Oliveira
			19 — Domingos José de Brito
			20 — João Ribeiro dos Santos

Divisão de Fomento da Produção Mineral, 12 de dezembro de 1940. — Aprovado: Glycon de Paiva Teixeira, Diretor.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Exercício de 1940

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 — Art. 3.º, anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Sub-consignação n. 8 — Diárias — 03) Departamento de Administração a) Diretoria Geral, Tesouraria e Biblioteca.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Departamento de Administração, relativa ao mês de novembro do corrente ano:

Nome	Cargo	Observações	Número de Diárias	Diária	Total
Magdala Pereira Reis, oficial administrativo, H — Venc. 1:100\$0 — Sede: C. Federal. Seis dias (25 a 30) na Inspetoria Regional da D. D. S. A.					

em Belo Horizonte; Estado de Minas, examinando a escrita e pondo em dia os trabalhos administrativos daquela dependência. Port. n. 133, de 20-11-40, do Sr. diretor geral.

6 15\$0 90\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha de diárias em noventa mil réis (90\$0), quantia essa deduzida no respectivo crédito, consoante empenho n. 1.208, de 6-12-40.

Seção do Controle, em 17 de dezembro de 1940. — Eduardo Pereira Filho, encarregado da Equipe de Diárias. — Visto, em 12 de dezembro de 1940. — Carlos Olympio Paes, chefe da S. C. — Visto, Mario Ortiz Poppe, pelo diretor.

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 — Art. 3.º, anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Sub-consignação n. 8 — Diárias — 03) Departamento de Administração — a) Diretoria Geral, Tesouraria e Biblioteca.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Tesouraria, do Departamento de Administração, relativa ao mês de novembro do corrente ano:

Nomes	Cargos	Observações	Número de Diárias	Diária	Total
Alirio Pinheiro Távora, ajudante tesoureiro — I, venc. 1:300\$0 — Sede: C. Federal — 13 dias (4 a 9, 11 a 17), em Caxias, S. Bento, Cruzeiro, Itatiaia, Barra do Piraí, C. Campos, Belo Horizonte — Estados do Rio, São Paulo e Minas — em pagamento de pessoal extraordinário. Ordem do diretor geral			9	22\$0	246\$0
			4	12\$0	
Eduardo Simonds, ajudante tesoureiro I, venc. 1:300\$0 — Sede: C. Federal — três dias (11, 18 e 19) em Terezópolis, Cruzeiro — Estados do Rio e São Paulo — em pagamento de pessoal extranumerário. Ordem do Sr. diretor geral			2	22\$0	56\$0
			1	12\$0	
Augusto Craveiro Rangel, oficial administrativo classe I, venc. 1:300\$0 — Sede: C. Federal — 13 dias (4 a 9, 11 a 17), em Caxias, S. Bento, Cruzeiro, Itatiaia, Barra do Piraí, C. Campos e Belo Horizonte — Estados do Rio, S. Paulo e Minas — em pagamento de pessoal extranumerário. Ordem do Sr. diretor geral			9	22\$0	246\$0
			4	12\$0	
Valdemar Moreno de Alagão, oficial administrativo, classe H, vencimento: 1:100\$0 — Sede: C. Federal — três dias (11, 18 e 19) em Terezópolis, Cruzeiro — Estados do Rio e São Paulo — em pagamento de pessoal extranumerário. Ordem do Sr. diretor geral			1	10\$0	46\$0
			2	18\$0	
Total					594\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha de diárias em quinhentos e noventa e quatro mil réis (594\$0), quantia essa deduzida no respectivo crédito, consoante empenho por estimativa n. 76, de 27-12-40, reforçado pelo empenho n. 1.214, de 9-12-40.

Seção do Controle, em 11 de dezembro de 1940. — Eduardo Pereira Filho, encarregado da Equipe de diárias. — Visto, em 19 de dezembro de 1940. — Carlos Olympio Paes, chefe da S. C. — Visto. — Mario Ortiz Poppe, pelo diretor.

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 — Art. 3.º, anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Sub-consignação n. 8 — Diárias — 03) Departamento de Administração — c) Divisão do Pessoal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão do Pessoal — Departa-

mento de Administração, relativa aos meses de outubro e novembro do corrente ano:

Nome — Cargo — Observações	Número de Número	Diária	Total
Jorge Rodrigues Coutinho, oficial administrativo classe J — Venc. 1:500\$0 — Sede: C. Federal — 32 dias (16 de outubro a 26 de novembro, em Belo Horizonte e São Paulo, percorrendo as instituições particulares e oficiais, que vêm realizando trabalhos técnicos de seleção e aperfeiçoamento de pessoal. Port. n. 118, de 23-8-40, ao Sr. diretor da D. do Pessoal	32	25\$0	800\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Conforme e importa a presente folha de diárias em oitocentos mil réis (800\$0), quantia essa deduzida no respectivo crédito consorciado empenho n. 1.220, de 10-12-40.

Seção do Controle, em 19 de dezembro de 1940. — *Eduardo Pereira Filho*, encarregado da Equipe de Diárias. — Visto, em 20 de dezembro de 1940. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto, *Mário Ortiz Poppe*, pelo diretor.

INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA

ESTACÃO EXPERIMENTAL CENTRAL DE CAFÉ — BOTUCATÚ — E. S. P.

Decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939, letra f, art. 1.º, parágrafo 1.º — Pessoal, Consignação V — Indenizações, Subconsignação VIII — Diárias 07).

Folha de pagamento das diárias de funcionário titulado, referente ao período de 19 a 22 de novembro de 1940:

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Valter Machado de Miranda — Agrônomo cafeicultor classe K — Vencimentos: 1:900\$0 — Sede: Estação Experimental Central de Café de Botucatú — Ordem de serviço n. 32 — Em São Paulo, junto à Seção do Fomento Agrícola, tratando sobre empréstimo de máquina beneficiadora de "hamie" e cessão de materiais a esta repartição — Período em que esteve ausente da sede: 19, 20, 21 e 22 de novembro de 1940	4	28\$0	112\$0

Importa a presente folha de pagamento de diárias em 112\$0 (cento e doze mil réis), quantia esta que foi deduzida do crédito respectivo da subconsignação indicada, conforme empenho n. 129, desta data.

Botucatú, 10 de dezembro de 1940. — *Vicente de Paulo Pereira Machado*, dal-F.

Certifico que o funcionário constante da presente folha de pagamento de diárias esteve em serviço do seu cargo, fora da sede, em objeto de serviço público, de conformidade com a discriminação supra, que está exata.

Botucatú, 10 de dezembro de 1940. — *Alberto Monteiro*, aux. esc. IX. — Confere. *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe. — Visto. *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto. *Mário de Ortiz Poppe*, diretor substituto.

DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

CHEFIA NOS ESTADOS DO PARANÁ E SÃO PAULO

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, art. 3.º, anexo 7, Verba 1—Pessoal, Consignação V—Indenizações, Subconsignação número 8—Diárias, Inciso 06).

Folha de pagamento de diárias, por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão de Terras e Colonização

nos Estados do Paraná e São Paulo, relativa ao mês de novembro de 1940.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Benedito Saddock de Sá — Escriturário, XIII, em exercício na Seção de Colonização em Curitiba — Vencimentos: 700\$0 — Sede: Seção de Colonização em Curitiba — Nos dias 14 a 30 de novembro junto ao Núcleo "Monção", no Estado de São Paulo, em serviços extraordinários, por determinação da Chefia da D. T. C. nos Estados do Paraná e São Paulo, conforme portaria n. 11, de 13 de novembro de 1940	17	12\$0	201\$0
Total			204\$0

Importa a presente folha em duzentos e quatro mil réis (204\$0). Curitiba, 30 de novembro de 1940. — *Regina Cardoso Velloso*, pelo escriturário, XIII.

Certifico que o funcionário de que trata a presente folha esteve em viagem nos dias acima mencionados, a serviço da D. T. C. nos Estados do Paraná e São Paulo. — *Sylvano Alves da Rocha*, chefe. Visto. — *Mário de Ortiz Poppe*, diretor substituto.

AGÊNCIA DO SERVIÇO DE ECONOMIA RÚRAL NA BAIÁ

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, art. 3.º, anexo 7, Verba 1—Pessoal, Consignação V—Indenizações, Subconsignação número 8—Diárias.

Folha de pagamento de diárias, por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, relativa ao mês de setembro:

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Paulo Guimarães Lindgren — Classificador auxiliar, VIII — Salário: 450\$0 — Sede: cidade do Salvador — Ordem interna de 10 de julho de 1940, do agente do Serviço de Economia Rural — De 1 a 30 deste mês esteve nos lugares denominados Brumado, Aracatú, Condeúba, Caculé, São Sebastião, Caitité, Bonito, Riacho de Santana, Pageú, Guanambi, Itaguassu e Monte Alto, neste Estado, em fiscalização aos maquinismos de beneficiar e enfardar algodão	30	8\$0	240\$0
Flávio dos Reis Queiroz — Classificador de Produtos Vegetais, classe G — Vencimentos: 900\$0 — Sede: cidade do Salvador — Ordem de 26 de setembro de 1940, do agente do Serviço de Economia Rural — De 26 a 30 esteve em Nazaré, Santo Antônio, Santana e Riachão, neste Estado, fazendo o levantamento das fibras exportadas e dando instruções aos lavradores sobre o plantio, a extração e maceração das mesmas	5	15\$0	75\$0
Total			315\$0

Confere e importa a presente folha de diárias no total de trezentos e quinze mil réis (315\$0).

Baía, 20 de novembro de 1940. — *Hermes Leal*, auxiliar de escritório, XI. Visto. — *Mário de Ortiz Poppe*, diretor substituto.

CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS

INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA

Campo Experimental de Sementes de Cereais e Leguminosas em São Borja, Estado do Rio Grande do Sul

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, art. 3.º, anexo 7, Verba 1—Pessoal, Consignação V—Indenizações, Subconsignação número 8—Diárias, Inciso 06).

mero 8—Diárias, Inciso—Campo E. de Sementes de Cereais e Leguminosas em São Borja, Estado do Rio Grande do Sul.

Folha de pagamento de diárias, por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Campo E. de Sementes e Leguminosas em São Borja, relativa ao mês de fevereiro de 1940:

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
João Lunardini — Armazenista auxiliar, VIII — Salário: 450\$0 — Seguiu viagem para Bororé, Município de Itaqui, no dia 22 de fevereiro, tendo regressado no dia 23 do mesmo, incumbido de verificar o peso específico de partidas de trigo — Autorização da Diretoria do I. E. A., ofício n. 214, de 23 de fevereiro de 1940	2	8\$0	16\$0
Total			16\$0

Importa a presente folha de pagamento de diárias na quantia de dezesseis mil réis (16\$0).

Campo Experimental de Sementes de Cereais e Leguminosas em São Borja, 9 de março de 1940. — João Lunardini, auxiliar, VIII. Visto. — Mário de Ortiz Poppe, diretor substituto.

INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CANA DE AÇÚCAR DE CAMPOS

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, art. 3.º, verba 1 — Pessoal (anexo 7) — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias, inciso 07 — Estação Experimental de Cana de Açúcar de Campos.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao funcionário abaixo indicado, da Estação Experimental de Cana de Açúcar de Campos, Estado do Rio de Janeiro, relativa ao mês de novembro de 1940.

Nome — Cargo — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Alexandre Grangier — Agrônomo do Fomento Agrícola, classe K — Vencimento: 1:900\$0 — Sede: Campos, Estado do Rio de Janeiro. Junto à Diretoria do I. E. A., tratando do plano de irrigação a ser executado nesta Estação, de acordo com o telegrama n. 441, de 1-11-40, autorizando a ida do referido funcionário à Capital da República	5	32\$0	160\$0
			160\$0

Confere e importa a presente folha em (cento e sessenta mil réis) 160\$0, quantia essa deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n. 53, de 30-11-40. — Frederico de Menezes Veiga, pelo escriturário, classe G. Visto. — Mário de Ortiz Poppe, diretor substituto.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

DIVISÃO DE CAÇA E PESCA

Postos de Fiscalização de Caça e Pesca em Cabo Frio e Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro

Decreto-lei n. 1.936, de 30-12-1939, art. 3.º, anexo 7 — Verba 1 "Pessoal" — Consignação V — Indenizações — Subconsignação número 8, "Diárias" 04 — D. N. P. A.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, relativa ao período de 14 de março a 2 de dezembro do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Número de Diárias	Diárias	Total
Assuero Santos Júnior — Inspetor XV — Salário: 900\$0 — Sede: Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro. 30 diárias. (3, 4, 18, 19 e 20-5-940; 4, 5, 6, 17, 19 e 20-7-940; 7, 8, 9, 14, 15, 16, 17 e 18-8-940; 4, 5, 23, 24, 29 e 30-9-940; 1, 2, 7, 8 e 9-10-940. Municípios de Saquarema e de Araruama. Maricá, Casemirana e Saquarema, Estado do Rio de Janeiro. D. C. P. 2.884, 3.785, 3.264 e ofício n. 20	30	45\$0	450\$0

Gladstone Marques de Oliveira Lima — Inspetor X — Salário: 550\$0. — Sede: Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro. 29 diárias. 14-3 a 19-3-940; 26-3 a 30-3-940; 20-8 a 24-8-940; 25-8 a 28-8-940; 29-8 a 31-8-940; 27-11 a 30-11-940; 1-12 a 2-12-940, Capital Federal, Mangaratiba, Ilha Grande, Parati, Mambucaba, Rio Grande, Perique e Parati, Estado do Rio de Janeiro. D. C. P. 4.696

29 9\$0 261\$0
711\$0

Confere e importa a presente folha de pagamento de diárias na importância de 711\$0 (selecetos e onze mil réis).

Divisão de Caça e Pesca, em 11 de dezembro de 1940. — Francisco Pena de Lima, auxiliar de escritório IX.

Certifico que os serviços foram prestados. — Antonio Jônas, oficial administrativo, classe H. Visto. — Ascanio Faria, diretor. Visto. — Mario de Ortiz Poppe, diretor substituto.

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

INSPECTORIA REGIONAL EM BARRETOS

Verba 1 — Pessoal, Consignação V — Indenizações, Subconsignação 8 — Diárias, 04) D. N. P. A.

Folha de pagamento das diárias a que fez jus o zootecnista, classe J, Afonso Ribeiro Pires e mais 3 funcionários da Inspetoria Regional em Barretos, relativa ao mês de novembro de 1940:

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Afonso Ribeiro Pires — Zootecnista classe J — Vencimentos: 1:500\$0 — Sede: Urutai, Estado de Goiás — 2 dias (3 e 4 de novembro), foi a Ipameri recolher na Coletoria Federal a renda da F. E. C. de Urutai — P. V. 1-11-940-F. E. C.)	2	25\$0	50\$0
Oswaldo Nogueira Correia — Agrônomo, classe I — Vencimentos: 1:300\$0 — Sede: São Paulo — 5 dias (26 a 30 de novembro), registrando animais para a Associação do Herd Book Caracú, em Itú e Tietê — Ofício n. 579, de 18-4-935	5	22\$0	110\$0
André Fleury Curado — Prático rural classe H — Vencimentos: 1:400\$0 — Sede: Uberaba, Estado de Minas Gerais. 13 dias (18 a 30 de novembro) foi à Estação Experimental de Ipanema, do Instituto de Experimentação Agrícola, do C. N. E. P. A., afim de orientar a escrituração do gado Indubrasil para ali enviado pelo D. N. P. A. — Proc. n. 911/40-IR	13	18\$0	234\$0
José Eustorgio de Oliveira e Silva — Escriturário classe G — Vencimentos: 900\$0 — Sede: São Carlos, Estado de São Paulo — 8 dias (23 a 30 de novembro), foi a Uberlândia, E. de Minas, liquidar pagamentos de transportes de materiais desta I. R., para o Posto Experimental de Morrinhos, E. de Goiás, zona não servida por estrada de ferro — P. V. 22-11-40-IR	8	15\$0	120\$0
			514\$0

Importa a presente folha de diárias em 514\$0 (quinhentos e quatorze mil réis).

I. R. em Barretos, São Carlos, 9 de dezembro de 1940. — José Eustorgio de O. e Silva, esc.-G.

Declaro que foram prestados os serviços a que se refere a presente folha.

Em 9 de dezembro de 1940. — Joaquim de Almeida Leite, agrônomo, classe H. — Confere. Helio Perdigão de Freitas, encarregado da Equipe. — Visto. Carlos Olympio Pais, chefe da S. C. — Visto. Mário de Ortiz Poppe, diretor substituto.

D. N. P. V. — D. F. P. V.

SECÇÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA EM MINAS GERAIS

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, art. 3.º, anexo n. 7, verba 1 — Pessoal, Consignação V — Indenizações, Subconsignação 8-06 — Diárias — D. N. P. V.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Secção de Fomento Agrícola em Minas Gerais, relativa ao mês de outubro, suplementar:

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Jaime Tolentino Alves — Trabalhador — Vencimentos: 350\$00 — Sede: Cataguazes — De 15 a 17 em serviço no campo de cooperação Manuel Tiago, no Município de Cataguazes, serviço de replanta de milho. De 18 a 21, recolhendo máquinas no Município de Uba e despachando para Astolfo Dutra. De 29 a 31 em serviço de montagem de máquinas agrícolas para o serviço de pequena cooperação em Astolfo Dutra — Of. n. 2/4, de 1-11-40	10	8\$0	80\$0

Importa e confere esta folha em oitenta mil réis.

Secção do Fomento Agrícola em Minas Gerais, Belo Horizonte, 27 de novembro de 1940. — *Juracy F. Ferreira*, pelo escrivão. — Confere. *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe. — Visto. *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto. — *Mário de Ortiz Poppe*, diretor substituto.

Departamento Nacional da Produção Mineral

PORTARIA N. 172 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1940

O Diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral

Resolve designar, nos termos do art. 36, letra c do Regulamento baixado com o Decreto n. 6.402 de 28 de outubro de 1940, o Extranumerário mensalista, Engenheiro XXI, Henrique Vaz Corêa para substituto eventual do Sr. Chefe da Secção de Fotogrametria, enquanto durarem as férias do Engenheiro S. E. cl. "I", Gustavo Gonçalves Sena e Silva Filho. — (assinatura ilegível).

PORTARIA N. 173 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1940

O diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral

Resolve designar, nos termos do art. 25, letra n, do Regulamento baixado com o Decreto n. 6.402 de 28 de outubro de 1940, o Topógrafo X, Aleides Corbacho Garcia, com exercício no 1.º Distrito desta Divisão, para servir na Secção de Energia Hidráulica, desta Repartição.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1940. — (assinatura ilegível).

SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de dezembro de 1940

Martini & Pretto — Pedido de concessão para fornecimento de luz elétrica ao distrito de Roca Sales, Rio Grande do Sul. — De acordo. O despacho do Sr. Ministro refere-se ao parecer da DG, opinando para que a requerente legalize o aproveitamento de energia hidráulica que realiza. DGPM. 6.329-40.

Sociedade Carbonífera Boa Vista Ltda. — Pedido de averbação. — De acordo. O despacho do Sr. Ministro refere-se ao parecer da DG, opinando pelo deferimento do pedido. DGPM. 5.643-40.

Saint-Clair J. de Miranda — Pedido de autorização para embarque de minério. — De acordo. O despacho do Sr. Ministro refere-se ao parecer da DG, opinando pelo indeferimento do pedido. DGPM. 5.531-40.

Sociedade Anônima Fábrica Votorantim — Submete à aprovação do Governo os planos, orçamentos etc. à ampliação de sua fábrica de cimento. — Aprovado. DGPM. 5.086-40.

Companhia de Fiação e Tecidos de Minas Gerais — Submete à aprovação do Governo os projetos referentes à ampliação de suas instalações hidroelétricas. — Aprovado. DGPM. 6.415-40.

Serviço de Informação Agrícola

PORTARIA N. 41 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1940

O Diretor do Serviço de Informação Agrícola resolve que, a partir desta data, seja prorrogado durante 10 (dez) dias, o expediente dos contratados, Palmiro Alexandre, Cinematografista e Alberto Ri-

beiro Sá Silva, Auxiliar Cinematografista, para atenderem à confecção dos filmes relativos à excursão do Senhor Ministro ao Estado de Mato Grosso, ficando arbitrada a gratificação correspondente a um terço (1/3) dos respectivos salários, de conformidade com a alínea a do art. 13, do Decreto-lei n. 1.713 de 28-10-1939 e alínea g do artigo 1.º do Decreto n. 5.062, de 27-12-1939.

Rio, 23 de dezembro de 1940. — *Itagyba Barçante*, Diretor.

Serviço de Economia Rural

EXERCÍCIO DE 1940

Mapa demonstrativo da renda verificada nas diversas dependências do S. E. R. nos Estados, durante o mês de outubro, referente à classificação e fiscalização da exportação de algodão, seus subprodutos, etc.:

Estados — Agências — Total geral	
Pará:	
Belem	1:662\$4
Maranhão:	
São Luiz	660\$0
Posto:	
Caxias	—
Piauí:	
Parnaíba	146\$3
Ceará:	
Fortaleza	2:680\$2
Postos:	
Camocim	—
Aracati	124\$8
Rio Grande do Norte:	
Natal	28:186\$3
Posto:	
Mossoró	12:652\$0
Paraíba:	
João Pessoa	413\$3
Postos:	
Campina Grande	627\$5
Cajazeiras	247\$2
Pernambuco:	
Recife	1:454\$5
Alagoas:	
Maceió	6:160\$1
Postos:	
Penedo	9\$0
Palmeira dos Índios	—
União	—
Vigosa	—
Pão de Açúcar	—
Sergipe:	
Aracaju	—
Posto:	
Neópolis	512\$0
Baía:	
São Salvador	6:026\$8
Espírito Santo:	
Vitória	—
Rio de Janeiro:	
Niterói	—
Postos:	
Porciúncula	—
Itaperuna	—
Campos	—
Minas Gerais:	
Belo Horizonte	201\$6
Postos:	
Pirapora	—
Curvelo	—
Guaxupé	218\$3
Pitangui	—
Uberlândia	616\$0
Porto Novo	145\$6
Montes Claros	—
Machado	—

Distrito Federal:

R. M. P.	1:256\$3
São Paulo:	
São Paulo	91:870\$0
Posto:	
Santos	702\$6
	156:569\$7

Secretaria do Serviço de Economia Rural, 17 de dezembro de 1940.
— Nilo Sant'Ana Brauer, inspetor XIV, encarregado. — Newton Mo-
reira de Carvalho, pelo secretário. — Arthur Torres Filho, diretor.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

INSTITUTO DE QUÍMICA AGRÍCOLA

Dia 5 de dezembro de 1940

Ordem de Serviço n. 28:

O Diretor do Instituto de Química Agrícola, resolve designar o Agrônomo Cafeicultor, classe K, Jacob Palacow, com sede nesta Capital, para ir amanhã, dia 6, ao Instituto Agronômico de Campinas (S. Paulo), afim de colher dados sobre solos.

ASSINATURAS DOS ORGÃOS OFICIAIS

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

A Diretoria da Imprensa Nacional, tendo solicitado a inclusão, no orçamento para 1941, de dotações orçamentárias próprias, afim de atender ao pagamento de assinaturas dos órgãos oficiais, avisa às Repartições Públicas em geral que devem providenciar a reforma de suas assinaturas, "durante o mês de janeiro próximo futuro", por intermédio das Seções de Contabilidade dos Ministérios a que estejam subordinadas.

A inobservância da solicitação acima, acarretará a suspensão das assinaturas, a partir de 1.º de março de 1941.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

PRIMEIRA SEÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de dezembro de 1940 (aditamento)

Processos despachados:

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada de Ferro Sorocabana, recorrendo da decisão proferida pelo Conselho Nacional do Trabalho, no processo n. 18.010-930 (MTIC 37.606-940). — Arquite-se, à vista do parecer de fls 7 e 8. (Opina o parecer a que alude o despacho pela improcedência do recurso, uma vez que no processo em causa foi formulada consulta sobre caso concreto e determinado).

José Vicente Domingues Fonseca, consultando se as melhorias a serem concedidas em o novo plano de benefícios, abrangerá a todos os empregados (MTIC 37.605-940). — Transmitem-se a informação do Conselho Nacional do Trabalho. (Declara a informação a que alude o despacho que o interessado deverá aguardar a elaboração do plano em apelo).

Dia 14 (aditamento)

Olimpio Bernardi, pedindo seja cancelada a multa que lhe foi imposta pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. (Segundo a informação a que alude o despacho, foi o postulante autuado, por haver oposto obstáculos à fiscalização do Instituto, não fornecendo, embora previamente avisado, elementos necessários à apuração do respectivo débito).

Dia 16

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, comunicando o resultado da diligência efetuada, para o fim de apurar irregularidade verificada em certidão apresentada pelo funcionário daquele Instituto, Eudemar Lizardo dos Santos (MTIC 26.888-940). — Não se tratando de concurso para médico, archive-se.

Dia 20 de agosto de 1940

Avisos:

Ao Sr. Interventor Federal do Estado de Santa Catarina:
N. 1.972 — Transmitindo parecer emitido pelo Diretor do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho acerca de representações dos Sindicatos patronais de Joinville sobre o salário mínimo para ali fixado.

Dia 21

Avisos:

Ao Ministério da Educação e Saúde:

N. 1.971 — Apresentando, como sugestão deste Ministério, o parecer acerca do projeto n. 245 de 1937, da extinta Câmara dos Deputados, que cria, no Distrito Federal, a Casa dos Pequenos Vendedores de Jornais.

— Ao Sr. Prefeito do Distrito Federal:

N. 1.974 — Idêntico ao de n. 1.971.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de agosto de 1940

Ofícios:

Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários:
N. 1.970 — Solicitando informações acerca do caso de dúvida suscitada quanto à filiação às instituições de previdência social dos empregados da firma Gonçalves & Ceoloto, de Ribeirão Preto, São Paulo.

— A Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Telegrafia e Radiocomunicações, Nesta:

N. 1.971 — Solicitação idêntica a do n. 1.970, com relação aos tripulantes dos navios de propriedade da The Amazon Telegraph Company, Limited.

Cartas:

Aos Srs. Fernando L. Soares & Cia., em Recife:
N. 1.967 — Solicitando informações acerca do caso de dúvida suscitado quanto à filiação às instituições de previdência social dos empregados dessa firma.

— Aos Srs. Corrêa Ribeiro & Cia., em Salvador, Bahia:
N. 1.968 — Solicitação idêntica a da de n. 1.967, com relação aos empregados dessa firma.

— Ao Sr. Vicente Gaetani, em Campinas, São Paulo:
N. 1.969 — Solicitação idêntica a da de n. 1.967, com relação aos empregados dessa firma.

— Aos Srs. Beschizza & Cia., em Ribeirão Preto, São Paulo:
N. 1.966 — Solicitação idêntica a da de n. 1.967, com relação aos empregados dessa firma.

Dia 21

Ofícios:

Ao Sr. Diretor da Secretaria da Presidência da República:
N. 1.976 — Solicitando providências no sentido de se fazer a competente retificação no Decreto-lei n. 2.478, de 5 de agosto de 1940, no qual se verificaram algumas incorreções após sua publicação no *Diário Oficial*.

N. 1.977 — Solicitação idêntica a da de n. 1.976, com relação ao Decreto-lei n. 2.422, de 9 de abril de 1940, e do Decreto n. 5.493, da mesma data.

Carta:

Ao Sr. Secudino de Souza, em Joazeiro, Bahia:
N. 1.973 — Transmitindo a informação prestada pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos a respeito da petição em que pleiteia o pagamento de vencimentos integrais correspondentes à época em que esteve afastado do serviço.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 20 de dezembro de 1940, resolveu o Sr. ministro, tendo em vista o que consta dos processos MTIC 15.764-40 e 36.065-40, alterar a portaria de 2 do corrente mês que tornou sua

feito a de 20 de novembro último, pela qual foram designados o oficial administrativo, classe J, Benedito Oscar da Fonseca; o agrônomo do Fomento Agrícola, classe J, do Quadro único do Ministério da Agricultura; Sebastião de Campos Borges, e o chefe dos Serviços Econômicos, padrão G, do Quadro XL do Ministério da Viação e Obras Públicas, Americo Gomes de Barros, para constituírem a comissão que, sob a presidência do primeiro, deveria averiguar da procedência da denúncia apresentada pelo escriturário, classe F, Fenelon de Sousa, sobre irregularidades ocorridas na Delegacia Regional deste Ministério no Estado de Mato Grosso, para o fim de acrescentar-lhe que serão válidos os atos praticados por essa comissão até 4 de dezembro corrente. (Processo MTIC. 36.065-40).

Departamento Nacional do Trabalho

PRIMEIRA SEÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de dezembro de 1940

Processos despachados:

Sebastião Luiz de Oliveira, solicitando vistas do processo D. N. T. 8.031-40. (DNT. 26.890-40). — Deiro o pedido de vista, na seção; de acordo, aliás, com a diligência determinada pelo Sr. Ministro.

Delegacia Regional do Estado do Rio Grande do Norte, consultando acerca da sindicalização dos pedreiros, pintores e marceneiros num só sindicato representativo do 3º Grupo das Indústrias da Construção Civil (DNT. 28.682-40). — De acordo com as informações, a consulta está respondida no Decreto-lei n. 2.381, de 9 de março de 1940 em seus artigos 2º, 3º e 4º.

Delegacia Regional de Florianópolis, solicitando remessa de modelo de Estatutos de Sindicato (DNT. 28.206-40). — De acordo. (Reporta-se o despacho à seguinte informação: O Delegado Regional de Florianópolis, por telegrama de fl. 2, solicita lhe sejam remetidos oitenta exemplares de Estatutos dos Sindicatos, de acordo com o Decreto-lei n. 1.402, bem como igual número de portarias, instruções e demais atos relativos ao assunto. Proponho se oficie ao Sr. Delegado Regional, comunicando-se que ele se deve dirigir à Imprensa Nacional, que é a repartição competente para atender à solicitação em causa).

Delegacia Regional no Estado do Pará, consultando sobre se há estatuto-padrão para Federações Sindicais (DNT. 26.711-40). — De acordo, respondendo-se ainda que é prematura a constituição das Federações antes da adaptação dos sindicatos, devendo, outrossim, a organização das Federações obedecer a um plano de conjunto em que sejam harmonizadas os interesses econômicos ou profissionais de um ponto de vista nacional.

Sindicato dos Ferroviários da Ilheus a Conquista, apresentando movimento do "Caixa" durante os meses de agosto a setembro (DNT. 26.283-40). — A Delegacia Regional no Estado da Bahia. Recomendo ao Sr. Delegado Regional a conveniência de organizar os trabalhadores ferroviários em sindicatos tendo por base territorial zonas do Estado da Bahia em face da insubsistência do Sindicato por empresa de acordo com o regime do Decreto-lei n. 1.402.

Centro dos Proprietários de Hotéis, Restaurantes e Classes Anexas do Rio de Janeiro, comunicando que o Sr. Francisco Marques renunciou o cargo de 1º tesoureiro e que foi empossado neste mesmo cargo o 2º tesoureiro o Sr. Antonio de Almeida (DNT. 25.081-40). — Ciente. Registre-se.

Agenor de Araujo, apresentando relatório de assembleias realizadas em 20 de março, 6 de junho e 14 de agosto de 1940, no Sindicato dos Leiloeiros Públicos do Distrito Federal (DNT. 5.495-40). — Ciente.

Instituto da Ordem dos Economistas do Rio de Janeiro, apresentando relatório e prestação de contas da Diretoria referente ao exercício de 1939. (DNT. 18.645-40). — Ciente.

Agenor de Araujo, apresentando relatório de assembleias realizadas em 3 de agosto e 3 de setembro do corrente ano, no Sindicato dos Ferrageiros e Centro dos Proprietários de Hotéis, Restaurantes e Classes Anexas do Rio de Janeiro. (DNT. 18.791-40). — Ciente.

Otonégildo Rocha, apresentando relatório de assembleias realizadas em 27 de agosto e 10 de setembro no Sindicato dos Barbeiros e Cabeleiros (DNT. 20.249-40). — Ciente.

União dos Práticos de Farmácia, cumprindo as exigências da lei do selo (DNT. 19.564-40). — Ciente.

Agenor de Araujo, apresentando relatório da assembleia geral extraordinária realizada em 17 de setembro, na Aliança dos Operários na Indústria da Construção Civil (DNT. 20.407-40). — Ciente.

Muniz de Aragão, apresentando relatório da assembleia realizada em 20 de setembro de 1940, no Instituto Brasileiro de Contabilidade e Centro Nacional dos Radiotelegrafistas da Marinha Mercante e Aeroaviários (DNT. 20.736-40). — Ciente.

Haroldo Aguinaga, apresentando relatório da assembleia geral extraordinária realizada no dia 18-9-40, no Centro Musical do Rio de Janeiro. (DNT. 20.915-40). — Ciente.

João Antônio Jacob, apresentando relatório de assembleia geral extraordinária no dia 12 de setembro de 1940 no Sindicato Nacional de Câmara Culinários e Panificadores Marítimos (DNT. 20.264-40). — Ciente.

Muniz de Aragão, apresentando relatório de assembleia geral realizada no dia 18 de outubro de 1940, no Sindicato dos Leiloeiros Públicos do Distrito Federal (DNT. 21.041-40). — Ciente.

Haroldo Aguinaga, apresentando relatório da assembleia geral extraordinária, realizada no dia 17 de setembro de 1940 (DNT. 21.143-40). — Ciente.

Muniz de Aragão, apresentando relatório da assembleia geral ordinária realizada em 16 de setembro de 1940 (DNT. 21.154-40). — Ciente.

João Antônio Jacob, apresentando relatório da assembleia geral ordinária, realizada em 17 de setembro de 1940 (DNT. 21.330-40). — Ciente.

Agenor de Araujo, apresentando relatório de assembleia geral extraordinária, realizada em 28 de setembro de 1940 no Sindicato dos Enfermeiros Sanitários da Marinha Mercante e Sociedade União dos Fogueiros (DNT. 21.526-40). — Ciente.

João Antônio Jacob, apresentando relatório da assembleia geral extraordinária realizada em 21 de setembro no Sindicato dos Eletricistas do Distrito Federal (DNT. 21.664-40). — Ciente.

Agenor de Araujo, apresentando relatório da assembleia geral extraordinária, realizada em 7 de outubro de 1940, no Instituto Brasileiro de Contabilidade (DNT. 23.050-40). — Ciente.

Muniz de Aragão, apresentando relatório da assembleia geral extraordinária realizada em 12 de outubro de 1940 no Sindicato dos Motoristas em Guindastes Elétricos e Classes Congêneres (DNT. 23.143-40). — Ciente.

João Antônio Jacob, apresentando relatório da assembleia geral extraordinária, realizada em 8 de outubro de 1940, no Sindicato dos Oficiais Maquinistas da Marinha Mercante (DNT. 23.282-40). — Ciente.

Muniz de Aragão, apresentando relatório da assembleia geral extraordinária, realizada em 8 de outubro de 1940, no Sindicato dos Seguradores do Rio de Janeiro (DNT. 23.429-40). — Ciente.

Muniz de Aragão, apresentando relatório da assembleia geral extraordinária, realizada em 7 de outubro, no Sindicato dos Exportadores de Leite para o Distrito Federal (DNT. 23.436-40). — Ciente.

Muniz de Aragão, apresentando relatório da assembleia geral extraordinária, realizada em 14 de outubro de 1940, na Casa dos Artistas (DNT. 23.541-40). — Ciente.

Muniz de Aragão, apresentando relatório da assembleia geral ordinária, realizada em 10 de outubro de 1940, na Sociedade de Resistência dos Trabalhadores em Transportes e Armazéns de Café (DNT. 23.656-40). — Ciente.

Muniz de Aragão, apresentando relatório da assembleia geral extraordinária, realizada em 22 de outubro de 1940, no Sindicato Profissional dos Calafates Marítimos do Rio de Janeiro (DNT. 24.05-40). — Ciente.

Agenor de Araujo, apresentando relatório da assembleia geral extraordinária, realizada em 24 de outubro de 1940, no Sindicato dos Proprietários de Veículos de Carga no Rio de Janeiro (DNT. 24.150-1940). — Ciente.

Muniz de Aragão, apresentando relatório da assembleia geral extraordinária, realizada em 5 de novembro de 1940, no Sindicato de Empregados em Casas de Diversões do Rio de Janeiro (DNT. 24.488-40). — Ciente.

Agenor de Araujo, apresentando relatório da assembleia geral realizada, em 22 de outubro de 1940, no Sindicato dos Operários e Empregados em Calçados (DNT. 24.702-40). — Ciente.

João Antônio Jacob, apresentando relatório da assembleia geral extraordinária, realizada em 24 de outubro de 1940, no Sindicato dos Operários Marmoristas (DNT. 24.843-40). — Ciente.

João Antônio Jacob, apresentando relatório da assembleia geral extraordinária, realizada em 31 de outubro de 1940, no Centro Nacional dos Radiotelegrafistas da Marinha Mercante e Aeroaviários (DNT. 24.883-40). — Ciente.

Agenor de Araujo, apresentando relatório da assembleia geral extraordinária, realizada em 26 de outubro de 1940, no Sindicato dos Operários em Pedreiras (DNT. 25.237-40). — Ciente.

Muniz de Aragão, apresentando relatório da assembleia geral extraordinária, realizada em 24 de outubro de 1940, no Sindicato Profissional dos Transportadores de Bagagens do Porto do Rio de Janeiro (DNT. 24.333-40). — Ciente.

Muniz de Aragão, apresentando relatório da assembleia geral extraordinária, realizada em 30 de outubro de 1940, na Aliança dos Operários na Indústria da Construção Civil (DNT. 25.322-40). — Ciente.

Agenor de Araujo, apresentando relatório da assembleia geral extraordinária, realizada em 29 de outubro de 1940, no Sindicato dos Proprietários de Veículos de Carga do Rio de Janeiro (DNT. 25.394-40). — Ciente.

Agenor de Araujo, apresentando relatório da assembleia geral extraordinária, realizada em 24 de outubro de 1940, no Sindicato dos Operários Marmoristas (DNT. 25.598-40). — Ciente.

Agenor de Araujo, apresentando relatório da assembleia geral ordinária, realizada em 31 de outubro de 1940, no Sindicato dos Empregados da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited e Companhias Associadas (DNT. 25.676-40). — Ciente.

Agenor de Araujo, apresentando relatório da assembleia geral ordinária, realizada em 14 de novembro de 1940, na União dos Fogueiros (DNT. 26.073-40). — Ciente.

Agenor de Araujo, apresentando relatório da assembleia geral realizada em 13 de novembro de 1940, na União dos Despachantes Aduaneiros do Rio de Janeiro (DNT. 26.405-40). — Ciente.

Otonégildo Rocha, apresentando relatório da assembléa geral extraordinária, realizada em 18 de novembro de 1940, no Sindicato dos Operários em Pedreiras (DNT. 26.579-40). — Ciente.

João Antônio Jacó, apresentando relatório da assembléa geral realizada em 30 de novembro de 1940, na União dos Trabalhadores em Fumos e Cigarros (DNT. 26.622-40). — Ciente.

João Antônio Jacó, apresentando relatório da assembléa geral extraordinária, realizada em 14 de novembro de 1940, no Sindicato dos Empregados da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited e Companhias Associadas (DNT. 26.625-40). — Ciente.

Agenor de Araújo, apresentando relatório da assembléa geral extraordinária, realizada em 21 de novembro de 1940, no Sindicato Cinematográfico de Exibidores (DNT. 26.817-40). — Ciente.

João Antônio Jacó, apresentando relatório da assembléa geral ordinária, realizada em 20 de novembro de 1940, na Aliança dos Operários na Indústria da Construção Civil (DNT. 26.864-40). — Ciente.

Muniz de Aragão, apresentando relatório da assembléa geral extraordinária, realizada em 23 de novembro de 1940, no Sindicato dos Operários em Pedreiras (DNT. 27.101-40). — Ciente.

Sindicato Profissional dos Trabalhadores em Sal, solicitando autorização para realização de assembléas (DNT. 19.219-39). — Ciente.

Agenor de Araújo, apresentando relatório da assembléa geral extraordinária, realizada em 28 de setembro de 1940, na Associação dos Construtores Cíveis do Rio de Janeiro (DNT. 22.163-40). — Ciente.

Sindicato dos Lojistas comunicando providências relativas ao pedido de colocação para o Sr. Luiz Coreria de Faria (DNT. 27.400-40). — Ciente.

Sindicato dos Operários em Cerâmica e outros respondendo circular 1-2 da Primeira Secção deste Departamento de 24 de março de 1938 (DNT. 5.162-38). Ciente.

Sociedade União dos Foguistas comunicando que o Sr. Maximo Gomes da Silva pediu licença e que foi convocado para fiscal o vogal Sr. Claudino Cavalcanti de Albuquerque (DNT. 26.072-40). — Ciente.

Sindicato dos Comissários da Marinha Mercante comunicando a convocação do Sr. Eronildes de Almeida Amado para o cargo de tesoureiro daquela associação (DNT. 24.872-40). — Ciente.

Agenor de Araújo apresentando relatório da assembléa geral realizada em 12 de dezembro de 1940 na União dos Despachantes Aduaneiros do Rio de Janeiro (DNT. 29.237-40). — Ciente.

Dia 19:

Sindicato dos Enfermeiros Terrestres expõe as dificuldades em que se encontra seu presidente, funcionário da Prefeitura do Distrito Federal, e cujos afazeres não permitem estar a testa ao Sindicato, vem pleitear seja o mesmo requisitado por este Ministério a Prefeitura para poder prestar seus valiosos serviços à classe que representa (DNT. 23.558-40). — De acordo com as informações. Cumpra-se a lei do selo e adaptado o sindicato ao novo regime instituído pelo Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, a hipoteses da inicial encontra solução no artigo 22 do citado Decreto-lei n. 1.402.

Alvaro Autidío Rabelo e outros solicitando ao Sr. Ministro solução do processo de reconhecimento do Sindicato dos Operários e Empregados da Estrada de Ferro Vitória a Minas DNT. 52.274-36). — Arquite-se de acordo com as informações (Reporta-se o despacho as seguintes informações: Diante da informação de folhas 7, em que o Presidente do Sindicato afirma já ter recebido a carta que motivou o pedido da inicial de fls. 2, e do officio DR 1.521-40 do senhor Delegado Regional, de haver o Sindicato cumprido com a lei do selo, documento de folhas 15, proponho que seja arquivado o presente processo. De acordo).

Cristino Solano de Assunção solicitando lhe seja fornecida uma certidão para justificar a sua condição de não sindicalizado (DNT. 25.366-40). — Arquite-se de acordo com as informações. (Reporta-se o despacho as seguintes informações: Cristino Solano Assunção desejando justificar perante o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes a sua condição de não sindicalizado requer certidão da não existência nesta Capital do Sindicato dos Vendedores Ambulantes. A petição de folhas 2 não pode merecer deferimento, visto que o Sindicato dos Vendedores Ambulantes do Distrito Federal, com sede nesta Capital, foi reconhecido em 5-7-37, e sua carta assinada em 10-9-37, tendo o seu curso normal. Opina-mos, assim, pelo arquivamento).

União dos Despachantes Aduaneiros do Rio de Janeiro comunicando a exoneração de Mario Cintra do cargo de despachante aduaneiro e exclusão do quadro social do Sindicato (DNT. 26.810-40). — Arquite-se.

Lemos e Lemos e outros proprietários de cafés apela para o Sr. diretor deste Departamento, no sentido de ser impedido o desmembramento dos cafés, do Centro dos Proprietários de Hotéis, Restaurantes e Classes Anexas do Rio de Janeiro. (DNT 25.746 de 1940). — De acordo com a preliminar do Sr. chefe da Primeira Secção. (Reporta-se o despacho a seguinte informação: O assunto deveria constituir matéria de requerimento devidamente selado).

Dia 20:

Sindicato Patronal dos Barbeiros e Cabeleiros do Distrito Federal solicitando autorização para realização de uma conferência sobre assuntos profissionais (DNT. 29.266-40). — Não há o que deferir eis que se trata de ato exclusivamente interno.

Sindicato União dos Operários e Empregados em Moinhos Fabricas de Biscoitos e Massas Alimentícias solicitando ratificação de reconhecimento de Sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Moagem de Trigo, Milho e Mandioca, Massas Alimentícias e Biscoitos" (DNT. 27.322-40). — Aguarde-se a constituição da Comissão de Enquadramento Sindical.

União dos Alfaiates e Classes Anexas solicitando ratificação do reconhecimento de Sindicato sob a denominação de Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores na Indústria de Confecção de Roupas e Chapéus de Senhora (DNT. 25.118-40). — Aguarde-se a constituição da Comissão de Enquadramento Sindical.

Sindicato Nacional dos Pilotos e Capitães da Marinha Mercante solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de Sindicato Nacional dos Oficiais de Náutica da Marinha Mercante. (DNT. 26.503-40). — Aguarde-se a Comissão de Enquadramento Sindical.

União dos Trabalhadores Metalurgicos solicitando ratificação de reconhecimento de Sindicato sobre denominação de Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias Metalurgicas, Mecânica e de Material Elétrico do Distrito Federal. (DNT. 28.774-40). — Aguarde-se a Comissão de Enquadramento Sindical.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

EXPEDIENTE ASSINADO PELO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 19 de dezembro de 1940

Notificações comunicando a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), imposta pelo Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho pela falta de cumprimento de decisão de Junta e de pagamento de custas cabendo recurso nos termos do Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, combinado com o art. 2º parágrafo único do Decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939:

Not. n. 611 ao Dr. Rosas como advogado do Dr. Antônio Teixeira Filho, síndico de Domingos de Luca & Comp. (P. 92-940).

Not. n. 612 aos Srs. Rabelo & Cia. (P. 531-940).

Not. n. 613 Hotel Vera Cruz (P. 878-940).

Not. n. 614 Instituto Pan Americano (P. 2.378-940).

Not. n. 615 Fábrica de Calçados Gandi (P. 2.806-940).

Not. n. 616 Flor Machado (P. 4.094-940).

Not. n. 617 S. A. A Batalha (P. 11.578-940).

Not. n. 618 ao Srs. A. Ferro & Cia. Ltda. (P. 6.039-39).

Not. n. 619 Sociedade Brasileira de Urbanismo S. A. (P. 5.785-39).

Not. n. 621 ao Sr. Inácio Barbosa da Silva (P. 2.105-39).

Not. n. 622 ao Sr. Antonio Eleutério Pontes (P. 4.283-39).

Not. n. 620 ao Sr. R. Galatão (P. 5.639-39).

Not. n. 623 ao Sr. Hellmert Urbach (P. 4.553-39).

Not. n. 624 ao Sr. José Salier Peixoto (P. 9.656-39).

Not. n. 625 aos Srs. D. J. Gomes & Fernandes (P. 4.769-38).

Not. n. 626 aos Srs. Borges & Godinho (P. 561-940).

Not. p. 627 Irmãos Papais Ltda. (P. 91-40).

Not. n. 628 Companhia Brasileira Melhoramentos e Construções (P. 8.274-38).

Not. n. 629 Srs. Caria & Franco (P. 8.444-8).

Nota n. 630 aos Srs. M. de Queiroz & Cia. (P. 6.311-38).

Nota n. 631 Independência Auto Ônibus (P. 77-39).

Nota n. 632 ao Sr. José Pinto Mendes (P. 1.983-39).

Nota n. 633 Sociedade Brasileira de Urbanismo (P. 6.035-39).

Nota n. 634 ao Sr. Patrick Gande (P. 3.862-940).

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SENHOR DIRETOR

Inquérito instaurado:

D. N. T. 26.136-40 (P. 12.566-40). — S. A. Serraria Mossa pedindo inquérito.

Proc. adjunto: — Henrique Camargo.

Escrevente: — H. Queiroga.

Multas impostas:

Não tendo a reclamada cumprido a decisão nem satisfeito o pagamento da taxa de 2% como destes autos consta, imponho-lhe, de acordo com o disposto na letra a) do art. 2º do Decreto n. 24.742, de 14 de julho de 1931, a multa de 200\$0 (duzentos mil réis) gráu mínimo:

D. N. T. 19.951-40 (P. 222-40) — Nunes & Gonzalez.

D. N. T. 9.860-40 (P. 1.171-40) — Pouza & Vicente.

D. N. T. 18.569-40 (P. 1.522-40) — Nunes & Gonzalez.

D. N. T. 26.968-40 (P. 1.533-40) — Antônio De Almeida Figueiredo.

D. N. T. 19.950-40 (P. 1.659-40) — Nunes & Gonzalez.

D. N. T. 26.967-40 (P. 2.078-40) — A Pátria.

D. N. T. 19.949-40 (P. 2.723-40) — Nunes & Gonzalez.

D. N. T. 26.976-40 (P. 813-40) — Automáticos Camilo Ltda.

D. N. T. 26.975-40 (P. 2.736-40) — Rápido São Jorge.
D. N. T. 26.977-40 (P. 2.963-40) — Alberto Haas.
D. N. T. 26.972-40 (P. 6.767-40) — Meio Dia.
D. N. T. 32.277-37 (P. 11.180-40) — Armando Rocha.
D. N. T. 11.222-37 (P. 11.243-40) — A. Silva.
D. N. T. 26.971-40 (P. 361-39) — Marcus Voluch & Comp.
D. N. T. 9.742-37 (P. 11.634-38) — Marloff Krol.
D. N. T. 9.917-36 (P. 10.718-38) — J. Fernandes & Comp.
D. N. T. 12.671-37 (P. 10.458-38) — Joaquim Teles Mesquita.
D. N. T. 1.031-37 (P. 8.374-38) — Manuel Teixeira & Cia.
D. N. T. 1.033-37 (P. 8.372-38) — José Teixeira Cardoso.
D. N. T. 8.870-37 (P. 8.218-38) — Antônio Defelice.
D. N. T. 18.345-37 (P. 8.090-38) — M. da Costa Eiró.
D. N. T. 26.973-40 (P. 1.199-38) — Armando Bevilacqua.
D. N. T. 26.974-40 (P. 9.685-38) — Casa dos Pneus.
D. N. T. 26.982-40 (P. 11.958-39) — Calçado Ouro S. A.
D. N. T. 26.987-40 (P. 11.131-39) — Marcenaria Gondomar.
D. N. T. 26.989-40 (P. 11.471-39) — Estaleiros Const. Navais.
Limitada.
D. N. T. 26.994-40 (P. 9.665-39) — F. F. Fernandes.
D. N. T. 26.996-40 (P. 10.704-39) — Celestino Rocha & Comp.
D. N. T. 26.991-40 (P. 10.201-39) — C. Silva.
D. N. T. 26.992-40 (P. 10.141-39) — Gusmão Dourado & Bal-
classini.
D. N. T. 26.990-40 (P. 10.449-39) — Acácio F. M. Correia
Júnior.
D. N. T. 26.979-40 (P. 11.598-39) — Carvalho Irmão & Cia.
D. N. T. 26.986-40 (P. 11.503-39) — Calçado Ouro S. A.
D. N. T. 26.998-40 (P. 11.030-39) — Patrocínio Batista &
Irmão.
D. N. T. 26.980-40 (P. 11.630-39) — Calçado Ouro S. A.
D. N. T. 26.983-40 (P. 11.616-39) — Vinicola Natal Ltda.
D. N. T. 26.988-40 (P. 11.373-39) — Durval José de Lima.
D. N. T. 25.937-39 (P. 10.904-39) — Lavos & Cia.
D. N. T. 26.172-36 (P. 10.363-39) — José Ferreira da Silva.
D. N. T. 26.989-40 (P. 10.680-39) — Joaquim Alves Morgado.
D. N. T. 26.995-40 (P. 8.903-39) — Gonzaga & Marcondes.
D. N. T. 26.970-40 (P. 6.167-39) — Ernesto Vicente Pizzoti.
D. N. T. 26.993-40 (P. 8.955-39) — Leal de Souza (A Nota).
D. N. T. 26.981-40 (P. 11.634-39) — Colucci & Filho Ltda.
D. N. T. 27.649-40 (P. 241-40) — João Pereira Rastério.
D. N. T. 27.646-40 (P. 1.433-40) — Estamparia Moderna.
D. N. T. 27.679-40 (P. 1.495-40) — Cumplido Santiago &
Comp.
D. N. T. 27.650-40 (P. 1.614-40) — Cumplido Santiago &
Comp.
D. N. T. 27.638-40 (P. 4.040-40) — Emp. Pedro Gonçalves.
D. N. T. 47.914-37 (P. 4.199-40) — João Ferreira da Costa.
D. N. T. 27.645-40 (P. 4.239-40) — Café Padroeiro.
D. N. T. 27.638-36 (P. 4.347-40) — Sousa Machado & Comp.
Ltda.
D. N. T. 27.643-40 (P. 9.646-40) — Fábrica de Papel Tiju-
ca S. A.
D. N. T. 27.637-40 (P. 7.932-40) — R. Paiva.
D. N. T. 22.715-40 (P. 8.126-40) — Gráfico Block.
D. N. T. 27.644-40 (P. 8.310-40) — Santos Santos & Comp.
D. N. T. 13.652-40 (P. 7.152-40) — Cia. Nacionais de Óleos
Minerais (Panal S. A.).
D. N. T. 9.135-33 (P. 5.061-40) — A. Caldas & Cia.
D. N. T. 27.574-40 (P. 8.399-40) — Albino Rocha.
D. N. T. 16.808-39 (P. 6.501-39) — Cia. Nacional de Fumos
e Cigarros.
D. N. T. 27.589-40 (P. 4.717-39) — Ernesto Pires.
D. N. T. 27.633-40 (P. 5.237-39) — Cia. Federal de Eletri-
cidade.
D. N. T. 6.270-39 (P. 3.892-39) — Mário Cabral.
D. N. T. 7.466-40 (P. 1.343-39) — Calçado Ouro S. A.
D. N. T. 3.877-40 (P. 1.111-39) — Mario Reis.
D. N. T. 27.556-40 (P. 357-39) — Marcus Voluch & Comp.
D. N. T. 4.968-36 (P. 13.036-38) — A. Vieira & Comp.
D. N. T. 13.671-37 (P. 8.186-38) — Cadeira Brasil.
D. N. T. 27.631-40 (P. 3.155-38) — Simões & Sousa Ltda.
D. N. T. 27.585-40 (P. 9.059-38) — Neves & Cia. Ltda.
D. N. T. 10.368-39 (P. 1.103-39) — Cecília Travassos.
D. N. T. 2.551-40 (P. 10.287-38) — Moreira & Barbosa.
D. N. T. 27.636-40 (P. 8.779-38) — A. Lima Ribeiro & Cia.
Limitada.
D. N. T. 27.575-40 (P. 7.695-38) — Isolino Pozi & Irmão
Ltda.
D. N. T. 1.333-40 (P. 1.171-36) — A Batalha.
Perda do Direito de reclamar pelo prazo de seis meses:
D. N. T. 43-G-31 (P. 5.603-40) — Graciliano J. dos Santos
D. N. T. 304-S-32 (P. 1.091-40) — Sebastião Dias Pires.
D. N. T. 669-A-32 (P. 2.551-40) — Antônio Cardoso.
D. N. T. 2.863-40 (P. 27.642-40) — Edmundo Andrade Cantal.
D. N. T. 27.578-40 (P. 3.539-40) — R. H. Schroeter.
D. N. T. 404-M-32 (P. 6.092-40) — Mario Augusto dos Reis
Sousa.
D. N. T. 27.581-40 (P. 4.478-40) — Benedito Manuel de Mi-
randa.
D. N. T. 13.512-33 (P. 4.618-40) — Valente & Comp
D. N. T. 14.201-40 (P. 5.378-40) — Manuel Macieira.

D. N. T. 27.591-40 (P. 5.432-40) — Manuel Gama.
D. N. T. 27.583-40 (P. 5.434-40) — Antônio Pereira Leal.
D. N. T. 390-J-40 (P. 5.491-40) — João da Costa.
D. N. T. 190-M-31 (P. 5.541-40).
D. N. T. 1.644-A-31 (P. 5.547-40) — Antônio M. Rodrigues da
Silva.
D. N. T. 432-J-31 (P. 5.552-40) — José Braz.
D. N. T. 417-C-32 (P. 5.568-40) — Camilo P. da Cunha.
D. N. T. 791-J-32 (P. 5.593-40) — José Isidoro do Nascimento.

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Requerimento deferido:

D. N. T. 25.629-40 (P. 6.423-40) — Cia. Cervejaria Brama, pe-
pindo vista do processo.

CONSELHO PLENO

Processo 17.568-40 — Vistos e relatados os autos do processo
referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da
Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Petrolina-
Teresina:

Considerando que a Caixa prevê uma receita de 223:6000\$0 (du-
zentos e vinte e três contos e seiscentos mil réis), orçando a despesa
em 78:200\$0 (setenta e oito contos e duzentos mil réis), do que re-
sulta o saldo provável de 145:400\$0 (cento e quarenta e cinco contos
e quatrocentos mil réis);

Considerando que a dotação proposta para "Benefícios regula-
mentares" ("Aposentadoria por invalidez", "Aposentadorias compul-
sórias", "Pensões", "Funerais" e "Pecúlios") representa uma per-
centagem de 18,29 % da receita prevista e se destina ao pagamento
de benefícios que, por força de lei, são concedidos pela Caixa;

Considerando que, à vista do que dispõe o Decreto n. 2.474, de
5 de agosto de 1940, deve ser mantida para "Aposentadorias compul-
sórias" a importância aprovada para o corrente exercício, isto é,
6:000\$0 (seis contos de réis);

Considerando que, de acordo com o estabelecido no parágrafo
único do art. 23 do Decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932,
não pode a Caixa, para o custeio da verba "Serviço Médico-Hospita-
lar", exceder o limite de 10 % da receita apurada no exercício an-
terior;

Considerando que esse limite não foi ultrapassado, de vez que
a receita de 1939 foi de 112:737\$2 (cento e doze contos setecentos e
trinta e sete mil e duzentos réis);

Considerando que, quanto a "Despesas administrativas", tendo
em vista o que resolveu este Conselho, em sessão de 4 de abril do
corrente ano, nos autos do processo n. 17.413-39 (padronização de
vencimentos), a dotação estabelecida para "Pessoal fixo" foi de réis
11:400\$0 (onze contos e quatrocentos mil réis), assim classificada:
8:900\$0 (oito contos e novecentos mil réis), à conta da verba "Des-
pesas de administração — Pessoal", do orçamento próprio da Caixa
e 2:500\$0 (dois contos e quinhentos mil réis), pela verba "Pessoal"
do orçamento da Carteira de Empréstimos;

Considerando que, em relação a "Despesas gerais", "Outras
despesas", "Transferências" e "Restituições de contribuições", a
Caixa manteve as dotações aprovadas por este Conselho para o
exercício vigente;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa
conformidade, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1940. — *Deodato Maia*, 1º vi-
ce-presidente, no impedimento do presidente. — *Milton Soares*
Sant'Anna, relator.

Fui presente. — *Natércia Silveira*, procurador geral interino.

Processo 17.883-40 — Vistos e relatados os autos do processo
referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da
Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Cantareira e Viação
Fluminense:

Considerando que o total da receita prevista é de 1.612:400\$0
(mil seiscentos e doze contos e quatrocentos mil réis) e o da des-
pesa orçada de 1.060:000\$0 (mil e sessenta contos de réis), resul-
tando, por consequência, o saldo provável de 552:400\$0 (quinhentos
e cinquenta e dois contos e quatrocentos mil réis), como se vê da de-
monstração de fls. 5;

Considerando que, relativamente a "Benefícios regulamentares",
devem ser aprovadas todas as dotações propostas, com exceção da
de 200:000\$0 (duzentos contos de réis) para "Aposentadorias ordi-
nárias", que deverá ser fixada em 180:000\$0 (cento e oitenta contos
de réis), concedida para o corrente exercício, em face do que dispõe
o Decreto 2.474, de 5 de agosto do corrente ano;

Considerando que, de acordo com o disposto no parágrafo úni-
co do art. 23 do Decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, não
pode a Caixa, para o custeio de "Serviço Médico-Hospitalar" exce-
der o limite de 10 % da receita apurada no exercício anterior;

Considerando que este limite é respeitado, de vez que a receita
de 1939 foi de 1.305:665\$0 (mil trezentos e cinco contos seiscentos
e sessenta e cinco mil réis), sendo, portanto, de se aprovar a dotação
de 103:000\$0 (cento e três contos de réis) ora proposta;

Considerando que as dotações solicitadas para "Benefícios diver-
sos" ("Funerais" e "Pecúlios"), de 2:500\$0 (dois contos e quinhen-
tos mil réis), e 1:500\$0 (um conto e quinhentos mil réis), respe-

ativamente, podem ser concedidas, eis que correspondem exatamente às aprovadas para 1940;

Considerando, finalmente, que as demais dotações propostas ("Despesas administrativas", "Despesas diversas" e "Despesa extraordinária") podem, também, ser aprovadas, em face da justificacão de fls. 2, apresentada pela Caixa;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1940. — *Deodato Maia*, 1º vice-presidente no impedimento do presidente. — *Mathias Costa*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral interino.

Proc. 18.541-40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada de Goiás;

Considerando que a receita foi orçada em 605:335\$0 (seiscientos e cinco contos trezentos e trinta e cinco mil réis) e a despesa em 537:900\$0 (quinhentos e oitenta e sete contos e novecentos mil réis), prevendo-se o saldo de 17:435\$0 (dezesete contos quatrocentos e trinta e cinco mil réis);

Considerando que merece aprovação a estimativa proposta para "Aposentadorias por Invalidez", que apresenta um aumento de réis 35:000\$0 (trinta e cinco contos de réis), tendo em vista o que dispõe o Decreto n. 2.474, de 5 de agosto de 1940, que suspende, nos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, a concessão de toda aposentadoria que não seja a de invalidez aos associados ou segurados, de menos de 60 anos;

Considerando que a dotação proposta para "Serviço Médico-Hospitalar" está dentro do limite de 10 %, estabelecido pelo parágrafo único do art. 23 do Decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932;

Considerando que, quanto à verba "Despesas Administrativas — Pessoal Fixo", deve ser excluída da dotação de 33:600\$0 (trinta e três contos e seiscientos mil réis), consignada pela Caixa, a importância de 4:500\$0 (quatro contos e quinhentos mil réis), que correrá, na conformidade do acordão preferido por este Conselho no respectivo processo de padronização (proc. 17.808-39), pela verba própria, isto é, "Pessoal" da Carteira de Empréstimo;

Considerando que deve ser reduzida para 1:000\$0 (um conto de réis) a verba de 8:000\$0 (oito contos de réis) para "Moveis e instalações", tendo em vista a elevadíssima percentagem da despesa;

Considerando que a dotação de 4:000\$0 (quatro contos de réis) para "Restituição de contribuições" é superior à aprovada para o corrente exercício (1:200\$0), merecendo, todavia, ser aprovada, à vista da justificacão apresentada pela Caixa;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1940. — *Deodato Maia*, 1º vice-presidente, no impedimento do presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral interino.

Proc. 18.648/40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Paraguaçu;

Considerando que as dotações propostas para "Aposentadorias", "Pensões", "Funerais" e "Pecúlios" são razoáveis, merecendo, portanto, aprovação;

Considerando que a dotação proposta para "Serviços Médicos-Hospitalares" excede o limite de 10 %, estabelecido pelo parágrafo único do art. 23 do Decreto n. 21.081, razão por que deve a despesa ser fixada em 12:953\$0 (doze contos novecentos e cincoenta e três mil réis);

Considerando que a verba para "Pessoal" do Serviço Médico foi fixada de acordo com o que foi aprovado por este Conselho no processo de padronização da Caixa, sob o n. 17.468-39;

Considerando que, quanto à dotação para "Despesas administrativas — Pessoal fixo", foi a mesma estabelecida na conformidade da decisão proferida naquele processo;

Considerando que as demais dotações propostas estão em condições de ser aprovadas;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1940. — *Deodato Maia*, 1º vice-presidente, no impedimento do presidente. — *Antonio Ribeiro França Filho*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral interino.

Proc. 18.697-40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional;

Considerando que a Receita foi prevista em 1.059:000\$0 (mil e cincoenta e nove contos) e a Despesa orçada em 600:700\$0 (seiscientos contos e setecentos mil réis) do que resulta o saldo provável de réis 458:300\$0 (quatrocentos e cinquenta e oito contos e trezentos mil réis);

Considerando que as dotações propostas para "Benefícios Regulamentares" (aposentadorias por invalidez e pensões) podem ser aprovadas;

Considerando que, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 23 do Decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, não é permitido à Caixa, para o custeio do "Serviço Médico Hospitalar", exceder o limite de 10 % de sua Receita apurada no exercício anterior;

Considerando que esse limite é respeitado, de vez que a Receita de 1939 foi de 1.302:473\$5 (mil trezentos e dois contos quatrocentos e setenta e três mil e quinhentos réis);

Considerando que as importâncias propostas para "Funerais" e "Pecúlios" podem ser aprovadas, eis que correspondem às concedidas para o corrente exercício;

Considerando que, quanto à verba "Serviços Médicos Hospitalares Pessoal Fixo", para a qual solicita a Caixa 46:800\$0 (quarenta e seis contos e oitocentos mil réis), deve ser mantida a importância de 37:400\$0 (trinta e sete contos e quatrocentos mil réis) aprovada por este Conselho no proc. n. 17.338-39 (padronização de vencimentos), uma vez que a comissão de padronização ainda não se pronunciou, em definitivo, sobre o pedido que a instituição apresentou, no sentido de ser suslado o desconto de 20 % aplicado nos vencimentos do seu pessoal;

Considerando que, pelo mesmo motivo, deve ser mantida em réis 78:720\$0 (setenta e oito contos setecentos e vinte mil réis) a dotação para "Despesas Administrativas Pessoal Fixo";

Considerando, finalmente, que as demais dotações propostas para "Despesas Diversas" e "Despesa Extraordinária" de 3:000\$0 (três contos de réis) respectivamente, são razoáveis;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1940. — *Deodato Maia*, 1º vice-presidente no impedimento do presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral interino.

Proc. 18.822-40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Campos do Jordão;

Considerando que, para "Benefícios Regulamentares", tendo em vista o disposto no Decreto-lei n. 2.474, de 5 de agosto último, deve ser a dotação de 4:800\$0 (quatro contos e oitocentos mil réis) proposta para "Aposentadorias Compulsórias" reduzida para 3:000\$0 (três contos de réis) correspondentes à dotação autorizada para o corrente exercício;

Considerando que a dotação proposta para "Serviço Médicos Hospitalares" está dentro do limite de 10 % estabelecido no parágrafo único do art. 23 do Decreto 21.081, de 24 de fevereiro de 1932;

Considerando que a estimativa fixada pela Caixa quanto a "Despesa Administrativas — Pessoal Fixo" na importância de 7:200\$0 (sete contos e duzentos mil réis) está de acordo com a aprovada no processo de padronização de vencimentos n. 17.253-39;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1940. — *Deodato Maia*, 1º vice-presidente no impedimento do presidente. — *Ozêdo Malta*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral interino.

Proc. 19.178-40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Viacão Cearense;

Considerando que a Caixa prevê uma receita de 1.760:000\$0 (mil setecentos e sessenta contos de réis), orçando a despesa em 1.354:880\$0 mil trezentos e cinquenta e quatro contos oitocentos e oitenta mil réis), do que resulta o saldo provável de 405:120\$0 (quatrocentos e cinco contos cento e vinte mil réis);

Considerando que, relativamente a "Benefícios Regulamentares", a importância de 30:000\$0 (trinta contos de réis), solicitada para "Aposentadorias Especiais" não pode ser aprovada à vista do que dispõe o Decreto n. 2.474, de 5 de agosto do corrente ano;

Considerando que, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 23 do Decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, não é permitido à Caixa exceder, para o custeio dos "Serviços Médico-Hospitalares" o limite de 10 % de sua Receita apurada no exercício anterior;

Considerando que esse limite não foi ultrapassado à vista da Receita apurada em 1939, 1.686:247\$2 (mil seiscientos e oitenta e seis contos duzentos e quarenta e sete mil e duzentos réis);

Considerando que, com referência a "Despesas Administrativas", as dotações propostas para "Pessoal Fixo" e "Pessoal Variável" estão de acordo com o que resolveu este Conselho, em sessão de 8-4 de 1940, nos autos do processo n. 20.144-39 (padronização de vencimentos do pessoal da Caixa em apreço);

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1940. — *Deodato Maia*, 1º vice-presidente no impedimento do presidente. — *Mathias Costa*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador geral interino.

Proc. 19.671-40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Natal;

Considerando que as dotações propostas para as consignações de "Benefícios Regulamentares" merecem aprovação de vez que, com exceção de "Pensões", são inferiores às aprovadas para o corrente exercício;

Considerando que a dotação proposta para Serviço Médico-Hospitalar está enquadrada no limite de 10 %, estabelecido pelo parágrafo único do art. 23, do Decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932;

Considerando, entretanto, que, para a consignação "Pessoal fixo" dessa verba, deverá ser fixada a importância de 6:600\$0 (seis contos

e seiscentos mil réis), de acordo com o que foi aprovado no processo de padronização n. 18.634/39, e, para "Pessoal Variável", a de réis 5:400\$0 (cinco contos e quatrocentos mil réis);

Considerando que a dotação proposta para a consignação "Administração Pessoal" da verba "Despesas Administrativas" não poderá ultrapassar a importância de 11.600\$0 (onze contos cento e sessenta mil réis), aprovada para a proposta orçamentária do corrente exercício (proc. 18.633-39), sendo, para "Pessoal Fixo" 8:160\$0 (oito contos cento e sessenta mil réis) e para "Pessoal Variável" 3:000\$0 (três contos de réis);

Considerando que, quanto às dotações propostas para "Pensões", "Funerais" e "Pecúlios", nada há a opor à sua aprovação;

Considerando que as demais verbas propostas apresentam estimativas razoáveis, tendo em vista as aprovadas para o corrente exercício;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1940. — *Deodato Maia*, 1.º vice-presidente no impedimento do presidente. — *Percival Godoi Ilha*, relator.

Fui presente. — *Natércia Silveira*, Procurador Geral interino.

Proc. 20.276-40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Rio Grande do Norte;

Considerando que, para "Benefícios Regulamentares", tendo em vista o disposto no Decreto-lei n. 2.474, de 5 de agosto último, deve ser mantida a dotação de 85:000\$0 (oitenta e cinco contos de réis) para "Aposentadorias Ordinárias";

Considerando que a dotação de 23:000\$0 (vinte e três contos de réis) proposta para "Serviços Médicos Hospitalares", está enquadrada no limite de 10% estabelecido pelo parágrafo único do art. 23 do Decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932;

Considerando, todavia, que a consignada estimativa de 19:000\$0 (dezenove contos de réis) para "Pessoal Variável" é elevada e não foi estabelecida no acordão de 7 de dezembro de 1939 (Proc. 18.635-39) devendo portanto, ser mantida a dotação de 15:000\$0 (quinze contos de réis) aprovada para o corrente exercício;

Considerando que, relativamente às "Despesas Administrativas", pelo motivo acima indicado, é elevada a estimativa para "Pessoal Variável", sendo, pois, de se manter a dotação de 4:200\$0 (quatro contos e duzentos mil réis) do exercício vigente;

Considerando que, quanto às dotações propostas para "Pensões", "Funerais" e "Pecúlios", nada há a opor à sua aprovação;

Considerando que as demais verbas estão classificadas de acordo com as instruções deste Conselho, sendo que a verba para "Pessoal" foi fixada de acordo com o que foi aprovado no processo de padronização, citado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1940. — *Deodato Maia*, 1.º vice-presidente no impedimento do presidente. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, relator.

Fui presente. — *Natércia Silveira*, procurador geral interino.

Instituto Nacional do Mate

RESOLUÇÃO N. 86

O Instituto Nacional do Mate, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

Art. 1.º — Trinta dias antes do início do corte anual do mate, em cada Estado erivateiro, ficam obrigados os produtores a comunicar ao I. N. M. a quantidade aproximada que pretendem colher dentro da quota que lhes foi distribuída.

Art. 2.º — Findo o corte anual, deverão os produtores comunicar ao I. N. M.:

- a) A quantidade de sua colheita recém-terminada.
- b) E, caso exista, o remanescente, em depósito, da safra anterior.

Art. 3.º — Os produtores que não houverem requerido ao I. N. M. até 28 de fevereiro o seu registro e satisfeito quaisquer exigências para esse efeito, bem como os que deixarem de fazer a comunicação a que se refere o artigo precedente, ficam sem quota para a safra que se irá iniciar.

Art. 4.º — As declarações previstas na presente resolução deverão ser feitas por intermédio dos Entrepósitos do I. N. M.

Art. 5.º — A presente resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1940. — *Diniz Junior*, presidente.

RESOLUÇÃO N. 87

O Instituto Nacional do Mate, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que o contrato de financiamento dos produtores com a Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil obriga o I. N. M. a assegurar a venda de todo o mate apenhado existente nos Entrepósitos;

Considerando a necessidade de conciliar essa obrigação com o disposto no Regulamento do Serviço de Entrepósitos sobre a facilidade de compra direta do exportador ao produtor, bem como com a proporcionalidade da aquisição de mate cancheado, prevista no art. 1.º da resolução n. 50;

Resolve:

Art. 1.º — A compra de mate cancheado, pelos industriais e comerciantes, a partir desta data, deve ser efetuada de modo a que metade, pelo menos, seja adquirida das existências nos Entrepósitos, do I. N. M., apenhadas à Carteira de Crédito Agrícola do Banco do Brasil.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — *Diniz Junior*, presidente.

(C — 11.335 — 23-12-940 — 73\$1).

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Resumo da audiência do dia 20 de dezembro do ano de 1940 — *Racharel Lúcio de Andrade*, Suplente de Presidente — *Antônio Monteiro Garcia*, vogal dos Empregadores — *Cory Peixoto*, vogal dos Empregados — *Tina Villa*, secretária.

Processos:

P. — 10.195 — P. 10.196 e P. — 10.197, de 1940 — *Constantino José Vieira*, *Agostinho da Costa Senra* e *Plácido Serrano Sanchez*, reclamando contra a firma *A. Fernandes & Santos*, suspensão por 60 dias. — Procedente, em parte, na importância global de réis 1:095\$0. Pagas as custas pela reclamada.

P. — 11.576, de 1940 — *Belmiro Francisco de Sousa*, reclamando contra *Jorge Elias Gallat*, falta de serviço. — Procedente em 440\$0. Pagas as custas pelo reclamado. O reclamado deixou de comparecer.

D. N. T. — 19.969, de 1940 — *Petrônio Mota*, reclamando contra *Ginásio Piedade*, dispensa. — Improcedente. Valor 100\$0. Pagas as custas pelo reclamante.

P. — 11.531, de 1940 — *Durval Ramos do Nascimento*, reclamando contra *Sebastião de Carvalho*, dispensa, salários e horas. Arquivar em 100\$0. Pagas as custas pelo reclamado.

P. — 11.532, de 1940 — *Nilo Pires Branco*, reclamando contra *Grande Empresa Americanópolis S. A.*, dispensa e férias. Adiado para o dia 30 de dezembro corrente, às 15 horas.

P. — 11.635, de 1940 — *Alvaro Sebastião Roque*, reclamando contra *Manuel Moreira Borges*, dispensa. Adiado para o dia 17 de janeiro vindouro, de 1941, às 14½ horas.

P. — 10.657, de 1940 — *Petronilha dos Santos e José João*, reclamando contra *Pensão Brasil Portugal*, dispensa e férias. Adiados para o dia 17 de janeiro vindouro, de 1941, às 16 horas.

P. 5.217, de 1937 — *Joaquim Ramalho*, reclamando contra *A. Ruthenberg*, dispensa. Adiado para o dia 22 de janeiro vindouro, de 1941, às 15 horas.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

Termo de contrato n. 373 — Requisição n. 902-176 — Pedido I. Fornecedor: — *Koehring Export Associates*, New York, U. S. A., representada pela *Sociedade Fornecedor de Máquinas Limitada*. Repartição: — Departamento de Aeronáutica Civil — Depósito de Obras do Aeroporto Santos Dumont (Rio de Janeiro) — Ministério da Viação.

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante o Departamento Federal de Compras, representado por seu diretor, Dr. *Adroaldo Junqueira Ayres*, compareceu a *Sociedade Fornecedor de Máquinas Limitada*, estabelecida nesta praça à rua *Buenos Aires*, 17 — 1.º andar, inscrita no Registro dos Fornecedores do Governo Federal sob o n. 340, representada por seu procurador, *Senhor Hamilton Fontenele Cabral* e por ele foi dito que como procurador especial da *Koehring Export Associates*, New York, U. S. A., estabelecida em New York, de acordo com a procuração especial registrada neste Departamento, e de acordo com os plenos poderes outorgados pela mesma *Koehring Export Associates*, New York, U. S. A.,

S. A., se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pelo Departamento Federal de Compras, nos termos do Decreto-lei n. 2.273, de 20 de maio de 1940 o material constante deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

A Koehring Export Associates, New York, U. S. A., representada pela Sociedade Fornecedora de Máquinas Limitada, obriga-se a fornecer ao Governo Federal, representado pelo Departamento Federal de Compras:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância: \$USA

1. Pavimentadora (Paver), modelo 27-E, Universal, de acordo com as especificações abaixo mencionadas: Uma 1 \$12.450 USA\$12.450 (Doze mil, quatrocentos e cinquenta dólares).

Especificações: — Com capacidade de 27" cúbicos, admitindo uma sobrecarga de 10 % (dez por cento), montada sobre esteiras, acionada por motor Diesel, equipada com caçamba para carga de material, protetores de caçamba de carga, caixa d'água para 42 galões, com depósito auxiliar de 50 galões, aparelho contador de cargas (Batchmeter), lança e caçamba distribuidora, com as seguintes características principais.

Caçamba de carregamento — Fabricada com chapas de aço soldadas, providas de chapas de desgastes cambiáveis. Motor Diesel "Buda", modelo 6DT468, de 6 cilindros, 90 HP. 4½" x 5½", 1.500 R. P. M., completo, com dispositivo de arranque elétrico.

Esteira — De largatas, do tipo de superfície lisa, com 16½" de largura no mínimo. Lança — de 30" de comprimento com um raio de distribuição de 22" 6", no mínimo.

Depósito de Água — Provisto de medidor de água em litros, com aproximação de 45 centi-litros (1/10 de libra).

Medidor de Cargas — Provisto de dispositivo para regulação do tempo da mistura e campainha de alarme. — Produção diária — 20 metros cúbicos mínimo.

Marca — "Koehring" — Modelo 27-E.

Nota: — A Koehring Export Associates, New York, U. S. A., porá à disposição do Departamento de Aeronáutica Civil, técnico especializado para orientar a montagem, experiências e instrução do operador até a perfeita adaptação do mesmo à máquina.

Garantia — Garantirá a construção e o perfeito funcionamento da Pavimentadora "Koehring", durante o prazo de 6 meses, comprometendo-se a substituir gratuitamente todas as peças que apresentarem defeitos de fabricação dentro do referido prazo.

Cláusula segunda:

A entrega do material deverá ser feita no prazo de cinquenta (50) dias, contados da data da publicação do presente contrato, ao Departamento das Obras do Aeroporto Santos Dumont, Rio de Janeiro, de acordo com as "Especificações e Nota" constantes da cláusula primeira, sujeitando-se a Koehring Export Associates, New York, U. S. A. a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do fornecimento, por motivo de demora até trinta (30) dias após a data da terminação do prazo de entrega, elevando-se essa multa ao dobro no caso da entrega ser feita depois da terminação desse novo prazo e dentro de sessenta dias após a expiração do primeiro prazo, findo este último, reverterá aos cofres da Fazenda Nacional a importância da caução a que se refere a cláusula nona, ressalvada a exceção prevista na mesma cláusula.

Cláusula terceira:

O material deverá vir consignado ao Departamento Federal de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias.

Cláusula quarta:

A presente aquisição que goza da isenção dos direitos e taxas tarifárias, é feita mediante importação direta e pagamento em moeda estrangeira, autorizada pelo Sr. ministro da Fazenda por despacho de 23 de novembro de 1940, dado no ofício n. 12.393 de 20 de novembro de 1940, do Departamento Federal de Compras, e de conformidade com o disposto no artigo 38 letra F, do Decreto-lei n. 2.206 de 20 de maio de 1940.

Cláusula quinta:

A Sociedade Fornecedora de Máquinas Limitada, representante da Koehring Export Associates, New York, U. S. A., deverá apresentar certidão da Alfândega desta Capital no ato da assinatura deste contrato, de que o artigo não tem similar na indústria nacional.

Cláusula sexta:

O pagamento da soma da fatura comercial, igual à indicada na cláusula primeira deste contrato, isto é, de USA \$ 12.450 (doze mil quatrocentos e cinquenta dólares), será feito mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente em virtude de cargo ou delegação, em cambiais à vista de Dólar sobre a praça de New York. Para efeito do lançamento do empenho foi feita a conversão do valor do contrato à taxa de 19\$770 o USA \$, de acordo com o câmbio fechado pelo Banco do Brasil em 13 de dezembro de 1940, equivalente à importância de 246.136\$5 (duzentos e quarenta e seis contos cento e trinta e seis mil e quinhentos réis), que adicionada à importância de 12.306\$8 (doze contos trezentos e seis mil e oitocentos réis), correspondente ao imposto cambial de 5% perfaz o total de 258.443\$3 (duzentos e cinquenta e oito contos quatrocentos e quarenta e três mil e trezentos réis), despesa essa empenhada na verba 2, subconsignação 3, inciso 05, do orçamento federal do Ministério da Via-

ção, para o exercício de 1940, tendo sido feita na verba a necessária dedução.

Cláusula sétima:

Foi eleito o foro do Distrito Federal para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula oitava:

A Sociedade Fornecedora de Máquinas Limitada, representante da Koehring Export Associates, New York, U. S. A., dará preferência para o embarque do material, aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula nona:

Em caução do fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato, a Sociedade Fornecedora de Máquinas Limitada fez entrega ao Departamento Federal de Compras de um certificado n. 751, do depósito feito no Tesouro Nacional de vinte e seis (26) apólices ao portador de 1.000\$0 cada uma, ns. 6.511, 11.130/2, 11.928,9 — 31.942 — 47.789 — 47.092/3 da lei n. 3.232 de 1917; 86.185, do Decreto n. 14.011, de 1920; 116.089, do de n. 14.681, de 1921; 250.471, do de n. 15.676, de 1922; 374.047/50, do de número 16.031, de 1923; 470.162/4, 478.946/47, 539.820/2 e 540.008, do de n. 16.241, de 1923, todas com os coupons de julho de 1911 e seguintes, tomado por termo n.º 440 na ata 73, ficando convencionada a reversão da mesma à Fazenda Nacional em caso de infração de qualquer das suas cláusulas, ressalvado o motivo de força maior devidamente comprovado a juízo do Departamento Federal de Compras.

Por haverem assim acordado, foi lavrado o presente termo de contrato que tomou o n. 373, às folhas 916/18 do Livro 23º do Registro de Contratos do Departamento Federal de Compras, sendo assinado e rubricado pelas partes contratantes e testemunhas do ato.

Pelo Departamento Federal de Compras, *Adroaldo Junqueira Ayres*, diretor D. C.

Pelo fornecedor: *Koehring Export Associates, New York, U. S. A.* representada pela Sociedade Fornecedora de Máquinas Ltda.

PP. *Hamilton Fontenelle Cabral*.

Testemunhas: *David Araújo — Fernando Thedim*.

Aprovado. — *Fernando Martins Pereira e Souza*, diretor geral.

NOTICIÁRIO

MINISTERIO DA AGRICULTURA

SEÇÃO DE PLUVIOMETRIA E INUNDAÇÕES

Dia 22 de dezembro de 1940

Estado e tendência do nível dos rios:

Bacia Amazônica (dia 24):

Em ascensão em São Paulo de Olivenga, São Felipe, Tefé, Manaus, Presidente Marques, Humaitá, Parintins, Santarém e Peixe, Estacionário em São Gabriel, Porto Velho e Óbidos.

Bacia Paraná. Paraguai (dia 21):

Em declínio em Jupia, Teresina, Tibagi, Jataí, Rio Negro, Foz do Iguaçu e em ascensão em Guaira, Porto Mendes, São Mateus, Porto União, São Luiz de Cáceres, Cuiabá e Porto Murtinho.

Bacia São Francisco (dia 22):

Continuará em ascensão entre Pirapora e Carinhanha e em declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Dia 21 — Bafa).

Em declínio em Cipó e em ascensão em Itapicuru.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (Dia 22):

Em ascensão entre Barra do Pontal e Arassuaí.

Bacia Paraíba do Sul (Dia 22):

Continuará em rápida ascensão em todo o curso.

Bacia Itajaí — Assu (Dia 22):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Dia 23 de dezembro de 1940

Bacia Amazônica (Dia 22):

ascensão em Tefé, São Gabriel e Parintins e em declínio em Porto Velho.

Bacia Paraná — Paraguai (Dia 22):

Em ascensão em Tomasine, Jataí, São Mateus, São Luiz de Cáceres, Cuiabá e Porto Murtinho, e em declínio em Tibagi, Porto União, Foz do Iguaçu.

Bacia São Francisco (Dia 23):

Continuará em rápida ascensão entre Pirapora e Carinhanha e em declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Bafa) (dia 22):

Estacionário em Cipó e em declínio em o resto do curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (Dia 23):

Em rápida ascensão em Vigia e em declínio no resto do curso.

Bacia Paraíba do Sul (Dia 23):

Continuará em ascensão em todo o curso, sendo que, rapidamente, entre São Fidelis e Campos.

Bacia Itajaí-Assu (Dia 23):

Continuará em declínio em todo o curso.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 21 DE DEZEMBRO DE 1940

Praças	Mercados		A vista
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA	—	80\$050	83\$306
Itália	—	—	\$925
Alemanha:			
Reichsmark	—	—	8\$260
Verrechnungsmark	—	6\$070	—
Unterstützungsmark	—	—	3\$700
Portugal	—	\$795	\$893
Suíça	—	4\$597	—
Nova York	—	19\$772	20\$706
Argentina	—	4\$684	5\$029
Japão	—	4\$661	5\$670
Chile	—	\$660	—

Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:

Londres:			
Libras AREA	—	79\$350	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 21 DE DEZEMBRO DE 1940

DÍVIDA EXTERNA

Empréstimo Federal de 1921, 8 % (Estabilização do Câmbio e outros fins)	3:950\$0
Empréstimo Federal de 1922, 7 % (Eletrificação da Estrada de Ferro Central do Brasil), p/\$ 1.000	3:750\$0

DÍVIDA INTERNA

Apólices e Obrigações

Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, port.	825\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, port. (cautelãs) ..	815\$0
Reajustamento Econômico de 1:000\$0, 5 %, port.	863\$0
Obrigações do Tesouro Nacional, 7 % (1932)	1:050\$0
Empréstimo Municipal de 1906, port.	180\$0
Empréstimo Municipal de 1914, port.	182\$0
Empréstimo Municipal de 1931, port.	209\$0
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Decreto n. 1.550) ..	190\$0
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$0, 3 1/2 %, port. ...	32\$0
Minas Gerais de 1:000\$0, 7 %, port.	841\$0
Minas Gerais de 200\$0, 5 %, port. (1934), 1.ª série ..	159\$0
Minas Gerais de 200\$0, 8 %, port. (1934), 2.ª série ..	164\$5
Minas Gerais de 200\$0, 7 %, port. (1934), 3.ª série ..	163\$0
Pernambuco de 100\$0, 5 %, port.	80\$5
São Paulo de 200\$0, 5 %, port.	203\$5
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$0, 8 %, port.	1:015\$0

Ações de Bancos

Brasil	490\$0
--------------	--------

Ações de Companhias

Seguros "Guanabara"	200\$0
Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ordinárias.	131\$5

Debentures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real.	205\$0
---	--------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 23 de dezembro de 1940. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

VENDAS EM LEILÃO

O corretor João Godói Filho, autorizado por comitente, venderá em leilão, na Bolsa do dia 28 do corrente, 24 ações da Fundação Indígena S. A., do valor de 5:000\$0, ao portador.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 19 de dezembro de 1940. — *Alexandre Dale*, adjunto.

(C 11.436 — 23-12-1940 — 10\$2.)

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

A Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro interessados a apresentar, à sua Secretaria, até o dia 27 de dezembro próximo, os documentos de que trata o art. 6.º do Decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1940. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

(C. 10.695 - 30-11-40 - 110\$2 - 9 vs.)

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

A Diretoria da Imprensa Nacional determinou, atendendo à importância dos assuntos que constituem, hoje, a Seção III do "Diário Oficial", a organização de coleções mensais, em brochuras, contendo os exemplares relativos ao primeiro semestre do ano em curso.

O grande número de interessados nas questões de privilégio de invenção, registros de marcas de indústria e comércio, encontrar, deste modo, à venda, à Avenida Rodrigues Alves n. 1, na Seção de Vendas e no posto do Ministério do Trabalho os exemplares, editados no ano em curso, ao preço de 20\$0 o volume.

Assim procedendo, atende a Imprensa Nacional às sugestões que, neste sentido, lhe foram feitas, quer pela numerosa classe a que o assunto afeta, quer pelo Departamento Nacional da Propriedade Industrial.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 2 a 19 de dezembro de 1940	30.910:589\$100	30.015:266\$809
Em 20 de dezembro de 1940 ..	2.075:683\$300	1.856:586\$800
Total	32.986:272\$700	31.871:853\$609
Em igual período de 1939	38.246:091\$400	31.255:144\$100
Diferença para menos em 1940	5.259:818\$700	616:709\$500
Arrecadada de 2 de janeiro a 20 de dezembro de 1940.	591.976:613\$800	567.324:175\$000
Em igual período de 1939...	546.456:823\$100	525.798:743\$000
Diferença para mais em 1940.	45.519:790\$700	41.525:432\$000

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 2 a 20 de dezembro de 1940	32.986:272\$700	31.871:853\$609
Em 21 de dezembro de 1940 ..	2.742:076\$500	2.716:465\$206
Total	35.728:349\$200	34.588:018\$800
Em igual período de 1939	40.529:768\$500	33.275:798\$300
Diferença para menos em 1940	4.801:419\$300	1.312:220\$500

Arrecadada de 2 de janeiro a 21 de dezembro de 1940 ..	594.718:690\$300	570.040:340\$209
Em igual período de 1939	548.740:500\$200	527.819:397\$200
Diferença para mais em 1940	45.978:190\$100	42.220:943\$000

Recebedoria Federal em São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 19 de dezembro de 1940	24.161:032\$000
Em 20 de dezembro de 1940	2.293:187\$100
Total	26.454:220\$000
Em igual período de 1939	28.135:228\$100
Diferença para menos em 1940	1.681:008\$100

Arrecadada de 1 de janeiro a 19 de dezembro de 1940	464.155:113\$200
Em igual período de 1939	414.709:272\$100
Diferença para mais em 1940	49.445:841\$100

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 19 de dezembro de 1940	23.971:028\$600
Em 20 de dezembro de 1940	2.244:453\$600
Total	26.215:482\$200
Em igual período de 1939	27.748:639\$100
Diferença para menos em 1940	1.533:156\$900

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
21 de dezembro de 1940	769:564\$500
21 de dezembro de 1939	1.690:817\$500
Receita mensal:	
De 2 a 21 de dezembro de 1940	21.720:257\$900
De 2 a 21 de dezembro de 1939	37.831:948\$300
Diferença da receita arrecadada para menos em 1940	16.111:690\$400
Receita global:	
De 2 de janeiro a 21 de dezembro de 1940	464.445:603\$500
De 2 de janeiro a 21 de dezembro de 1939	481.486:657\$200
Diferença da receita arrecadada para menos em 1940	17.041:053\$700

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
18 de dezembro de 1940	2.340:934\$000
18 de dezembro de 1939	2.133:269\$300
Receita mensal:	
De 1 a 18 de dezembro de 1940	29.714:464\$400
De 1 a 18 de dezembro de 1939	30.478:576\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	764:112\$100
Receita global:	
De 2 de janeiro a 18 de dezembro de 1940	574.495:393\$000
De 2 de janeiro a 18 de dezembro de 1939	568.439:788\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	6.055:604\$200

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
17 de dezembro de 1940	1.897:701\$500
17 de dezembro de 1939	Não houve
Receita mensal:	
De 1 a 17 de dezembro de 1940	27.373:530\$400
De 1 a 16 de dezembro de 1939	28.345:307\$200
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	971:776\$800
Receita global:	
De 2 de janeiro a 17 de dezembro de 1940	572.154:459\$000
De 2 de janeiro a 16 de dezembro de 1939	566.306:519\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	5.847:939\$500

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
13 de dezembro de 1940	151:053\$900
13 de dezembro de 1939	540:502\$700
Receita mensal:	
De 2 a 13 de dezembro de 1940	2.100:343\$100
De 1 a 13 de dezembro de 1939	3.596:734\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	1.496:391\$200
Receita global:	
De 2 de janeiro a 13 de dezembro de 1940	84.889:063\$100
De 2 de janeiro a 13 de dezembro de 1939	85.691:125\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	801:462\$500

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
14 de dezembro de 1940	79:148\$400
14 de dezembro de 1939	258:922\$500
Receita mensal:	
De 2 a 14 de dezembro de 1940	2.179:491\$500
De 1 a 14 de dezembro de 1939	3.855:656\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	1.676:165\$300
Receita global:	
De 2 de janeiro a 14 de dezembro de 1940	84.968:811\$800
De 2 de janeiro a 14 de dezembro de 1939	85.950:048\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	981:236\$600

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE MONOGRAFIAS SOBRE ASSUNTOS REFERENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ORGANIZADO EM 1940, PELO D. A. S. P.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que o resultado da identificação dos candidatos inscritos, no corrente ano, ao concurso de monografias sobre assuntos referentes à administração pública, organizado por este Departamento, é o seguinte:

Seção 1) — Candidato "Eugenio Vargas", pseudônimo de José Moacir de Andrade Sobrinho, engenheiro da E. F. C. B. — (Único concorrente).

Seção 2) — Candidato "Poranga-Polira", pseudônimo de Oscar Vitorino Moreira, escrivão XV, do Departamento Federal de Compras.

Candidato "Brasileiro Patriota", pseudônimo de Afonso Almiro Ribeiro da Costa Júnior, escrivão, classe E, do Ministério da Fazenda.

Seção 3) — Candidato "Carioca", pseudônimo de Nilo Martins Rodrigues, técnico de administração, extranumerário, da D. C. do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Candidato "Nilson Faever", pseudônimo de Fenelon Nonato da Silva, escrivão, classe E, do D. C. T. — Ministério da Viação e Obras Públicas.

Candidato "Tupinambá", pseudônimo de José Geraldo Galvão Marinho, escrivão, classe D, da Diretoria de Engenharia — Ministério da Guerra.

Seção 4) — Candidato "Justiniano", pseudônimo de Togo de Albuquerque, oficial administrativo, classe J, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

Candidato "Leda", pseudônimo de Laura Simões Lopes, escrivão XIX, do Ministério do Trabalho.

Candidato "C. Vero Justo Clemente", pseudônimo de Marcílio Vaz Torres, oficial administrativo, classe H, do Ministério da Guerra.

Candidato "Tomás de Aquino", pseudônimo de Alcírio Dardeau de Carvalho, escrivão, classe F, da Polícia Civil — Ministério da Justiça.

Candidato "Icaro", pseudônimo de Benjamin de Aguiar Machado, telegrafista, classe G, do D. C. T. — Ministério da Viação e Obras Públicas.

Candidato "Fradique Mendes", pseudônimo de Osvaldo Fettermann, oficial administrativo, do quadro I, do Ministério da Educação e Saúde.

Candidato "D. Quixote de la Mancha", pseudônimo de José Alfredo Granadeiro Guimarães Júnior, médico do S R P-1, Estrada de Ferro Central do Brasil.

Seção 5) — Candidato "Seneca", pseudônimo de João de Albuquerque, assistente, padrão H, da Faculdade Nacional de Medicina — Ministério da Educação e Saúde.

Candidato "Carlos Maria", pseudônimo de Ernani da Mota Rezende, engenheiro da E. F. C. B. — Ministério da Viação e Obras Públicas.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de dezembro de 1940. — Sebastião Luis do Nascimento, secretário do concurso.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CARREIRA DE "TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO", DO QUADRO PERMANENTE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Faço público, para conhecimento dos interessados, que deverão comparecer nos dias e horas abaixo designados, no 3.º andar do Ministério do Trabalho (salão de conferência), os candidatos infracitados, afim de prestarem a prova (defesa oral da tese apresentada), de que trata a alínea d do artigo 3.º das Instruções Especiais do concurso acima:

Dia 26 de dezembro, às 14 horas:

- 11. Hermogenes Brenha Ribeiro Filho.
- 89. Tomaz de Vilanova Monteiro Lopes.
- 126. Arlindo Vieira de Almeida Ramos.
- 176. Judith Léa de Oliveira.

Dia 27 de dezembro, às 12 horas:

- 55. Clementino Carvalho Lisboa.
- 62. Gustavo Adolfo Paashaus.
- 69. Oscar Vitorino Moreira.
- 72. Alvaro Pecanha Barreto.
- 82. Manuel Nogueira de Paula.
- 96. Abrahão Antônio Jaber.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de dezembro de 1940. — Arnor Guayassú, Secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DO SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO EDUCATIVA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE: LOCUTOR AUXILIAR VI

São convidados a comparecer na próxima sexta-feira, dia 27 do corrente, às 13 horas, ao Serviço de Rádio Difusão Cultural, afim de prestar as partes I e IV da prova de habilitação acima referida, os candidatos constantes da relação publicada no "Diário Oficial" de 16-10-40.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de dezembro de 1940. — Fernando Segismundo Esteves, Secretário da Banca Examinadora.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Imprensa Nacional

Seção do Material

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. Dr. Diretor, faço público que serão aceitas propostas à compra dos materiais abaixo, a vigorar no ano vindouro de 1941:

- Aparas de papel, quilo.
- Caixas e latas vazias, de gasolina ou querosene, uma.
- Tampos de fardo com mais de um metro, um.
- Tampos de fardo com menos de um metro, um.
- Aros, quilo.
- Borra de metal, quilo.
- Garrafas e litros vazios.

INSTRUÇÕES

1.º. As propostas poderão abranger todos os artigos acima enumerados, sendo, todavia, facultado aos proponentes fazê-las versar apenas sobre o artigo ou artigos que mais lhes possam interessar.

2.º. Os requerimentos, endereçados ao Diretor da Imprensa Nacional, deverão ser apresentados até o dia 26 deste mês, devidamente selados e acompanhados dos documentos exigidos. As propostas serão apresentadas até às 12 horas do dia 27 de dezembro, fechadas e lacradas, à Seção do Material e serão abertas na presença dos membros da Comissão de Concorrência. Só serão abertas as propostas cujos licitantes hajam depositado, previamente, as cauções arbitrárias, pela Comissão acima mencionada.

3.º. O requerente de inscrição, além de fazer, no requerimento, a declaração de submeter-se às condições do edital, deverá fazê-lo acompanhar dos seguintes documentos:

- a) Registro do contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;
- b) Estatutos em original do "Diário Oficial", em que se acham publicados, com aprovação e registro, tratando-se de sociedades anônimas, legalmente constituídas;
- c) "Diário Oficial", com a publicação de decreto de autorização para funcionar na República, quando se tratar de firma estrangeira;
- d) Quitação de todos os impostos municipais e federais.

CLAUSULAS

Primeira — Ter o licitante caucionado na Tesouraria uma caução de 2.000\$0, tratando-se de contrato para a compra de aparas de papel; de 500\$0, para o da borra de metal e de 100\$0 para cada um dos demais artigos em concorrência;

Segunda — Efetuar, no ato da retirada do material, o respectivo pagamento à Tesouraria da Repartição, mediante guia da Seção do Material;

Terceira — Será aceita a proposta que melhor oferta apresentar.

Aos interessados serão prestados esclarecimentos, todos os dias úteis na Seção do Material.

Imprensa Nacional 17 de dezembro de 1940. — Francisco Ferreira Filho, Chefe da Seção do Material.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrículas indistintas — Art. 366:

Onibus:

José Joaquim de Brito, ns. 167 e 959 — Art. 102.

Mário Bianchi, n. 211 — Art. 248 K.

Caldeira & Silva, n. 590 — Art. 248 L.

Auto, de carga:

Otávio José Silva, n. 10.514 — Art. 79.

Autos de passeio:

Daniel Didier, n. 152 — Art. 81.

Júlio Matos, n. 2.166 — Art. 248 E.

Paulo Barbosa Bokel, n. 2.208 — Art. 81.

Dilermano Berriel Campos, n. 4.229 — Art. 248 E.

Joaquim Sousa, n. 4.651 — Art. 248 L.

Milton Augusto Amaral, n. 7.861 — Art. 248 E.

Paulo Cruz Peixoto, n. 8.191 — Art. 144.

Jacob Abrammaray, n. 8.901 — Art. 102.

Cícero Freitas Marinho, n. 9.095 — Art. 248 L.

Luiz da Costa, n. 13.125 — Art. 102.

Miguel de Oliveira, n. 14.339 — Art. 102.

Daniel da Rocha Couto, n. 14.354 — Art. 102.

Florianos Santos de Oliveira, n. 15.063 — Art. 86.

Henrique G. Pessoa, n. 18.070 — Art. 248 L.

Milton de Sousa Ribeiro, n. 18.403 — Art. 248 E.

Alcides Vasconcelos Monteiro, n. 18.910 — Art. 248 L.

Alfredo Mendes Ferrão, n. 19.890 — Art. 81.

Adolfo Paulo Leite Pinto, n. 23.765 — Art. 102.

Ramos Marino, n. 24.261 — Art. 257.

Williamington da Silveira Landine, n. 29.276 — Art. 102.

Raimundo João Manha Cotrim, n. 30.846 — Art. 160.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1940. — *Edgard Pinto Estrella*, inspetor do Tráfego.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 23 do corrente.

Aprovados:

Carlos Nunes da Mota — Valdir de Abreu e Silva — Lívio Renault — José de Melo Loureiro — Gilbert Christopher Leistner — Harold Joppert — Manuel de Araujo Matos — Ernesto José Correia Lima — Fernando Rodrigues Portugal — Manuel Marques Lila — José Maria Ambrósio — Lauro Ferreira Madeira — Francisco de Paula Moura Brito Filho — Olavo Cardoso de Carvalho Lemo — Altair de Alvarenga — Cherubim Ferreira Chagas — Rosali Nahon Barbosa.

Reprovados: 9.

Inspetoria do Tráfego, em 23 de dezembro de 1940. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Caixa Economica do Rio de Janeiro

A comissão de inquérito abaixo assinada convida o diarista Milton Leite de Oliveira a comparecer à Divisão do Pessoal, no prazo de 10 dias, a fim de apresentar defesa no processo a que responde por abandono de emprego.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1940. — *Mario de Castro*, presidente. — *André Barcellos*, auxiliar. — *Sophia Waldeck Osório*, datilógrafa.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Edital n. 15, de 1940

Concorrência pública para alienação do domínio pleno do terreno nacional, situado no fim da rua Guandú, freguesia de Engenho Novo, nesta Capital.

De ordem do Exmo. Sr. ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, contida no processo n. 91.310/1940, faço público que, no dia 24 de janeiro de 1941, às 15 horas, na sala 618 do 6.º pavimento do Edifício "Andorinha", à avenida Almirante Barroso n. 81, na Esplanada do Castelo, nesta Capital, pela Comissão previamente designada pelo Serviço Regional no Distrito Federal, serão recebidas propostas para a compra do domínio pleno do terreno nacional situado no fim da rua Guandú, freguesia de Engenho Novo, nesta Capital, mediante as cláusulas seguintes:

I — É objeto desta concorrência a alienação do domínio pleno do terreno nacional no fim da rua Guandú, freguesia do Engenho Novo, nesta Capital, com a área de 57.239m2,00.

Dimensões e confrontações — Partindo do ponto situado na divisa com o terreno da G. E., e no alinhamento da cerca da E. F. G. B. (Linha Auxiliar), mede 31m,15, 90m,00, 27m,50 e 260m,37, nos rumos magnéticos (1915) respectivamente de 46°41' SW, 43°19' SW, 36°57' SW e 55°20' SW, confrontando todos os alinhamentos com o terreno da General Elétrica; mede 8m,13 e 171m,90, nos rumos de 38°05' SE e 50°16' SE, de 38°05' SE e 50°16' SE, confrontando com terreno do Moinho Fluminense; mede 145m,40, no rumo de 53°38' NE, confrontando ainda com terreno do Moinho Fluminense, ainda no mesmo rumo, mede 110m,45, confrontando com terreno da União; mede 23m,51 e 201m,26, nos rumos de 9°43' NW, e 6°15' NW, confrontando com a faixa da Estrada de Ferro Central do Brasil.

II — A presente alienação é feita em virtude da autorização contida no Decreto n. 1.841, de 31 de julho de 1937.

III — As propostas deverão ser apresentadas em três vias em envelopes fechados, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, sendo a 1.ª via selada com uma estampa federal no valor de 1\$0 por folha e um selo de Educação e Saúde de \$200.

IV — As propostas deverão conter o preço oferecido em algarismos e por extenso e a declaração de inteira submissão a todas as cláusulas deste edital, e de demais exigências do Código de Contabilidade da União.

V — Não serão tomadas em consideração propostas que oferecer preço inferior ao da avaliação oficial que é de 4\$5 (quatro mil e quinhentos réis) por metro quadrado, ou sejam para o valor da área total, 257.575\$5.

VI — A concorrência poderá ser anulada, não cabendo aos concorrentes nenhuma indenização sob qualquer pretexto.

VII — No dia e hora acima indicados, a Comissão de Concorrências, em presença dos interessados, abrirá os envelopes das propostas dos concorrentes julgados idôneos e que apresentarem o recibo da caução de quinze contos de réis (15:000\$0), em moeda corrente feita na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, mediante guia expedida pelo Serviço Regional, providenciando a Comissão para que cada um dos concorrentes rubrique as propostas dos demais e a lavratura da competente ata.

VIII — No caso de empate do preço mais elevado oferecido, será contemplado o proponente empatado que apresentar, no momento, nova proposta e oferecer maior aumento sobre a anterior ou o que for sorteado, no caso de nenhum empatado queira oferecer tal aumento.

IV — Se o concorrente a que for o terreno adjudicado recusar-se a assinar a escritura de compra e venda, perderá a caução, a qual reverterá em favor da Fazenda Nacional e será escolhido o proponente imediatamente classificado ou aberta nova concorrência, a juízo do diretor do Domínio da União.

X — Aos proponentes que não forem contemplados serão restituídas as cauções, após a aprovação da concorrência.

XI — O proponente aceito fica obrigado a assinar a escritura de compra e venda na Procuradoria do Domínio da União, dentro do prazo de sessenta (60) dias, contados da data do despacho de aprovação da minuta da escritura, apresentando o recibo do recolhimento da importância correspondente à sua proposta no Banco do Brasil, mediante guia expedida pelo Serviço Regional.

Qualquer pedido de informações será atendido diariamente no gabinete do Serviço Regional no Distrito Federal, no lugar de início mencionado.

Serviço Regional no Distrito Federal, em 20 de dezembro de 1940. — *Homero Duarte*, chefe do Serviço.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Edital n. 17, de 1940

Concorrência pública para alienação do domínio pleno do próprio nacional, sito à rua Vieira Ferreira n. 133, na Estação de Bonsucesso, nesta Capital.

De ordem do Exmo. Sr. ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, contida no processo n. 42.525/1940, faço público que, no dia 27 de janeiro de 1941, às 15 horas, na sala 618 do 6.º pavimento do Edifício "Andorinha", à avenida Almirante Barroso n. 81, na Esplanada do Castelo, nesta Capital, pela Comissão previamente designada pelo Serviço Regional no Distrito Federal, serão recebidas propostas para compra do domínio pleno do próprio nacional, sito à rua Vieira Ferreira n. 133, em Bonsucesso, nesta Capital, mediante as cláusulas seguintes:

I — É objeto desta concorrência a alienação do domínio pleno do próprio nacional, sito à rua Vieira Ferreira n. 133, em Bonsucesso, nesta Capital, com a área de 311m2,91.

Dimensões e confrontações — A frente mede 5m,45, no rumo verdadeiro de 8°15' NE, confrontando com a rua Vieira Ferreira; lado esquerdo 55m,00 no rumo de 82°08' NW, confrontando com terreno

do prédio n. 137, fundo 5m.93, no rumo 5°29' SW, confrontando com quem do direito; lado direito 5m.73, rumo de 82°38' SE, confrontando com terreno do prédio n. 131.

II — A presente alienação é feita em virtude da autorização contida no Decreto n. 1.841 de 31 de julho de 1937.

III — As propostas deverão ser apresentadas em três vias em envelopes fechados, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, sendo a 1.ª via selada com uma estampilha federal no valor de 1\$0 por folha e um selo de Educação e Saúde de \$200.

IV — As propostas deverão conter o preço oferecido em algarismos e por extenso e a declaração de inteira submissão a todas as cláusulas deste edital, e demais exigências do Código de Contabilidade da União.

V — Não serão tomadas em consideração propostas que oferecerem preço inferior ao da avaliação oficial que é de sete contos quatrocentos e dezesseis mil réis (7:416\$0), para o prédio e respectivo terreno.

VI — A concorrência poderá ser anulada, não cabendo aos concorrentes nenhuma indenização sob qualquer pretexto.

VII — No dia e hora acima indicados, a Comissão de Concorrências, em presença dos interessados, abrirá os envelopes das propostas dos concorrentes julgados idôneos e que apresentarem o recibo da caução de um conto de réis (1:000\$0), em moeda corrente feita na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, mediante guia expedida pelo Serviço Regional, providenciando a Comissão para que cada um dos concorrentes rubrique as propostas dos demais e a lavratura da competente ata.

VIII — No caso de empate do preço mais elevado oferecido, será contemplado o proponente empatado que apresentar, no momento, nova proposta e oferecer maior aumento sobre a anterior ou o que for sorteado, no caso de nenhum empatado queira oferecer tal aumento.

IX — Se o concorrente a quem for o próprio nacional adjudicado recusar-se a assinar a escritura de compra e venda, perderá a caução, a qual reverterá em favor da Fazenda Nacional e será escolhido o proponente imediatamente classificado na aberta nova concorrência, a juízo do diretor do Domínio da União.

X — Aos proponentes que não forem contemplados serão restituídas as cauções, após a aprovação da concorrência.

XI — O proponente aceito fica obrigado a assinar a escritura de compra e venda na Procuradoria do Domínio da União, dentro do prazo de sessenta (60) dias, contados da data do despacho da aprovação da minuta da escritura, apresentando o recibo do recolhimento da importância correspondente à sua proposta no Banco do Brasil, mediante guia expedida pelo Serviço Regional.

Qualquer pedido de informações será atendido diariamente no gabinete do chefe do Serviço Regional no Distrito Federal, no lugar de infício mencionada.

Serviço Regional no Distrito Federal, em 23 de dezembro de 1940. — *Homero Duarte*, chefe do Serviço.

Diretoria do Domínio da União

Serviço Regional no Distrito Federal

EDITAL DE AFORAMENTO N. 9

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional, faço público, para conhecimento dos confinantes e de quem se interessar pelos terrenos de marinha localizados desde a antiga praia da Freguezia, hoje denominada Guanabara até a do Saco do Pinhão, na ilha do Governador, que os mesmos foram requeridos em aforamento pela Companhia Siderúrgica Brasileira S. A. Esses terrenos abrangem e circundam, sem solução de continuidade, parte da antiga praia da Freguezia, hoje denominada Guanabara, as praias do Bananal, Moças, Quilombo, Saco do Valente, Porto do Procópio, praias do Boqueirão de Dentro e das Cabeceiras, Porto M. Marques e parte do Saco do Pinhão, numa extensão total de 4.034m,0 pelo lado do mar, medida com a direção inicial NE, a partir do marco existente na divisa com as terras de Carlos Bastos, na praia Guanabara, até o extremo oposto da referida divisa (reta que partindo do marco da praia do Bananal segue com a direção NW, até o marco existente na praia Grande, a NW, da ponta do Tipiti-Mirim, passando por um segundo marco intermediário), no Saco do Pinhão, sendo de 2.714m,0 a extensão das praias planas, pelo lado do mar e de 1.320m,0 a das praias cobertas de pedras. Aqueles que se julgarem prejudicados com o aforamento ora pretendido poderão dirigir suas reclamações ao Sr. chefe deste Serviço Regional, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da última publicação do sumário deste edital, em requerimentos devidamente selados e entregues nesta Secção, instalada na sala 624 do "Edifício Andorinha", à avenida Almirante Barroso n. 81, na Esplanada do Castelo, contra recibo passado pelo respectivo chefe, não sendo aceita nenhuma reclamação fora do aludido prazo e sob qualquer pretexto, tudo de acordo com as disposições do Decreto-lei n. 2.490, de 16 de agosto último (processo n. 28.963-1910).

Secção de Cadastro e Registro do Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal, em 6 de dezembro de 1940. — *Sylvio Fróes*, aux. de esc. da classe 18 do Q. S. — *Visto*, — *S. da Silva*, chefe de Secção.

(C. 11.311-23-12-40-19\$0)

MINISTÉRIO DA GUERRA

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente às páginas 23.139-40. — *Cleto Caminha Monteiro*, 1º Tenente, almoxarife.

N. R. — As especificações referentes ao fornecimento de que trata o presente edital, constarão de avulsos que, de acordo com o Decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, serão distribuídos pela Secretaria Geral do Ministério da Guerra — Almoxarifado.

Primeira Região Militar

ARTILHARIA DIVISIONÁRIA

PRIMEIRO GRUPO DE OBUZES

Almoxarifado

Edital de Concorrência Administrativa, para 1941

De ordem do Sr. Tenente-Coronel Agente Diretor, faço público que, de conformidade com o que preceituam as instruções baixadas pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado e Negócios da Guerra, em aviso n. 4.102, de 8 de novembro de 1940 e artigo 52 do C. C. P., acham-se abertas, a partir desta data, e até o dia 30 do corrente, as inscrições para a concorrência administrativa para o fornecimento dos artigos, infra especificados e que se encontram relacionados nesta Unidade, à disposição dos interessados, compreendendo:

- 1 — Grupo I. G. — 01: Mobiliário de Madeira;
- 2 — Grupo I. G. — 02: Mobiliário de aço, arquivo e Fichário;
- 3 — Grupo I. G. — 03: Máquinas de escrever e calcular;
- 4 — Grupo I. G. — 05: Matéria prima, produtos manufaturados e semi-faturados, para oficina de alfaiate;
- 5 — Grupo I. G. — 09: Matéria prima, artigos faturados e semi-faturados para tipografia;
- 6 — Grupo I. G. — 10: Máquinas, instrumentos, aparelhos, ferramentas e utensílios para oficina de carpinteiro;
- 7 — Grupo I. G. — 11: Matéria prima, produtos manufaturados e semi-faturados para oficina de carpinteiro;
- 8 — Grupo I. G. — 12: Máquinas, instrumentos, aparelhos, ferramentas e utensílios para oficina de sapateiro;
- 9 — Grupo I. G. — 13: Matéria prima, artigos manufaturados e semi-faturados para oficina de sapateiro;
- 10 — Grupo I. G. — 16: Material de alojamento;
- 11 — Grupo I. G. — 20: Artigos de expediente;
- 12 — Grupo I. G. — 22: Gêneros, doces e conservas alimentícias;
- 13 — Grupo I. G. — 26: Pescado nacional;
- 14 — Grupo I. G. — 27: Frutas, temperos e verduras;
- 15 — Grupo I. G. — 29: Material para rancho;
- 16 — Grupo I. G. — 30: Material para cozinha;
- 17 — Grupo I. G. — 31: Material de limpeza;
- 18 — Grupo I. G. — 33: Viaturas autônômicas, sobressalentes e acessórios;
- 19 — Grupo I. G. — 34: Combustíveis;
- 20 — Grupo I. G. — 35: Lubrificantes;
- 21 — Grupo E. M. E. — 09: Artigos de limpeza e desinfecção, lubrificantes e material de eletricidade.

Nota — Para Concorrência Administrativa, obedecer-se-ão as seguintes instruções:

I — A instrução do candidato será feita mediante requerimento dirigido ao Sr. Tenente-Coronel Agente Diretor, deste Grupo, até o dia 30 do corrente mês, com a discriminação dos artigos (por grupos). Ao requerimento serão anexados os documentos comprobatórios de idoneidade que se seguem:

a) Registro de contrato social ou firma individual, no D.N.I.C., com a declaração expressa do capital;

b) Estatutos em original, ou *Diário Oficial* em que se acham publicadas com aprovação e registro, quando se tratar de Sociedades Anônimas, e legalmente constituídas, de acordo com o Decreto número 434, de 4-7-1890;

c) *Diário Oficial* com a publicação do decreto autorizando a funcionar, na República, em se tratando de firma estrangeira;

d) quitação dos impostos sobre a Renda (federal e municipais);

e) certidão de que trata o § 1.º do artigo 33 do Regulamento adre ao Decreto n. 21.291, de 12-8-1931 (Lei dos Dois Terços), podendo essa exigência ser preenchida, até 30 dias após o encerramento da inscrição.

f) declaração feita no próprio requerimento, ou em separado, indicando o ramo de sua indústria ou comércio, afim de poder concorrer nos grupos ou artigos de sua especialidade industrial ou comercial. Essa declaração deverá ser comprovada com a patente de registro;

g) certidão e guia de selo da Alfândega, provando que é importador, em grande escala, quando se tratar de artigos de procedência estrangeira; e

h) todos os documentos deverão ser apresentados em certidões legais e serão especificados nos requerimentos de inscrição.

II — Os concorrentes julgados idôneos pela Diretoria de Intendência ou Serviço de Intendência Regional, poderão tomar parte na concorrência, desde que ao apresentarem o pedido de inscrição o façam, também, da respectiva certidão de idoneidade.

III — Ainda que munido de procuração legal, nenhum licitante poderá representar duas ou mais firmas, para fornecimento de um mesmo artigo.

IV — Os concorrentes inscritos deverão apresentar suas propostas, em duas vias, devidamente seladas, em envelope fechado e lacrado, trazendo na sobrecarta o nome do proponente e indicação do grupo ou artigos.

V — Os artigos serão, sempre adjudicados aos proponentes cujos preços forem mais baratos nas mesmas condições de qualidade que deverá ser sempre de primeira. Em igualdade de preços, entre duas ou mais firmas, proceder-se-a de acordo com o artigo 756 do R. G. C. P.

VI — Como garantia, para a execução do fornecimento, o proponente fará, na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, após a aceitação de sua proposta, uma caução na razão de 10 % sobre o valor do serviço.

VII — O adjudicado que infringir qualquer das cláusulas desta concorrência, pagará a multa de 500\$00 (quinhentos mil réis) e o dobro dessa quantia, no caso de reincidência.

VIII — Nenhuma responsabilidade cabe ao Grupo pelos pedidos feitos verbalmente, pelo telefone ou quaisquer outros meios, que não sejam regulamentares.

IX — As contas correspondentes a fornecimentos deverão ser apresentadas acompanhadas dos respectivos pedidos, até o dia 3 de cada mês, afim de serem processadas até o dia 8 e pagas até o dia 13 de cada mês.

X — Os concorrentes sujeitar-se-ão às exigências do C. G. P. Quartel em São Cristóvão, 20 de dezembro de 1940. — José Collares Bezzerro, segundo tenente DNT., almoxarife e aprovisionador.

Escola de Saúde do Exército

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso de admissão à matrícula, publicado no *Diário Oficial* de 16 do corrente mês de novembro, à página n. 21.550.

Regimento Andrade Neves

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para venda de estrume e resíduos de rancho publicado no *Diário Oficial* de 20 do corrente, à página 23.510.

Regimento Andrade Neves

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 1

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no "*Diário Oficial*" de 14 do corrente, à página 23.189.

Diretoria do Material Bélico

FABRICA DE BONSUCESSO

EDITAL DE CHAMADA

A partir da data da publicação do presente Edital, fica obrigado a comparecer ao serviço, dentro de 8 (oito) dias, sob pena de demissão do cargo que ocupa neste Estabelecimento, por abandono de emprego, Cristóvão Colombo Cardoso, extranumerário-mensalista desta Fábrica. — Capital Federal, 13 de dezembro de 1940. — Celso Vieira Borges, 2.º tenente secretário.

Diretoria do Material Bélico

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA O EXERCÍCIO DE 1941

De ordem do Exmo. Sr. general diretor, faço público, para conhecimento dos interessados que, de conformidade com o disposto no art. 52 do Código de Contabilidade Pública e art. 738 do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública da União, e avisos ns. 162, de 12 de janeiro de 1940, e 4.102, Dir. Inten. 6, de 6 de novembro de 1940, acham-se abertas, até o dia 8 de janeiro do próximo ano, as inscrições para fornecimentos e artigos de consumo habitual e execução de obras de engenharia, durante o ano de 1941, a esta Diretoria e aos estabelecimentos que lhe são subordinados, ou sejam:

- Fábrica do Realengo.
- Fábrica do Andaraí.
- Fábrica de Bonsucesso.
- Fábrica de Piquete.
- Fábrica de Itajubá.
- Fábrica de Juiz de Fora.
- Fábrica de Curitiba.

Arsenal de Guerra do Rio.

Arsenal de Guerra General Câmara.

Depósito Central do Material Bélico.

As condições exigidas para inscrições e fornecimento são as seguintes:

I — A inscrição deverá ser requerida ao Sr. general diretor do Material Bélico e entregue até o dia 8 de janeiro de 1941, às 17 horas, na portaria desta Diretoria, no Ministério da Guerra, com a declaração do Grupo a que se propõe fornecer e instruído na forma seguinte:

a) registro de contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa de capital;

b) estatutos em original ou *Diário Oficial* em que se acham publicados, com prorrogação e registro, quando forem sociedades anônimas legalmente constituídas, de acordo com o Decreto-lei n. 2.627, de 26 de novembro de 1940;

c) *Diário Oficial* com a publicação do Decreto, autorizando a funcional na República, quando se tratar de firma estrangeira;

d) quitação dos impostos sobre renda, municipais e federais, sempre os últimos;

e) certidão de que trata o § 1.º do art. 13 do Decreto-lei número 1.843, de 7 de dezembro de 1939 (Lei dos 2/3);

f) declaração feita no próprio requerimento ou em separado, indicando o ramo da sua indústria ou comércio, afim de ser inscrito para concorrer nos grupos ou artigos de sua especialidade industrial ou comercial;

g) certidão e guia de selo da Alfândega, provando ser importador, em grande escala, quando se tratar de artigos de procedência estrangeira;

h) os construtores, ou engenheiros, apresentarão as quituações dos impostos municipais, federais e sobre a renda, bem como referências sobre a sua idoneidade;

i) os especialistas em obras apresentarão atestados da Diretoria de Engenharia sobre sua capacidade técnica e idoneidade profissional;

j) os possuidores de carta-patente, além da apresentação da mesma, provarão com documentos que se acham no gozo da referida carta;

k) os documentos relativos aos impostos federais e municipais, prevalecerão até um mês depois da data legal para a sua renovação e o inscrito que não apresentar, dentro desse tempo, os novos documentos, será excluído e não poderá, sem que os legalize, tomar parte nas concorrências;

l) as firmas que desejarem se inscrever para fornecimento de armas, munições e explosivos, produtos agressivos e matérias primas correlatas, deverão apresentar prova de se acharem licenciadas para este fim, pelo Serviço de Fiscalização, Importação, Despachos e Trânsito de Armas, Munições, Explosivos e Produtos Químicos Agressivos (S. F. I. D. T.), desta Diretoria, de acordo com o Decreto número 1.246, de 11 de dezembro de 1936;

m) todos os documentos deverão ser apresentados em original ou em certidão legal, de acordo com o aviso n. 771, de 5 de maio de 1924, não sendo aceita pública-forma;

n) as inscrições feitas nesta Diretoria servirão para todos os estabelecimentos acima indicados, podendo, para o mesmo fim, a pedido dos interessados, serem fornecidas certidões legais, comprobatórias de se achar inscrito nos respectivos grupos de concorrência.

II — Os grupos de concorrência destinados a esta Diretoria e aos Estabelecimentos subordinados, são os seguintes:

I Grupo

Armamento (Reservado).

II Grupo

Munições (Reservado).

III Grupo

Veículos hipomóveis, seus acessórios e sobressalentes.

IV Grupo

Veículos motorizados, motores a explosão; acessórios e sobressalentes respectivos.

V Grupo

Máquinas em geral, ferramentas e acessórios respectivos, motores, instrumentos e aparelhos que lhe são peculiares.

VI Grupo

Motores elétricos, aparelhos, instrumentos e material de eletricidade.

VII Grupo

Aparelhos, instrumentos e produtos químicos para Laboratórios, Gabinetes Técnicos e Oficinas.

VIII Grupo

Matérias primas e imgeral, produtos manufaturados e semi-manufaturados, destinados à indústria bélica.

IX Grupo

Metais ferrosos e suas ligas.

X Grupo

Metais não ferrosos e suas ligas.

XI Grupo

Ferragens e artigos de ferragistas em geral.

XII Grupo

Couros e peles, artefatos de borracha.

XIII Grupo

Materiais de construção.

XIV Grupo

Combustíveis, combustíveis e lubrificantes.

XV Grupo

Material de guerra fabricado no país pela indústria civil.

XVI Grupo

Livros e publicações de qualquer natureza.

XVII Grupo (I. G. 01)

Mobiliários de madeira.

XVIII Grupo (I. G.-02, 03)

Mobiliários de aço, arquivos e fichários.
Máquinas de escrever e de calcular.

XIX Grupo (I. G.-16)

Material de alojamento.

XX Grupo (I. G. 20, 21)

Artigos de expediente e de desenho.
Livros de escrituração e impressos.

XXI Grupo (D. S.-I, II, III, IV)

Material Cirúrgico e Sanitário.
Material e aparelhos para biometria e propedêutica.
Material e aparelhos para fisioterapia.

XXII Grupo (D. S.-V)

Laboratório e Farmácia.

Observações: — As inscrições feitas nesta D. M. B., diretamente, não prejudicará as que os interessados acharem por bem realizar nos próprios estabelecimentos.

No caso dos interessados desejarem mais algum esclarecimento a respeito do presente edital, deverão se dirigir a esta Diretoria (Serviço de Intendência), nos dias úteis, das 11 às 17 horas, onde lhes serão prestadas as informações necessárias.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1940. — Antonio Alves Filho, Maj. I. E. Chefe do S. I.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

DIRETORIA REGIONAL DA CAMPANHA

Para conhecimento do interessado Teotônio Fulgêncio de Sousa, carteiro da classe B desta Diretoria, que servia na agência postal-telegráfica de Caxambu, que está faltando ao serviço sem causa justificada há mais de 30 dias consecutivos, o que o torna passível de pena de demissão por abandono de emprego, conforme consta do processo "Diretoria Geral - 860-910", fica o mesmo intimado a apresentar, querendo, a defesa que tiver, marcando-se-lhe para esse fim o prazo de oito dias a contar da data da primeira publicação deste edital.

Campanha, 19 de dezembro de 1940. — Thomaz de Aquino Araujo, Chefe do S. R. P.-41.

Departamento dos Correios e Telégrafos

DIRETORIA REGIONAL DE CAMPO GRANDE

Pelo presente, convido o tesoureiro, padrão F, desta Diretoria Regional, José Caiado de Alencastro, para, dentro do prazo de quinze (15), a contar da data da publicação deste edital, apresentar-se perante a comissão de inquérito nesta Repartição, afim de prestar declarações sobre a sua ausência do serviço, sem motivo justificado, desde 5 de janeiro último.

Fim do esse prazo correrá o processo à revelia.

A comissão de inquérito funciona no Gabinete do Delegado do D.C.T. nesta Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campo Grande, todos os dias úteis, das 11 às 16 horas.

Campo Grande, 16 de dezembro de 1940. — Ilda Vitorio Rocha, presidente da Comissão.

Departamento dos Correios e Telégrafos

DIRETORIA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Sob pena de cobrança executiva fica intimado o Sr. Olivério Sampaio, ex-baldeador de malas da agência postal-telegráfica de

Franca, a recolher aos cofres desta Diretoria Regional, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste, a importância de 203\$2, valor e taxas correspondentes ao registrado n. 2.539, extra-aviado sob a sua responsabilidade.

(Processos Diversos — 534-940 — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto, em 20 de dezembro de 1940. — O Diretor regional, Benedito Quartim de Almeida.

Departamento dos Correios e Telégrafos

S. R. P. 2

Pelo presente edital são convidados todos os candidatos habilitados nas provas realizadas para as diversas funções de extranumerários mensaisistas dos Correios e Telégrafos, que estejam nas condições previstas no Decreto-lei n. 1.963, de 13-4-40, a fazerem, dentro do prazo de 10 dias, a contar da publicação deste, prova de que preenchem as citadas condições.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão do Material

Ata da reunião da Comissão designada para proceder à concorrência administrativa para fornecimento de material destinado à Divisão de Defesa Sanitária Animal.

As treze horas do dia dezoito de dezembro de mil novecentos e quarenta, no Gabinete do senhor diretor da Divisão do Material do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, reuniu-se a Comissão designada para promover a concorrência administrativa para fornecimento de vinte mil litros de carrapaticida destinados à Divisão de Defesa Sanitária Animal, sendo a mesma presidida pelo sanitarista, classe "K", José Máximo de Campos, auxiliado pelo sanitarista, classe "J", Durval Bastos Valadares, e pelo oficial administrativo, classe I, Heloisa Elvira Suckow de Oliveira.

Aberta a sessão, verificou-se a presença dos seguintes concorrentes: Instituto Vital Brasil e Artur Viana & Cia. Ltda., que foram julgados idôneos, à vista dos documentos apresentados.

Examinadas, então, as propostas apresentadas, foram as mesmas aceitas e rubricadas pela Comissão, sendo organizado o quadro comparativo dos preços apresentados, o qual evidenciou ter o Instituto Vital Brasil oferecido o preço mais vantajoso (7\$400 por litro). O senhor presidente deu, então, por encerrada a sessão e, para constar, eu, Heloisa Elvira Suckow de Oliveira, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por toda a Comissão. — José Máximo de Campos. — Durval Bastos Valadares. — Heloisa Elvira Suckow de Oliveira, respectivamente, presidente, sanitarista "J" e oficial administrativo I.

Confere com o original. Em 18 de dezembro de 1940. — Heloisa E. Suckow de Oliveira, of. adm. "I".

Quadro comparativo das propostas apresentadas à coleta de preços realizada em 18-12-40, para fornecimento de material destinado à Divisão de Defesa Sanitária Animal.

Especificação — Instituto V. Brasil — Artur Viana & Cia. Limitada — Firma preferida

Carrapaticida (litro) — 7\$4 — 10\$7 — Instituto Vital Brasil

Divisão do Material, 18 de dezembro de 1940. — Confere com o original, Heloisa E. S. de Oliveira, of. adm. "I".

Divisão do Material

Ata da reunião da Comissão designada para proceder à concorrência administrativa para fornecimento de material destinado à Divisão de Defesa Sanitária Animal.

As treze horas do dia dezoito de dezembro de mil novecentos e quarenta, no Gabinete do Sr. Diretor da Divisão do Material do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, reuniu-se a Comissão designada para promover a concorrência administrativa para fornecimento de três mil seringas de 20 cc., de metal, tipo Roux, para uso veterinário, destinadas à Divisão de Defesa Sanitária Animal, sendo a mesma presidida pelo Sanitarista, classe K, José Máximo de Campos, auxiliado pelo Sanitarista, classe J, Durval Bastos Valadares, e pelo Oficial Administrativo, classe I, Heloisa Elvira Suckow de Oliveira.

Aberta a sessão, verificou-se a presença da firma Moreira Barbosa & Comp. Ltda., única concorrente, a qual foi julgada idônea, à vista dos documentos apresentados.

Examinada a proposta apresentada, resolveu a Comissão julgadora da concorrência anular a mesma, em virtude de não ser explícita, quanto à marca e pertences que acompanham a seringa e por também ter sido julgado excessivo o preço oferecido para material que se destina a revenda a criadores.

O Sr. Presidente deu, então, por encerrada a sessão, e, para constar, eu, Heloisa Elvira Suckow de Oliveira, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por toda a Comissão. — José Máximo de Campos, presidente. — Durval Bastos Valadares, sanitarista classe J. — Heloisa Elvira Suckow de Oliveira, Confere com o original. Em 19 de dezembro de 1940. — Heloisa Elvira Suckow de Oliveira, oficial administrativo I.

Departamento de Administração**Divisão do Material**

Concorrência administrativa para fornecimento de material destinado à Divisão de Defesa Sanitária Animal.

De ordem do Sr. diretor geral, exarado no processo DCM 41.294, de 1940, e datada de 12 do corrente mês, faço público, para conhecimento dos interessados, que, às treze (13) horas do dia vinte e seis de dezembro corrente, na Divisão do Material do Departamento de Administração deste Ministério, sita no 1.º andar do edifício do Ministério da Agricultura, à Praça Marechal Ancora, serão recebidas propostas para fornecimento do material para revenda, destinado à Divisão de Defesa Sanitária Animal, mediante as seguintes condições:

I — No dia e hora aprazados, os proponentes deverão apresentar-se à Comissão de concorrência, fazendo-lhe entrega dos seguintes documentos, em original, pública forma ou condições legais:

a) registro do contrato social ou de firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio (Junta Comercial);
b) recibos de quitação dos últimos impostos municipais e federais inclusive o de renda e de indústria e profissão;

c) certidão de Lei dos 2/3;
d) documentos outros que constituam prova de idoneidade.

II — Todos os documentos comprobatórios de idoneidade deverão estar selados de acordo com a Lei do Selo.

III — Julgada a idoneidade dos concorrentes, ser-lhe-ão restituídos os documentos e, em seguida, serão abertas as propostas dos concorrentes julgados idôneos, lidas em voz alta e rubricadas por todos os proponentes e pelo presidente da Comissão.

IV — As propostas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas, serão apresentadas em *envelopes fechados e lacrados*, em quatro (4) vias, sendo a primeira devidamente selada. Os preços deverão ser declarados por extenso e numericamente.

V — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, conforme ficou estipulado.

VI — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagem previstas neste edital, nem as propostas que contiverem, apenas, o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

VII — Caberá a preferência ao autor da proposta mais vantajosa, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra.

VIII — Fica reservado a este Ministério o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos; de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas; de não adquirir qualquer dos artigos pedidos ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

IX — Caso haja igualdade entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-á ao desempate pela apresentação, pelas firmas empatantes, de novas propostas para os itens nos quais tiver havido empate, dentro de vinte e quatro (24) horas, isto é, no dia vinte e sete do corrente, no mesmo local.

X — O prazo de entrega deverá ser de cinco (5) dias úteis, contados da data da entrega do pedido.

XI — O material deverá ser entregue na Divisão de Defesa Sanitária Animal, sendo que a entrega, aceitação e recebimento do mesmo, se processarão de acordo com o estabelecido nos arts. 20, 21 e 24 do Decreto n. 5.873, de 26 de junho do corrente ano.

XII — Para garantia da proposta, os concorrentes deverão depositar, no Tesouro Nacional, em apólices da Dívida Pública Federal, ou em moeda corrente, a caução de um conto de réis (1:000\$0).

Essa caução, depositada, mediante guia fornecida pela Divisão do Material, até o dia vinte e quatro do corrente, às treze (13) horas, só será restituída, após o recebimento do material.

XIII — Aos fornecedores que não satisfizerem os compromissos assumidos, serão aplicadas as penalidades criadas pelo Decreto-lei n. 5.873, de 20 de junho último (art. 34).

XIV — O material a ser fornecido é o seguinte:
3.000 (três mil) seringas de 20 cc., de metal, tipo ROUX, para uso veterinário, com todos os pertences.

Divisão do Material, 21 de dezembro de 1940. — *João Mauricio de Medeiros*, diretor.

Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário

APRENDIZADO AGRÍCOLA "VISCONDE DE MAUA" — OURO FINO — MINAS GERAIS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De acordo com a autorização da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, contida em telegrama-circular n. 28, de 18 de dezembro de 1940, e, tendo em vista o despacho do Exmo. Sr. Ministro da Agricultura, exarado em 16 do corrente no processo SEAV 3.997-40, e ainda de ordem do Sr. diretor, faço público, para conhecimento dos interessados, que no dia 15 de janeiro de 1941, às 15 horas, na Secretaria deste Aprendizado, serão recebidas, abertas e julgadas as propostas para o fornecimento de *Gêneros alimentícios, combustíveis, artigo de higiene e asseio, durante o 1.º semestre de 1941*, na forma do art. 52 do Código de Contabilidade Pública da União, mediante as seguintes condições:

I — As inscrições para a presente concorrência deverão ser requeridas ao Sr. diretor deste Aprendizado até o dia 14 de janeiro próximo vindouro, juntando os interessados, para isso, todos os do-

cumentos, selados na forma da lei, que possam comprovar a sua idoneidade, tais como os de quitação dos últimos impostos pagos à Fazenda Nacional, inclusive o do imposto de renda, etc.

II — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, em papel tamanho 0,22 x 0,33, declarando os interessados sujeitar-se às exigências do Código de Contabilidade Pública que regem a presente concorrência, bem como todas as cláusulas deste edital.

III — A apresentação das amostras dos gêneros é condição indispensável.

IV — Todos os gêneros e demais artigos deverão ser entregues de uma só vez no Almoxarifado, de acordo com os respectivos pedidos (empenhos), sendo os mesmos fiscalizados e conferidos pela Comissão Permanente de Verificação e Conferência de Material.

V — Os artigos rejeitados deverão ser substituídos imediatamente, não podendo os mesmos permanecer mais de 12 horas no Almoxarifado.

VI — O fornecedor que se recusar a satisfazer ao pedido durante a vigência desta concorrência, ou o fizer de forma morosa ou ainda que tentar impingir mercadorias em desacordo com a sua proposta, será julgado inidôneo, ficando impossibilitado de transigir com este Aprendizado, durante o prazo de três anos.

VII — Os empates de preço serão resolvidos de acordo com o que preceitua o art. 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

VIII — A Diretoria deste Aprendizado, em qualquer época, reserva-se o direito de anular a presente concorrência, no todo ou em parte, não cabendo aos proponentes o direito de quaisquer reclamações ou indenização.

IX — Os interessados poderão solicitar a lista dos artigos a que se refere a presente concorrência, cujos grupos são os seguintes:

I — Gêneros alimentícios;

II — Combustíveis e lubrificantes;

III — Artigos para higiene, asseio e desinfecção.

Ouro Fino, 20 de dezembro de 1940. — *Georgino F. de Azevedo Paiva*, escriptorário, classe "G". Visto. — *João Moreira Bartholo*, Agr-4, no impedimento do diretor.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA**

EDITAL N. 29

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à registro vitivinícola publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.085.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA**

EDITAL N. 30

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à registro de vinhos compostos publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.085/86.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA**

EDITAL N. 31

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à análise de vinagre publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.086.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA**

EDITAL N. 32

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à produtos de uso enológico publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.086.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Departamento Nacional do Trabalho****PROCURADORIA**

De ordem do Sr. procurador geral, ficam convidados a comparecer no prazo de quinze (15) dias, na Procuradoria Geral do Trabalho, sita à Esplanada do Castelo, 4.º andar, afim de ser observado o que dispõe o art. 1.º do Decreto n. 24.742, de 14 de julho de 1934, os interessados abaixo relacionados:

P. 335/39 — Antônio Pereira da Silva.

P. 470/39 — Josué Benedito Rosa.

P. 2.025/39 — Albertino José Luiz.

P. 3.502/39 — João Batista da Gama Filho.

P. 3.799/39 — Alfredo Santana.

P. 3.963/39 — Pedro Pereira dos Santos.

P. 3.969/39 — Alcides Xavier.

P. 4.255-/39 — João de Lima Monte Raso.

P. 4.475/39 — Francisco Machado.

- P. 4.717/38 — Rufino Clemente Santana.
 P. 4.909/39 — José Custódio da Silva.
 P. 5.403/39 — Manuel Bernardo Ferreira.
 P. 5.455/39 — Pedro da Silva Luz.
 P. 6.083/39 — Antônio Bento da Silva.
 P. 6.413/39 — Orlando da Costa Silva.
 P. 7.584/39 — Manuel Rodrigues da Silva.
 P. 7.801/39 — Mário Izidro Costa.
 P. 9.355/39 — Sindicato dos Arrumadores em Armazens e Trapiques do Rio de Janeiro.
 P. 9.514/39 — Antônio Nicácio Batista.
 P. 9.818/39 — Joaquim Luiz Pereira.
 P. 9.930/39 — Luiz José de Oliveira.
 P. 10.394/39 — Teodósio Joaquim da Costa.
 P. 11.041/39 — José Calazans de Sousa.
 P. 11.175/39 — José da Silva Almeida.
 P. 11.294/39 — Antônio Botelho Santiago.
 P. 11.332/39 — Eugênio Leôncio dos Santos.
 P. 11.370/39 — Alfredo Antônio de Araújo.
 P. 11.404/39 — José Cosme.
 P. 11.524/39 — Olegário Vargas.
 P. 11.637/39 — Fritz Ritter von Leitges.
 P. 11.861/39 — André Martins.
 P. 11.863/39 — Oscar Afonso Soares.

Rio, 21 de dezembro de 1940. — Epaminondas Mello.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

(*) Devem apresentar suas defesas, no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de dois dias, após esta publicação, conforme preceitua o art. 14, § 2.º, do Decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas autuadas por esta Inspeção:

Armando Joaquim Marinho — Auto n. 850.

Tiago R. Pereira — Auto n. 976.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1940. — Edison Cavalcanti, Inspetor chefe.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas

AUTOS DE INFRAÇÃO

Acórdão de 5-11-40 — Atuado, G. M. Bonnet, do Distrito Federal — Débito, 1:084\$0; juros, 128\$7; multa, 100\$0. O recolhimento das referidas importâncias deverá ser efetuado no prazo de 15 dias, desta publicação, sob pena de cobrança judicial.

Acórdão de 8-11-40 — Atuado, José Rodrigues Frutuoso, do Distrito Federal — Débito, 885\$0; juros, 150\$2 à multa, 100\$0. O recolhimento das referidas importâncias deverá ser efetuado no prazo de 15 dias, desta publicação, sob pena de cobrança judicial.

(C-11.336-23-12-40-1884.)

SOCIEDADES ANÔNIMAS

BANCO DO BRASIL

Carteira de Redescontos

BALANCETE EM 21 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo

Títulos redescontados	388.696:625\$700
Banco do Brasil — C/corrente	4.101:716\$300
Despesas gerais	275:452\$100
	393.373:796\$100

Passivo

Tesouro Nacional	350.000:000\$000
Fundo de reserva	30.508:433\$300
Redescontos	12.865:362\$800
	393.373:796\$100

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1940. — Carneiro de Mendonça, diretor. — Frederico Rego Filho, contador-tesoureiro.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções no "Diário Oficial" do dia 21.

USINAS FRANCISCO VASCONCELOS, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 1940

Aos 25 de novembro de 1940, às 17 horas, na sede social, à Avenida México n. 90, 8º andar, nesta cidade, reunem-se os acionistas abaixo assinados, representando a totalidade do capital social, conforme resulta da lista de presenças que afluíram. A sessão foi aberta e presidida pelo diretor presidente da sociedade, Dr. Guilherme Guinle, que convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os Srs. Carlos de Saboia Bandeira de Melo e Eduardo Monteiro de Barros Roxo. Instalada a mesa, os secretários fizeram a conferência da lista de presenças com os recibos de depósito das ações na Caixa da sociedade, verificando a sua perfeita concordância. Em seguida, o segundo secretário leu o anúncio de convocação, publicado no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio*, desta cidade, nos dias 20, 21 e 22 do corrente, do seguinte teor: "Usinas Francisco Vasconcelos S. A. — Assembléia Geral Extraordinária. Convocam-se os Srs. acionistas para a assembléia geral extraordinária, que se vai realizar no dia 25 do corrente, às 17 horas, na sede social, à rua México n. 90, 8º andar, afim de tomar conhecimento de uma proposta para a alteração do artigo 25 dos estatutos e sobre a aplicação dos lucros líquidos apurados até 31 de dezembro de 1939: Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1940. — A Diretoria." Finda a leitura, o presidente disse que, relativamente à reforma dos estatutos, a proposta da Diretoria é que o seu artigo 25 passa a ter a seguinte redação: "Art. 25. Dos lucros líquidos apurados em balanço se retirarão precipuamente cinco por cento (5%) para o fundo de reserva, até que este tenha atingido vinte por cento (20%) do capital social. A Diretoria, quando julgar conveniente, proporá à assembléia o aumento desse fundo de reserva e bem assim a constituição de quaisquer outros fundos que se tornarem necessários ou úteis". A pedido do presidente o 2º secretário repetiu à assembléia a leitura da redação proposta para o art. 25 dos estatutos, nos termos acima transcritos, depois do que o presidente submeteu-a sucessivamente à discussão e à votação, tendo sido unanimemente aprovada. Pediu então a palavra o Dr. Bandeira de Melo e disse que a outra matéria constante da convocação, dizendo respeito à distribuição de lucros líquidos, devia ser resolvida pela assembléia geral que julgasse as contas do respectivo exercício; por isto propunha que a presente assembléia se limitasse nesta matéria a determinar que o balanço do exercício findo em 31 de dezembro de 1939 fosse apresentado à assembléia geral ordinária, que o deve julgar, já de acordo com a alteração do art. 25 dos estatutos, que a assembléia acabava de aprovar. Esta proposta foi submetida à discussão e depois à votação, tendo sido unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar o presidente encerrou a sessão. Do que eu, primeiro secretário, fiz esta ata que foi lida em voz alta pelo segundo secretário e unanimemente aprovada, sendo assinada por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1940. — Carlos de Saboia Bandeira de Melo 1º secretário. — Guilherme Guinle, presidente. — Eduardo Monteiro de Barros Roxo, 2º secretário. — Cesar Proença — Walter Pretymann. — Octavio Guinle. — H. E. Pretymann. — João Proença. — O. T. Cunningham. — Arnaldo Guinle. — Luiz Felipe Monteiro Aché. — A. Gastão Bousquet.

(C. 11.341 — 23-12-40 — 734)

COMPANHIA PETROLÍFERA COPEBA, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Em cumprimento do comestinho dever administrativo, vimos vos apresentar o Relatório dos trabalhos e das principais ocorrências havidas, durante o ano de 1940, até a presente data, inclusive balanço e contas do referido período.

Desejamos salientar que o motivo determinante da apresentação deste Relatório se prende ao fato de ser demissionária a atual Diretoria, a que tenho a honra de presidir, e, portanto, desejar a mesma vos dar conhecimento dos atos por ela praticados, durante esta fase final da sua administração.

É com justificado prazer que podemos comunicar que se acham em acentuado progresso os negócios sociais, assim como os trabalhos de pesquisas realizados nas áreas, objeto das autorizações outorgadas pelo Governo Federal, a esta Companhia, o que permitiu a assinatura do contrato de aquisição da primeira sonda móvel destinada à procura e exploração de petróleo. Esta sonda, que é de fabricação da Geo Failing Comp. e da Oil Well Supply Comp., é de tipo moderno e de grande eficiência prática, comprovada pelo uso nos maiores centros petrolíferos, tendo sido a sua escolha fixada pelo Departamento Técnico da Empresa, chefiado pelo notável geólogo, Dr. Plínio de Lima.

Como sabeis, pelos decretos federais de números 4.464, de 16 de agosto de 1939, 4.494 e 4.495, ambos de 5 de agosto de 1939, a Companhia Petrolífera Copeba, S. A. obteve autorização para pesquisar petróleo e gases naturais em áreas situadas nos municípios de Santo Amaro (Estado de Sergipe), Catú e Alagoinhas (Estado da Bahia) e Iguarassú, na Ilha de Ilamaracá, (Estado de Pernambuco).

Em cumprimento das obrigações contidas nos referidos decretos, foram iniciados, dentro dos respectivos prazos, os trabalhos de campo necessários ao pleno conhecimento e avaliação das condições geológicas das referidas áreas.

A secção técnica desta companhia terminou seus estudos nos primeiros meses do corrente ano de 1940, sendo o resultado das pesquisas realizadas nas áreas objeto dos Decretos ns. 4.494 e 4.495, submetido à apreciação do Conselho Nacional de Petróleo, o qual, em sessão plenária de 30 de maio de 1940, aceitou e aprovou os ditos trabalhos, reconhecendo como bons os relatórios apresentados.

Quanto à área objetivada no Decreto n. 4.464, referente ao município de Santo Amaro, no Estado de Sergipe, ainda faltam detalhes para apresentação do relatório final das pesquisas realizadas, já tendo sido feito um primeiro e extenso reconhecimento em toda a região, visando correlação mais precisa das formações geológicas existentes.

Cumprir, pois, as condições de boa ordem de todos os serviços da sociedade, e da situação geral da empresa, confirmados, de resto, pelos fatos auspiciosos a que acabamos de nos referir, e os quais permitem aguardar para a companhia futuro promissor.

A diretoria demissionária, que se afasta em virtude da impossibilidade de manter a assistência aos negócios da empresa, exigida pelas remodelações estatutárias que se fazem necessárias em face da nova lei das sociedades anônimas, ao concluir, portanto, este relatório, faz votos para que as suas previsões se concretizem o mais breve possível.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1940. — *Amaro da Silveira*, diretor-presidente.

BALANCETE PROCEDEDIDO DE ACORDO COM OS ELEMENTOS EXISTENTES EM 23 DE DEZEMBRO DE 1940

Títulos	Débitos	Créditos
Capital		3.000.000\$00
Bens patrimoniais	2.550.000\$000	
Serviço de exploração e pesquisas	331.572\$100	
Moveis & Utensílios	112.459\$500	
Títulos caucionados	150.000\$000	
Caução da Diretoria		150.000\$00
Máquinas & Instrumentos	56.347\$100	
Marcas & Patentes	487\$800	
Revalidações	5.220\$000	
Despesas de organização e corretagens	2.374.595\$100	
Títulos a receber	26.297\$000	
Veículos	24.700\$000	
Reserva para devedores duvidosos		46.404\$4
Contas em suspenso		10.903\$6
Honorários da diretoria	61.100\$000	
Juros & Descontos		12.941\$3
Contas correntes	184.316\$050	
Prestamistas	8.984.610\$000	
Cauções	180\$800	
Filiais	55.855\$100	
Filial de São Paulo		1.717.198\$1
Despesas gerais e corretagens	2.611.162\$850	
Contratos, subscrição ações preferenciais		11.821.917\$0
Aumento de capital		3.687.900\$0
Depósitos	4.477\$500	
Depósitos em Bancos e Caixa	2.913.882\$500	
	20.447.263\$400	20.447.263\$4

Contador, *José Luiz A. Faria Santos*. — Diretor-presidente, *Amaro da Silveira*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Petrolífera Copeba, S. A., tendo examinado atentamente as contas e atos da Diretoria demissionária referentes ao período de 1.º de janeiro de 1940, até à presente data, (23 de dezembro de 1940), são de parecer que os mesmos atos e contas sejam aprovados por esta Assembléa de Acionistas.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1940. — *Arthur Cezar de Andrade*, — *Arthur Martins Sampaio*. — *Humberto Menusier*.
(C. 11.434 — 23-12-940 — 186\$5)

COMPANHIA AUXILIAR RADIO EMISSORA DO BRASIL

RELATÓRIO DA DIRETORIA

De acordo com as determinações dos estatutos e os preceitos da Lei, a diretoria tem o prazer de apresentar o relatório, balanço e contas referentes ao exercício de 1939, submetendo-os a vosso exame e aprovação na próxima assembléa geral ordinária.

Pelo balanço anexo, podeis verificar a situação da Companhia, enquanto pela conta de "Lucros e perdas", podeis apreciar o movimento do exercício, resultando um lucro de 13:313\$679 contra 2:237\$894, no ano anterior, os lucros acumulados, somando agora 394:507\$730.

No decorrer desse exercício, nossas relações com a Companhia Air France transcorreram em boa harmonia e os serviços prestados por nossa Companhia à mesma foram mantidos com regularidade.

Pondo-nos inteiramente à vossa disposição para maiores informações, aguardamos vosso julgamento soberano.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1940. — A diretoria.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1939

Ativo

Caixa e bancos	156.818\$200
Ações em caução	40.000\$000
Despesas de constituição	1.591\$200
Devedores diversos	693.015\$747
Instalações T. S. P.	1.672.342\$679
Moveis e utensílios	1.833.406\$0
Títulos pertencentes à Companhia	7.695\$000
Títulos caucionados	10.000\$000
Contas de ordem	38.957\$923
	2.622.313\$809

Passivo

Capital	500.000\$000
Caução da diretoria	40.000\$000
Caução postal	10.000\$000
Credores diversos	5.463\$400
Contas de ordem	1.672.342\$679
Lucros em suspenso	381.161\$051
Lucros do exercício	13.313\$679
	2.622.313\$809

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1939. — *A. E. Richard Junior*, presidente. — *Luís Carlos Dupuy*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DE-

ZEMBRO DE 1939

Débito

Despesas gerais — Amortizações sobre: Moveis e utensílios, despesas de constituição e despesas de instalação do escritório — Diversos	51.195\$479
Custeio do tráfego	789.480\$200
Lucros do exercício	13.313\$679
	854.019\$358

Crédito

Aluguéis	56.211\$775
Receitas do tráfego	789.480\$200
Juros e diversos	8.327\$383
	854.019\$358

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1939. — *A. E. Richard Junior*, presidente. — *Luís Carlos Dupuy*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas:

Tendo verificado o balanço, contas e demais documentos de gestão da Companhia Auxiliar Rádio Emissora do Brasil, relativos ao período de janeiro a 31 de dezembro de 1939, achamos tudo em ordem e exatidão, pelo que somos de parecer que a assembléa geral ordinária os aprove juntamente com o relatório da diretoria.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1940. — *Glaudio Ganns*. — *Roner Mirilli*. — *Christiano Braune*.

(C 11.466 — 23-12-940 — 126\$5)

USINAS FRANCISCO VASCONCELOS, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. acionistas.

O balanço encerrado em 31 de dezembro de 1939 apresenta melhores resultados do que o do exercício anterior, apesar das grandes despesas feitas no último ano com melhoramentos imprescindíveis.

A destilaria trabalhou satisfatoriamente, e com as novas máquinas instaladas em 1939 esperamos duplicar a produção de álcool anidro.

Foram de grande vantagem os melhoramentos introduzidos na Usina durante o mesmo ano, pois, graças a eles, obtivemos um rendimento ao que sabíamos: jámais atingido em nenhuma outra Usina do Brasil.

As casas para operários também mereceram a nossa atenção; muitas foram reformadas e construídas outras novas. Este programa será continuado no ano próximo.

Temos procurado melhorar o mais possível as nossas lavouras, especialmente as que foram feitas na fazenda da Abadia, estando certos de obter ótimos resultados com o novo sistema adotado para o trabalho nas diversas fazendas.

Tanto económica como financeiramente a sociedade mostra este ano uma situação mais satisfatória para a qual contribuíram largamente a dedicação e o zelo dos nossos auxiliares.

Prosseguiremos sem desfalecimento no programa de melhorar cada vez mais os processos da nossa produção agrícola e industrial, na segurança de que os resultados futuros demonstrarão os benefícios decorrentes das grandes despesas que temos realizado com tal objetivo.

Elas não nos permitiram auferir lucros líquidos disponíveis neste exercício capazes de remunerar convenientemente o nosso capital. Em todo caso podemos distribuir um dividendo de 7%, pelos lucros dos anos de 1938 e 1939, e mais 12% pelos acumulados nos exercícios anteriores. São estas as informações que nos cumpre trazer ao conhecimento dos acionistas, prontos a prestar-lhes quaisquer outros que desejarem.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1940. — *Guilherme Guinle*, presidente. — *Cesar Proença*, diretor. — *Walter Pretzman*, diretor.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1939

Ativo

Usinas e seus anexos	15.325.659\$893
Fazendas e seus anexos	8.854.000\$000
Devedores diversos	2.033.563\$343
Semoventes	550.000\$000
Lavouras	237.240\$900
Contas adiantadas	117.187\$400
"Stocks" de açúcar, álcool e melado	3.947.207\$160
Almoxarifado e materiais diversos	455.972\$170
Ações caucionadas e outros títulos	169.710\$000
Caixa e bancos	38.018\$055
Total	31.731.588\$893

Passivo

Capital	20.000.000\$000
Credores diversos	3.111.463\$386
Caução da diretoria	120.000\$000
Fundos de reserva e depreciação	4.455.299\$950
Bancos	35.184\$500
Lucros e perdas:	
C/reajustamento económico	2.566.000\$000
Saldo em 31-12-38	284.625\$643
Lucro do exercício	1.159.015\$410
Total	31.731.588\$893

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1939. — *Th. Whittam*, contador. — *Guilherme Guinle*, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Usinas Francisco Vasconcelos S. A., tendo examinado o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1939 e as contas da diretoria do exercício de 1939, em confronto com a escrituração da sociedade e os documentos em que a mesma se apoia, tudo acharam em perfeita ordem, pelo que são de parecer sejam aprovados os ditos balanço e contas e seja autorizada a distribuição de dividendos proposta no relatório da diretoria.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1940. — *Octavio Guinle*. — *Carlos Guinle*. — *Herbert Pretzman*.

(C. 11.437 — 23-12-40 — 140\$8.)

COMPANHIA SERTANEJA, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 1940

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta, às 10 horas da manhã, na sede da Companhia Sertaneja S. A., à rua Evaristo da Veiga n. 16, 1.º andar, o Sr. presidente Dr. Geraldo Rocha declarou que, havendo número legal de acionistas, conforme consta do livro de presença, a saber: Dr. Geraldo Rocha, 3.760 ações; Dr. Orlando da Rocha Carvalho, 200 idem; Dr. José Gonçalves de Sá, 10 idem; Dr. Raul Machado Bittencourt, 10 idem; Dr. Sylvio da Fontoura Rangel, 10 idem; Arnaldo Corrêa Maduro, 6 idem; Arthur do Prado Figueiredo, 2 idem; Luiz Evangelista Perrone, 2 idem; perfazendo a totalidade dos associados desta empresa, — se achava aberta a sessão e iniciava os trabalhos, convidando para secretários os acionistas Arthur do Prado Figueiredo e Arnaldo Corrêa Maduro, 1.º e 2.º, respectivamente. Em seguida mandou ler o edital de convocação, publicado no *Diário Oficial* de 14 e 16 do corrente, e no *Jornal do Comércio* de 17 e 18 do corrente, concebido nos seguintes termos: "De ordem do Sr. diretor-presidente da Companhia Sertaneja S. A., são convocados todos os senhores acionistas desta companhia para tomarem conhecimento do ato da Diretoria, contratando com o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, a venda do imóvel à rua Evaristo da Veiga n. 16, cujas condições foram aprovadas pelo Conselho Fiscal daquele instituto, no dia 10 do corrente mês de ano. A reunião terá lugar na sede social da companhia, à rua Evaristo

da Veiga n. 16, 1.º andar, no dia 21 do corrente, às 10 horas da manhã." — Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1940. — *A diretoria*. Depois disso, leu o secretário as cartas endereçadas, uma ao corretor Dr. Gentil Fernando de Castro, pelo diretor-presidente da companhia, autorizando aquele a negociar a venda do imóvel sito à rua Evaristo da Veiga, antigos ns. 14, 16, 18, com o Instituto dos Comerciantes, e outra, do referido instituto, aceitando a mencionada oferta de compra e venda. Em seguida foi dado conhecimento à assembleia da correspondência trocada entre o presidente desta companhia e o presidente da Caixa Econômica Federal. Pediu a palavra o acionista Dr. José Gonçalves de Sá, que, em breves considerações, resumiu os motivos e razões que aconselhavam a aprovação da projetada alienação e, por isso, propunha que fosse a mesma aceita pela assembleia, ficando autorizado o Sr. presidente a ultimar a operação, praticar os atos necessários, desistir ou prosseguir como julgar conveniente. Foi pleito judicial, inclusive assinar as escrituras de quitação com a Caixa Econômica Federal e da compra e venda aludida. O Sr. presidente sumeteu à discussão a proposta do acionista Dr. José Gonçalves de Sá, e, como nenhum outro acionista pedisse a palavra, submeteu à votação, tendo sido unanimemente aprovada. Ninguém mais tendo solicitado uso da palavra, o Sr. presidente agradeceu a presença e solidariedade de todos os acionistas e declarou suspensos os trabalhos pelo espaço de meia hora, afim de ser redigida a presente ata. Reaberta a sessão, foi a mesma lida, achada conforme e unanimemente aprovada, pelo que vai assinada por todos os presentes depois de escrita por mim, Arthur do Prado Figueiredo, 1.º secretário. Eu, Arthur do Prado Figueiredo, a escrevi. — Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1940. — Dr. Geraldo Rocha. — Dr. Orlando da Rocha Carvalho. — Dr. José Gonçalves de Sá. — Dr. Raul Machado Bittencourt. — Dr. Sylvio da Fontoura Rangel. — Arnaldo Corrêa Maduro. — Luiz Evangelista Perrone. — Arthur do Prado Figueiredo. (C. 11.300—23-12-40.—196\$8)

FAZENDA REUNIDAS "GRATAHO" S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1940.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta, às 16 horas, reunidos, na sede social, à rua Teófilo Otoni n. 113, 1.º andar, nesta Capital, os acionistas: Dr. Helena de Paula Machado, Dr. Décio de Paula Machado, representados pelo seu bastante procurador, Sr. Otávio Viana; Companhia Simões S. A., representada pelo seu diretor-gerente, coronel Artur Emílio Vilaga Guimarães; Jonas Gondim, Marcelino Travassos e A. P. de Andrade, representando a maioria das ações, conforme avisos publicados no *Diário Oficial*, nos dias 28, 29 e 30 de novembro próximo passado.

Assumindo a direção dos trabalhos, o coronel Artur Emílio Vilaga Guimarães, convidou a mim, Jonas Gondim, para secretário e declarou que, como era do conhecimento dos presentes, esta assembleia tem por fim eleger um novo liquidante para a sociedade, em virtude de haver renunciado a esse cargo Dr. Helena M. M. de Paula Machado, por motivo de ausência. Esta renúncia é feita neste ato oficialmente pelo acionista Sr. Otávio Viana, como procurador bastante da renunciante, com poderes especiais para esse fim, conforme procuração lavrada nas notas do tabelião Raul Sá, livro 167, folha 754. Pedindo a palavra, o acionista Marcelino Travassos, propôs para liquidante o Sr. Otávio Viana, com os mesmos poderes do liquidante demissionário. Posta em discussão a proposta do referido acionista, o Sr. presidente distribuiu aos presentes cédulas para ser feita a votação, que, depois de apurada, obteve o seguinte resultado: Sr. Otávio Viana com 5 votos e A. P. Andrade com 2 votos. Em face da maioria ter escolhido o Sr. Otávio Viana, o Sr. presidente convidou o liquidante eleito a tomar posse do cargo, lavrando-se neste sentido e competente termo de compromisso, em separado, que foi assinado em presença de todos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou que estava esgotada a ordem do dia e os trabalhos encerrados, pelo tempo necessário, para a feitura da presente ata, que foi por mim feita e subscrita, lida na presença dos Srs. acionistas, que assinaram e acharam conforme.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1940. — *A diretoria*.

(C-11.467—23-12-1940—35\$1)

SOCIEDADES CÍVIS

FEDERAÇÃO DAS PEQUENAS SOCIEDADES CARNAVALESAS E RECREATIVAS

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, onde tem sede o foro, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 1940, tem por fim organizar programas de festejos carnavalescos nesta Capital, entendendo-se diretamente com as autoridades federais e municipais para obtenção de favores e auxílios, etc., para suas filiações.

A Diretoria da Federação, cujo mandato será de dois anos, compor-se-á de presidente, que a representa ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo constituir procurador a terceiros; vice-presidente, secretário geral, 1.º e 2.º secretários, 1.º e 2.º tesoureiros, 1.º e 2.º procuradores, três membros do Conselho Fiscal e diretor técnico.

As sociedades federadas não se responsabilizam subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da Federação.

Os Estatutos poderão ser reformados depois de decorridos dois (2) anos.

Em caso de dissolução será ratado entre as federadas seus bens convertidos em dinheiro, depois de liquidadas suas dívidas ou compromissos.

Anexo aos Estatutos constam os regulamentos da Federação e o da "Caixa do Carnaval". As sociedades fundadoras constam em anexo aos Estatutos.

(C 11.345 — 23-12-1940 — 30\$6.)

VASQUINHO FUTEBOL CLUBE

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundado nesta Capital, sua sede e foro, destina-se a cultivar os desportos de futebol, atletismo, afim de desenvolver fisicamente os seus associados, disputando jogos amistosos de futebol em festivais e torneios que se instituírem, proporcionar aos seus sócios festas dançantes, recreativas e jogos de salão, tais como: bilhar, xadrez, dama, "ping-pong" e outros permitidos pelas autoridades e o mais constante da alínea d do art. 1.º dos presentes Estatutos, os quais são reformáveis mediante deliberação de uma assembléa geral especialmente convocada para esse fim, com a presença de dois terços de sócios quites. De duração indeterminada; só poderá ser dissolvido quando se tornar impossível o preenchimento dos fins a que se propõe, mediante deliberação de uma assembléa geral especialmente convocada para esse fim, à qual compareça, no mínimo, dois terços de sócios quites, tendo o seu patrimônio, nesse caso, o destino designado na mesma assembléa. Será administrado por uma Diretoria composta de: presidente, vice-presidente, 1.º e 2.º secretários, tesoureiro, procurador geral, diretor de esportes e diretor social, cabendo ao presidente a representação do Clube em Juízo e fora dele. Compõe-se de ilimitado número de sócios, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os nomes dos sócios fundadores e dos membros da atual Diretoria constam de uma relação anexa aos Estatutos. — A Diretoria.

(C 11.299 — 23-12-1940 — 30\$6.)

TENDA ESPIRITA "SEARA DE JESUS"

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, onde tem sede, aos 27 de julho de 1940, sem prazo, fundo social em constituição, tem por fim a prática, da caridade material, espiritual, cultural e propaganda do Espiritismo na medida do possível. Será administrada por uma Diretoria composta de 8 (oito) membros, a saber: presidente (que será o seu representante em Juízo e fora dele), vice-presidente, 1.º e 2.º secretários, 1.º e 2.º tesoureiros, procurador geral, bibliotecário e um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos. Os sócios não respondem subsidiariamente pelos compromissos sociais. Em caso de dissolução, serão os seus haveres, mediante votação unânime da Diretoria, doados a uma sociedade co-irmã que se dedique igualmente à prática da caridade. Os presentes Estatutos poderão ser reformados em qualquer época, mediante proposta da Diretoria ao Corpo de Fundadores. — A Diretoria.

(C 11.343 — 23-12-1940 — 23\$4.)

ANÚNCIOS

Sociedade Curso de Marinha Mercante

CONSELHO ADMINISTRATIVO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

Os membros do conselho administrativo desta Sociedade, são convidados para a assembléa geral ordinária que se realizará, em primeira convocação, no próximo dia 27, sexta-feira, às 16 horas, afim de tratar dos seguintes assuntos: a) Item 1 do artigo 8.º dos estatutos; b) Interesses gerais.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1940. — *Sinval Vianna C. Mendonça*, pelo diretor-secretário.

(C — 11.337 — 23-12-40 — 18\$4.)

S. A. "A Perseverança"

Primeira convocação

Convocam-se os senhores acionistas para, no dia 3 de janeiro de 1941, às 14 horas, na sede social, à rua General Câmara n. 23-1.º andar, elegerem o substituto do diretor Dr. Justino Eugênio Fontainha, renunciante, afim de completar o período de seu mandato e, bem assim, o conselho fiscal e suplentes para o exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1940. — O diretor, *Murillo Fontainha*.

(C — 11.465 — 23-12-1940 — 36\$7, 3 vezes).

Inventos Nacionais Omega, S. A.

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem no dia 28 de dezembro do corrente ano, às 13 horas, à rua Miguel Couto n. 67, para em assembléa extraordinária, resolverem sobre assuntos urgentes, mudança da sede e eleição da diretoria.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1940. — *Ernestino do Valle*.

(C — 11.334 — 23-12-40 — 8\$2).

Fazendas Reunidas Gratahú, S/A.

São convidados os senhores acionistas para uma assembléa geral extraordinária a realizar-se no próximo dia 31 de dezembro, às 14 horas, em sua sede, à rua Teófilo Otoni n. 113-1.º andar, afim de tratar da venda de imóveis pertencentes a sociedade. — A diretoria.

(C — 11.468 — 23-12-1940 — 21\$4, 3 vezes).

Companhia Auxiliar de Serviços de Administração

C. A. S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária a realizar-se em 30 de dezembro corrente, às 14 horas, na sede social, no beco Manuel de Carvalho n. 46, 7.º andar, afim de deliberarem sobre aprovação das contas da diretoria, relativas ao último exercício social, e elegerem os novos membros do conselho fiscal e respectivos suplentes.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1940. — *Remo Antonio Ottino*, diretor-gerente.

(C — 11.435 — 23-12-1940 — 15\$3).

Brasil Oiticeira, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocamos os senhores acionistas, portadores de ações comuns, para a assembléa geral ordinária, a realizar-se no próximo dia 11 de janeiro, às 14 horas, na sede social, à Avenida Barão de Tefé n. 94, para tomar conhecimento das contas da diretoria, examinar e discutir o balanço e o parecer do conselho fiscal, deliberando sobre os mesmos, e proceder à eleição da diretoria e do conselho fiscal. Os senhores acionistas deverão depositar as suas ações e procurações na Tesouraria da Companhia pelo menos até três dias antes da data da assembléa.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1940. — *S. Goldstein*, vice-presidente em exercício do cargo de presidente. — *Julio Lacombe Junior*, diretor-secretário.

(C — 11.433 — 23-12-1940 — 55\$1, 3 vezes).

Companhia Industrial Pirai

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas, para uma assembléa extraordinária, a se realizar no dia 28 do corrente, às 11 horas, na sede da Companhia, à rua Miguel Couto n. 102 e que terá por objeto:

- 1 — Deliberar sobre contas apresentadas pela diretoria.
- 2 — Tomar conhecimento do parecer do conselho fiscal, sobre essas contas.
- 3 — Deliberar sobre uma proposta da diretoria, de distribuição de dividendos.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1940. — *E. Botelho Pullen*, presidente.

(C — 11.432 — 23-12-1940 — 49\$0, 3 vezes).

Associação dos Fieis de Tesoureiros e Pagadores Federais

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

São convidados os senhores associados a comparecerem a 28 do corrente, às 16 horas, à sede social — Avenida Rio Branco n. 117, sala 314 — para elegerem os membros do conselho deliberativo, de acordo com o artigo 54 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1940. — A diretoria.

(C — 11.339 — 23-12-1940 — 13\$3).

Declaração

Sahid Barambo, declara ter perdido a sua carteira de identidade, tipo comum, sob o n. 209.505.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1940. — *Sahid Barambo*.

Reconheço a firma de Sahid Barambo.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1940. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Paula e Costa*, tabelião.

(C — 11.338 — 23-12-1940 — 11\$2).

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Terceira convocação**

Os senhores acionistas são convidados a se reunirem em assembleia geral extraordinária, que funcionará com qualquer soma de capital representado, no dia 26 do corrente, às 15 horas, na sede da Companhia, à rua do Rosário n. 116, 3.º andar, afim de resolverem sobre a reforma dos estatutos, conforme determina a nova lei das Sociedades Anônimas (Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940).

As ações ao portador deverão ser depositadas no escritório da Companhia, três dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1940. — *Americo Ludolf*, diretor-presidente.

(C — 11.322 — 18-12-1940 — 55\$1, 3 vezes).

Companhia Auxiliar de Serviços de Administração**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Retificação**

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 21 do corrente à página n. 23.590, no título

Onde se lê:

Assembleia geral extraordinária;

Leia-se:

Assembleia geral ordinária.

Laboratórios Moura Brasil, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a comparecer no próximo dia 30 às 16 horas, à sede social, rua Diniz Cordeiro n. 39, afim de se reunirem em assembleia geral, em 1.ª convocação, para aprovação da proposta da diretoria, com parecer favorável do conselho fiscal, para aumento do capital social e reforma do artigo 5.º dos estatutos.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1940. — *Paulo Moura Brasil*, diretor-secretário.

(C — 11.331 — 20-12-1940 — 42\$8, 3 vezes).

Companhia Carbonífera Rio-Grandense**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da Companhia Carbonífera Rio-Grandense para a assembleia geral extraordinária a realizar-se no dia 27 do corrente, na sede da Sociedade à Avenida Rio Branco n. 26, 2.º andar, às 11 1/2 horas, afim de deliberarem sobre a alteração do artigo 21 dos estatutos.

Para tomarem parte na reunião, os senhores acionistas, até a véspera da mesma, deverão depositar na Caixa da Sociedade as suas ações ou certificados do seu depósito em Banco idôneo.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1940. — *A diretoria*.

(C — 11.297 — 21-12-1940 — 52\$0, 3 vezes).

Acessórios para Automóveis Casa Serafim Ferreira, S. A.

Convidam-se os senhores subscritores para se reunirem em assembleia geral no dia 2 de janeiro próximo, à rua Evaristo da Veiga n. 26, afim de se deliberar sobre a transformação da firma Serafim Ferreira & Cia. Ltda., em uma sociedade por ações, sob a denominação de "Acessórios para Automóveis Casa Serafim Ferreira S. A.". — *Serafim Ferreira & Cia. Ltda.*, incorporadores.

(C — 11.292 — 20-12-1940 — 30\$6, 3 vezes).

Companhia de Navegação Norte e Sul, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas para a assembleia geral extraordinária que se realizará no dia 26 deste mês, às 14 horas, na sede desta Sociedade, à avenida Rio Branco n. 26, 15.º andar.

Ordem do dia: Eleição de mais um diretor.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1940. — *Antônio Ferraz*, diretor gerente.

(C 11.146 — 16/12/1940 — 42\$8, 3 vezes)

"Associação Profissional dos Representantes Comerciais"**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados todos os sócios quites desta Associação, a se reunirem em assembleia geral ordinária no dia 11 (onze) de janeiro de 1941, em sua sede social à Avenida Nilo Peçanha n. 58-D, 2.º andar, sala n. 217, às 12 horas em primeira convocação, às 13 em segunda ou às 14 horas em terceira, com qualquer número de associados presentes, de acordo com os estatutos, afim de tratarem da seguinte ordem do dia:

"Leitura, discussão e aprovação do relatório, balanço e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício financeiro de 1940".

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1940. — *Alberto Duarte da Silva*, presidente.

(C — 11.460 — 21-12-1940 — 55\$1, 3 vezes).

Mauá Elétrica, S/A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária no dia 31 de dezembro de 1940, às 14 horas, na sede social de Mauá Elétrica S. A., à Avenida Almirante Barroso n. 81, sala 1.021, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a proposta da diretoria para a liquidação da sociedade.

Todos os documentos e detalhes referentes à aludida liquidação acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1940. — *A diretoria*.

(C — 11.263 — 17-12-40 — 49\$0, 3 vezes).

Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha a se reunirem em assembleia geral extraordinária que terá lugar no dia 30 do corrente mês, às 9 horas, na sede social à Av. Suburbana ns. 95-101, para o fim de deliberar sobre a criação e eleição de mais 2 diretores, a saber: vice-presidente e diretor de agências; e bem assim para autorizar a hipoteca do novo terreno adquirido e dos prédios em construção, em garantia de débitos já existentes, de conformidade com os respectivos contratos.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1940. — *M. T. de Carvalho Brito*, diretor-presidente.

(C — 11.423 — 20-12-1940 — 55\$1, 3 vezes).

Instituto Técnico de Propaganda e Controle, S. A., em liquidação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia para tomarem conhecimento do andamento da liquidação no dia 27 do corrente, às 16 horas, à rua do Rosário n. 113-A, 5.º andar, sala 52. — *Os liquidantes*.

(C — 10.937 — 14-12-1940 — 20\$4, 2 vezes).

Fundição Indígena, Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, às 15 horas do dia 27 do corrente mês, na sede social, à rua Camerino n. 150, afim de deliberarem sobre concessão de empréstimos a diretores, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 119 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1940. — *A diretoria*.

(C — 11.314 — 18-12-1940 — 49\$0, 3 vezes).

Companhia Bancária Aurea Brasileira

Sede: Avenida Rio Branco n. 138

Secção de apólices

AVISO

Por falta de pagamento foram cancelados por caducidade os certificados de venda de apólices abaixo relacionados:

Referências:

"N" — 298.002 — 350.780; "K" — 350.951;
 "R" — 290.911 — 350.906 — 367.618 — 367.730 — 367.780 — 367.804 — 367.983;
 "J" (S. P.) — 367.820 — 495.736 — 688.421 — 848.301 — 848.547 — 848.603 — 848.766 — 848.781 — 848.843 — 893.844;
 "M. A." — 330.484 — 331.742 — 406.838 — 642.909 — 818.866 — 852.999 — 855.262 — 855.334 — 855.346 — 856.123 — 879.860 — 897.847 — 936.058 — 936.042 — 966.472 — 970.716 — 970.722;
 "D. F." — 333.758 — 333.760; "H" (M. A.) — 368.323 — 688.422; "H" (M. C.) — 500.989;
 "K" (M. A.) — 368.271; "I" — 367.944 — 818.852 — 938.197;
 ABC — 817.978 — 818.040 — 819.619 — 819.634 — 828.187 — 844.362 — 852.756 — 853.019;
 AUREA — 368.330 — 368.338 — 368.467 — 848.109 — 848.120 — 848.553 — 848.827;
 REAL — 87.012 — 87.016 — 87.021 — 87.026 — 87.083 — 87.141 — 87.185 — 87.202 — 87.206 — 87.207 — 225.983 — 259.873 — 260.082 — 260.180 — 260.435 — 261.268 — 261.287 — 261.294 — 261.382 — 261.427 — 261.432 — 261.458 — 261.479 — 261.501 — 261.578 — 308.549 — 308.558 — 358.321 — 367.686 — 367.795 — 367.984 — 368.137 — 368.156 — 368.291 — 368.491 — 375.915 — 378.134 — 434.290 — 434.369 — 439.214 — 449.417 — 581.560 — 610.797 — 614.718 — 614.732 — 685.370 — 818.182 — 848.325 — 848.432;
 "Z" — 344.381 — 327.559 — 327.560 — 327.564 — 327.610 — 327.611 — 327.614 — 327.615 — 327.618 — 327.667 — 327.670 — 327.671 — 428.019.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1940. — A diretoria.

(C — 11.439 — 21-12-1940 — 257\$0, 3 vezes).

Declaração

Américo da Mota Perêira, declara que seus certificados de História e de Geografia se encontram na Faculdade Fluminense de Medicina.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1940. — Américo da Motta Pereira.

(C — 11.289 — 20-12-1940 — 15\$3, 3 vezes).

Sociedade Anônima Lovel**Pagamento de dividendo**

Comunicamos aos senhores acionistas que a partir do dia 27 do corrente, das 13 às 15 horas, na Tesouraria da Sociedade, à rua Aristides Lobo n. 90 a 96, de acordo com o parágrafo 2.º do art. 24 dos estatutos e mediante a apresentação das respectivas cautelas, será efetuado o pagamento do primeiro dividendo referente ao ano de 1939, publicado no "Diário Oficial" de 23 de abril findo, à razão de 285\$290 por ação, menos o imposto de renda de 4 % sobre dividendos. — A diretoria.

(C — 11.457 — 21-12-1940 — 52\$0, 3 vezes).

Companhia Arquitetônica**EM LIQUIDAÇÃO****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, primeira convocação, na sede social, à rua Visconde Santa Isabel n. 29, dia 28 do corrente mês, às 15 horas, para tratar dos seguintes assuntos:

a) Sobre o andamento da liquidação.
 b) Enquadrar a Companhia dentro da nova lei de sociedades anônimas.

c) Eleição do Conselho Fiscal.
 Carlos Drummond Franchlin, Virgílio d'Almeida Magalhães, liquidantes.

(C: 11.407 — 19-12-40 — 73\$4 — vezes.)